



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2010001/2023
FLS. 001
RUB. _____

CAPA DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº	DATA
2010001/2023	20/10/2023

REQUISITANTE:

Fundo Municipal de Saúde.

ASSUNTO:

REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de medicamento hospitalar, de forma parcelada, de interesse do Fundo Municipal de Saúde do município de Trizidela do Vale (MA).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

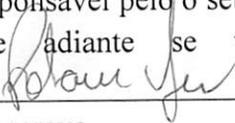
Pelo presente instrumento, confirmo o recebimento das demandas de contratação, que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

1. Do processo:

- 1.1. Processo Administrativo nº 2010001/2023
- 1.2. Requisitante: Fundo Municipal de Saúde

2. Objeto:

- 2.1. Descrição: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de medicamento hospitalar, de forma parcelada, de interesse do Fundo Municipal de Saúde do município de Trizidela do Vale (MA).

Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de 2023 eu, Poliana Silva Bezerra, responsável pelo setor de protocolo, **AUTUO** o processo administrativo nº 2010001/2023, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu  responsável pelo setor de protocolo o subscrevo.



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 001000/20.23
FLS. 003
RUB. _____
F

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 71/2021 – GP.

De 11 Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – **POLIANA SILVA BEZERRA**, CPF Nº 000.463.833-60 para o Cargo de **Chefe do Setor de Protocolo**, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 11 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 846 de 11 de Janeiro de 2021

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação:
PORTARIA Nº 71/2021 – GP.**

De 11 Janeiro de /2021

PORTARIA Nº 71/2021 - GP.
De 11 Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - **POLIANA SILVA BEZERRA**, CPF Nº 000.463.833-60 para o Cargo de **Chefe do Setor de Protocolo**, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 11 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação:
PORTARIA Nº 72/2021-GP./2021**

PORTARIA Nº 72/2021-GP.
de 11 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL

DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear - **ADÃO LIMA DA SILVA**, portador do CPF Nº 049.418.173-70 para o cargo de **Assessor Jurídico do Município**, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 11 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE JANEIRO DE 2021

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação:
PORTARIA Nº 73/2021 – GP/2021**

PORTARIA Nº 73/2021 - GP.
De 11 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - **RAQUEL SOARES**





Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2010001/2023
FLS. 005
RUB. _____
TRIZIDELA DO VALE
PROC. _____/20
FLS. _____
RUB. _____

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - COMPRAS

DOD Nº FMS/2023

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

DEMANDA: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de medicamento hospitalar, de forma parcelada, de interesse do Fundo Municipal de Saúde do município de Trizidela do Vale (MA).	
ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde.	
SETOR REQUISITANTE: Setor de Compras e Serviços	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Natália Santos Dias Vieira	PORTARIA: Portaria: 43/2021
EMAIL: natysantos_dias@hotmail.com	TELEFONE: (99) 99647-0632

1 – NECESSIDADE E/OU OPORTUNIDADE DE MELHORIA

Descrição da Demanda
1.1. Justificativa da Necessidade ou oportunidade de melhoria identificada:
<p>A equipe de contratação solicita da Secretária Municipal de Saúde autorização para realizar pesquisa de preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de medicamento hospitalar, de forma parcelada, de interesse do Fundo Municipal de Saúde do município de Trizidela do Vale (MA).</p> <p>A justificativa decorre pelo fato de não haver saldo em processos licitatórios anteriormente realizados para suprir tal solicitação.</p> <p>Ressalte-se que essa contratação está alinhada ao Planejamento (LDO, LOA)</p> <p>A prestação de serviços ocorrerá mediante sistema de registro de preços. Com validade de 12 meses a contar de sua publicação. Considerando que os itens da Intenção de Registro de Preços visam atender a demanda exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde, e sua divulgação acarretaria no acréscimo em média 15 (quinze) dias úteis para realização do pregão, optou –se pela não divulgação da IRP, conforme Art. 4º § 1ºA do Decreto Federal</p>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

nº 7892/2013 (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2014).

A escolha do Sistema de Registro de Preços, justifica-se no Art. 3º Inciso I, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações, em conformidade com Decreto Municipal nº 015/2019.

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme Decreto Municipal nº 015/2019.

Soma-se a isso que o quantitativo de produtos necessário será analisado o qual será acompanhado de quadro de formulação de preços (QFP) a ser extraído da pesquisa de preços a ser promovida pelo setor de cotação de preços, tudo em obediência a legislação de vigência à espécie.

2. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	AAS INFANTIL (ÁCIDO ACETILSALICÍLICO), DOSAGEM 100MG.	5000	COMPRIMIDO
2	ADALAT (NIFEDIPINO) SUBLINGUAL, DOSAGEM 10 MG.	1000	COMPRIMIDO
3	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 6 MG/ML, APLICAÇÃO XAROPE ADULTO, FRASCO COM 120 ML.	500	FRASCO
4	AMINOFILINA, DOSAGEM 24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML.	1000	AMPOLA
5	ATENOLOL 50 MG.	2000	COMPRIMIDO
6	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO.	360	COMPRIMIDO
7	BEROTEC (FENOTEROL BROMIDRATO), CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 20 ML.	300	FRASCO
8	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM BETAMETASONAFOSFATO, DOSAGEM 5MG + 2MG, USO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML.	1500	AMPOLA
9	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM 8,4%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML.	200	AMPOLA
10	CAPTÓPRIL, CONCENTRAÇÃO 25 MG.	2500	COMPRIMIDO
11	CEFALOTINA SÓDICA, DOSAGEM 1 G, USO INJETÁVEL.	8000	AMPOLA
12	CETOPROFENO DE 100MG, PÓ LIOFILO P/INJ.	8000	AMPOLA
13	CIMETIDINA, COMPRIMIDO 200MG.	450	COMPRIMIDO
14	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM 10%, INJETÁVEL COM 10ML.	3000	AMPOLA
15	DEXAMETASONA, DOSAGEM 0,1%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO DE 5 ML.	300	FRASCO
16	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA XAROPE, FRASCO 100 ML.	500	FRASCO
17	DIGOXINA 0,25 MG.	750	COMPRIMIDO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

18	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO DE 10 ML.	300	FRASCO
19	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5 ML.	11000	AMPOLA
20	ESPIRONOLACTONA (ALDACTONE) 25 MG.	2000	COMPRIMIDO
21	FLORAX ADULTO (SACCHAROMYCES CEREVISIAE), DOSAGEM 100 MILHÕES/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, FLACONETE COM 5 ML.	500	FLACONETE
22	FLORAX INFANTIL (SACCHAROMYCES CEREVISIAE), DOSAGEM 50 MILHÕES/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, FLACONETE COM 5 ML.	500	FLACONETE
23	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM 10%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML.	200	AMPOLA
24	HIDRALAZINA, DOSAGEM 20 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML.	2000	AMPOLA
25	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO 100MG, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL.	3000	AMPOLA
26	IODETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 100 ML.	200	FRASCO
27	ISOSSORBIDA (ISORDIL), PRINCÍPIO ATIVO SAL DINITRATO, DOSAGEM 5 MG, TIPO MEDICAMENTO SUBLINGUAL.	1500	COMPRIMIDO
28	LEVOFLOXACINO 500MG.	900	COMPRIMIDO
29	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 20 ML.	2000	FRASCO
30	METRONIDAZOL, DOSAGEM 5MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA DE 100 ML.	2000	BOLSA
31	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO POMADA, BISNAGA DE 10 G.	350	BISNAGA
32	NOOTROPIL (PIRACETAM), CONCENTRAÇÃO 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML.	800	AMPOLA
33	ÓLEO MINERAL (PETROLATO), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO LAXATIVO, USO ORAL, FRASCO DE 100 ML.	350	FRASCO
34	CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 4ML.	4500	AMPOLA
35	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA DE 100ML.	2500	BOLSA
36	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG, INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	2000	AMPOLA
37	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML.	4000	AMPOLA
38	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA DE 4ML.	2000	AMPOLA
39	SALBUTAMOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO COM 10ML.	500	FRASCO

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando que a saúde se insere na órbita dos direitos sociais constitucionalmente garantidos, tratando-se de um direito subjetivo, de uma prerrogativa jurídica indisponível assegurada à generalidade das pessoas, onde a máquina pública não pode parar de prestar o serviço social mais protegido pela Constituição Federal de 1988;

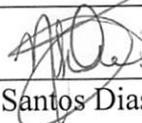
Considerando também que o município de Trizidela do Vale consta como integrante do Sistema Único de Saúde – SUS, incumbindo-lhe a organização e a defesa da saúde pública, por meio de medidas preventivas e da prestação de serviços necessários, nos termos do disposto do art. 196 da Constituição Federal;

Diante disso, justifica-se a aquisição do medicamento hospitalar que são essenciais para maior resolutividade da demanda do hospital Municipal, para melhorar o atendimento aos munícipes.

ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE AQUISIÇÃO?

<input checked="" type="checkbox"/> SIM	BEM COMUM
<input type="checkbox"/> NÃO	

4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Unidade Requisitante	 _____ Natália Santos Dias Vieira Assinatura
Unidade Administrativa	 _____ Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros Secretária Municipal de Saúde Portaria nº 08/2021 GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 43/2021 – GP.

De 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – **NATÁLIA SANTOS DIAS VIEIRA**, Portadora do CPF nº 602.037.273-12, para o Cargo de **Chefe do Setor de Compras**, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.


Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE



EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 850 de 4 de Janeiro de 2021

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 422021GP/2021

PORTARIA Nº 42/2021 - GP.

De 04 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - **PAULO ROBERTO DE JESUS MARQUES**, Portador do CPF nº 617.118.283-43, para o Cargo de **Chefe da Divisão de Almoxarifado**, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 432021GP/2021

PORTARIA Nº 43/2021 - GP.

De 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE



EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 850 de 4 de Janeiro de 2021

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - **NATÁLIA SANTOS DIAS VIEIRA**, Portadora do CPF nº 602.037.273-12, para o Cargo de **Chefe do Setor de Compras**, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 442021GP/2021

PORTARIA Nº 44/2021 - GP.

De 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - **VANESSA MELO BEZERRA**, Portadora do CPF nº 048.448.533-41, para o Cargo de Diretora de Recursos Humanos do Município, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro

de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.
portadora do CPF 036.082.723-30 para o cargo de Secretária Municipal de Saúde, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.
Art. 1º - NOMEAR - FABIANA MEIRELES DO NASCIMENTO MEDEIROS,

RESOLVE:

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

De 04 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 08/2021 - GP.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2010002/2021
FLS. 012
RUB. _____



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2010001/20.23
FLS. 03
RUB.

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 850 de 4 de Janeiro de 2021

Art. 1º - NOMEAR - **VICTOR DENNER VASCONCELOS FERNANDES**, portador do CPF 064.698.983-94 para o cargo de **Secretário Municipal de Finanças**, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 082021GP/2021

PORTARIA Nº 08/2021 - GP.

De 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - **FABIANA MEIRELES DO NASCIMENTO MEDEIROS**, portadora do CPF 036.082.723-30 para o cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale
CNPJ: 01.558.070/0001-22
www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1394





TRIZIDELA
DO VALE

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

Av. Deputado Carlos Melo, 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - TRIZIDELA DO VALE/MA
CNPJ: 01.558.070/0001-22 - Tel: - Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Ano 8 - Edição Nº 849 de 13 de Janeiro de 2021





O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

NOMEAÇÃO: DECRETO Nº 08/2021/2021

DECRETO Nº 08/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE E REGULAMENTA A DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA QUANTO AS CONTAS DE GESTÃO E DE GOVERNO AOS ORDENADORES DE DESPESAS, SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFE





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2010001/2023
FLS. 016
RUB. _____

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 849 de 13 de Janeiro de 2021

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - Nomeação: DECRETO Nº 08/2021/2021

DECRETO Nº 08/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE E REGULAMENTA A DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA QUANTO AS CONTAS DE GESTÃO E DE GOVERNO AOS ORDENADORES DE DESPESAS, SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO nos usos das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a necessidade de descentralizar a máquina administrativa para dar mais efetividade as contas de gestão e de governo em observância aos princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO, a necessidade de implementar mecanismos para uma administração moderna, descentralizando as ações e meios de gerenciamento com maior celeridade os resultados e nas medidas governamentais;

CONSIDERANDO, que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos, tendo o dever de prestar contas com o indispensável acompanhamento da execução orçamentária e financeira em conformidade com a disponibilidade financeira e a obrigatoriedade do controle da legalidade dos atos com eficácia e eficiente.

DECRETA

Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas aos Secretários Municipais em suas respectivas pastas e Fundos Municipais as seguintes atribuições, assinar empenhos, liquidação e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União e demais atribuições inerentes aos respectivos cargos.

Parágrafo Primeiro: A delegação que trata o caput deste artigo é ampla, geral e irrestrita, inclusive atinentes às responsabilidades pela movimentação dos créditos orçamentários, juntamente com os programas que devem ser executados.

Parágrafo Segundo: Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 2º. Fica delegado ao Secretário Municipal de Finanças a movimentar todas as contas bancárias referentes as despesas decorrentes dos ordenadores de despesa das Secretarias mencionadas no Art.1º deste Decreto e de suas respectivas pastas e fundos por meio de transferências bancárias, OBT - Ordem Bancária de Transferência voluntária ou emissão de ordens bancárias eletrônicas.

Art. 3º. Compete ainda ao Secretário (a) com delegação de gestão exercer as seguintes funções:

I - Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano de governo e no Orçamento do Município;

II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2010001/20.23
FLS. 017
RUB. _____
F

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 849 de 13 de Janeiro de 2021

orçamentaria, financeira e patrimonial de seus órgãos, bem como aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - Exercer o acompanhamento das operações de créditos;

IV - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

V - Organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de contas do Estado, programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, sob seu controle;

VI - Coordenar e manter o efetivo controle dos estoques de seus almoxarifados, quando houver almoxarifado individual;

VII - Fiscalizar periodicamente junto ao responsável pelo almoxarifado, no que concerne ao recebimento de bens e serviços prestados;

VIII - Efetuar, sob sua responsabilidade, cancelamento de restos a pagar insubsistentes, liquidados, do exercício atual e anteriores;

Art. 4º. - Funcionará de forma centralizada o Departamento de Compras para atender todas as unidades gestoras, de acordo com a descentralização determinada neste Decreto.

Art. 5º. - A Comissão Permanente de Licitação será única, devendo manter um controle de acordo com o que estabelece a lei 8.666/93, fazendo-se a divisão entre obras, serviços de engenharia, compra e outros serviços, por cada uma das unidades descentralizadas.

Art. 6º. O Órgão responsável pelo Controle Interno do Município supervisionará aos atos praticados pelos ordenadores de despesas, visando ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 7º. Ficam convalidados os atos praticados pelas autoridades a que se referem os Artigos 1º ao 4º, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, no limite das competências definidas neste Decreto.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser cientificado o Tribunal de Contas do Estado e a todas as instituições financeiras que operam os recursos do Município de Trizidela do Vale (MA).

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 13 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2010001/20. 23
FLS. 018
RUB. _____

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 849 de 13 de Janeiro de 2021





PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2010001/2023

FLS. 019

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2010001/2023

FLS. 020

RUB _____

ATOS REFERENTE À PESQUISA DE PREÇOS



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2010001/2023
FLS. 021
RUB F

COTAÇÃO DE PREÇOS

FONTE: BANCO DE PREÇOS

EM SAÚDE



Ministerio da Saúde
Secretaria Execultiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 25 Outubro 2023 14:28

ITENS

Usuário: Setor de Compras da Prefeitura de

ITENS

Código BR: 0267502

Und. de Fornecimento: COMPRIMIDO

Agrupado: Sim

Genérico: Sim/Não

Descrição CATMAT: ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG

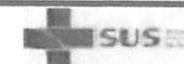
PERÍODO

Data da Compra: 01/01/2023 à 25/10/2023

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	VALORES			QTD. TOTAL	SOMA	TIPO COMPRA
				MÁXIMO	MÍNIMO	MÉDIA PONDERADA			
BR0267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	COMPRIMIDO	Não	0,6700	0,4270	0,4619	12290	5.780,3900	J
BR0267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	COMPRIMIDO	Não	45,0000	0,0050	0,0408	127726109	5.210.874,51 20	A
BR0267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	COMPRIMIDO	Sim	0,1500	0,0500	0,0408	326000	19.250,0000	A

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

TRIZIDEIA DO VALE
Proc. 20100001/2023
FLS. 013
RUB. _____



Ministerio da Saúde
Secretaria Execultiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 25 Outubro 2023 14:40

ITENS

Usuário: Setor de Compras da Prefeitura de

ITENS

Código BR: 0267728

Descrição CATMAT: NIFEDIPINO, DOSAGEM:10 MG

Agrupado: Sim

Genérico: Sim/Não

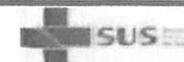
PERÍODO

Data da Compra: 01/01/2023 à 25/10/2023

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	VALORES			QTD. TOTAL	SOMA	TIPO COMPRA
				MÁXIMO	MÍNIMO	MÉDIA PONDERADA			
BR0267728	NIFEDIPINO, 10 MG	CÁPSULA	Não	0,5200	0,1000	0,1757	61130	21.069,5000	A
BR0267728	NIFEDIPINO, 10 MG	COMPRIMIDO	Não	0,3500	0,0500	0,1524	4482861	680.638,2100	A

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministerio da Saúde

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 20000017023
FLS. 023
RUB. _____



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 25 Outubro 2023 14:50

ITENS

Usuário: Setor de Compras da Prefeitura de

ITENS

Código BR: 0446263

Und. de Fornecimento: FRASCO 120,00 ML

Agrupado: Sim

Genérico: Sim/Não

Descrição CATMAT: AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:XAROPE

PERÍODO

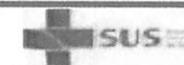
Data da Compra: 01/01/2023 à 25/10/2023

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	MÁXIMO	VALORES		QTD. TOTAL	SOMA	TIPO COMPRA
					MÍNIMO	MÉDIA PONDERADA			
BR0446263	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE	FRASCO 120,00 ML	Sim	8,9375	0,0265	4,5459	1492485	3.338.592,50 75	A
BR0446263	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE	FRASCO 120,00 ML	Não	13,0000	0,0600	4,5459	34400	298.797,8000	A

TRIZIDEIA DO VALE
 PROC. 20100001/2023
 FLS. 024
 RUB.

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde



Ministerio da Saúde
Secretaria Execultiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 25 Outubro 2023 14:57

ITENS

Usuário: Setor de Compras da Prefeitura de

ITENS

Código BR: 0292402

Und. de Fornecimento: AMPOLA 10,00 ML

Agrupado: Sim

Genérico: Sim/Não

Descrição CATMAT: AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL

PERÍODO

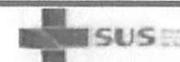
Data da Compra: 01/01/2023 à 25/10/2023

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	MÁXIMO	VALORES			QTD. TOTAL	SOMA	TIPO COMPRA
					MÍNIMO	MÉDIA PONDERADA				
BR0292402	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML		Não	19,9000	0,6000	2,1597	103248	1.100.984,00 00	A	

TRIZIDEIA DA VALE
PROC. 2010081/20.23
FLS. 025
RUB. _____

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde



Ministerio da Saúde
Secretaria Execultiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 25 Outubro 2023 15:04

ITENS

Usuário: Setor de Compras da Prefeitura de

ITENS

Código BR: 0267517
Agrupado: Sim

Descrição CATMAT: ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG
Genérico: Sim/Não

Und. de Fornecimento: COMPRIMIDO

PERÍODO

Data da Compra: 01/01/2023 à 25/10/2023

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	MÁXIMO	VALORES			QTD. TOTAL	SOMA	TIPO COMPRA
					MÍNIMO	MÉDIA PONDERADA				
BR0267517	ATENOLOL, 50 MG	COMPRIMIDO	Não	0,1000	0,0500	0,0510	1018900	62.820,0000	A	
BR0267517	ATENOLOL, 50 MG	COMPRIMIDO	Sim	0,2100	0,0011	0,0510	50384965	2.757.535,17 49	A	

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 20100001/20123
FLS. 026
RUB. 1



Ministerio da Saúde
Secretaria Execultiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 25 Outubro 2023 15:15

ITENS

Usuário: Setor de Compras da Prefeitura de

ITENS

Código BR: 0267140

Und. de Fornecimento: COMPRIMIDO

Agrupado: Sim

Genérico: Sim/Não

Descrição CATMAT: AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG

PERÍODO

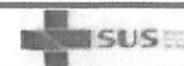
Data da Compra: 01/01/2023 à 25/10/2023

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	VALORES			QTD. TOTAL	SOMA	TIPO COMPRA
				MÁXIMO	MÍNIMO	MÉDIA PONDERADA			
BR0267140	AZITROMICINA, 500 MG	COMPRIMIDO	Não	6,0000	0,3500	0,8012	4114267	3.592.537,00 00	A
BR0267140	AZITROMICINA, 500 MG	COMPRIMIDO	Sim	20,5900	0,2900	0,8012	11039063	8.580.866,62 00	A

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2010.001/2023
FLS. 027
RUB. _____

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da
Saúde



Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 25 Outubro 2023 15:24

ITENS

Usuário: Setor de Compras da Prefeitura de

ITENS

Código BR: 0396471

Und. de Fornecimento: FRASCO 20,00 ML

Agrupado: Sim

Genérico: Sim/Não

Descrição CATMAT: FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL

PERÍODO

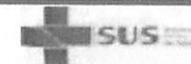
Data da Compra: 01/01/2023 à 25/10/2023

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	MÁXIMO	VALORES			QTD. TOTAL	SOMA	TIPO COMPRA
					MÍNIMO	MÉDIA PONDERADA				
BR0396471	FENOTEROL BROMIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	Sim	11,6000	3,8300	5,7040	5400	31.902,0000	A	
BR0396471	FENOTEROL BROMIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	Não	6,8500	0,6000	5,7040	183	612,3500	A	

TRIZIDEIA DO VALE
FLS. 028
PROC. 2010000172023
RUB. _____

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde



Ministerio da Saúde
Secretaria Execultiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 25 Outubro 2023 15:38

ITENS

Usuário: Setor de Compras da Prefeitura de

ITENS

Código BR: 0270590

Und. de Fornecimento: AMPOLA 1,00 ML

Agrupado: Sim

Genérico: Sim/Não

Descrição CATMAT: BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:5MG + 2MG, USO:INJETÁVEL

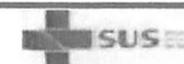
PERÍODO

Data da Compra: 01/01/2023 à 25/10/2023

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	MÁXIMO	VALORES			QTD. TOTAL	SOMA	TIPO COMPRA
					MÍNIMO	MÉDIA PONDERADA				
BR0270590	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG + 2MG, INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	Sim	8,0000	2,8390	3,5155	359027	1.215.708,84 25	A	
BR0270590	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG + 2MG, INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	Não	7,2000	3,9400	3,5155	104420	423.580,0000	A	

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

TRIZIDEIA DO VALE
Proc. 2010001/20.23
FLS. 029
RUB. 1



Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 26 Outubro 2023 08:44

ITENS

Usuário: Setor de Compras da Prefeitura de

ITENS

Código BR: 0268222

Und. de Fornecimento: AMPOLA 10,00 ML

Agrupado: Sim

Genérico: Sim/Não

Descrição CATMAT: BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL

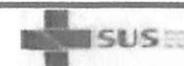
PERÍODO

Data da Compra: 01/01/2023 à 26/10/2023

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	VALORES			QTD. TOTAL	SOMA	TIPO COMPRA
				MÁXIMO	MÍNIMO	MÉDIA PONDERADA			
BR0268222	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	Não	2,2800	0,6700	0,7203	152457	111.951,2589	A

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2010000/20.23
FLS. 050
RUB. 050



Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 26 Outubro 2023 09:03

ITENS

Usuário: Setor de Compras da Prefeitura de

ITENS

Código BR: 0267613

Und. de Fornecimento: COMPRIMIDO

Agrupado: Sim

Genérico: Sim/Não

Descrição CATMAT: CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG

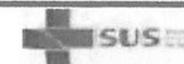
PERÍODO

Data da Compra: 01/01/2023 à 26/10/2023

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	VALORES			QTD. TOTAL	SOMA	TIPO COMPRA
				MÁXIMO	MÍNIMO	MÉDIA PONDERADA			
BR0267613	CAPTOPRIL, 25 MG	COMPRIMIDO	Sim	0,1800	0,0200	0,0286	52934578	1.625.336,09 52	A
BR0267613	CAPTOPRIL, 25 MG	COMPRIMIDO	Não	0,1400	0,0200	0,0286	1580750	47.465,0000	A

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2010001/20. 23
FLS. 051
RUB. 7



Ministerio da Saúde
Secretaria Execultiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 26 Outubro 2023 09:19

ITENS

Usuário: Setor de Compras da Prefeitura de

ITENS

Código BR: 0460699

Und. de Fornecimento: FRASCO-AMPOLA

Agrupado: Sim

Genérico: Sim/Não

Descrição CATMAT: CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL

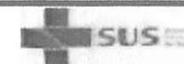
PERÍODO

Data da Compra: 01/01/2023 à 26/10/2023

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	MÁXIMO	VALORES			QTD. TOTAL	SOMA	TIPO COMPRA
					MÍNIMO	MÉDIA PONDERADA				
BR0460699	CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	Não	11,0300	3,5990	4,2610	11250	56.059,0000	A	

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2010001/20.23
FLS. 092
RUB. _____



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 26 Outubro 2023 09:33

ITENS

Usuário: Setor de Compras da Prefeitura de

ITENS

Código BR: 0448844

Agrupado: Sim

Genérico: Sim/Não

Descrição CATMAT: CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL

PERÍODO

Data da Compra: 01/01/2023 à 26/10/2023

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	VALORES			MÉDIA PONDERADA	QTD. TOTAL	SOMA	TIPO COMPRA
				MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO				
BR0448844	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	Sim	3,8400	12,6500	4,1169	213200	831.120,0000	A	
BR0448844	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	Não	1,9500	16,0000	4,1169	870116	3.662.771,7300	A	

TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 2020001/20.23
 FLS. 033
 RUB. _____





Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 26 Outubro 2023 09:38

ITENS

Usuário: Setor de Compras da Prefeitura de

Código BR: 0267627

Descrição CATMAT: CIMETIDINA, DOSAGEM:200 MG

Und. de Fornecimento: COMPRIMIDO

Agrupado: Sim

Genérico: Sim/Não

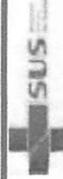
PERÍODO

Data da Compra: 01/01/2023 à 26/10/2023

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	VALORES			QTD. TOTAL	SOMA	TIPO COMPRA
				MÁXIMO	MÍNIMO	MÉDIA PONDERADA			
BR0267627	CIMETIDINA, 200 MG	COMPRIMIDO	Não	2,3900	2,3900	0,3773	3600	8.604,0000	A
BR0267627	CIMETIDINA, 200 MG	COMPRIMIDO	Sim	1,0000	0,1000	0,3773	876260	330.591,2000	A

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2010001/2023
FLS. 034
RUB. _____



Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco

Ministério da Saúde



Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 26 Outubro 2023 09:58

ITENS

Usuário: Setor de Compras da Prefeitura de

ITENS

Código BR: 0382563

Und. de Fornecimento: AMPOLA 10,00 ML

Agrupado: Sim

Genérico: Sim/Não

Descrição CATMAT: CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:A 10%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL

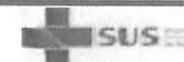
PERÍODO

Data da Compra: 01/01/2023 à 26/10/2023

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	MÁXIMO	VALORES		QTD. TOTAL	SOMA	TIPO COMPRA
					MÍNIMO	MÉDIA PONDERADA			
BR0382563	CLORETO DE SÓDIO, A 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	Não	1,3400	0,3800	0,4855	36943	22.923,3004	A

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2010.001/2023
FLS. 035
RUB. _____





Ministerio da Saúde
Secretaria Execultiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 26 Outubro 2023 11:07

ITENS

Usuário: Setor de Compras da Prefeitura de

ITENS

Código BR: 0267187

Und. de Fornecimento: FRASCO 5,00 ML

Agrupado: Sim

Genérico: Sim/Não

Descrição CATMAT: DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA

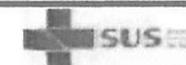
PERÍODO

Data da Compra: 01/01/2023 à 26/10/2023

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	MÁXIMO	VALORES			QTD. TOTAL	SOMA	TIPO COMPRA
					MÍNIMO	MÉDIA PONDERADA				
BR0267187	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5,00 ML		Não	10,2900	6,2300	7,3399	8780	65.152,6500	A	

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2016/001/20.23
FLS. 036



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 26 Outubro 2023 11:15

ITENS

Usuário: Setor de Compras da Prefeitura de

ITENS

Código BR: 0267647
 Agrupado: Sim

Descrição CATMAT: DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG
 Genérico: Sim/Não

Und. de Fornecimento: COMPRIMIDO

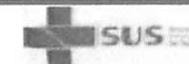
PERÍODO

Data da Compra: 01/01/2023 à 26/10/2023

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	VALORES			QTD. TOTAL	SOMA	TIPO COMPRA
				MÁXIMO	MÍNIMO	MÉDIA PONDERADA			
BR0267647	DIGOXINA, 0,25 MG	COMPRIMIDO	Sim	0,5100	0,0800	0,1805	9695335	1.762.012,46 50	A
BR0267647	DIGOXINA, 0,25 MG	COMPRIMIDO	Não	0,1900	0,1900	0,1805	2000	380,0000	A
BR0267647	DIGOXINA, 0,25 MG	COMPRIMIDO	Sim	0,2800	0,2800	0,2800	200	56,0000	J

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

TRIZIDEIA DO VALE
 PROC. 2010001/20.23
 FLS. 037
 RUB.



Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 26 Outubro 2023 11:52

ITENS

Usuário: Setor de Compras da Prefeitura de

ITENS

Código BR: 0270621

Und. de Fornecimento: AMPOLA 5,00 ML

Agrupado: Sim

Genérico: Sim/Não

Descrição CATMAT: ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL

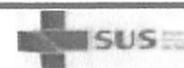
PERÍODO

Data da Compra: 01/01/2023 à 26/10/2023

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	MÁXIMO	VALORES			QTD. TOTAL	SOMA	TIPO COMPRA
					MÍNIMO	MÉDIA PONDERADA				
BR0270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	Não	8,7600	0,7400	2,2035	967695	2.043.258,50 00	A	
BR0270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	Sim	7,0300	1,3600	2,2035	845700	2.175.835,70 00	A	

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

TRIZIDEIA DO VALE
FLS. 001/20.213
RUB. 058

19



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 26 Outubro 2023 13:25

ITENS

Usuário: Setor de Compras da Prefeitura de

ITENS

Código BR: 0267653

Und. de Fornecimento: COMPRIMIDO

Agrupado: Sim

Genérico: Sim/Não

Descrição CATMAT: ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG

PERÍODO

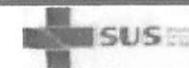
Data da Compra: 01/01/2023 à 26/10/2023

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	VALORES			QTD. TOTAL	SOMA	TIPO COMPRA
				MÁXIMO	MÍNIMO	MÉDIA PONDERADA			
BR0267653	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	COMPRIMIDO	Não	1,0500	0,0800	0,2017	5033560	1.056.017,74 00	A
BR0267653	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	COMPRIMIDO	Sim	0,5000	0,1500	0,2017	49009292	9.952.112,38 40	A
BR0267653	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	COMPRIMIDO	Não	0,4000	0,4000	0,4000	500	200,0000	J

TRIZIDEIA BRYALE
 PROC. 2017/009120.28
 FLS. 039
 RUB.

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 26 Outubro 2023 14:44

ITENS

Usuário: Setor de Compras da Prefeitura de

ITENS

Código BR: 0270019

Und. de Fornecimento: AMPOLA 10,00 ML

Agrupado: Sim

Genérico: Sim/Não

Descrição CATMAT: GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL

PERÍODO

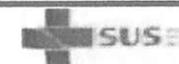
Data da Compra: 01/01/2023 à 26/10/2023

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	MÁXIMO	VALORES		QTD. TOTAL	SOMA	TIPO COMPRA
					MÍNIMO	MÉDIA PONDERADA			
BR0270019	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	Não	4,8300	0,7500	1,7084	151162	261.924,6200	A

TRIZIDEIA DO VALE
 PROC. 2010.021/20.23
 FLS. 040
 RUB.

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde



Ministerio da Saúde
Secretaria Execultiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 26 Outubro 2023 14:46

ITENS

Usuário: Setor de Compras da Prefeitura de

ITENS

Código BR: 0268115

Und. de Fornecimento: AMPOLA 1,00 ML

Agrupado: Sim

Genérico: Sim/Não

Descrição CATMAT: HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL

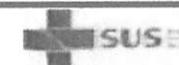
PERÍODO

Data da Compra: 01/01/2023 à 26/10/2023

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	VALORES			QTD. TOTAL	SOMA	TIPO COMPRA
				MÁXIMO	MÍNIMO	MÉDIA PONDERADA			
BR0268115	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	Não	18,0000	3,4400	5,6854	101123	563.051,3000	A

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

TRIZIDEIA DO VALE
FIS. 011
PROC. 2010001/2023

24



Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 26 Outubro 2023 14:55

ITENS

Usuário: Setor de Compras da Prefeitura de

ITENS

Código BR: 0270220

Und. de Fornecimento: FRASCO-AMPOLA

Agrupado: Sim

Genérico: Sim/Não

Descrição CATMAT: HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL

PERÍODO

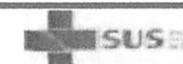
Data da Compra: 01/01/2023 à 26/10/2023

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	VALORES			QTD. TOTAL	SOMA	TIPO COMPRA
				MÁXIMO	MÍNIMO	MÉDIA PONDERADA			
BR0270220	HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	Não	8,3500	2,4700	3,1293	15760	64.979,4000	A

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 010001/2023
FLS. 012
RUB. 1

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde



Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 26 Outubro 2023 15:54

ITENS

Usuário: Setor de Compras da Prefeitura de

ITENS

Código BR: 0273395

Und. de Fornecimento: COMPRIMIDO

Agrupado: Sim

Genérico: Sim/Não

Descrição CATMAT: ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL

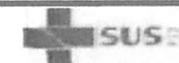
PERÍODO

Data da Compra: 01/01/2023 à 26/10/2023

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	MÁXIMO	VALORES			QTD. TOTAL	SOMA	TIPO COMPRA
					MÍNIMO	MÉDIA PONDERADA				
BR0273395	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	Não	0,4446	0,0200	0,2980	2591640	771.270,6102	A	

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministerio da Saúde

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2010/001/2023
FLS. 044



Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 26 Outubro 2023 15:57

ITENS

Usuário: Setor de Compras da Prefeitura de

ITENS

Código BR: 0305270

Und. de Fornecimento: COMPRIMIDO

Agrupado: Sim

Genérico: Sim/Não

Descrição CATMAT: LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG

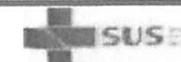
PERÍODO

Data da Compra: 01/01/2023 à 26/10/2023

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	VALORES			QTD. TOTAL	SOMA	TIPO COMPRA
				MÁXIMO	MÍNIMO	MÉDIA PONDERADA			
BR0305270	LEVOFLOXACINO, 500 MG	COMPRIMIDO	Sim	19,8000	0,8300	0,7510	33190	40.429,1800	A
BR0305270	LEVOFLOXACINO, 500 MG	COMPRIMIDO	Não	1,3600	0,6000	0,7510	1634557	1.213.294,0370	A

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2010001/2023
FLS. 045
RUB. 1



Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 26 Outubro 2023 16:20

ITENS

Usuário: Setor de Compras da Prefeitura de

ITENS

Código BR: 0269843

Und. de Fornecimento: FRASCO 20,00 ML

Agrupado: Sim

Genérico: Sim/Não

Descrição CATMAT: LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL

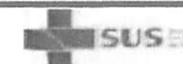
PERÍODO

Data da Compra: 01/01/2023 à 26/10/2023

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	MÁXIMO	VALORES			QTD. TOTAL	SOMA	TIPO COMPRA
					MÍNIMO	MÉDIA PONDERADA				
BR0269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL	FRASCO 20,00 ML	Sim	34,8000	1,5600	6,3064	31117	157.890,1800	A	
BR0269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL	FRASCO 20,00 ML	Não	20,3800	0,3000	6,3064	283611	1.566.084,0000	A	

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2010001/2023
FLS. 016
RUB. 1



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

Sexta-feira 27 Outubro 2023 09:37

ITENS

Usuário: Setor de Compras da Prefeitura de

ITENS

Código BR: 0268498

Und. de Fornecimento: BOLSA 100,00 ML

Agrupado: Sim

Genérico: Sim/Não

Descrição CATMAT: METRONIDAZOL, DOSAGEM:5MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL

PERÍODO

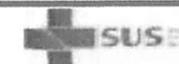
Data da Compra: 01/01/2023 à 27/10/2023

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	VALORES			QTD. TOTAL	SOMA	TIPO COMPRA
				MÁXIMO	MÍNIMO	MÉDIA PONDERADA			
BR0268498	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100,00 ML	Não	3,3600	3,3600	6,0870	500	1.680,0000	A
BR0268498	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100,00 ML	Sim	11,5000	3,4900	6,0870	245237	1.476.690,70 00	A

TRIZIDEIA DO VALE
 PROC. 2010001/2023
 FLS. 01723
 RUB.

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde



Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Sexta-feira 27 Outubro 2023 09:40

ITENS

Usuário: Setor de Compras da Prefeitura de

ITENS

Código BR: 0273167

Und. de Fornecimento: BISNAGA 10,00 G

Agrupado: Sim

Genérico: Sim/Não

Descrição CATMAT: NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA

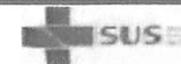
PERÍODO

Data da Compra: 01/01/2023 à 27/10/2023

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	VALORES			QTD. TOTAL	SOMA	TIPO COMPRA
				MÁXIMO	MÍNIMO	MÉDIA PONDERADA			
BR0273167	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA	BISNAGA 10,00 G	Não	4,2200	1,8700	2,0299	4450	10.046,5000	A
BR0273167	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA	BISNAGA 10,00 G	Sim	4,4000	1,0000	2,0299	134522	277.535,1300	A

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2010001/2023
FLS. 018
RUB.



Ministerio da Saúde
Secretaria Execultiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Sexta-feira 27 Outubro 2023 10:20

ITENS

Usuário: Setor de Compras da Prefeitura de

ITENS

Código BR: 0275121

Und. de Fornecimento: AMPOLA 5,00 ML

Agrupado: Sim

Genérico: Sim/Não

Descrição CATMAT: PIRACETAM, CONCENTRAÇÃO:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL

PERÍODO

Data da Compra: 01/01/2023 à 27/10/2023

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	VALORES			QTD. TOTAL	SOMA	TIPO COMPRA
				MÁXIMO	MÍNIMO	MÉDIA PONDERADA			
BR0275121	PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML		Não	3,4100	0,1000	3,4050	9600	2.943,0000	A

TRIZIDEIA DO VALE
FLS. 010001/2023
RUB. 049



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

Sexta-feira 27 Outubro 2023 10:25

ITENS

Usuário: Setor de Compras da Prefeitura de

ITENS

Código BR: 0233632

Und. de Fornecimento: FRASCO 100,00 ML

Agrupado: Sim

Genérico: Sim/Não

Descrição CATMAT: PETROLATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO, USO:ORAL

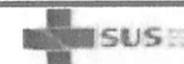
PERÍODO

Data da Compra: 01/01/2023 à 27/10/2023

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	VALORES			QTD. TOTAL	SOMA	TIPO COMPRA
				MÁXIMO	MÍNIMO	MÉDIA PONDERADA			
BR0233632	PETROLATO, LÍQUIDO, LAXATIVO, ORAL	FRASCO 100,00 ML	Não	10,8000	1,4100	2,9626	327678	967.062,4800	A

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

TRIZIDEIA DO VALE
 PROC. 000001/2023
 FLS. 050
 RUB.



Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Sexta-feira 27 Outubro 2023 10:58

ITENS

Usuário: Setor de Compras da Prefeitura de

ITENS

Código BR: 0292419

Und. de Fornecimento: AMPOLA 4,00 ML

Agrupado: Sim

Genérico: Sim/Não

Descrição CATMAT: CLINDAMICINA, DOSAGEM:150 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL

PERÍODO

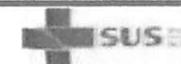
Data da Compra: 01/01/2023 à 27/10/2023

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	VALORES			QTD. TOTAL	SOMA	TIPO COMPRA
				MÁXIMO	MÍNIMO	MÉDIA PONDERADA			
BR0292419	CLINDAMICINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4,00 ML	Não	9,8000	3,4000	3,5178	171292	637.819,3536	A
BR0292419	CLINDAMICINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4,00 ML	Sim	10,5000	2,9400	3,5178	344934	1.323.680,5800	A

TRIZIDEIA DO VALE
PROC: 0010/081/2023
FLS: 051
RUB: 051

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Sexta-feira 27 Outubro 2023 11:04

ITENS

Usuário: Setor de Compras da Prefeitura de

ITENS

Código BR: 0332985

Und. de Fornecimento: BOLSA 100,00 ML

Agrupado: Sim

Genérico: Sim/Não

Descrição CATMAT: LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL

PERÍODO

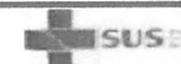
Data da Compra: 01/01/2023 à 27/10/2023

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	VALORES			QTD. TOTAL	SOMA	TIPO COMPRA
				MÁXIMO	MÍNIMO	MÉDIA PONDERADA			
BR0332985	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100,00 ML	Não	46,0000	11,6900	13,4679	56885	775.027,8000	A
BR0332985	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100,00 ML	Sim	20,0000	10,8900	13,4679	37220	497.248,3000	A

TRIZIDEIA DO VALE
 PROC. 2010001/2023
 FLS. 052
 RUB.

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde



Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Sexta-feira 27 Outubro 2023 11:29

ITENS

Usuário: Setor de Compras da Prefeitura de

ITENS

Código BR: 0273719

Und. de Fornecimento: AMPOLA 2,00 ML

Agrupado: Sim

Genérico: Sim/Não

Descrição CATMAT: NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM:50 MG, TIPO MEDICAMENTO:INJETÁVEL

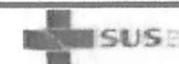
PERÍODO

Data da Compra: 01/01/2023 à 27/10/2023

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	VALORES			QTD. TOTAL	SOMA	TIPO COMPRA
				MÁXIMO	MÍNIMO	MÉDIA PONDERADA			
BR0273719	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG, INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	19,2771	16,8000	17,0409	1190	20.479,9390	A

TRIZIDEIA DO VALE
PROC 2010001/2023
FLS. 053
RUB. _____





Ministerio da Saúde
Secretaria Execultiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Sexta-feira 27 Outubro 2023 11:43

ITENS

Usuário: Setor de Compras da Prefeitura de

ITENS

Código BR: 0340167

Und. de Fornecimento: AMPOLA 2,00 ML

Agrupado: Sim

Genérico: Sim/Não

Descrição CATMAT: CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL

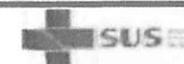
PERÍODO

Data da Compra: 01/01/2023 à 27/10/2023

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	VALORES			QTD. TOTAL	SOMA	TIPO COMPRA
				MÁXIMO	MÍNIMO	MÉDIA PONDERADA			
BR0340167	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML		Sim	3,1300	1,7582	1,6077	5700	15.859,1000	A
BR0340167	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML		Não	2,9800	0,7000	1,6077	419576	508.720,2608	A

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2010001/2023
FLS. 057
RUB. F



Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

Sexta-feira 27 Outubro 2023 11:53

ITENS

Usuário: Setor de Compras da Prefeitura de

ITENS

Código BR: 0268504

Und. de Fornecimento: AMPOLA 4,00 ML

Agrupado: Sim

Genérico: Sim/Não

Descrição CATMAT: ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL

PERÍODO

Data da Compra: 01/01/2023 à 27/10/2023

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	VALORES			QTD. TOTAL	SOMA	TIPO COMPRA
				MÁXIMO	MÍNIMO	MÉDIA PONDERADA			
BR0268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 4,00 ML	Sim	4,4300	1,9566	3,1771	39360	123.236,6000	A
BR0268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 4,00 ML	Não	2,0000	2,0000	3,1771	254982	509.964,0000	A

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2010001/2023
FLS. 055
RUB.



Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Sexta-feira 27 Outubro 2023 13:30

ITENS

Usuário: Setor de Compras da Prefeitura de

ITENS

Código BR: 0268303

Und. de Fornecimento: FRASCO 10,00 ML

Agrupado: Sim

Genérico: Sim/Não

Descrição CATMAT: SALBUTAMOL, DOSAGEM:5 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO

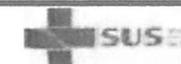
PERÍODO

Data da Compra: 01/01/2023 à 27/10/2023

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	VALORES			QTD. TOTAL	SOMA	TIPO COMPRA
				MÁXIMO	MÍNIMO	MÉDIA PONDERADA			
BR0268303	SALBUTAMOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	FRASCO 10,00 ML	Não	33,3600	1,6700	12,6361	29414	330.499,3100	A

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2010/001/2023
FLS. 056
RUB. 1



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2010001/2023

FLS. 057

RUB _____

COTAÇÃO DE PREÇOS

FONTE: OUTRO ORGÃO PÚBLICO



17	Prazo para interposição de recursos relativos ao resultado da eleição bem como os fatos ocorridos no dia da eleição, pelo candidato.	De 03 a 09/10/2023
18	Prazo de decisão do Plenário do CMDCA, dos recursos impetrados sobre resultado da eleição bem como os fatos ocorridos no dia da eleição.	De 10 a 16/10/2023
19	Divulgação do julgamento dos recursos pelo Plenário do CMDCA relativos ao resultado da eleição	18/10/2023
20	Publicação do resultado final com a respectiva homologação do processo.	20/10/2023
21	Diplomação dos candidatos eleitos pelo CMDCA e Prefeito (Decreto)	28/11/2023
22	Nomeação pelo Prefeito dos 05 candidatos mais votados	10/01/2024
23	Data da posse	10/01/2024

TRIZIDELO DO VALE
PROC. 20.10.001/20.23
FLS. _____
RUB. _____

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 86edf2809bc7dfe3f1a34f8db32883b2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023-SRP
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Materiais de Higieneização, Descartáveis e Higiene Pessoal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das Creches Municipais, no dia 30 de junho de 2023 às 09:31 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da

tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasburiti.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Felinto Farias, s/n, Centro, Buriti - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Compras de Buriti - endereço <https://www.portaldecomprasburiti.com.br>. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico cplburiti21@gmail.com.
Buriti - MA, 15 de junho de 2023.
José Ribamar Simões Neto
Pregoeiro Municipal

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 6e26b7d594aa43f8159ca4c31eda79b6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, Estado do Maranhão, através do pregoeiro, o Sr. LUCIANO ALVES ALENCAR, no uso das atribuições que lhe foi conferido, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 002 e 03/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, e considerando o inteiro teor dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **110401/2023**, que deu origem à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), que tem por objeto a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos em geral, materiais hospitalares, laboratoriais, odontológicos e medicamentos controlados/psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe, adjudico o objeto às empresas DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.516.958/0001-41, GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.353.510/0001-54, MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.897.545/0001-80 e SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.721.446/0001-78, nas especificações que seguem abaixo:

FORNECEDOR:		DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA			08.516.958/0001-41	
LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL	
486	CEFTRIAXONA 1G	BLAU / BLAU / AMPOLA	7,00	6000	42.000,00	
QTD:	1	VALOR TOTAL:			42.000,00	

FORNECEDOR:		GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI				08.353.510/0001-54	
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL			
001	ABSORVENTE ÍNTIMO HOSPITALAR GRANDE	PLENA/PLENA	0,82	360	295,20		
001	ABSORVENTE ÍNTIMO HOSPITALAR GRANDE	PLENA/PLENA	0,79	360	284,40		
010	FIO DE SUTURA ALGODÃO/POLIÉSTER 0 COM AGULHA CX/24UND	SHALON/SHALON	81,00	300	24.300,00		
010	FIO DE SUTURA ALGODÃO/POLIÉSTER 0 COM AGULHA CX/24UND	SHALON/SHALON	81,00	300	24.300,00		
011	FIO DE SUTURA ALGODÃO/POLIÉSTER 0 COM AGULHA CX/ 24 UND	SHALON/SHALON	83,00	300	24.900,00		
011	FIO DE SUTURA ALGODÃO/POLIÉSTER 0 COM AGULHA CX/ 24 UND	SHALON/SHALON	83,00	300	24.900,00		
040	FIO CATGUT CROMADO 0 S/ AGULHA	SHALON/SHALON	5,12	300	1.536,00		
041	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/ AGULHA	SHALON/SHALON	5,12	300	1.536,00		
042	FIO CATGUT CROMADO 1-0 S/ AGULHA	SHALON/SHALON	5,12	300	1.536,00		
045	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA	SHALON/SHALON	9,21	300	2.763,00		
047	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/ AGULHA	SHALON/SHALON	9,21	300	2.763,00		
067	FORMOL SOLUÇÃO 37% 1 LT	RIOQUIMICA	13,08	50	654,00		
090	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	BIOSANI/BIOSANI	0,95	300	285,00		
091	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	BIOSANI/BIOSANI	0,95	300	285,00		
092	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	BIOSANI/BIOSANI	0,95	300	285,00		
093	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	BIOSANI/BIOSANI	0,95	300	285,00		
094	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 8	BIOSANI/BIOSANI	0,99	300	297,00		
095	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº6	BIOSANI/BIOSANI	0,95	300	285,00		
100	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16	BIOSANI/BIOSANI	1,80	300	540,00		
134	CLOREXIDINA 2% ALCÓOLICA 1LT	RIOQUIMICA/RIOQUIMI	42,19	150	6.328,50		
139	COLETOR COM TAMPA ROSQUIÁVEL TRANSPARENTE PARA FEZES E	CRAL/CRAL	0,44	5000	2.200,00		
141	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	ISOFARMA/ISOFARMA	1,91	200	382,00		
177	SACO PLÁSTICO P/ LIXO INFECTANTE 40L	KAZOLY/KAZOLY	61,42	120	7.370,40		
178	SACO PLÁSTICO P/ LIXO INFECTANTE 100L	KAZOLY/KAZOLY	85,50	60	5.130,00		
241	COMPLEXO B	NATULAB/NATULAB	0,11	12000	1.320,00		
247	DEXCLOFENIRAMINA (MALEATO) 0,4MG/ML + BETAMETASONA 0,05	NATULAB/NATULAB	5,75	1200	6.900,00		
255	DIPIRONA 500 MG	GREEN	0,21	15000	3.150,00		
256	DIPIRONA 500 MG/ML SOL. ORAL	CIMED/CIMED	2,00	2400	4.800,00		
269	LORATADINA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	PRATI	15,15	240	3.636,00		
270	LORATADINA 10 MG	CIMED/CIMED	0,32	1200	384,00		
322	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL C/10 UNID. 13 FIOS	AMERICA/AMERICA	0,99	60	59,40		
323	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILICA 9FIOS C/500 OU 300 UNID	AMERICA/AMERICA	32,57	60	1.954,20		
327	FIO DE ALGODAO 3-0 C/24 UNID AGULHADO	SHALON/SHALON	85,10	15	1.276,50		
328	FIO DENTAL 100MTS	IODONTOSUL/IODONT	24,30	10	243,00		
441	PERICIAZINA 10 MG	SANOFY/SANOFY	0,90	400	360,00		
451	ZOLPIDEM 10MG	GEOLAB/GEOLAB	1,29	1000	1.290,00		
458	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	EMS/EMS	0,94	500	470,00		
465	GLICEROL 12% (SOL. ENEMA DE GLICERINA) SOL. RETAL 500ML	FARMACE/FARMACE	19,25	360	6.930,00		
467	LIDOCAÍNA 20MG/G (2%) GEL	PHARLAB/PHARLAB	4,80	240	1.152,00		
471	PASTA D'ÁGUA (ÓXIDO DE ZINCO 250MG/G)	CIMED /CIMED	21,10	1200	25.320,00		
490	CLORANFENICOL 1G	FRESENIUS/FRESENIU	9,70	2400	23.280,00		
526	FENITOÍNA 50MG/ML	HIPOLABOR/HIPOLAB	4,05	1200	4.860,00		
QTD:	42	VALOR TOTAL:		220.825,60			
FORNECEDOR:		MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA				45.897.545/0001-80	

Item 18

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL	
002	AGUA DESTILADA C/ 250 ML, SISTEMA FECHADO	FARMACE	3,19	4000	12.760,00
002	AGUA DESTILADA C/ 250 ML, SISTEMA FECHADO	FARMACE	3,19	4000	12.760,00
003	AGUA DESTILADA C/ 500 ML, SISTEMA FECHADO	FARMACE	4,40	4000	17.600,00
003	AGUA DESTILADA C/ 500 ML, SISTEMA FECHADO	FARMACE	4,40	4000	17.600,00
004	AGULHAS 13X 4,5 (P/ INSULINA)	WILTEX	0,10	24000	2.400,00
004	AGULHAS 13X 4,5 (P/ INSULINA)	WILTEX	0,10	24000	2.400,00
005	AGULHAS 25X7,0	WILTEX	0,10	24000	2.400,00
005	AGULHAS 25X7,0	WILTEX	0,10	24000	2.400,00
006	AGULHAS 30X 8,0	WILTEX	0,10	24000	2.400,00
006	AGULHAS 30X 8,0	WILTEX	0,10	24000	2.400,00
007	AGULHAS 40X 12	WILTEX	0,10	24000	2.400,00
007	AGULHAS 40X 12	WILTEX	0,10	24000	2.400,00
008	ÁLCOOL 70% 1 LT	ITAJA	5,87	2400	14.088,00
008	ÁLCOOL 70% 1 LT	ITAJA	5,87	2400	14.088,00
009	ÁLCOOL 70% GEL 500G	ITAJA	6,66	1200	7.992,00
009	ÁLCOOL 70% GEL 500G	ITAJA	6,66	1200	7.992,00
012	FIO DE SUTURA ALGODÃO/POLIÉSTER 2.0 C/ AGULHA. CX/24UND	BIOLINE	48,64	300	14.592,00
012	FIO DE SUTURA ALGODÃO/POLIÉSTER 2.0 C/ AGULHA. CX/24UND	BIOLINE	48,64	300	14.592,00
013	FIO DE SUTURA ALGODÃO/POLIÉSTER 2.0 S/ AGULHA. CX/24UND	BIOLINE	48,64	300	14.592,00
013	FIO DE SUTURA ALGODÃO/POLIÉSTER 2.0 S/ AGULHA. CX/24UND	BIOLINE	48,64	300	14.592,00
014	ALGODÃO EM BOLA 95G	CREMER	8,84	1200	10.608,00
014	ALGODÃO EM BOLA 95G	CREMER	8,84	1200	10.608,00
015	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	NATHALIA	8,84	2000	17.680,00
015	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	NATHALIA	8,84	2000	17.680,00
016	ALMOTOLIAS 250ML - PLÁSTICO TRANSPARENTE	TAYLOR	3,41	600	2.046,00
017	ALMOTOLIAS 500ML - PLÁSTICO TRANSPARENTE	TAYLOR	5,12	600	3.072,00
018	ATADURA DE CREPE 10 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12 UNIDADES	POLAR FIX	6,66	3000	19.980,00
019	ATADURA DE CREPE 12 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12 UNIDADES	POLAR FIX	6,66	3000	19.980,00
020	ATADURA DE CREPE 15 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12 UNIDADES	POLAR FIX	6,66	3000	19.980,00
021	ATADURA DE CREPE 20 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12 UNIDADES	POLAR FIX	6,66	3000	19.980,00
022	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PÉRFURO CORTANTE 20L	POLAR FIX	8,84	1000	8.840,00
023	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PÉRFURO CORTANTE 7L	SAFEPACK	5,11	250	1.277,50
024	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PÉRFURO CORTANTE 13L	SAFEPACK	8,41	250	2.102,50
024	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PÉRFURO CORTANTE 13L	SAFEPACK	8,41	250	2.102,50
025	CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM PCT. C/ 50 UNID	AMERICA	55,04	200	11.008,00
025	CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM PCT. C/ 50 UNID	AMERICA	55,04	200	11.008,00
026	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	DESCARPACK	0,85	8000	6.800,00
026	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	DESCARPACK	0,85	8000	6.800,00
027	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	DESCARPACK	0,85	8000	6.800,00
027	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	DESCARPACK	0,85	8000	6.800,00
028	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	DESCARPACK	0,85	8000	6.800,00
028	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	DESCARPACK	0,85	8000	6.800,00
029	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	DESCARPACK	0,85	8000	6.800,00
029	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	DESCARPACK	0,85	8000	6.800,00
030	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	DESCARPACK	0,85	8000	6.800,00
030	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	DESCARPACK	0,85	8000	6.800,00
031	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	DESCARPACK	0,85	8000	6.800,00
033	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	MEDSONDA	1,87	4000	7.480,00
034	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL	WILTEX	0,37	600	222,00
035	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, 1.200 ML.	MEDSONDA	3,31	600	1.986,00

036	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO C/ 2000 ML.	GLOMED	4,48	2000	8.960,00
037	EQUIPO MICROGOTAS	MEDSONDA	1,68	2000	3.360,00
038	ESCOVA PARA ASSEPSIA C/ PVPI	KOLPLAST	3,04	2000	6.080,00
049	FIO CATGUT SIMPLES 0 C/ AGULHA	SHALON	4,54	300	1.362,00
050	FIO CATGUT SIMPLES 0 S/ AGULHA	SHALON	4,54	300	1.362,00
051	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 C/ AGULHA	SHALON	4,54	300	1.362,00
052	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 S/ AGULHA	SHALON	4,54	300	1.362,00
053	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA	SHALON	4,54	300	1.362,00
054	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 S/ AGULHA	SHALON	4,54	300	1.362,00
055	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA	SHALON	4,54	300	1.362,00
056	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 S/ AGULHA	SHALON	4,54	300	1.362,00
057	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA	SHALON	4,54	300	1.362,00
058	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 S/ AGULHA	SHALON	4,54	300	1.362,00
059	FIO MONONYLON 0 C/AGULHA	BIOLINE	1,76	300	528,00
060	FIO MONONYLON 2-0 C/ AGULHA 2,0 CM	BIOLINE	1,76	300	528,00
061	FIO MONONYLON 3-0 C/ AGULHA 2,0 CM	BIOLINE	1,76	300	528,00
062	FIO MONONYLON 4-0 C/AGULHA 2,0 CM	BIOLINE	1,76	300	528,00
063	FIO MONONYLON 5-0 C/AGULHA 2,5 CM	BIOLINE	1,76	300	528,00
064	FIO MONONYLON 6-0 C/AGULHA 2,5 CM	BIOLINE	1,76	300	528,00
065	FITA P/ AUTOCLAVE 19MM/30 M	EUROCEL	5,71	300	1.713,00
066	FITA P/ HOSPITALAR 19MM/50 M	EUROCEL	3,22	2000	6.440,00
068	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAM. GRANDE	BIOBASE	1,76	12000	21.120,00
069	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAM. EXTRA GRANDE	MODERATE	1,76	12000	21.120,00
072	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 6,5	LEMGRUBER	1,28	3000	3.840,00
073	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 7,0	LEMGRUBER	1,28	3000	3.840,00
074	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 7,5	LEMGRUBER	1,28	3000	3.840,00
075	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 8,0.	LEMGRUBER	1,28	3000	3.840,00
076	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 8,5	LEMGRUBER	1,28	1800	2.304,00
077	EQUIPO MULTIVIAS C/ CLAMP DE 2 VIAS	DESCARPACK	0,91	10000	9.100,00
078	PROPÉ DESC. C/100 UNID	PREVEMAX	10,67	150	1.600,50
079	SCALP Nº 21 DESC. C/ 100 UNID	SAFER	0,27	6000	1.620,00
080	SCALP Nº 23 DESC. C/ 100 UNID	SAFER	0,27	10800	2.916,00
081	SCALP Nº 25 DESC. C/ 100 UNID	SAFER	0,27	10800	2.916,00
082	SCALP Nº 27 DESC. C/ 100 UNID	SAFER	0,27	6000	1.620,00
083	SCALP Nº19 DESC. C/ 100 UNID	SAFER	0,27	1800	486,00
084	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 10	WELL LEAD	2,87	300	861,00
085	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12	WELL LEAD	2,87	600	1.722,00
086	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14	WELL LEAD	2,87	600	1.722,00
087	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16	WELL LEAD	2,87	600	1.722,00
088	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 8	WELL LEAD	2,87	300	861,00
089	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº18	WELL LEAD	2,87	600	1.722,00
097	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 10	MEDSONDA	1,02	150	153,00
098	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12	MEDSONDA	1,02	150	153,00
099	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14	MEDSONDA	1,02	300	306,00
101	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº8	MEDSONDA	1,02	150	153,00
102	SONDA URETRAL Nº 06	FOYOMED	0,79	252	199,08
103	SONDA URETRAL Nº 08	FOYOMED	0,79	400	316,00
104	SONDA URETRAL Nº 10	FOYOMED	0,79	400	316,00
105	SONDA URETRAL Nº 12	FOYOMED	0,79	600	474,00
106	SONDA URETRAL Nº 14	FOYOMED	0,79	500	395,00
107	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	MEDSONDA	0,58	300	174,00

101	КОМПАНИИ	1000	1000	1000
102	КОМПАНИИ	1000	1000	1000
103	КОМПАНИИ	1000	1000	1000
104	КОМПАНИИ	1000	1000	1000
105	КОМПАНИИ	1000	1000	1000
106	КОМПАНИИ	1000	1000	1000
107	КОМПАНИИ	1000	1000	1000
108	КОМПАНИИ	1000	1000	1000
109	КОМПАНИИ	1000	1000	1000
110	КОМПАНИИ	1000	1000	1000
111	КОМПАНИИ	1000	1000	1000
112	КОМПАНИИ	1000	1000	1000
113	КОМПАНИИ	1000	1000	1000
114	КОМПАНИИ	1000	1000	1000
115	КОМПАНИИ	1000	1000	1000
116	КОМПАНИИ	1000	1000	1000
117	КОМПАНИИ	1000	1000	1000
118	КОМПАНИИ	1000	1000	1000
119	КОМПАНИИ	1000	1000	1000
120	КОМПАНИИ	1000	1000	1000
121	КОМПАНИИ	1000	1000	1000
122	КОМПАНИИ	1000	1000	1000
123	КОМПАНИИ	1000	1000	1000
124	КОМПАНИИ	1000	1000	1000
125	КОМПАНИИ	1000	1000	1000
126	КОМПАНИИ	1000	1000	1000
127	КОМПАНИИ	1000	1000	1000
128	КОМПАНИИ	1000	1000	1000
129	КОМПАНИИ	1000	1000	1000
130	КОМПАНИИ	1000	1000	1000
131	КОМПАНИИ	1000	1000	1000
132	КОМПАНИИ	1000	1000	1000
133	КОМПАНИИ	1000	1000	1000
134	КОМПАНИИ	1000	1000	1000
135	КОМПАНИИ	1000	1000	1000
136	КОМПАНИИ	1000	1000	1000
137	КОМПАНИИ	1000	1000	1000
138	КОМПАНИИ	1000	1000	1000
139	КОМПАНИИ	1000	1000	1000
140	КОМПАНИИ	1000	1000	1000
141	КОМПАНИИ	1000	1000	1000
142	КОМПАНИИ	1000	1000	1000
143	КОМПАНИИ	1000	1000	1000
144	КОМПАНИИ	1000	1000	1000
145	КОМПАНИИ	1000	1000	1000
146	КОМПАНИИ	1000	1000	1000
147	КОМПАНИИ	1000	1000	1000
148	КОМПАНИИ	1000	1000	1000
149	КОМПАНИИ	1000	1000	1000
150	КОМПАНИИ	1000	1000	1000

108	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	MEDSONDA	0,58	600	348,00
109	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	MEDSONDA	0,58	600	348,00
110	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	MEDSONDA	0,58	600	348,00
111	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	MEDSONDA	0,58	600	348,00
112	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	MEDSONDA	0,58	600	348,00
113	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FRESENIUS	4,02	3000	12.060,00
114	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FRESENIUS	4,54	3000	13.620,00
115	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FRESENIUS	4,96	3000	14.880,00
116	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	FRESENIUS	5,38	1500	8.070,00
117	SORO GLICOSADO 500ML	FRESENIUS	5,39	1500	8.085,00
118	SORO RINGER SIMPLES 500ML	FRESENIUS	6,24	1500	9.360,00
119	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	FRESENIUS	6,67	1500	10.005,00
120	TUBO OROTRAQUEAL - TOT COM CUFF 5,0	WELL LEAD	4,47	20	89,40
121	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UNIDADES	ESTILO	5,10	250	1.275,00
122	AGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO 10 ML	ISOFARMA	0,47	2400	1.128,00
123	ÁGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO 500ML	FRESENIUS	4,40	8000	35.200,00
124	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/ 100 UND.	WILTEX	9,60	250	2.400,00
125	AGULHA DESCARTAVEL 25X7, C/ 100 UNID.	WILTEX	9,60	250	2.400,00
126	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8 C/ 100 UNID.	WILTEX	9,60	250	2.400,00
127	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 C/ 100 UND	WILTEX	9,60	250	2.400,00
128	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTÁVEL (PACOTE C/10 UNID)	SKY	12,72	60	763,20
129	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	CRAL	8,05	150	1.207,50
130	GARROTE HOSPITALAR	P.A. MED	5,43	20	108,60
131	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO	PREMIUM	71,89	250	17.972,50
132	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCOPIO	PREMIUM	81,56	50	4.078,00
133	CLOREXIDINA 2%, DEGERMANTE, 1.000 ML.	RIOQUIMICA	23,45	150	3.517,50
135	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE, 100ML	VIC PHARMA	3,10	200	620,00
136	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 L	POLAR FIX	8,41	400	3.364,00
137	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	POLAR FIX	8,84	400	3.536,00
138	COLETOR DE MATERIAL PERFURCORTANTE 7 LITROS	POLAR FIX	5,11	400	2.044,00
140	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 CM 09 FIOS PCT C/ 300 OU 500	AMERICA	17,16	3000	51.480,00
142	EQUIPO MACROGOTAS P/ SORO C/ INJETOR LATERAL DESC.	WILTEX	1,22	6000	7.320,00
143	EQUIPO MICROGOTAS P/ SORO C/ INJETOR LATERAL DESC.	MEDSONDA	1,22	3000	3.660,00
144	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M.	PROCITEX	10,71	500	5.355,00
145	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5 CM X 4,5 M.	CRAL	5,23	500	2.615,00
146	ESPARADRAPO MICROPOROSO 10 CM X 4,5 M.	WILTEX	7,09	500	3.545,00
147	ESPARADRAPO MICROPOROSO 5 CM X 4,5 M.	WILTEX	3,68	500	1.840,00
148	GASE HIDRÓFILO 91 CM X 91 CM C/ 09 FIOS	ORTOFEN	46,38	5000	231.900,00
149	GEL P/ ULTRASSONOGRAFIA 5 KG.	FORTSAN	25,84	30	775,20
150	APARELHO GLICOSIMETRO (ON CALL PLUS)	ON CALL PLUS	47,36	150	7.104,00
151	APARELHO INALADOR (KIT COMPLETO)	MULTILASER	109,38	20	2.187,60
152	GORRO CIRÚRGICO DESC. (PACOTE C/ 100 UNID)	PREVEMAX	11,20	200	2.240,00
155	KIT PAPANICOLAU MÉDIO COMPLETO	VAGISPEC	3,42	1800	6.156,00
156	KIT PAPA NICOLAU GRANDE COMPLETO	VAGISPEC	3,46	600	2.076,00
157	KIT PAPANICOLAU PEQUENO COMPLETO	VAGISPEC	2,94	1800	5.292,00
158	LÂMINA DE BISTURI Nº 10 (CAIXA C/ 100 UNID)	STERILANCE	26,67	12	320,04
159	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 (CAIXA C/ 100 UNID)	STERILANCE	26,67	12	320,04
160	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 (CAIXA C/ 100 UNID)	STERILANCE	26,67	12	320,04
161	LÂMINA DE BISTURI Nº 21 (CAIXA C/ 100 UNID)	STERILANCE	26,67	12	320,04
162	LAMINA DE BISTURI Nº 22 (CAIXA C/ 100 UNID)	STERILANCE	26,67	12	320,04
163	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 (CAIXA C/ 100 UNID)	STERILANCE	26,67	12	320,04



164	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 (CAIXA C/ 100 UNID)	STERILANCE	26,67	12	320,04
165	LANTERNA CLINICA MODELO CANETA (PUPILA)	PROMEDIX	20,87	60	1.252,20
166	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR EM ROLO 70CMX50CM CX C/ 10 UNID	ALECRIM	89,99	150	13.498,50
167	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA PEQ C/ 100 UNID	LEMGRUBER	12,80	120	1.536,00
168	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G, C/ 100 UNID	LEMGRUBER	12,80	300	3.840,00
169	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M, C/ 100 UNID.	LEMGRUBER	12,80	800	10.240,00
170	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P, C/ 100 UNID.	LEMGRUBER	12,80	800	10.240,00
171	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL (CAIXAC/ 50 UNID)	DESCARPACK	5,23	10000	52.300,00
172	NYLON 0 C/ AGULHA	BIOLINE	42,24	50	2.112,00
173	NYLON 2.0 C/ AGULHA	BIOLINE	42,24	50	2.112,00
174	NYLON 3.0 C/ AGULHA	BIOLINE	42,24	50	2.112,00
175	NYLON 4.0 C/ AGULHA	BIOLINE	42,24	50	2.112,00
176	NYLON 5.0 C/ AGULHA	BIOLINE	42,24	50	2.112,00
179	ÓLEO DE GIRASSOL 200ML	NUTRIEX	7,54	300	2.262,00
180	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML S/ AGULHA	SR	0,32	5000	1.600,00
181	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML S/ AGULHA	SR	0,22	25000	5.500,00
182	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML S/ AGULHA	SR	0,22	25000	5.500,00
183	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML C/AGULHA	SR	0,32	5000	1.600,00
184	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML C/AGULHA	SR	0,30	25000	7.500,00
185	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML C/AGULHA	SR	0,31	25000	7.750,00
186	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML S/ AGULHA.	SR	0,39	24000	9.360,00
187	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/ AGULHA	SR	0,46	24000	11.040,00
188	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML S/ AGULHA.	SR	0,39	24000	9.360,00
189	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/ AGULHA	SR	0,73	24000	17.520,00
190	SERINGA 60ML BICO CATETER	SR	3,26	500	1.630,00
191	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	INCOTERM	12,54	50	627,00
192	LANCETAS P/ LANCETADOR C/ 100 UNID	DESCARPACK	3,61	50	180,50
193	TIRAS P/ TESTE DE GLICOSE NO SANGUE (ON CALL PLUS) C/ 50 TIRAS	ON CALL PLUS	34,14	850	29.019,00
194	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FRESENIUS	5,23	1500	7.845,00
195	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FRESENIUS	4,27	600	2.562,00
196	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FRESENIUS	4,91	1500	7.365,00
197	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	FRESENIUS	5,12	600	3.072,00
198	SORO GLICOSADO 500ML	FRESENIUS	4,70	600	2.820,00
199	SORO RINGER SIMPLES 500ML	FRESENIUS	5,98	600	3.588,00
200	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	FRESENIUS	6,46	600	3.876,00
201	BOLSA DE COLOSTOMIA 19/64MM RECORTÁVEL (CAIXA C/10 UNID)	CONVATEC - ACTIVE	128,00	60	7.680,00
202	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM/100M	POLAR FIX	61,97	60	3.718,20
203	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM/100M	POLAR FIX	81,04	60	4.862,40
204	APARELHO SONAR COM DISPLAY DIGITAL	MONTERRAT	293,34	12	3.520,08
205	TERMÔMETRO DIGITAL DE AMBIENTE	INCOTERM	53,36	40	2.134,40
206	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	BRASTERAPICA	0,05	2400	120,00
207	ÁCIDO FÓLICO 5MG	NATULAB	0,05	2400	120,00
208	ÁCIDO FÓLICO 2MG	NATULAB	0,05	6000	300,00
209	ÁCIDO FÓLICO 2MG/5ML SOL. ORAL	NATULAB	5,21	3000	15.630,00
210	SALBUTAMOL (SULFATO) 5MG/ML SOL. INALATÓRIA	TEUTO	2,00	500	1.000,00
211	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30 MG/ 5 ML 100 ML.	FARMACE	6,39	3000	19.170,00
212	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 15 MG/ 5 ML 100 ML	FARMACE	6,39	3600	23.004,00
213	AMBROXOL 7,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	NATIVITA	4,26	200	852,00
214	ALBENDAZOL 400MG	PRATI DONADUZZI	0,42	3600	1.512,00
215	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	1,11	3600	3.996,00
216	AMOXICILINA 500MG	PRATI DONADUZZI	0,23	24000	5.520,00

Sem 01

Item 39



217	AMOXICILINA 250MG/ML SUSPENSÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	4,23	2400	10.152,00
218	AMOXICILINA 500MG+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	E M S	3,74	10000	37.400,00
219	AMOXICILINA 400MG+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 27MG/5ML	SANDOZ	21,34	1000	21.340,00
220	AMPICILINA 250 MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	PRATI DONADUZZI	5,75	600	3.450,00
221	AMPICILINA 500 MG	PRATI DONADUZZI	0,46	6000	2.760,00
222	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG	PRATI DONADUZZI	1,39	21600	30.024,00
223	AZITROMICINA 200MG/5ML SUSPENSÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	8,09	1200	9.708,00
224	BROMOPRIDA GOTAS 20 ML	PRATI DONADUZZI	3,19	120	382,80
225	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ P/ SUSP. INJETÁVEL	TEUTO	7,24	300	2.172,00
226	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ P/ SUSP. INJETÁVEL	TEUTO	11,27	150	1.690,50
227	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG SUSP. ORAL	PRATI DONADUZZI	7,89	1200	9.468,00
228	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA SÓDICA	BELFAR	7,68	1200	9.216,00
229	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG	BELFAR	0,38	6000	2.280,00
230	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ P/ SOL INJETÁVEL	BLAUSIEGEL	6,72	1000	6.720,00
231	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI + BENZILPENICILINA	BLAUSIEGEL	6,72	1000	6.720,00
232	CAPTROPIL 25MG	GEOLAB	0,06	9000	540,00
233	IPRATRÓPIO 0,250MG/ML SOL. ORAL	PRATI DONADUZZI	1,35	240	324,00
234	FENOTEROL 5MG/ML SOL. ORAL	HIPOLABOR	4,21	120	505,20
235	CEFALEXINA 250MG SUSP. ORAL	ABL	14,12	1200	16.944,00
236	CEFALEXINA 500MG	ABL	0,44	10000	4.400,00
237	MECLOZINA 25MG	APSEN	1,71	5000	8.550,00
238	CETOCONAZOL 200 MG	PRATI DONADUZZI	0,28	6000	1.680,00
239	CETOCONAZOL 20MG/G CREME	BRASTERAPICA	3,33	4800	15.984,00
240	CIMETIDINA 200 MG	TEUTO	0,47	1200	564,00
243	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI DONADUZZI	0,29	12000	3.480,00
244	DEXAMETASONA (ACETATO) 1MG/G CREME DERMA.	GREEN PHARMA	1,28	1200	1.536,00
245	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 0,4MG/ML SOL. ORAL	NATULAB	2,00	2400	4.800,00
246	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 2MG	GEOLAB	0,08	6000	480,00
248	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR ORAL	FARMACE	2,76	600	1.656,00
249	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	0,24	6000	1.440,00
250	DOXICICLINA 100MG	PHARLAB	0,43	1200	516,00
251	ENALAPRIL 10MG	PHARLAB	0,10	1200	120,00
252	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 15MG/ML SOL. ORAL	CIMED	8,96	2400	21.504,00
253	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	GEOLAB	0,07	6000	420,00
254	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	GEOLAB	0,09	6000	540,00
257	ENALAPRIL 20MG	PHARLAB	0,12	1200	144,00
258	ERITROMICINA 500MG	PRATI DONADUZZI	3,10	600	1.860,00
259	ERITROMICINA 250MG/ML SUSPENSÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	10,67	150	1.600,50
260	FLUCONAZOL 150MG	BELFAR	0,83	2000	1.660,00
261	FUROSEMIDA 40MG	PRATI DONADUZZI	0,08	1500	120,00
262	GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUIMICA	0,04	12000	480,00
263	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	PHARLAB	0,06	24000	1.440,00
264	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	NATULAB	2,33	600	1.398,00
265	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO+HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SUSPENSÃO	NATULAB	6,34	1000	6.340,00
266	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	1,55	600	930,00
267	IBUPROFENO 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL	MEDQUIMICA	2,67	600	1.602,00
268	IBUPROFENO 600 MG	VITAMEDIC	0,23	12000	2.760,00
271	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	PRATI DONADUZZI	0,09	24000	2.160,00
272	MEBENDAZOL 100 MG	BELFAR	0,27	1200	324,00
273	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSP ORAL	NATULAB	1,40	600	840,00
274	METFORMINA 850 MG	PRATI DONADUZZI	0,12	60000	7.200,00



275	METILDOPA 250 MG	HIPOLABOR	0,57	600	342,00
276	METILDOPA 500 MG, CMP	E M S	1,33	600	798,00
277	METRONIDAZOL 250 MG	PRATI DONADUZZI	0,19	6000	1.140,00
278	METRONIDAZOL 400 MG	TEUTO	0,29	2400	696,00
279	METRONIDAZOL 500 MG / 5 G GELEIA VAGINAL	PRATI DONADUZZI	6,03	600	3.618,00
280	METRONIDAZOL + NISTATINA 100 MG/G + 20.000UI/G CREME VAGINAL	PRATI DONADUZZI	8,61	1200	10.332,00
281	MICONAZOL 20 MG/G CREME DERMA	BELFAR	5,63	120	675,60
282	MICONAZOL 20 MG/ML LOÇÃO TÓPICA	BELFAR	4,12	120	494,40
283	NEOMICINA (SULFATO) 5 MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250UI/G	PRATI DONADUZZI	1,99	2400	4.776,00
284	NIMESULIDA 100 MG	PRATI DONADUZZI	0,11	3600	396,00
285	NIMESULIDA 50 MG/ML SUSP ORAL	GEOLAB	3,35	600	2.010,00
286	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G	GREEN PHARMA	4,56	1200	5.472,00
287	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP ORAL	PRATI DONADUZZI	4,91	120	589,20
288	OMEPRAZOL 20 MG	BELFAR	0,15	12000	1.800,00
289	OLEO MINERAL 100 ML	SEPTMAX	2,43	160	388,80
290	PARACETAMOL 500 MG	PRATI DONADUZZI	0,13	12000	1.560,00
291	PARACETAMOL 100 MG/ML	E M S	1,52	3600	5.472,00
292	PREDNISONA 5 MG	SANVAL	0,09	1200	108,00
293	PREDNISONA 20 MG	CRISTALIA	0,41	6000	2.460,00
294	PROPONALOL 40 MG	PRATI DONADUZZI	0,06	1200	72,00
296	SECNIDAZOL 1G	BRASTERAPICA	1,47	6000	8.820,00
297	SIMETICONA 40 MG	MEDLEY	0,18	1200	216,00
298	SIMETICONA 75 MG/ML SUSP ORAL	AIRELA	2,50	1200	3.000,00
299	SORO PARA REIDRATAÇÃO ORAL	NATULAB	0,75	240	180,00
300	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 800 MG	PRATI DONADUZZI	0,20	6000	1.200,00
301	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG/ 5 ML + 800 MG/ 5 ML SUSP	VITAMEDIC	8,91	240	2.138,40
302	SULFATO FERROSO 40 MG	NATULAB	0,06	60000	3.600,00
303	SULFATO FERROSO 25 MG / ML SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	1,21	600	726,00
304	SULFATO FERROSO 25 MG / ML XAROPE	BELFAR	1,38	120	165,60
305	VITAMINA C GOTAS 20 ML	NATULAB	1,33	2400	3.192,00
306	COLAGENASE 0,6 UNIDADE/G + CLORANFENICOL0,01 G/G + POMADA	CRISTALIA	14,59	500	7.295,00
307	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME	PRATI DONADUZZI	6,34	150	951,00
308	VITAMINA C	NATULAB	0,15	6000	900,00
309	ACIDO FOSFORICO 37%, SERINGA C/2,5ML	IODONTOSUL	7,67	50	383,50
310	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL HIDROFÍLICO DE 5ML	VIGODENT	53,76	20	1.075,20
311	AGUA P/INJEÇÃO 1000ML SIST. FECHADO	FORTSAN	4,23	50	211,50
312	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G C/100 UNID.	INJEX	56,96	50	2.848,00
313	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G C/100 UNID.	INJEX	56,96	50	2.848,00
314	ALCOOL 70% 1L	ITAJA	5,87	70	410,90
315	ALGODAO HIDRÓFILO 500G	NATHALIA	14,07	250	3.517,50
316	ANESTÉSICO ARTICAÍNA 4% INJETÁVEL	DFL	3,98	1500	5.970,00
317	ANESTÉSICO TÓPICO GEL BENZOCAÍNA 200MG/G (20%) 12G	DFL	14,07	15	211,05
318	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL C/50 CARPULES DE 1,8ML	SS WHITE	4,16	70	291,20
319	ANTISSÉPTICO 2LT	PERIOPAC	107,20	30	3.216,00
320	BROCA DIAMANTADA TAMAMNHOS VARIADOS	FAVA	5,17	300	1.551,00
321	CLOREXIDINA EM GEL 2% 100ML	RIOQUIMICA	3,14	10	31,40
324	CUNHA DE MADEIRA C/100 UNID.	PHARMANOX	24,20	15	363,00
325	ESCOVA DENTAL INFANTIL	KOVACS	1,16	700	812,00
326	EUGENOL 20ML	MAQUIRA	22,27	5	111,35
329	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19X30MM	EUROCEL	6,28	25	157,00
330	FLUOR GEL 200ML	IODONTOSUL	8,07	15	121,05



331	FORMOCRESOL 10ML	MAQUIRA	13,44	5	67,20
332	DESINFETANTE GERMI-RIO 5L	CINORD	40,96	15	614,40
333	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	BIODINAMICA	10,15	10	101,50
334	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR MAXXION R	FGM	71,24	25	1.781,00
335	KIT BROCA DE ACABAMENTO	FAVA	82,46	15	1.236,90
336	LAMINA P/BISTURI NR15 C/100 UNID.	STERILANCE	31,25	10	312,50
337	PASTA PROFILATICA	TDV	7,36	20	147,20
339	LUVA DE PROCEDIMENTO EX- PEQ. C/100 UNID.	LEMGRUBER	12,80	20	256,00
340	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE C/100 UNID.	LEMGRUBER	12,80	50	640,00
341	LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA C/100 UNID.	LEMGRUBER	12,80	100	1.280,00
342	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENO C/100 UNID.	LEMGRUBER	12,80	150	1.920,00
343	MATRIZ DE ACO 5MM	MAQUIRA	6,58	30	197,40
344	GESSO TIPO IV	VIGODENT	13,76	30	412,80
345	OLEO LUBRIFICACAO ALTA/BAIXA ROTACAO	MAQUIRA	23,24	20	464,80
346	HIDROCORTISONA 10 MG/ML + NEOMICINA (SULFATO) 5 MG/ML +	FQM	18,49	10	184,90
347	OXIDO DE ZINCO 50G	MAQUIRA	9,22	10	92,20
348	PINCEL MICROBRUSH C/100 UNID.	FGM	19,59	20	391,80
349	REMOVEDOR DE MANCHA 30ML	SS PLUS	34,03	20	680,60
350	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO FLOW	FGM	44,08	30	1.322,40
351	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA	FGM	48,72	100	4.872,00
352	ROLETE DE ALGODAO DENTAL C/100 UNID.	SOFT PLUS	4,10	300	1.230,00
353	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40 UNID.	SS PLUS	61,44	150	9.216,00
354	TIRA DE LIXA DE PAPEL CX C/150 UNID	MICRODONT	21,55	10	215,50
355	TIRA LIXA DE ACO 6MM C/12 UNID	FAVA	22,40	20	448,00
356	TOUCA DESC. SOFONADA C/100 UNID	VABENE	9,99	15	149,85
357	ESCOVA DE ROBSON	MICRODONT	1,91	75	143,25
359	ANTICOAGULANTE EDTA	BIOCLIN	4,21	12	50,52
360	CÁLICE PEQUENO	RONI ALZI	37,84	15	567,60
361	CÂMARA DE NEUBAUER	PERFECTA	566,23	5	2.831,15
362	CUBA DE COLORAÇÃO	RONI ALZI	544,64	3	1.633,92
363	FITA P/ TESTE DE URINA (LABTEST)	LABTEST	46,34	50	2.317,00
364	GALERIAS	PROCLIN	44,36	10	443,60
365	KIT ÁCIDO ÚRICO (LABTEST)	LABTEST	80,13	12	961,56
366	KIT ALBUMINA (LABTEST)	LABTEST	53,38	12	640,56
367	KIT AMILASE (LABTEST)	LABTEST	356,36	12	4.276,32
368	KIT ASLO	LABTEST	220,15	10	2.201,50
369	KIT BETA-HCG (LABTEST)	LABTEST	49,41	12	592,92
370	KIT BILIRRUBINA (LABTEST)	LABTEST	69,19	12	830,28
371	KIT CREATININA	LABTEST	69,83	12	837,96
372	KIT UREIA	BIOCLIN	83,98	12	1.007,76
373	KIT COLESTEROL TOTAL (LABTEST)	LABTEST	130,05	10	1.300,50
374	KIT GAMA GT (LABTEST)	LABTEST	105,67	12	1.268,04
375	KIT DE GLICEMIA (LABTESTE)	LABTEST	87,62	10	876,20
376	KIT HEMOGLOBINA GLICADA (LABTESTE)	LABTEST	333,65	12	4.003,80
377	KIT TGO (LABTESTE)	LABTEST	144,64	12	1.735,68
378	KIT TGP (LABTESTE)	LABTEST	144,64	12	1.735,68
379	KIT FATOR REUMATÓIDE	BIOCLIN	39,62	10	396,20
380	KIT PCR	BIOCLIN	68,12	10	681,20
381	KIT PSA TOTAL	LABTEST	416,00	8	3.328,00
382	KIT TRIGLICÉRIDES (LABTEST)	LABTEST	292,74	12	3.512,88
383	KIT VDRL	BIOCLIN	53,66	8	429,28



384	LÂMINA FOSCA (CAIXA C/ 100 UNID)	CRALPLAST	17,92	20	358,40
385	LAMÍNULAS (CAIXA C/100 UNID)	CRALPLAST	5,76	30	172,80
386	LÍQUIDO DE TURK	RENYLAB	28,06	5	140,30
387	LUGOL	RENYLAB	44,95	4	179,80
388	MASSA PARA TUBO CAPILAR	INTERLAB	56,08	10	560,80
389	PANÓTIPO RÁPIDO	RENYLAB	57,51	6	345,06
390	PIPETADOR 20 MICROLITROS (KACIL)	KACIL	159,94	1	159,94
391	PIPETADOR 50 MICROLITROS (KACIL)	KACIL	159,94	1	159,94
392	PIPETADOR 40 MICROLITROS (KACIL)	KACIL	159,94	1	159,94
393	PIPETADOR 400 MICROLITROS (KACIL)	KACIL	159,94	1	159,94
394	PIPETADOR 1.000 MICROLITROS (KACIL)	KACIL	159,94	1	159,94
395	PONTEIRA AZUL	CRALPLAST	0,09	6000	540,00
396	PONTEIRAS AMARELAS	CRALPLAST	0,05	8000	400,00
397	TIPAGEM SANGUÍNEA: ANTI-A	EBRAM	17,79	10	177,90
398	TIPAGEM SANGUÍNEA: ANTI-B	EBRAM	17,79	10	177,90
399	TIPAGEM SANGUÍNEA: ANTI-AB	EBRAM	17,79	10	177,90
400	TIPAGEM SANGUÍNEA: FATOR RH	EBRAM	34,19	10	341,90
401	TUBO CAPILAR (CAIXA C/100 UNID)	PRECISION GLASS	57,35	12	688,20
402	TUBOS DE ENSAIO (VIDRO)	CRALPLAST	0,20	6000	1.200,00
403	TUBOS COM EDTA	VACUPLAST	0,47	8000	3.760,00
404	TUBO DE COLETA ATIVADOR DE COÁGULO E COM GEL SEPARADOR	VACUPLAST	1,62	500	810,00
405	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML XAROPE (DEPAKENE)	HIPOLABOR	7,91	120	949,20
407	BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA	0,32	6000	1.920,00
410	CARBAMAZEPINA 2,5MG/ML SUSP. ORAL	SANVAL	11,78	2000	23.560,00
411	CARBAMAZEPINA 200MG	CRISTALIA	0,68	8000	5.440,00
412	CARBAMAZEPINA 400MG	CRISTALIA	0,99	2000	1.980,00
413	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	HIPOLABOR	0,21	6000	1.260,00
414	CITALOPRAM 20MG	TEUTO	0,32	4000	1.280,00
415	CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB	0,07	2000	140,00
416	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	2,82	4000	11.280,00
417	CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB	0,07	6000	420,00
418	CLORPROMAZINA 100MG	CRISTALIA	0,47	2000	940,00
419	CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	0,29	1200	348,00
420	CLORPROMAZINA 5MG/5ML SOL. INJETÁVEL	CRISTALIA	2,81	1000	2.810,00
421	DIAZEPAM 10MG	SANTISA	0,09	4000	360,00
422	DIAZEPAM 10MG/2ML SOL. INJETÁVEL	SANTISA	0,74	2000	1.480,00
423	DIAZEPAM 5MG	SANTISA	0,08	2000	160,00
424	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG (DEPAKOTE 250MG)	RANBAXY	0,52	1600	832,00
425	DULOXETINA 60MG	E M S	2,88	300	864,00
426	ESCITALOPRAM 10MG	GEOLAB	0,32	4000	1.280,00
427	FENITOÍNA 100MG	TEUTO	0,21	4000	840,00
428	FENITOÍNA SÓDICA 250MG/5ML SOL. INJETÁVEL	HIPOLABOR	2,14	1000	2.140,00
429	FENOBARBITAL 100MG	CRISTALIA	0,28	6000	1.680,00
430	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UNIAO QUIMICA	6,49	2000	12.980,00
431	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML SOL. INJETÁVEL	CRISTALIA	2,31	1000	2.310,00
432	FLUOXETINA 20MG	PHARLAB	0,13	4000	520,00
433	HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA	0,18	2000	360,00
434	HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA	0,28	4000	1.120,00
435	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJETÁVEL	CRISTALIA	5,43	1000	5.430,00
436	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML INJETÁVEL	CRISTALIA	12,29	600	7.374,00
437	OXCARBAZEPINA 300MG	UNIAO QUIMICA	1,41	1000	1.410,00

438	OXCARBAZEPINA 6% SUSP. ORAL C/100ML	UNIAO QUIMICA	21,76	800	17.408,00
439	PAROXETINA 15 MG	PHARLAB	0,27	1000	270,00
440	PAROXETINA 20MG	PHARLAB	0,28	4000	1.120,00
442	PERICIAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	MEDLEY	25,12	200	5.024,00
443	PREGABALINA 75MG	MEDQUIMICA	0,36	300	108,00
444	PROMETAZINA 25 MG	CRISTALIA	0,22	8000	1.760,00
445	RISPERIDONA 1MG	PRATI DONADUZZI	0,11	4000	440,00
446	RISPERIDONA 2 MG	PRATI DONADUZZI	0,14	6000	840,00
447	RISPERIDONA 3MG	PRATI DONADUZZI	0,21	6000	1.260,00
448	SERTRALINA 50 MG	GEOLAB	0,27	4000	1.080,00
449	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	PRATI DONADUZZI	0,57	600	342,00
450	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE	HIPOLABOR	3,99	2000	7.980,00
452	ZOLPIDEM 5MG	TEUTO	1,78	500	890,00
453	FENTANILA 50MCG/ML SOL. INJETÁVEL	HIPOLABOR	6,40	1400	8.960,00
454	FLUMAZENIL 0,5MG/ML SOL. INJETÁVEL	HIPOLABOR	2,82	200	564,00
455	MIDAZOLAM 5MG/ML SOL. INJETÁVEL	HIPOLABOR	24,96	2000	49.920,00
456	MORFINA 10MG SOL. INJETÁVEL	CRISTALIA	4,40	1300	5.720,00
457	NALOXONA 0,4MG/ML SOL. INJETÁVEL	HIPOLABOR	7,43	200	1.486,00
459	TRAMADOL 100MG/ML SOL. INJETÁVEL	HIPOLABOR	1,86	2000	3.720,00
460	PROPOFOL 10 MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	16,00	200	3.200,00
461	ANLÓDIPINO 10MG	GEOLAB	0,10	360	36,00
462	AMINOFILINA 100MG	HIPOLABOR	0,09	360	32,40
463	CINARIZINA 25MG	BRAINFARMA	0,32	360	115,20
464	CLOPIDOGREL 75MG	BRAINFARMA	1,01	1200	1.212,00
468	LIDOCAÍNA 100MG/ML SOL. TÓPICA	HIPOLABOR	57,07	120	6.848,40
469	NIFEDIPINO 20MG	BRAINFARMA	0,10	1000	100,00
470	NITRATO DE PRATA CREME POTE 400G	PRATI DONADUZZI	35,36	60	2.121,60
472	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME DERMA. POTE 400G	PRATI DONADUZZI	37,34	150	5.601,00
473	ÁCIDO TRANEXAMICO (TRANSAMIN) 50MG/ML	BLAU FARMACEUTICA	3,81	700	2.667,00
474	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML	HIPOLABOR	2,42	400	968,00
475	ADENOSINA 3MG/ML 2ML	HIPOLABOR	10,67	400	4.268,00
476	AMINOFILINA 24MG/ML	FARMACE	1,35	500	675,00
477	AMIODARONA 50MG/ML	FRESENIUS	3,09	400	1.236,00
478	AMPICILINA 1GMG/ML (CAIXA C/50 FR AMP)	BLAUSIEGEL	3,02	1200	3.624,00
479	ATROPINA 0,25MG/ML	FARMACE	0,84	400	336,00
480	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	TEUTO	11,27	600	6.762,00
481	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	TEUTO	7,24	600	4.344,00
482	BICARBONATO DE SÓDIO 10% AMPOLA 10ML	FARMACE	1,60	1200	1.920,00
483	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (BUSCOPAN SIMPLES)	HIPOLABOR	1,87	2400	4.488,00
484	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA (BUSCOPAN	BOEHRINGER	3,26	4000	13.040,00
485	CEFALOTINA 1G (CAIXA C/50 AMP.)	ABL	6,00	6000	36.000,00
487	CETOPROFENO 100MG	UNIAO QUIMICA	5,52	6000	33.120,00
489	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML	FRESENIUS	21,12	3600	76.032,00
491	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	FARMACE	0,43	2400	1.032,00
492	COMPLEXO B INJ.	HYPOFARMA	2,67	6000	16.020,00
493	DESLANOSÍDEO 0,20MG/ML	UNIAO QUIMICA	2,29	250	572,50
494	DEXAMETASONA 2MG/ML	HIPOLABOR	1,50	4000	6.000,00
495	DEXAMETASONA 4MG/ML	HYPOFARMA	6,66	6000	39.960,00
496	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML	FARMACE	0,89	7000	6.230,00
497	DIPIRONA 1G/ML	HIPOLABOR	2,35	12000	28.200,00
498	ERGOMETRINA (ERGOTRAT) 0,2MG/ML	UNIAO QUIMICA	2,03	120	243,60

2
Item 11
Item 12
Item 14

499	ETILEFRINA (EFORTIL) 10MG/ML	UNIAO QUIMICA	1,91	1200	2.292,00
500	FUROSEMIDA 20MG/ML (CAIXA C/500 AMP)	SANTISA	1,03	2400	2.472,00
501	GETAMICINA 40MG/1ML	FRESENIUS	1,39	240	333,60
502	GETAMICINA 80MG/2ML	FRESENIUS	1,37	240	328,80
503	GLICOSE 25%	FARMACE	0,80	4000	3.200,00
504	GLICOSE 50%	ISOFARMA	0,59	4000	2.360,00
505	HIDRALAZINA 5MG/ML	CRISTALIA	5,43	1200	6.516,00
506	HIDROCORTISONA 100MG/ML	BLAU FARMACEUTICA	3,97	3600	14.292,00
507	HIDROCORTISONA 500MG/ML	BLAU FARMACEUTICA	5,89	4000	23.560,00
508	INIBINA (ISOXSUPRINA) 10MG/2ML	APSEN	16,43	1200	19.716,00
509	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML	HALEX ISTAR	13,87	1200	16.644,00
510	LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRICTOR EPINEFRINA 0,005MG/ML	CRISTALIA	14,48	1000	14.480,00
511	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRICTOR (CAIXA C/25 AMP.)	HIPOLABOR	11,72	1000	11.720,00
512	LIDOCAÍNA 20MG/ML	PHARLAB	2,44	1200	2.928,00
513	METILPREDNISOLONA 125MG/ML	FRESENIUS	6,40	1200	7.680,00
514	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	HALEX ISTAR	0,66	1200	792,00
515	METRONIDAZOL 5MG/ML	HALEX ISTAR	5,08	1200	6.096,00
516	NEOSTIGMINA (NORMASTIG) 0,5MG/ML	UNIAO QUIMICA	3,55	1200	4.260,00
517	NORIPURUM (SACARATO HIDRÓXIDO FÉRRICO) 20MG/ML	BLAU FARMACEUTICA	10,67	1200	12.804,00
518	OXACILINA 500MG	FRESENIUS	1,44	1200	1.728,00
519	OXITON (OCITOCINA) 5UI/ML	UNIAO QUIMICA	2,56	1200	3.072,00
521	TENOXICAM (TILATIL) 20MG/ML	CRISTALIA	15,20	1200	18.240,00
522	VITAMINA C	FARMACE	2,24	4000	8.960,00
523	VITAMINA K 10MG/ML 1ML	HIPOLABOR	2,95	4000	11.800,00
524	CLORPROMAZINA 5MG/ML	CRISTALIA	2,81	1000	2.810,00
525	DIAZEPAM 10MG/ML	CRISTALIA	0,74	2400	1.776,00
527	HALOPERIDOL 5MG/ML (CAIXA C/50 AMP)	FRESENIUS	5,43	2400	13.032,00
528	MIDAZOLAM 1MG/ML (CAIXA C/5 AMP)	FRESENIUS	3,74	500	1.870,00
529	MORFINA 10MG/ML	CRISTALIA	4,40	4000	17.600,00
530	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	HIPOLABOR	2,99	3600	10.764,00
531	TRAMADOL 50MG/ML (CAIXA C/50 AMP)	HIPOLABOR	4,91	3600	17.676,00
532	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	49,11	120	5.893,20
533	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAUSIEGEL	51,27	300	15.381,00
534	DOPAMINA CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	3,34	200	668,00
535	PROPOFOL 10 MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	16,00	200	3.200,00
QTD: 493		VALOR TOTAL:		2.659.949,26	
FORNECEDOR:		SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA			01.721.446/0001-78
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL	
032	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	FOYOMED	1,79	4000	7.160,00
039	FIO CATGUT CROMADO 0 C/ AGULHA	BIOLINE	9,73	300	2.919,00
043	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA	BIOLINE	9,73	300	2.919,00
044	FIO CATGUT CROMADO 2-0 S/ AGULHA	BIOLINE	9,73	300	2.919,00
046	FIO CATGUT CROMADO 3-0 S/ AGULHA	BIOLINE	9,73	300	2.919,00
048	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/ AGULHA	BIOLINE	9,73	300	2.919,00
070	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. PEQUENA	MARDAM	3,34	5000	16.700,00
071	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. PEQUENA	MARDAM	3,34	5000	16.700,00
096	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 6	FOYOMED	1,93	150	289,50
153	ODO POVIDONA DEGERMANTE C/ 1.000 ML	CINORD	111,46	50	5.573,00

ITEM	DESCRIPCION	CANTIDAD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
101	ALIMENTO PARA GANADO	100	1.50	150.00
102	ALIMENTO PARA GANADO	200	1.50	300.00
103	ALIMENTO PARA GANADO	300	1.50	450.00
104	ALIMENTO PARA GANADO	400	1.50	600.00
105	ALIMENTO PARA GANADO	500	1.50	750.00
106	ALIMENTO PARA GANADO	600	1.50	900.00
107	ALIMENTO PARA GANADO	700	1.50	1050.00
108	ALIMENTO PARA GANADO	800	1.50	1200.00
109	ALIMENTO PARA GANADO	900	1.50	1350.00
110	ALIMENTO PARA GANADO	1000	1.50	1500.00
111	ALIMENTO PARA GANADO	1100	1.50	1650.00
112	ALIMENTO PARA GANADO	1200	1.50	1800.00
113	ALIMENTO PARA GANADO	1300	1.50	1950.00
114	ALIMENTO PARA GANADO	1400	1.50	2100.00
115	ALIMENTO PARA GANADO	1500	1.50	2250.00
116	ALIMENTO PARA GANADO	1600	1.50	2400.00
117	ALIMENTO PARA GANADO	1700	1.50	2550.00
118	ALIMENTO PARA GANADO	1800	1.50	2700.00
119	ALIMENTO PARA GANADO	1900	1.50	2850.00
120	ALIMENTO PARA GANADO	2000	1.50	3000.00
121	ALIMENTO PARA GANADO	2100	1.50	3150.00
122	ALIMENTO PARA GANADO	2200	1.50	3300.00
123	ALIMENTO PARA GANADO	2300	1.50	3450.00
124	ALIMENTO PARA GANADO	2400	1.50	3600.00
125	ALIMENTO PARA GANADO	2500	1.50	3750.00
126	ALIMENTO PARA GANADO	2600	1.50	3900.00
127	ALIMENTO PARA GANADO	2700	1.50	4050.00
128	ALIMENTO PARA GANADO	2800	1.50	4200.00
129	ALIMENTO PARA GANADO	2900	1.50	4350.00
130	ALIMENTO PARA GANADO	3000	1.50	4500.00
131	ALIMENTO PARA GANADO	3100	1.50	4650.00
132	ALIMENTO PARA GANADO	3200	1.50	4800.00
133	ALIMENTO PARA GANADO	3300	1.50	4950.00
134	ALIMENTO PARA GANADO	3400	1.50	5100.00
135	ALIMENTO PARA GANADO	3500	1.50	5250.00
136	ALIMENTO PARA GANADO	3600	1.50	5400.00
137	ALIMENTO PARA GANADO	3700	1.50	5550.00
138	ALIMENTO PARA GANADO	3800	1.50	5700.00
139	ALIMENTO PARA GANADO	3900	1.50	5850.00
140	ALIMENTO PARA GANADO	4000	1.50	6000.00
141	ALIMENTO PARA GANADO	4100	1.50	6150.00
142	ALIMENTO PARA GANADO	4200	1.50	6300.00
143	ALIMENTO PARA GANADO	4300	1.50	6450.00
144	ALIMENTO PARA GANADO	4400	1.50	6600.00
145	ALIMENTO PARA GANADO	4500	1.50	6750.00
146	ALIMENTO PARA GANADO	4600	1.50	6900.00
147	ALIMENTO PARA GANADO	4700	1.50	7050.00
148	ALIMENTO PARA GANADO	4800	1.50	7200.00
149	ALIMENTO PARA GANADO	4900	1.50	7350.00
150	ALIMENTO PARA GANADO	5000	1.50	7500.00
151	ALIMENTO PARA GANADO	5100	1.50	7650.00
152	ALIMENTO PARA GANADO	5200	1.50	7800.00
153	ALIMENTO PARA GANADO	5300	1.50	7950.00
154	ALIMENTO PARA GANADO	5400	1.50	8100.00
155	ALIMENTO PARA GANADO	5500	1.50	8250.00
156	ALIMENTO PARA GANADO	5600	1.50	8400.00
157	ALIMENTO PARA GANADO	5700	1.50	8550.00
158	ALIMENTO PARA GANADO	5800	1.50	8700.00
159	ALIMENTO PARA GANADO	5900	1.50	8850.00
160	ALIMENTO PARA GANADO	6000	1.50	9000.00
161	ALIMENTO PARA GANADO	6100	1.50	9150.00
162	ALIMENTO PARA GANADO	6200	1.50	9300.00
163	ALIMENTO PARA GANADO	6300	1.50	9450.00
164	ALIMENTO PARA GANADO	6400	1.50	9600.00
165	ALIMENTO PARA GANADO	6500	1.50	9750.00
166	ALIMENTO PARA GANADO	6600	1.50	9900.00
167	ALIMENTO PARA GANADO	6700	1.50	10050.00
168	ALIMENTO PARA GANADO	6800	1.50	10200.00
169	ALIMENTO PARA GANADO	6900	1.50	10350.00
170	ALIMENTO PARA GANADO	7000	1.50	10500.00
171	ALIMENTO PARA GANADO	7100	1.50	10650.00
172	ALIMENTO PARA GANADO	7200	1.50	10800.00
173	ALIMENTO PARA GANADO	7300	1.50	10950.00
174	ALIMENTO PARA GANADO	7400	1.50	11100.00
175	ALIMENTO PARA GANADO	7500	1.50	11250.00
176	ALIMENTO PARA GANADO	7600	1.50	11400.00
177	ALIMENTO PARA GANADO	7700	1.50	11550.00
178	ALIMENTO PARA GANADO	7800	1.50	11700.00
179	ALIMENTO PARA GANADO	7900	1.50	11850.00
180	ALIMENTO PARA GANADO	8000	1.50	12000.00
181	ALIMENTO PARA GANADO	8100	1.50	12150.00
182	ALIMENTO PARA GANADO	8200	1.50	12300.00
183	ALIMENTO PARA GANADO	8300	1.50	12450.00
184	ALIMENTO PARA GANADO	8400	1.50	12600.00
185	ALIMENTO PARA GANADO	8500	1.50	12750.00
186	ALIMENTO PARA GANADO	8600	1.50	12900.00
187	ALIMENTO PARA GANADO	8700	1.50	13050.00
188	ALIMENTO PARA GANADO	8800	1.50	13200.00
189	ALIMENTO PARA GANADO	8900	1.50	13350.00
190	ALIMENTO PARA GANADO	9000	1.50	13500.00
191	ALIMENTO PARA GANADO	9100	1.50	13650.00
192	ALIMENTO PARA GANADO	9200	1.50	13800.00
193	ALIMENTO PARA GANADO	9300	1.50	13950.00
194	ALIMENTO PARA GANADO	9400	1.50	14100.00
195	ALIMENTO PARA GANADO	9500	1.50	14250.00
196	ALIMENTO PARA GANADO	9600	1.50	14400.00
197	ALIMENTO PARA GANADO	9700	1.50	14550.00
198	ALIMENTO PARA GANADO	9800	1.50	14700.00
199	ALIMENTO PARA GANADO	9900	1.50	14850.00
200	ALIMENTO PARA GANADO	10000	1.50	15000.00
VALOR TOTAL				15000.00

154	ODO POVIDONA TÓPICO C/ 1.000 ML	CINORD	119,58	50	5.979,00
242	COMPLEXO B XAROPE	NATULAB	5,97	1200	7.164,00
295	SALBUTAMOL 0,04% XAROPE	prati	2,31	120	277,20
338	ALGINATO	dentsplay	133,74	30	4.012,20
358	MASCARA DESCATAVEL C/50 UNID.	wiltex	9,90	15	148,50
406	AMITRIPTILINA 25MG	CRISTALIA	0,41	8000	3.280,00
408	BROMAZEPAM 3MG	MEDLEY	0,39	6000	2.340,00
409	BROMAZEPAM 6MG	TEUTO	0,47	5000	2.350,00
466	LACTULOSE 200MG/ML XAROPE	LEGRAND	10,87	150	1.630,50
488	CIMETIDINA 40MG	hypofarma	5,07	1200	6.084,00
520	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (100MG/ML) 10ML	isofarma	2,16	1200	2.592,00
QTD:	21			VALOR TOTAL:	96.874,90
				VALOR GERAL:	3.019.649,76

Capinzal do Norte - MA, em 15 de junho de 2023.

Luciano Alves Alencar
Pregoeiro.

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2010001/2023
FLS. 070
RUB. _____

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 3417864b105830891b0d8c0deb72e54

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE12.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE12.01/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 012/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais de gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2023 **CONTRATADO:** M. B. DE SOUSA NETO, inscrita no CNPJ. nº 01.014.706/0001-75, Inscrição estadual nº 12.148.062-3, localizada na Rua Maneco Rego, nº 1129, Centro, Cep. 65.725-000, Pedreiras/MA **REPRESENTANTE:** Manoel Belmiro de Sousa Neto, portador do RG 1305935 SSP/MA e CPF Nº 508.545.003-59. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 154.131,85 (Cento e cinquenta e quatro mil, cento e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto/Atividade: 10.122.0002.2016.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 9e09a77aeb8197696089e67a38c20a3f

CAPINZAL DO NORTE(MA), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do julgamento da proposta e habilitação do PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos em geral, materiais hospitalares, laboratoriais, odontológicos e medicamentos controlados/psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, realizada via sistema através de comando no sistema do site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br> conforme disposto no Edital, realizada a partir das 09:00 HORAS do dia 04 de maio de 2023 na sala da CPL, o qual teve como vencedor as empresas DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.516.958/0001-41, localizada na Avenida Odilon Araújo, nº 645, Piçarra, Teresina - PI, GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.353.510/0001-54, localizada na rua Henrique Pereira de Souza, nº 392, Parque Piauí, Timon - MA, MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.897.545/0001-80, localizada na Av. Olavo Sampaio, Qd 27, Lt 13, Centro, Presidente Dutra/MA e SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.721.446/0001-78, localizada na Rua São Francisco, 150 - Bairro São Francisco, e após o julgamento dos documentos de habilitação onde as mesma por atenderem as exigências do edital sagraram-se vencedoras do certame. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE Maranhão localizada à Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte. CAPINZAL DO NORTE- MA, 15 de junho de 2023. Luciano Alves Alencar - Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: ac9105550c536cc56d1dff91e34d11d

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110401/2023. A PREFEITURA MUNICIPAL DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

PORTARIA Nº 074/2023/ADM/PREF.

PORTARIA Nº 074/2023/ADM/PREF.





Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 27/10/2023 13:48:23 e 27/10/2023 13:49:49
Relatório gerado no dia 27/10/2023 13:51:43 (IP: 200.14.59.82)
cotação rápida 3689

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Preço Calculado	Preço Estimado Percentual	Quantidade	Unidade	Total
1	ácido acetilsalicílico	R\$	0,07	R\$ 0,07	-	R\$ 0,07	1 Unidade	R\$ 0,07

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA prefeitura municipal de coribe	NºPregão:242023	13/10/2023	R\$ 0,05
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO	NºPregão:132023	22/09/2023	R\$ 0,08
3	PREF.MUN. DE SANTA INES	NºPregão:72023	31/05/2023	R\$ 0,07

Média dos Preços
Obtidos: R\$ 0,07

Valor Global: R\$ 0,07

Detalhamento dos Itens

Item 1: ácido acetilsalicílico	R\$	0,07
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ácido acetilsalicílico concentração: 100 mg, forma	0
Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor	R\$	0,05
Órgão:	Data: 13/10/2023	

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2010001/2023
FLS. 072
RUB. 1

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA |
prefeitura municipal de coribe

Objeto: Pregão Eletrônico para o registro de
preços para futuras e eventuais Aquisições
de medicamentos industrializados
destinados ao Fundo Municipal de Saúde
de Coribe - Bahia..

Descrição: Ácido Acetilsalicílico Concentração: 100
MG, Forma Farmaceutica: Liberação

Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:242023
Lote/Item: 1 / 1
www.comprasgovernamentais.gov
Fonte: .br
Quantidade: 200.000,00
Unidade: Comprimido
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
28.194.914/0002-30	LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$	0,05
02.326.373/0001-82	GLOBO FARMA LTDA	R\$	0,06
02.990.912/0001-83	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	R\$	0,08
11.311.773/0001-05	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E	R\$	0,08
Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$	0,08

Órgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender
as demandas do Fundo Municipal de
Saúde de Varzedo.

Descrição: Dosagem: 100 MG,

Data: 22/09/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:132023
Lote/Item: 1 / 3
www.comprasgovernamentais.gov
Fonte: .br
Quantidade: 72.000,00
Unidade: Comprimido
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
96.827.563/0001-27	MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA , HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA	R\$	0,05
11.311.773/0001-05	HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES EIRELI	R\$	0,06
15.229.287/0001-01	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$	0,06
08.778.201/0001-26	DROGAFONTE LTDA	R\$	0,06
30.981.531/0001-73	HM CIRURGICA LTDA	R\$	0,07
32.170.135/0001-91	PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	0,08

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 20100112023
FLS. 043
RUB. 1

46.635.965/0001-51	COOPERPHARMA LABS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	0,13
Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$	0,07

Órgão: PREF.MUN. DE SANTA INES
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de uso geral, psicotropicos, Insumos hospitalares e
Descrição: Dosagem: 100 MG,

Data: 31/05/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:72023
Lote/Item: / 427
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.
Quantidade: 310.800,00
Unidade: Comprimido
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
32.364.822/0001-48	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	0,07
39.147.706/0001-16	PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	0,07
42.247.960/0001-09	PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOS	R\$	0,08
	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE		
40.274.237/0001-85	MEDICAMENTOS LTDA	R\$	0,08
18.245.818/0001-30	LIFE MED HOSPITALAR LTDA	R\$	0,09
43.603.314/0001-91	HIPER HOSPITALAR LTDA	R\$	0,12
00.795.813/0001-15	ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO	R\$	0,13
29.042.618/0001-04	T. A. A. SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$	0,15
01.721.446/0001-78	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	0,16
31.151.224/0001-28	ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	0,17
36.846.568/0001-75	IMPERIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA	R\$	0,17
44.199.660/0001-19	S B ROCHA CARVALHO	R\$	0,17

TRIZIDEIA DO VALE
 PROC. 2010001/2023
 FLS. 071
 RUB. 1



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 27/10/2023 13:56:12 e 27/10/2023 13:55:57
 Relatório gerado no dia 27/10/2023 13:59:16 (IP: 200.14.59.82)
 cotação rápida 3690

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Outros Entes Preço Públicos)	Preço Estimado	Preço Calculado	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	nifedipino	R\$ 0,16	R\$ 0,17	R\$ 0,16	-	R\$ 0,16	1	Unidade	R\$ 0,16
Preço ComprasNet		Órgão Público		Identificação		Data Licitação		Preço	
1	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA prefeitura municipal de coribe			NºPregão:242023		13/10/2023		R\$ 0,16	
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO			NºPregão:132023		22/09/2023		R\$ 0,16	
Preço Público		Órgão Público		Identificação		Data Licitação		Preço	
1	Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro			256158		18/09/2023 23:45:00		R\$ 0,17	

Média dos Preços
 Obtidos: R\$ 0,16

Valor Global: R\$ 0,16

Detalhamento dos Itens

Item 1: nifedipino	Quantidade	Descrição	R\$	Observação	R\$
1 Unidade	1	dosagem: 10 mg,	0,16	0	0,16
Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor			R\$		0,16

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA | prefeitura municipal de coribe
Data: 13/10/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:242023
Objeto: Pregão Eletrônico para o registro de
Lote/Item: 5 / 58

TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 24100001/2023
 FLS. 075
 RUB. _____

preços para futuras e eventuais
Aquisições de medicamentos
Descrição: Nifedipino Concentração: 10 MG,
Características Adicionais 1: Liberação

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 20.000,00
Unidade: Comprimido
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
11.311.773/0001-05	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALA	R\$	0,13
02.990.912/0001-83	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	R\$	0,14
02.326.373/0001-82	GLOBO FARMA LTDA	R\$	0,16
28.194.914/0002-30	LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$	0,21
Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor			R\$ 0,16

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Varzedo.
Descrição: Dosagem: 10 MG,

Data: 22/09/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:132023
Lote/Item: 4 / 77
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3.000,00
Unidade: Comprimido
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
96.827.563/0001-27	MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA , HOSPITALAR, DE HIGI	R\$	0,13
11.311.773/0001-05	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALA	R\$	0,14
32.170.135/0001-91	PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	0,16
15.229.287/0001-01	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRI	R\$	0,17
30.981.531/0001-73	HM CIRURGICA LTDA	R\$	0,24
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor			R\$ 0,17

Órgão: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na Farmácia Básica
Descrição: NIFEDIPINO 10 MG- APRESENTADO NA FORMA DE COMPRIMIDO.

Data: 18/09/2023 23:45:00
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
Identificação: 256158
Lote/Item: 1 / 191
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 5.000,00
Unidade: CPR
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
25.279.552/0001-01	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	R\$	0,17
32.364.822/0001-48	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	0,31

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 201008172023
FLS. 076
RUB. 1



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 27/10/2023 14:02:38 e 27/10/2023 14:04:36
 Relatório gerado no dia 27/10/2023 14:05:53 (IP: 200.14.59.82)
 cotação rápida 3691

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Preço Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	ambroxol	R\$	6,28	R\$ 6,28	-	R\$ 6,28	1	Unidade R\$ 6,28

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto	NºPregão:282023	10/10/2023	R\$ 6,70
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 12ª Região Militar	NºPregão:62023	18/09/2023	R\$ 5,99
3	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS prefeitura municipal de governador valadares	NºPregão:412023	31/08/2023	R\$ 6,14

Média dos Preços
 Obtidos: R\$ 6,28

Valor Global: R\$ 6,28

Detalhamento dos Itens

Item 1: ambroxol	R\$	6,28
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	forma farmacêutica: xarope, composição: sal cloridrato,	0
Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor	R\$	6,70
Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento	Data: 10/10/2023	Modalidade: Pregão Eletrônico

TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 000000004/2023
 FLS. 000000004/2023
 RUB. 000000004/2023

e Orçamento | Instituto Federal de
Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais para Núcleo de Atenção à Saúde (NAS), visando atender às necessidades do
Descrição: Composição: Sal Cloridrato, Concentração: 6 MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope,

Identificação: NºPregão:282023
Lote/Item: / 21
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.
Quantidade: 200,00
Unidade: Frasco 120,00 ML
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
09.468.387/0001-80	IMUNOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$	6,70
49.882.364/0001-31	49.882.364 NAYARA NORONHA FERNANDES FILOMENO HOSPLIVE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES	R\$	13,50
46.321.558/0001-70	LTDA	R\$	16,00
Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$	5,99

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia | 12ª Região Militar | Hospital de Guarnição
Objeto: Aquisição de material de consumo hospitalar e de medicamentos.
Descrição: Ambroxol Forma Farmacêutica: Xarope , Composição: Sal Cloridrato , Concentração:

Data: 18/09/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:62023
Lote/Item: / 19
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.
Quantidade: 1.000,00
Unidade: Frasco 120,00 ML
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
35.472.743/0001-49	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	5,99
16.553.940/0001-48	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	6,48
09.468.387/0001-80	IMUNOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$	8,35
31.097.402/0001-80	ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	9,92
Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$	6,14

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS | prefeitura municipal de governador valadares
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de MEDICAMENTOS TOTAIS E

Data: 31/08/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:412023
Lote/Item: / 31
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.

TRIZIDEIA DO VALE
 PROC. 2010001/2023
 FLS. 078
 RUB. 1

Descrição: CORRELATOS e CONTRASTES, destinados a Ambroxol Composição: Sal Cloridrato , Concentração: 6 MG/ML, Forma

Quantidade: 3.000,00
Unidade: Frasco 120,00 ML
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
16.553.940/0001-48	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	6,14
43.025.186/0001-46	WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	6,21
14.905.502/0001-76	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	6,25
16.586.871/0002-50	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	R\$	9,80

TRIZIDEIA DO VALE
PROCC
FLS. 010001/2023
RUB. 079



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 27/10/2023 14:09:47 e 27/10/2023 14:09:25
Relatório gerado no dia 27/10/2023 14:11:18 (IP: 200.14.59.82)
cotação rápida 3692

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Preço Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	aminofilina	R\$	9,49	R\$ 9,49	-	R\$ 9,49	1	Unidade R\$ 9,49
Preço ComprasNet	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço	
1	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA prefeitura municipal de coribe				NºPregão:242023	13/10/2023	R\$ 8,85	
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES				NºPregão:772023	18/09/2023	R\$ 10,90	
3	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES EBSERH				Dispensa de Licitação Nº 334/2023	01/09/2023	R\$ 8,73	

Média dos Preços
Obtidos: R\$ 9,49

Valor Global: R\$ 9,49

Detalhamento dos Itens

Item 1: aminofilina R\$ 9,49
Quantidade Descrição Observação
1 Unidade aminofilina dosagem: 24 mg/ml, forma farmacêutica: 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 8,85

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA | Data: 13/10/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2010001/2023
FLS. 080
RUB. _____

Objeto: prefeitura municipal de coribe
Pregão Eletrônico para o registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de medicamentos industrializados destinados

Descrição: Aminofilina Dosagem: 24 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Identificação: NºPregão:242023
Lote/Item: 9 / 131
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.000,00
Unidade: Ampola 10,00 ML
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
02.990.912/0001-83	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	R\$	6,07
28.194.914/0002-30	LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$	8,85
02.326.373/0001-82	GLOBO FARMA LTDA	R\$	8,85
11.311.773/0001-05	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES EIRELI	R\$	15,55
Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$	10,90

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES

Objeto: Aquisição de medicamentos para utilização nos atendimentos das unidades de saúde do Município de Mercedes..

Descrição: Aminofilina Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Dosagem: 24 MG/M

Data: 18/09/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:772023
Lote/Item: / 47
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 100,00
Unidade: Ampola 10 ML
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
32.743.242/0001-61	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	R\$	10,90
41.141.956/0001-90	PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$	14,55
32.477.466/0001-79	MEDICARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA	R\$	14,56
09.676.256/0001-98	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	R\$	15,00
Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$	8,73

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES|EBSERH

Data: 01/09/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 334/2023

TRIZIDEIA DO VALE
PROC 20160001/2023
FLS. 081
RUB. 7

Objeto:

Medicamentos.

Descrição: AMINOFILINA, DOSAGEM 24 MG/ML,
FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO

Lote/Item: 1 / 1

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 100,00

Unidade: Ampola 10,00 ML

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.959.514/0001-53	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 8,73

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2010001/2023
FLS. 082
RUB. _____
F



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 27/10/2023 14:14:13 e 27/10/2023 14:14:05

Relatório gerado no dia 27/10/2023 14:20:01 (IP: 200.14.59.82)

cotação rápida 3693

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Preço Calculado	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	atenolol	R\$	0,10	R\$ 0,10	-	R\$ 0,10	1	Unidade R\$ 0,10

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR	NºPregão:42023	18/10/2023	R\$ 0,09
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO	NºPregão:132023	22/09/2023	R\$ 0,11
3	Agência de Modernização da Gestão de Processos	NºPregão:110052023	27/06/2023	R\$ 0,10

Média dos Preços
Obtidos: R\$ 0,10

Valor Global: R\$ 0,10

Detalhamento dos Itens

Item 1: atenolol	R\$	0,10
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	atenolol dosagem: 50 m	0
Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor	R\$	0,09

Órgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR

Data: 18/10/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:42023

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0010/2023
FLS. 00120.23
RUB. 063

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para
Descrição: Atenolol Dosagem: 50 M

Lote/Item: 2 / 100
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 21.600,00
Unidade: Comprimido
UF: RR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
27.252.621/0001-19	KL COMERCIO E SERVICOS LTDA		0,09
Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$	0,11

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Varzedo.
Descrição: Dosagem: 50 MG,

Data: 22/09/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:132023
Lote/Item: 1 / 16
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 20.000,00
Unidade: Comprimido
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
08.778.201/0001-26	DROGAFONTE LTDA		0,06
96.827.563/0001-27	MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA , HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA		0,08
11.311.773/0001-05	HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES EIRELI		0,09
32.170.135/0001-91	PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA		0,11
30.981.531/0001-73	HM CIRURGICA LTDA		0,11
15.229.287/0001-01	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		0,11
46.635.965/0001-51	COOPERPHARMA LABS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		0,15
Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$	0,10

Órgão: Agência de Modernização da Gestão de Processos
Objeto: Intenção de registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos (comprimidos , cápsulas e drágea). (PARA

Data: 27/06/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:110052023
Lote/Item: / 3
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 900,00

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2010001/2023
FLS. 0871
RUB. 0871

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
 Responsável: Natália Santos Dias Vieira
 Departamento: Chefe do Setor de Compras



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 27/10/2023 14:22:39 e 27/10/2023 14:21:49
 Relatório gerado no dia 27/10/2023 14:24:44 (IP: 200.14.59.82)
 cotação rápida 3694

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Outros Públicos)	Entes Preço Estimado	Percen tual	Preço Calculado	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	azitromicina 500mg	1,42 R\$	R\$ 2,20	R\$ 1,94		R\$ 1,94		1		1,94 R\$

Preço ComprasNet
 1 **Órgão Público** MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS
 NºPregão:82023 **Data Licitação** 06/06/2023 **Preço** R\$ 1,42

Preço Público
 1 **Órgão Público** PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDONIA
 Prefeitura Municipal de Francisco Dantas **Data Licitação** 23/08/2023 00:00:00 **Preço** R\$ 2,90
 2 **Identificação** 12_2023pe **Data Licitação** 02/08/2023 17:12:15 **Preço** R\$ 1,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,94

Valor Global: R\$ 1,94

Detalhamento dos Itens

Item 1: azitromicina 500mg	R\$	1,94
Quantidade	Observação	
1 Unidade	0	
Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor		
	R\$	1,42

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS
Data: 06/06/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:82023
Lote/Item: / 45
Objeto: Aquisic a-o MEDICAMENTOS em proveito

TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 2010001/20.23
 FLS. 086
 RUB. _____

do Hospital da Aeronáutica de Canoas (HACO)..

Descrição: AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM NO

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 200,00

Unidade: CÁPSULA 0,00

UF: RS

Data Homologação: 20/06/2023

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
46.321.558/0001-70	HOSPLIVE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$	1,42
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$	2,90

Órgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDONIA

Objeto:

AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS GERAL, INJETAVEIS E PSICOTRÓPICO

Descrição:

AZITROMICINA 500MG

Data: 23/08/2023 00:00:00

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Identificação: 00005323

Lote/Item: 1 / 21

Fonte: 179.124.248.16:8079/transparencia/

Quantidade: 45.000,00

Unidade: COMP

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
10.908.334/0001-11	MAXXI MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS EIRELI	R\$	2,90

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 1,50

Órgão:

Prefeitura Municipal de Francisco Dantas

Objeto:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Descrição:

AZITROMICINA 500MG-

Data: 02/08/2023 17:12:15

Modalidade: Pregão (Setor público)

Identificação: 12_2023pe

Lote/Item: 3 / 143

Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Quantidade: 10.000,00

Unidade: Unidade

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
49.476.603/0001-53	LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	1,50

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2023.001/20.23
FLS. 087
RUB. 087



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 27/10/2023 14:35:07 e 27/10/2023 14:34:43
Relatório gerado no dia 27/10/2023 14:36:22 (IP: 200.14.59.82)
cotação rápida 3695

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percen tual	Preço Calculado	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	fenoterol bromidrato	R\$	6,60	R\$ 6,60	-	R\$ 6,60	1	Unidade	R\$ 6,60

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA prefeitura municipal de coribe	NºPregão:242023	13/10/2023	R\$ 5,75
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO	NºPregão:132023	22/09/2023	R\$ 7,55
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS/AL	NºPregão:232023	28/06/2023	R\$ 6,49

Média dos Preços
Obtidos: R\$ 6,60

Valor Global: R\$ 6,60

Detalhamento dos Itens

Item 1: fenoterol bromidrato	R\$	6,60
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	fenoterol bromidrato concentração: 5 mg/ml, forma	0
Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor	R\$	5,75

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2023/0001/2023
FLS. 088
RUB. 1

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA |
prefeitura municipal de coribe
Objeto: Pregão Eletrônico para o registro de
preços para futuras e eventuais Aquisições
de medicamentos industrializados
Descrição: Fenoterol Bromidrato Concentração: 5
MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução

Data: 13/10/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:242023
Lote/Item: 14 / 189
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.
Quantidade: 500,00
Unidade: Frasco 20,00 ML
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
15.229.287/0001-01	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$	5,07
28.194.914/0002-30	LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$	5,75
02.326.373/0001-82	GLOBO FARMA LTDA	R\$	5,75
02.990.912/0001-83	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	R\$	6,55
11.311.773/0001-05	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E	R\$	8,49
Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$	7,55

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender
as demandas do Fundo Municipal de
Saúde de Varzedo.
Descrição: Forma Farmaceutica: Solução Oral,
Concentração: 5 MG/ML,

Data: 22/09/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:132023
Lote/Item: 10 / 183
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.
Quantidade: 100,00
Unidade: Frasco 20,00 ML
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
96.827.563/0001-27	MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA , HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA	R\$	2,00
30.981.531/0001-73	HM CIRURGICA LTDA	R\$	2,20
15.229.287/0001-01	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$	4,89
08.778.201/0001-26	DROGAFONTE LTDA	R\$	7,55

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2010001/2023
FLS. 089
RUB. _____

[Handwritten signature]

11.311.773/0001-05 OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E
EXPORTACOES EIRELI R\$ 8,52

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 6,49

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS/AL
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E
Descrição: Concentração: 5 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Oral,
Data: 28/06/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:232023
Lote/Item: / 185
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.
Quantidade: 600,00
Unidade: Frasco 20,00 ML
UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
69.950.913/0001-75	MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	R\$ 6,49

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2010.021/20.23
FLS. 090
RUB. A



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 27/10/2023 14:40:18 e 27/10/2023 14:41:54
Relatório gerado no dia 27/10/2023 14:57:15 (IP: 200.14.59.82)
cotação rápida 3696

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Preço Calculado	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	betametasona	R\$	11,40	R\$ 11,40	-	R\$ 11,40	1 Unidade	R\$ 11,40

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Base Aérea de Natal	NºPregão:332023	04/07/2023	R\$ 6,15
2	CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO PMSP	Dispensa de Licitação Nº 68/2019	01/05/2023	R\$ 16,65

Média dos Preços
Obtidos: R\$ 11,40

Valor Global: R\$ 11,40

Detalhamento dos Itens

Item 1: betametasona	R\$	11,40
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	betametasona, composição dipropionato, apresentação associada	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 6,15

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | Base Aérea de Natal
Objeto: Aquisição de Material Farmacológico (Injetáveis e Grandes Volumes). PAG:

Data: 04/07/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:332023
Lote/Item: / 8
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2023/001/2023
FLS. 091
RUB. 1

67222.005735/2022-18.

Descrição: BETAMETASONA, COMPOSIC,A~O:
DIPROPIONATO, APRESENTAC,A~O:

Quantidade: 200,00

Unidade: AMPOLA 1,00 ML

UF: RN

Data Homologação: 17/07/2023

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
09.092.152/0001-36	EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	6,15
08.778.201/0001-26	DROGAFONTE LTDA	R\$	6,16
46.321.558/0001-70	HOSPLIVE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$	6,63
07.484.373/0001-24	UNI HOSPITALAR LTDA	R\$	7,00
Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$	16,65

Órgão:

CAMARA MUNICIPAL DE SAO
PAULO|PMSP

Objeto:

Aquisição de medicamentos

Descrição: BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO
DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO

Data: 01/05/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 68/2019

Lote/Item: 34 / 1

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.

Quantidade: 150,00

Unidade: Ampola 1,00 ML

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
03.339.270/0001-10	THE BEST PHARMA LTDA	R\$	16,65

TRIZIDE LA DO VALE
PROC. 2022.001720.23
FLS. 092
RUB. 1



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 27/10/2023 15:08:17 e 27/10/2023 15:07:58
 Relatório gerado no dia 27/10/2023 15:08:59 (IP: 200.14.59.82)
 cotação rápida 3697

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Preço Calculado	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	bicarbonato de sódio	R\$	1,44	R\$ 1,44	-	R\$ 1,44	1 Unidade	R\$ 1,44
Preço ComprasNet		Órgão Público		Identificação		Data Licitação		Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA PE			NºPregão:200192023		10/10/2023		R\$ 1,25
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal da Paraíba Centro de Ciências Agrárias			NºPregão:42023		28/09/2023		R\$ 1,31
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Leste 1ª Região Militar HOSPITAL			NºPregão:172022		04/09/2023		R\$ 1,75

Média dos Preços
 Obtidos: R\$ 1,44

Valor Global: R\$ 1,44

Detalhamento dos Itens

Item 1: bicarbonato de sódio R\$ 1,44
Quantidade **Descrição** **Observação**
 1 Unidade bicarbonato de sódio uso: solução injetável , dosagem: 8,4% 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 1,25

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
Data: 10/10/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico

TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 2010001/2023
 FLS. 093
 RUB.

TEREZINHA PE

Objeto: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos para uso nos serviços da Atenção Especializada geridos

Descrição: Concentração: 8,40%, Forma Farmacêutica: Uso Oral, Característica

Identificação: NºPregão:200192023

Lote/Item: / 45

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov

Quantidade: 200,00

Unidade: Ampola 10,00 ML

UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
41.778.326/0001-21	MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTD/	R\$	1,25
26.754.510/0001-48	ULISSE E CORDEIRO DE SANTANA	R\$	1,25
45.357.178/0001-22	MARIA E FERREIA	R\$	1,30
Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor			R\$ 1,31

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal da Paraíba | Centro de Ciências Agrárias

Objeto: Registro de preços para aquisição de Materiais de Consumo (Medicamentos para uso humano), destinados a atender

Descrição: Uso: Solução Injetável, Dosagem: 8,4%,

Data: 28/09/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:42023

Lote/Item: / 11

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov

Quantidade: 300,00

Unidade: Ampola 10,00 ML

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
40.274.237/0001-85	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	1,31
Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor			R\$ 1,75

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Leste | 1ª Região Militar | HOSPITAL MILITAR DE

Objeto: Reagentes e materiais de laboratório de análises clínicas, medicamentos e material médico-hospitalar.

Descrição: Bicarbonato De Sódio Uso: Solução Injetável , Dosagem: 8,4%

Data: 04/09/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:172022

Lote/Item: / 43

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov

Quantidade: 200,00

Unidade: Ampola 10,00 ML

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
------	----------------------------	--	-------------------------

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 90110081/20.23
FLS. 094
RUB. 1

09.468.387/0001-80

IMUNOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

R\$

1,75

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2010 001 / 20.23
FLS. 095
RUB. _____

o fornecimento MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para
Descrição: Captopril Concentração: 25 M

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 36.000,00
Unidade: Comprimido
UF: RR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
27.252.621/0001-19	KL COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	0,09
Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$	0,11

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Varzedo.
Descrição: Concentração: 25 MG,

Data: 22/09/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:132023
Lote/Item: 1 / 20
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 20.000,00
Unidade: Comprimido
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
08.778.201/0001-26	DROGAFONTE LTDA	R\$	0,04
96.827.563/0001-27	MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA , HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA	R\$	0,05
46.635.965/0001-51	COOPERPHARMA LABS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	0,05
11.311.773/0001-05	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES EIRELI	R\$	0,06
30.981.531/0001-73	HM CIRURGICA LTDA	R\$	0,07
15.229.287/0001-01	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$	0,07
32.170.135/0001-91	PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	0,11
Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$	0,10

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | Grupamento de Apoio de Manaus
Objeto:

Data: 11/09/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:482023
Lote/Item: / 43

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2018.001/2023
FLS. 097
RUB. 1

Aquisição de medicamentos para atender às necessidades do Hospital de Aeronáutica de Manaus (HAMIN).

Descrição:

Captopril Concentração: 25 M

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.000,00

Unidade: Comprimido

UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.439.366/0001-39	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$ 0,10

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 20100112023
FLS. 098
RUB. _____



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 27/10/2023 15:54:26 e 27/10/2023 15:53:48
Relatório gerado no dia 27/10/2023 15:56:10 (IP: 200.14.59.82)
cotação rápida 3699

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Preço Percentual	Preço Calculado	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	cefalotina sódica	R\$	5,48	R\$ 5,48	-	R\$ 5,48	1	Unidade	R\$ 5,48
Preço ComprasNet	Órgão Público					Identificação		Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA PE					NºPregão:200192023		10/10/2023	R\$ 4,19
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Espírito Santo Centro de Ciências Agrárias da UFES					NºPregão:20122023		14/09/2023	R\$ 6,66
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPEBUS					NºPregão:302023		28/08/2023	R\$ 5,60

Média dos Preços
Obtidos: R\$ 5,48

Valor Global: R\$ 5,48

- Detalhamento dos Itens

Item 1: cefalotina sódica	R\$	5,48
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	cefalotina sódica concentração: 1 g, forma farmaceutica: pó	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 4,19

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO |
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
TEREZINHA PE
Data: 10/10/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:200192023

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2010001/2023
FLS. 099
RUB. 099

Objeto: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos para uso nos serviços da Atenção Especializada geridos

Descrição: Cefalotina Sódica Concentração: 1 G, Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável

Lote/Item: / 11

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.

Quantidade: 500,00

Unidade: Frasco-Ampola

UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
29.775.313/0001-01	SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	R\$	4,19
29.868.059/0001-88	HOSPITALMED EIRELI	R\$	4,20
40.256.200/0001-24	MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$	4,82
16.553.940/0001-48	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	5,48
31.097.402/0001-80	ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	5,49
24.079.703/0001-15	J F FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$	5,50
32.364.822/0001-48	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	5,70
26.754.510/0001-48	ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA	R\$	5,70
23.312.871/0001-46	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$	7,93
13.835.264/0001-07	DROGAMED COMERCIO E MANUTENCAO DE APARELHOS ELETRO MEDICOS EIRELI	R\$	7,94
41.778.326/0001-21	MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA	R\$	7,94
41.347.974/0001-23	ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$	7,94
45.357.178/0001-22	MARIA E FERREIA	R\$	7,94
Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$	6,66

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal do Espírito Santo | Centro de Ciências Agrárias da UFES

Objeto: Aquisição de materiais farmacológicos, medicamentos veterinários e humanos para atender as demandas dos

Descrição: Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável + Diluente, Concentração: 1 G,

Data: 14/09/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:20122023

Lote/Item: / 5

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.

Quantidade: 200,00

Unidade: Frasco-Ampola

UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
48.778.881/0001-00	FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATER	R\$	6,66

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2010001/2023
FLS. 100
RUB. 100

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$

5,60

Órgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPEBUS

Objeto: Aquisição de medicamentos injetáveis para atender a demanda do pronto atendimento carlito goncalves.

Descrição: Cefalotina Sódica Concentração: 1 G, Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável

Data: 28/08/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:302023

Lote/Item: / 24

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.

Quantidade: 100,00

Unidade: Frasco-Ampola

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
21.189.554/0001-59	TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$	5,60
32.364.822/0001-48	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	6,43
31.097.402/0001-80	ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	6,44
43.641.608/0001-08	NEW PHARMS LTDA	R\$	6,45
48.778.881/0001-00	FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATER	R\$	8,00

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2010.001/2023
FLS. 101
RUB. 101



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 27/10/2023 16:02:16 e 27/10/2023 16:01:16
 Relatório gerado no dia 27/10/2023 16:03:55 (IP: 200.14.59.82)
 cotação rápida 3700

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Preço Calculado	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	cetoprofeno	R\$	5,39	R\$ 5,39	-	R\$ 5,39	1 Unidade	R\$ 5,39

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica BASE AÉREA DE SANTA MARIA	NºPregão:422023	16/10/2023	R\$ 4,99
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO	NºPregão:132023	22/09/2023	R\$ 5,04
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP	NºPregão:692023	18/09/2023	R\$ 6,15

Média dos Preços
 Obtidos: R\$ 5,39

Valor Global: R\$ 5,39

Detalhamento dos Itens

Item 1: cetoprofeno	R\$	5,39
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	cetoprofeno forma farmaceutica: pó liófilo p/ injetável, concentração: 100 mg	0
Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor	R\$	4,99

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | BASE AÉREA DE SANTA MARIA

Objeto:

Material de Consumo Farmacológico - Republicação.

Descrição: Cetoprofeno Forma Farmaceutica: Pó

Data: 16/10/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:422023
Lote/Item: / 8
www.comprasgovernamentais.gov
Fonte: br
Quantidade: 350,00
Unidade: Frasco-Ampola

TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 2010001/2023
 FLS. 102
 RUB. 102

Liófilo P/ Injetável , Concentração: 100 M

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
01.706.665/0001-88	MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	R\$	4,99
09.468.387/0001-80	IMUNOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$	5,20
Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor			R\$ 5,04

Órgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO

Objeto:

Aquisição de medicamentos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Varzedo.

Descrição:

Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável, Concentração: 100 MG,

Data: 22/09/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:132023

Lote/Item: 9 / 167

www.comprasgovernamentais.gov.

Fonte: br

Quantidade: 1.500,00

Unidade: Ampola 2,00 ML

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
08.778.201/0001-26	DROGAFONTE LTDA	R\$	3,67
30.981.531/0001-73	HM CIRURGICA LTDA	R\$	4,53
15.229.287/0001-01	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$	4,55
11.311.773/0001-05	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES EIRELI	R\$	4,80
96.827.563/0001-27	MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA , HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA	R\$	5,04
32.170.135/0001-91	PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	6,77
Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor			R\$ 6,15

Órgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos "item a item"..

Descrição:

Cetoprofeno Concentração: 100 MG, Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/

Data: 18/09/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:692023

Lote/Item: / 454

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.l

Quantidade: 600,00

Unidade: Frasco-Ampola

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
01.328.535/0001-59	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	R\$	6,15
29.043.834/0001-66	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	R\$	6,17
16.553.940/0001-48	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	6,50

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2010001/2023
FLS. 103
RUB. 103

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2010.001/20.23
FLS. 104
RUB. _____
f

31.097.402/0001-80	ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	7,06
25.106.470/0001-65	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA	R\$	7,56
43.232.006/0001-05	W.A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	7,80
39.749.232/0001-82	FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	7,80



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 27/10/2023 16:15:35 e 27/10/2023 16:15:29
 Relatório gerado no dia 27/10/2023 16:17:08 (IP: 200.14.59.82)
 cotação rápida 3701

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Outros Públicos)	Entes	Preço Estimado	Preço Calculado	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total	
1	cimetidina	R\$ 0,61	R\$ 0,45		R\$ 0,56		R\$ 0,56	1	Unidade	R\$ 0,56	
Preço ComprasNet							Identificação		Data Licitação		Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAPERI						NºPregão:102023		25/07/2023		R\$ 0,68
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO RS						NºPregão:202023		01/06/2023		R\$ 0,54
Preço Público							Identificação		Data Licitação		Preço
1	Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro						256158		19/09/2023 02:45:00		R\$ 0,45

Média dos Preços
 Obtidos: R\$ 0,56

Valor Global: R\$ 0,56

Detalhamento dos Itens

Item 1: cimetidina R\$ 0,56
Quantidade **Descrição** **Observação**
 1 Unidade cimetidina dosagem: 200 m 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 0,68

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAPERI
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
Data: 25/07/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:102023
Lote/Item: / 83
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

TRIZIDEIA DO VALE
 PROC. 2010001/2023
 FLS. 105
 RUB. 1

ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE
Descrição:
Cimetidina Dosagem: 200 M

Quantidade: 12.000,00
Unidade: Comprimido
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
48.368.182/0001-84	OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	0,68
41.347.974/0001-23	ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$	0,69
15.439.366/0001-39	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$	0,69
35.310.181/0001-37	ERFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	R\$	0,82
32.477.466/0001-79	MEDICARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA	R\$	2,76
Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$	0,54

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO RS
Objeto: Contratação através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de medicamentos que
Descrição: Cimetidina Dosagem: 200 M

Data: 01/06/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:202023
Lote/Item: / 73
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2.000,00
Unidade: Comprimido
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
14.905.502/0001-76	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	0,54
39.749.232/0001-82	FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	0,55
31.151.224/0001-28	ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	3,11
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$	0,45

Órgão: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na Farmácia Básica
Descrição: CIMETIDINA 200 MG - APRESENTADO NA FORMA DE COMPRIMIDO DE 200 MG

Data: 19/09/2023 02:45:00
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
Identificação: 256158
Lote/Item: 1 / 61
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 250,00
Unidade: CPR
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
25.279.552/0001-01	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	R\$	0,45

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 9010001/20.23
FLS. 106
RUB. 106



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 27/10/2023 16:21:28 e 27/10/2023 16:21:13
 Relatório gerado no dia 27/10/2023 16:22:23 (IP: 200.14.59.82)
 cotação rápida 3702

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Preço Calculado	Preço Estimado Percentual	Quantidade	Unidade	Total
1	cloreto de sódio	R\$	0,62	R\$ 0,62	-	R\$ 0,62	1 Unidade	R\$ 0,62
Preço ComprasNet		Órgão Público		Identificação		Data Licitação		Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VASSOURAS RJ			NºPregão:132023		30/08/2023		R\$ 0,62
2	Agência de Modernização da Gestão de Processos			NºPregão:111592023		20/07/2023		R\$ 0,52
3	Governo do Estado do Maranhão Prefeitura de São Luis - Maranhão			NºPregão:752023		01/06/2023		R\$ 0,72

**Média dos Preços
Obtidos:** R\$ 0,62

Valor Global: R\$ 0,62

Detalhamento dos Itens

Item 1: cloreto de sódio	R\$	0,62
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	cloreto de sódio forma farmaceutica: solução injetável ,	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 0,62

Órgão:
 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE
 VASSOURAS RJ

Data: 30/08/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:132023
Lote/Item: / 236

Objeto:

TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 000089/2023
 FLS. 101
 RUB. 101

Eventual aquisição de medicamentos -
REMUME.
Descrição: Cloreto De Sódio Forma Farmaceutica:
Solução Injetável , Concentração: A 10%

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 200,00
Unidade: Ampola 10,00 ML
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
21.189.554/0001-59	TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI		0,62

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 0,52

Órgão:
Agência de Modernização da Gestão de
Processos
Objeto: Intenção de Registro de Preço para Futura
e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
(ELETRÓLITOS E SOL. INJETÁVEIS).
Descrição: Cloreto De Sódio Forma Farmaceutica:
Solução Injetável , Concentração: A 10%

Data: 20/07/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:111592023
Lote/Item: / 3
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 48.688,00
Unidade: Ampola 10,00 ML
UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
22.554.493/0001-44	ABM HOSPITALAR EIRELI		0,52
28.013.023/0001-50	W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI	R\$	0,64
31.908.034/0001-02	CIRURGICA SERRA MAR LTDA	R\$	0,65
29.868.059/0001-88	HOSPITALMED EIRELI	R\$	0,70
14.249.047/0002-89	ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$	0,90
08.676.370/0001-55	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA	R\$	1,20
40.274.237/0001-85	CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	20,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 0,72

Órgão:
Governo do Estado do Maranhão |
Prefeitura de São Luis - Maranhão
Objeto: Processo: 2.821/2022; Sistema de Registro
de Preços para AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES
PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME,
Descrição: Forma Farmaceutica: Solução Injetável,

Data: 01/06/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:752023
Lote/Item: / 14
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 78.000,00
Unidade: Ampola 10,00 ML

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2010001/20.23
FLS. 108
RUB. 108

Concentração: A 10%,

UF: MA

Data Homologação: 05/07/2023

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.758.116/0001-43	VITAL FORTE HOSPITALAR EIRELI	R\$ 0,72

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2010001/2023
FLS. 109
RUB. _____



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 30/10/2023 13:03:51 e 30/10/2023 13:03:43
 Relatório gerado no dia 30/10/2023 13:05:24 (IP: 200.14.59.82)
 cotação rápida 3703

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	dexametasona	R\$	9,96		R\$ 9,96	1	Unidade	R\$ 9,96
Preço ComprasNet	Órgão Público				Identificação		Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA				NºPregão:162023		19/10/2023	R\$ 9,50
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal				NºPregão:282023		10/10/2023	R\$ 13,20
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ/PR				NºPregão:672023		27/09/2023	R\$ 7,18

**Média dos Preços
Obtidos: R\$ 9,96**

Valor Global: R\$ 9,96

Detalhamento dos Itens

Item 1: dexametasona	R\$	9,96
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	dexametasona dosagem: 0,1% , apresentação: solução	0
Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor	R\$	9,50

Órgão: MINISTÉRIO DA SAÚDE | SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA | DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA BAHIA
Data: 19/10/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:162023

TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 2030001/2023
 FLS. 110
 RUB. 110

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da atenção primária das

Descrição: Dexametasona Dosagem: 0,1% ,
Apresentação: Solução Oftálmica

Lote/Item: / 24

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 200,00

Unidade: Frasco 5,00 ML

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
42.529.374/0001-49	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA	R\$	9,50
15.439.366/0001-39	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI HOSPLIVE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES	R\$	10,54
46.321.558/0001-70	LTDA	R\$	12,50
14.905.502/0001-76	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	13,20
Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor			R\$ 13,20

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de

Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais para Núcleo de Atenção à Saúde (NAS), visando atender às necessidades do

Descrição: Dosagem: 0,1%, Apresentação: Solução Oftálmica,

Data: 10/10/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:282023

Lote/Item: / 63

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 7,00

Unidade: Frasco 5,00 ML

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
46.321.558/0001-70	HOSPLIVE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$	13,20
Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor			R\$ 7,18

Órgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ/PR

Objeto: Aquisição(ões) de medicamento(s) para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Maripá/PR..

Descrição: Dexametasona Apresentação: Solução Oftálmica , Dosagem: 0,1%

Data: 27/09/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:672023

Lote/Item: / 93

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 100,00

Unidade: Frasco 5,00 ML

UF: PR

TRIZIDE LA DO VALE
PROC. 2010081/2023
FLS. 11
RUB. 11

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2010001/2023
FLS. 112
RUB. _____

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.782.733/0003-00	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	R\$ 7,18
12.014.370/0001-67	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 9,99



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 30/10/2023 13:40:50 e 30/10/2023 13:42:16
 Relatório gerado no dia 30/10/2023 13:53:38 (IP: 200.14.59.82)
 cotação rápida 3704

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Preço Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	dexclorfeniramina maleato	R\$	5,07	R\$ 5,07	-	R\$ 5,07	1 Unidade	R\$ 5,07
Preço ComprasNet	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço	
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto				NºPregão:282023	10/10/2023	R\$ 7,35	
2	MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto				NºPregão:252023	05/10/2023	R\$ 2,37	
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA				NºPregão:172023	05/07/2023	R\$ 5,50	

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,07

Valor Global: R\$ 5,07

Detalhamento dos Itens

Item 1: dexclorfeniramina maleato R\$ 5,07
Quantidade **Descrição** **Observação**
 1 Unidade concentração: 0,4 mg/ml, apresentação farmacêutica: xarope, 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 7,35

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de
Data: 10/10/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:282023

TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 20170001/2023
 FLS. 113
 2023

Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais para Núcleo de Atenção à Saúde (NAS), visando atender às necessidades do

Descrição: Concentração: 0,4 MG/ML, Apresentação Farmacêutica: Xarope,

Lote/Item: / 65
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.t
Quantidade: 120,00
Unidade: Frasco 100,00 ML
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
46.321.558/0001-70	HOSPLIVE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$	7,35
49.882.364/0001-31	49.882.364 NAYARA NORONHA FERNANDES FILOMENO	R\$	9,00
Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$	2,37

Órgão: MINISTÉRIO DA SAÚDE | SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA | Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Purus

Objeto: Aquisição de Medicamentos para atender às necessidades do Distrito Sanitário Especial Indígena Alto Rio Purus, a partir

Descrição: Dexclorfeniramina Maleato Dosagem: 0,4 Mg/ML , Apresentação: Solução Oral

Data: 05/10/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:252023
Lote/Item: / 44
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.t
Quantidade: 10.248,00
Unidade: Frasco 100,00 ML
UF: AC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
35.472.743/0001-49	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	2,37
31.097.402/0001-80	ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	2,38
21.227.039/0001-16	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	2,70
28.387.424/0001-70	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	R\$	2,72
35.842.972/0001-08	SUELLEN BEZERRA SILVA	R\$	3,84
Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$	5,50

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos para atender as unidades básicas de saúde, as ações de

Descrição: Dexclorfeniramina Maleato Apresentação:

Data: 05/07/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:172023
Lote/Item: / 64
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.t
Quantidade: 1.600,00
Unidade: Frasco 100,00 ML

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 3010001/2023
FLS. 117
RUB. 117

Solução Oral , Dosagem: 0,4 Mg/ML

UF: RR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
05.377.160/0001-78	DENTAL ALENCAR IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	R\$	5,50
09.351.116/0001-40	MEDICAL MEDICAMENTOS RR EIRELI	R\$	6,50
43.231.355/0001-02	MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$	10,38

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 0012001/20.23
FLS. 115
RUB. _____
f



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 30/10/2023 14:06:25 e 30/10/2023 14:06:16

Relatório gerado no dia 30/10/2023 14:07:49 (IP: 200.14.59.82)

cotação rápida 3705

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Outros Públicos)	Entes	Preço Estimado	Preço Calculado	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	digoxina	R\$ 0,39	R\$ 0,34		R\$ 0,37	-	R\$ 0,37	1	Unidade	R\$ 0,37
Preço ComprasNet		Órgão Público				Identificação		Data Licitação		Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA					NºPregão:62023		09/10/2023		R\$ 0,32
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Escola de Especialistas da Aeronáutica					NºPregão:612023		09/08/2023		R\$ 0,45
Preço Público		Órgão Público				Identificação		Data Licitação		Preço
1	Prefeitura Municipal de Francisco Dantas					12_2023pe		02/08/2023 17:12:15		R\$ 0,34

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,37

Valor Global: R\$ 0,37

Detalhamento dos Itens

Item 1: digoxina	Quantidade	Descrição	R\$	Observação	R\$
1 Unidade	1	digoxina dosagem: 0,25 m	0,37	0	0,37

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 0,32

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
Data: 09/10/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:62023
Objeto: Eventual aquisição de medicamentos em geral a fim de suprir as necessidades da
Lote/Item: / 33
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 2010.001/2023
 FLS. 116
 RUB. 116

Secretaria Municipal de Saúde no
Descrição: Digoxina Dosagem: 0,25 M
Quantidade: 1.500,00
Unidade: Comprimido
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
41.334.495/0001-72	M E S DA COSTA EIRELI	R\$	0,32
14.905.502/0001-76	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	0,33
41.934.826/0001-05	ALTO URUGUAI DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	0,43
11.371.757/0001-08	COMPRE BEM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$	1,10
42.043.318/0001-08	FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA	R\$	1,89
Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor			R\$ 0,45

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | Escola de Especialistas da Aeronáutica
Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de medicamentos industrializados e de dietas e suplementos
Descrição: Digoxina Dosagem: 0,25 M
Data: 09/08/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:612023
Lote/Item: / 98
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 200,00
Unidade: Comprimido
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
46.321.558/0001-70	HOSPLIVE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$	0,45
14.905.502/0001-76	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	0,66
15.439.366/0001-39	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$	0,68
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor			R\$ -- - 0,34

Órgão: Prefeitura Municipal de Francisco Dantas
Objeto: Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Descrição: DIGOXINA 0,25MG
Data: 02/08/2023 17:12:15
Modalidade: Pregão (Setor público)
Identificação: 12_2023pe
Lote/Item: 4 / 202
Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br
Quantidade: 600,00
Unidade: Unidade
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
49.476.603/0001-53	LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	0,34

TRIZIDEIA DO VALE
PROC 2010001/2023
FLS. 117
RUB. 117

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA

Responsável: Natália Santos Dias Vieira

Departamento: Chefe do Setor de Compras



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 30/10/2023 14:14:44 e 30/10/2023 14:17:32

Relatório gerado no dia 30/10/2023 14:26:02 (IP: 200.14.59.82)

cotação rápida 3706

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Preço Calculado	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	dipirona sódica	R\$	2,93	R\$ 2,93	-	R\$ 2,93	1 Unidade	R\$ 2,93

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAI	NºPregão:252023	28/09/2023	R\$ 2,42
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA	NºPregão:172023	05/07/2023	R\$ 2,50
3	COMANDO DO EXERCITO 55 BATALHAO DE INFANTARIA	Dispensa de Licitação Nº 62/2023	01/06/2023	R\$ 3,88

Média dos Preços
Obtidos: R\$ 2,93

Valor Global: R\$ 2,93

Detalhamento dos Itens

Item 1: dipirona sódica	R\$	2,93
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	dipirona sódica apresentação: solução oral (gotas) , dosagem:	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 2,42

Órgão:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAI

Objeto: Contratação de empresa especializada para

Data: 28/09/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:252023

Lote/Item: 1 / 28

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2010001/2023
FIS. 118
RUB. 118

fornecimento de medicamentos a fim de atender os pacientes do município, conforme receituário médico, inseridos no
Descrição: Dipirona Sódica Apresentação: Solução Oral (Gotas) , Dosagem: 500 MG/M

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 700,00
Unidade: Frasco 10 ML
UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
11.187.037/0001-97	DISTRIBUIDORA OMEGA LTDA	R\$	2,42
37.584.023/0001-09	AS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$	2,42
04.315.029/0001-13	LAMMONYE ALCANTARA A BARROS LTDA	R\$	2,42
Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$	2,50

Órgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos para atender as unidades básicas de saúde, as ações de

Descrição: Dipirona Sódica Apresentação: Solução Oral (Gotas) , Dosagem: 500 MG/M

Data: 05/07/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:172023
Lote/Item: / 157
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3.000,00
Unidade: Frasco 10,00 ML
UF: RR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
05.377.160/0001-78	DENTAL ALENCAR IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	R\$	2,50
23.312.871/0001-46	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$	2,98
09.351.116/0001-40	MEDICAL MEDICAMENTOS RR EIRELI	R\$	4,50
43.231.355/0001-02	MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$	6,40
Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$	3,88

Órgão:

COMANDO DO EXERCITO|55 BATALHAO DE INFANTARIA

Objeto:

SI.36 - Aquisição de Material Hospitalar
Descrição: DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)

Data: 01/06/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 62/2023
Lote/Item: 6 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 30,00
Unidade: Frasco 10,00 ML
UF: MG

TRIZIDEIA DO VALE
PROC.: 20100016/2023
FLS. 119
RUB. 119

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 201001/2023
FLS. 120
RUB. _____

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
64.440.688/0001-03	CIRURGICA JOAO PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	R\$ 3,88



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 30/10/2023 14:46:39 e 30/10/2023 14:48:04

Relatório gerado no dia 30/10/2023 14:49:33 (IP: 200.14.59.82)

cotação rápida 3707

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Preço Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	
1	escopolamina butilbrometo	R\$	2,65	R\$ 2,65	-	R\$ 2,65	1 Unidade	R\$ 2,65	
Preço ComprasNet			Órgão Público			Identificação		Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto				NºPregão:282023		10/10/2023	R\$ 2,54	
2	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS prefeitura municipal de governador valadares				NºPregão:422023		14/09/2023	R\$ 2,75	
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Grupamento de Apoio de Manaus				NºPregão:482023		11/09/2023	R\$ 2,65	

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,65

Valor Global: R\$ 2,65

Detalhamento dos Itens

Item 1: escopolamina butilbrometo	Quantidade	Descrição	R\$	Observação
1 Unidade	1	escopolamina butilbrometo apresentação: associada com	2,65	0
Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor			R\$	2,54

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de

Data: 10/10/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:282023

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 20230001/2023
RUB. 131

Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais para Núcleo de Atenção à Saúde (NAS), visando atender às necessidades do

Descrição: Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica, Dosagem: 4mg + 500mg/ML,

Lote/Item: / 82
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.l
Quantidade: 520,00
Unidade: Ampola 5,00 ML
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
09.468.387/0001-80	IMUNOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$	2,54
40.951.414/0001-10	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	R\$	2,57
46.321.558/0001-70	HOSPLIVE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$	3,09
Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$	2,75

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS | prefeitura municipal de governador valadares

Objeto: Aquisição de Insumos para o Centro de Controle de Zoonoses (Castramóvel)..

Descrição: Escopolamina Butilbrometo Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica , Dosagem:

Data: 14/09/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:422023
Lote/Item: / 7
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.l
Quantidade: 50,00
Unidade: Ampola 5,00 ML
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
21.988.592/0001-71	J. PHARMA HOSPITALAR LTDA	R\$	2,75
Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$	2,65

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | Grupamento de Apoio de Manaus

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender às necessidades do Hospital de Aeronáutica de Manaus (HAMN).

Descrição: Escopolamina Butilbrometo Indicação: Solução Injetável , Apresentação:

Data: 11/09/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:482023
Lote/Item: / 38
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.l
Quantidade: 1.200,00
Unidade: Ampola 5,00 ML
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
------	----------------------------	--	-------------------------

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2010001/2023
FLS. 122
RUB. _____

29.910.022/0001-70	UNIAO FARMA COMERCIAL EIRELI	R\$	2,65
32.364.822/0001-48	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	2,66
09.468.387/0001-80	IMUNOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$	2,75
06.021.600/0001-12	HOSPSHOP MEDICAL EIRELI	R\$	2,80
31.097.402/0001-80	ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	2,80
28.449.930/0001-46	MARCELLE HORTER	R\$	3,18
08.676.370/0001-55	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA	R\$	4,36
16.553.940/0001-48	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	4,36

TRIZIDEIA DO VALE
 PROC. 20100091/2023
 FLS. 133
 RUB.



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 30/10/2023 14:54:11 e 30/10/2023 14:54:01

Relatório gerado no dia 30/10/2023 14:55:42 (IP: 200.14.59.82)

cotação rápida 3708

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Preço Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	espironolactona	R\$ 0,48	R\$ 0,48	-	R\$ 0,48	1	Unidade	R\$ 0,48
Preço ComprasNet		Órgão Público		Identificação		Data Licitação		Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR			NºPregão:42023		18/10/2023		R\$ 0,55
2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAI			NºPregão:252023		28/09/2023		R\$ 0,49
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 12ª Região Militar Hospital			NºPregão:62023		18/09/2023		R\$ 0,40

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,48

Valor Global: R\$ 0,48

Detalhamento dos Itens

Item 1: espironolactona	R\$ 0,48
Quantidade	Observação
1 Unidade	0
Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor	R\$ 0,55

Órgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR

Data: 18/10/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:42023

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2010001/2023
FLS. 121
RUB. 121

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para

Descrição:
Espironolactona Dosagem: 25 M

Lote/Item: 2 / 107

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.

Quantidade: 5.400,00

Unidade: Comprimido

UF: RR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
27.252.621/0001-19	KL COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	0,55

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 0,49

Órgão:

Data: 28/09/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAI

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a fim de atender os pacientes do município,

Identificação: NºPregão:252023

Lote/Item: 1 / 35

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.

Descrição:
Espironolactona Dosagem: 25 M

Quantidade: 20.000,00

Unidade: Comprimido

UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
04.315.029/0001-13	LAMMONYE ALCANTARA A BARROS LTDA	R\$	0,49
37.584.023/0001-09	AS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$	0,50
11.187.037/0001-97	DISTRIBUIDORA OMEGA LTDA	R\$	0,50

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 0,40

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia | 12ª Região Militar | Hospital de Guarnição

Data: 18/09/2023

Objeto: Aquisição de material de consumo hospitalar e de medicamentos.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:62023

Lote/Item: / 71

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.

Descrição:
Espironolactona Dosagem: 25 M

Quantidade: 1.800,00

Unidade: Comprimido

UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
31.097.402/0001-80	ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	0,40
15.439.366/0001-39	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$	0,42

TRIZIDEIA DO VALE
PROC 9010001/2023
FLS. 125
RUB. 125

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2010.091/20.23
FLS. 126
RUB. _____
F

0,53

R\$

MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

16.553.940/0001-48



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 30/10/2023 15:24:18 e 30/10/2023 15:23:02
Relatório gerado no dia 30/10/2023 15:26:43 (IP: 200.14.59.82)
cotação rápida 3709

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Preço Calculado	Percentual	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	probiótico	R\$	6,62	R\$ 6,62	-	R\$ 6,62	1	Unidade	R\$ 6,62
Preço ComprasNet		Órgão Público		Identificação		Data Licitação		Preço	
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE CARUARU PE			NºPregão:322023		06/07/2023		R\$ 6,58	
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 23ª Brigada de Infantaria de Selva			NºPregão:32023		31/05/2023		R\$ 7,57	
3	PREF.MUN. DE SANTA INES			NºPregão:72023		31/05/2023		R\$ 5,70	

Média dos Preços
Obtidos: R\$ 6,62

Valor Global: R\$ 6,62

Detalhamento dos Itens

Item 1: probiótico	Quantidade	Descrição	R\$	Observação
1	1 Unidade	composição: saccharomyces cerevisiae, concentração: 100	6,62	0
Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor			R\$	6,58

Órgão:

Data: 06/07/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: SECRETARIA MUNICIPAL DE CARUARU PE
Registro de Preços para eventual e tutura

Identificação: NºPregão:322023

Lote/Item: / 399

TRIZIDELA DO VALE
PROC 2023/0001/2023
FLS. 127
RUB. 127

Aquisição de medicamentos, a fim de atender as necessidades da Atenção Básica e unidades de Atenção Especializada, como

Descrição: Composição: Saccharomyces Cerevisiae, Concentração: 100 Milhões/ML, Forma

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3.000,00
Unidade: Flaconete 5,00 ML
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
29.868.059/0001-88	HOSPITALMED EIRELI	R\$	6,58
20.743.363/0001-24	ADELSON JOSE DE SOUSA JUNIOR	R\$	6,65
15.439.366/0001-39	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$	7,05
Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$	7,57

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia | 23ª Brigada de Infantaria de Selva | 23ª

Objeto: Aquisição de materiais farmacológicos, odontológicos e hospitalar visando atender as necessidades da farmácia do 23ª

Descrição: Probiótico Forma Farmacêutica: Suspensão Oral , Composição: Saccharomyces

Data: 31/05/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:32023
Lote/Item: / 64
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 500,00
Unidade: Flaconete 5,00 ML
UF: PA
Data Homologação: 12/06/2023

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
15.439.366/0001-39	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$	7,57
37.556.213/0001-04	AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	R\$	11,19
44.199.660/0001-19	S B ROCHA CARVALHO	R\$	15,50
Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$	5,70

Órgão:

PREF.MUN. DE SANTA INES

Objeto: Registro de precos para futura e eventual aquisicao de medicamentos de uso geral, psicotropicos, Insumos hospitalares e

Descrição: Composição: Saccharomyces Cerevisiae, Concentração: 100 Milhões/ML, Forma

Data: 31/05/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:72023
Lote/Item: / 572
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.500,00
Unidade: Flaconete 5,00 ML
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
39.147.706/0001-16	PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	5,70

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2010001/2023
FLS. 128
RUB. 128



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 30/10/2023 15:29:38 e 30/10/2023 15:29:29
 Relatório gerado no dia 30/10/2023 15:30:16 (IP: 200.14.59.82)
 cotação rápida 3710

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Preço Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	probiótico	R\$	5,29	R\$ 5,29	-	R\$ 5,29	1 Unidade	R\$ 5,29
Preço ComprasNet		Órgão Público		Identificação		Data Licitação		Preço
1	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná			NºPregão:962023		19/07/2023		R\$ 5,64
2	PREF.MUN. DE SANTA INES			NºPregão:72023		31/05/2023		R\$ 4,59
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ			NºPregão:232023		11/05/2023		R\$ 5,63

**Média dos Preços
Obtidos: R\$ 5,29**

Valor Global: R\$ 5,29

Detalhamento dos Itens

Item 1: probiótico	R\$	5,29
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	forma farmacêutica: suspensão oral, composição: saccharomyces	0
Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor	R\$	5,64
Órgão:	Data: 19/07/2023	
Prefeitura Municipal de Ji-Paraná	Modalidade: Pregão Eletrônico	
	Identificação: NºPregão:962023	

TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 2010001/2023
 FLS. 130
 RUB. 130

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos, para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz (HDCCR) e Unidade

Descrição: Composição: Saccharomyces Cerevisiae, Concentração: 50 Milhões/ML, Forma

Lote/Item: / 65
www.comprasgovernamentais.gov.

Fonte: br

Quantidade: 1.000,00

Unidade: Flaconete 5,00 ML

UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
15.439.366/0001-39	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$	5,64

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 4,59

Órgão:

PREF.MUN. DE SANTA INES

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de uso geral, psicotropicos, Insumos hospitalares e

Descrição: Composição: Saccharomyces Cerevisiae, Concentração: 50 Milhões/ML, Forma

Data: 31/05/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:72023

Lote/Item: / 573

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.l

Quantidade: 1.500,00

Unidade: Flaconete 5,00 ML

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
39.147.706/0001-16	PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	4,59

20.918.668/0001-20	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$	5,71
--------------------	---------------------------------------	-----	------

29.042.618/0001-04	T. A. A. SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$	5,73
--------------------	--------------------------------------	-----	------

23.627.763/0001-62	A P SOUSA FILHO LTDA	R\$	5,84
--------------------	----------------------	-----	------

18.245.818/0001-30	LIFE MED HOSPITALAR LTDA	R\$	6,37
--------------------	--------------------------	-----	------

35.517.881/0001-05	MEDICAR MED LTDA	R\$	6,38
--------------------	------------------	-----	------

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 5,63

Órgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

Objeto: Registro de preços, com vigência de 01 ano, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de

Descrição: Forma Farmacêutica: Suspensão Oral, Composição: Saccharomyces Cerevisiae,

Data: 11/05/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:232023

Lote/Item: 9 / 77

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.l

Quantidade: 3.000,00

Unidade: Flaconete 5,00 ML

UF: RN

Data Homologação: 13/07/2023

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2010001/20.23
FLS. 131
RUB. 131

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
18.588.224/0001-21	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	R\$	5,63
04.451.626/0001-75	PHOSPODONT LTDA	R\$	10,21

TRIZIDEIA DO VALE
 PROC. 2010001/20.23
 FLS. 132
 RUB. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA

Responsável: Natália Santos Dias Vieira

Departamento: Chefe do Setor de Compras



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 30/10/2023 15:35:21 e 30/10/2023 15:35:13

Relatório gerado no dia 30/10/2023 15:36:46 (IP: 200.14.59.82)

cotação rápida 3711

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Preço Estimado Percentual	Preço Calculado	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	gliconato de cálcio	R\$	3,58	R\$ 3,58	-	R\$ 3,58	1	Unidade	R\$ 3,58
Preço ComprasNet	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço		
1	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA prefeitura municipal de coribe				NºPregão:242023	13/10/2023	R\$ 3,10		
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA				NºPregão:62023	09/10/2023	R\$ 4,50		
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Leste 1ª Região Militar HOSPITAL				NºPregão:172022	04/09/2023	R\$ 3,15		

Média dos Preços
Obtidos: R\$ 3,58

Valor Global: R\$ 3,58

Detalhamento dos Itens

Item 1: gliconato de cálcio	R\$	3,58
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	gliconato de cálcio dosagem: 10% , apresentação: solução	0
Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor	R\$	3,10

Órgão:

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA |
prefeitura municipal de coribe

Data: 13/10/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:242023

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2018/001/2023
FLS. 193
RUB. 193

Objeto: Pregão Eletrônico para o registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de medicamentos industrializados destinados

Descrição: Gliconato De Cálcio Dosagem: 10% ,
Apresentação: Solução Injetável

Lote/Item: 14 / 198

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.b

Quantidade: 600,00

Unidade: Ampola 10,00 ML

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
02.990.912/0001-83	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	R\$	2,15
11.311.773/0001-05	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E	R\$	2,22
15.229.287/0001-01	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$	2,32
28.194.914/0002-30	LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$	3,10
02.326.373/0001-82	GLOBO FARMA LTDA	R\$	3,11
Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor			R\$ 4,50

Órgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

Objeto: Eventual aquisição de medicamentos em geral a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no

Descrição: Gliconato De Cálcio Dosagem: 10% ,
Apresentação: Solução Injetável

Data: 09/10/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:62023

Lote/Item: / 202

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.b

Quantidade: 1.500,00

Unidade: Ampola 10,00 ML

UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
41.334.495/0001-72	M E S DA COSTA EIRELI	R\$	4,50
11.371.757/0001-08	COMPRE BEM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$	4,68
Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor			R\$ 3,15

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Leste | 1ª Região Militar | HOSPITAL MILITAR DE

Objeto: Reagentes e materiais de laboratório de análises clínicas, medicamentos e material médico-hospitalar.

Descrição: Gliconato De Cálcio Apresentação: Solução Injetável , Dosagem: 10%

Data: 04/09/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:172022

Lote/Item: / 49

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.b

Quantidade: 100,00

Unidade: Ampola 10,00 ML

UF: RJ

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2017001/2023
FLS. 134
RUB. 134



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 30/10/2023 15:39:45 e 30/10/2023 15:39:28
Relatório gerado no dia 30/10/2023 15:40:25 (IP: 200.14.59.82)
cotação rápida 3712

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Preço Percentual	Preço Calculado	Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	hidralazina	R\$	7,00	R\$ 7,00	-	R\$ 7,00	1	Unidade	R\$ 7,00
Preço ComprasNet		Órgão Público		Identificação		Data Licitação		Preço	
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP			NºPregão:692023		18/09/2023		R\$ 6,86	
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Grupamento de Apoio de Manaus			NºPregão:482023		11/09/2023		R\$ 7,29	
3	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS prefeitura municipal de governador valadares			NºPregão:412023		31/08/2023		R\$ 6,84	

Média dos Preços
Obtidos: R\$ 7,00

Valor Global: R\$ 7,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: hidralazina	Quantidade	Descrição	R\$	Observação
1	Unidade	hidralazina indicação: solução injetável , dosagem: 20 mg/m	7,00	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 6,86

Órgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos

Data: 18/09/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:692023

Lote/Item: / 569

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

TRIZIDELA DO VALE
PROC 2010001/2023
FLS. 136
RUB. 136

“item a item”..
Descrição: Hidralazina Dosagem: 20 MG/ML,
Indicação: Solução Injetável

Quantidade: 50,00
Unidade: Ampola 1 ML
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
01.328.535/0001-59	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	R\$	6,86
44.656.846/0001-50	DF MEDICAL LTDA	R\$	7,09
Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$	7,29

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | Grupamento de Apoio de Manaus
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender às necessidades do Hospital de Aeronáutica de Manaus (HAMN).
Descrição: Hidralazina Indicação: Solução Injetável , Dosagem: 20 MG/M

Data: 11/09/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:482023
Lote/Item: / 130
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.t
Quantidade: 300,00
Unidade: Ampola 1,00 ML
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
32.364.822/0001-48	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	7,29
Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$	6,84

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS | prefeitura municipal de governador valadares
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de MEDICAMENTOS TOTAIS E CORRELATOS e CONTRASTES, destinados a
Descrição: Hidralazina Dosagem: 20 MG/ML, Indicação: Solução Injetável

Data: 31/08/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:412023
Lote/Item: / 235
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.t
Quantidade: 4.000,00
Unidade: Ampola 1,00 ML
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
23.228.076/0001-74	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	R\$	6,84
31.151.224/0001-28	ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	7,38
16.586.871/0002-50	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	R\$	7,39
40.274.237/0001-85	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	7,39
14.905.502/0001-76	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	7,60
40.061.543/0001-33	CREDPHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	7,62

TRIZIDEIA DO VALE
PROC 20100001/2023
FLS. 137
RUB. 137

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2010001/20.23
FLS. 138
RUB. _____

2.1.189.554/0001-59 TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 9,84



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 30/10/2023 15:42:40 e 30/10/2023 15:42:27
 Relatório gerado no dia 30/10/2023 15:48:38 (IP: 200.14.59.82)
 cotação rápida 3713

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Preço Calculado	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	hidrocortisona	R\$	5,30	R\$ 5,30	-	R\$ 5,30	1 Unidade	R\$ 5,30
Preço ComprasNet		Órgão Público			Identificação		Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 12ª Região Militar Hospital			NºPregão:22023		10/10/2023	R\$ 5,50	
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA			NºPregão:342023		24/07/2023	R\$ 4,25	
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 12ª Região Militar Hospital			NºPregão:122023		12/07/2023	R\$ 6,16	

**Média dos Preços
Obtidos:** R\$ 5,30

Valor Global: R\$ 5,30

Detalhamento dos Itens

Item 1: hidrocortisona	Quantidade	Descrição	R\$	Observação
1 Unidade	1	hidrocortisona forma farmacêutica: pó liófilo p/ injetável ,	5,30	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 5,50

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia | 12ª Região Militar | Hospital Geral de

Objeto:

Data: 10/10/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:22023
Lote/Item: / 156

TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 2010001/2023
 FLS. 153
 RUB. 153

Aquisição de medicamentos de consumo farmacológico, para atender as necessidades das OM do GCALC..

Descrição: Hidrocortisona Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável , Composição: Sal

www.comprasgovernamentais.gov.

Fonte: br
Quantidade: 6.630,00
Unidade: Frasco-Ampola
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
08.778.201/0001-26	DROGAFONTE LTDA	R\$	5,50
07.847.837/0001-10	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	R\$	6,07
84.487.131/0001-35	MAPEMI - BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	R\$	6,16
12.889.035/0001-02	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R\$	6,22
94.389.400/0001-84	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$	6,29
Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$	4,25

Órgão:

Objeto: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA
Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Medicamentos (líquidos, soluções, injetáveis e psicotrópicos) para atender a Secretaria Municipal de Saúde de

Descrição: Hidrocortisona Composição: Sal Acetato , Concentração: 100 MG, Forma

Data: 24/07/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:342023
Lote/Item: / 64
www.comprasgovernamentais.gov.
Fonte: br
Quantidade: 40,00
Unidade: Frasco-Ampola
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
26.847.096/0001-11	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI	R\$	4,25
32.282.308/0001-63	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	R\$	4,37
46.116.717/0001-02	CIRURGICA PRIME LTDA	R\$	4,38
23.121.920/0001-63	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI	R\$	4,47
Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$	6,16

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia | 12ª Região Militar | Hospital Geral de

Objeto:

Data: 12/07/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:122023
Lote/Item: / 21

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2010001/2023
FLS. 110
RUB. 110

F

Aquisição de material farmacológico e material de unitarização de medicamentos..

Descrição: Hidrocortisona Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável , Composição: Sal

www.comprasgovernamentais.gov.

Fonte: br
Quantidade: 2.625,00
Unidade: Frasco-Ampola
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
84.487.131/0001-35	MAPEMI - BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	R\$	6,16
33.472.974/0001-27	AMPLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	R\$	7,54
14.905.502/0001-76	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	8,40
34.351.642/0001-57	ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$	8,50
46.321.558/0001-70	HOSPLIVE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$	8,77
06.021.600/0001-12	HOSPSHOP MEDICAL EIRELI	R\$	10,49
08.676.370/0001-55	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA	R\$	11,54
32.364.822/0001-48	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	11,54
11.737.090/0001-14	FARMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$	11,54
28.911.309/0001-52	ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$	11,54

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2010001/20.23
FLS. 111
RUB. 1



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 30/10/2023 15:54:10 e 30/10/2023 15:52:23
 Relatório gerado no dia 30/10/2023 15:57:16 (IP: 200.14.59.82)
 cotação rápida 3714

Item	Nome	Valor Unit.			Preço Calculado	Estimado	Quantidade	Unidade	Total
		(Outros Públicos)	Entes	Preço Estimado					
1	formula ou associacao manipulada	R\$	16,71	R\$ 16,71	-	R\$ 16,71	1	Unidade	R\$ 16,71
Preço Público		Órgão Público			Identificação		Data Licitação		Preço
1	INST.DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO EST.M.GERAIS				2011020 001608/2023		27/09/2023 00:00:00		R\$ 19,90
2	FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS				0510037 000305/2023		28/08/2023 00:00:00		R\$ 13,52

Média dos Preços Obtidos: R\$ 16,71

Valor Global: R\$ 16,71

Detalhamento dos Itens

Item 1: formula ou associacao manipulada		R\$	16,71
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	formula ou associacao manipulada - principio ativo: iodo	0	
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$	19,90

Órgão: INST.DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO EST.M.GERAIS
Data: 27/09/2023 00:00:00
Modalidade: REGISTRO DE PREÇOS REALIZ
Identificação: 2011020 001608/2023
Objeto: FORMULA OU ASSOCIACAO MANIPULADA
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: www.compras.mg.gov.br
Quantidade: 50,00

TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 2010001/2023
 FLS. 145
 RUB. 145

Descrição: FORMULA OU ASSOCIACAO MANIPULADA -
PRINCIPIO ATIVO: IODO METALOIDE +

Unidade: FRASCO
Data Homologação: 28/09/2023
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.522.343/0001-77	FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA	R\$ 19,90

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 13,52

Órgão: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Data: 28/08/2023 00:00:00
Modalidade: REGISTRO DE PREÇOS REALIZADO
Identificação: 0510037 000305/2023

Objeto: Aquisição de medicamento
Lote/Item: 1 / 14
Fonte: www.compras.mg.gov.br

Descrição: FORMULA OU ASSOCIACAO MANIPULADA -
PRINCIPIO ATIVO: IODO + IODETO DE
Quantidade: 2,00
Unidade: FRASCO
Data Homologação: 28/08/2023
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.287.695/0001-68	SUPREMA FARMA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA	R\$ 13,52

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2010 081/20 23
FLS. 143
RUB. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA

Responsável: Natália Santos Dias Vieira

Departamento: Chefe do Setor de Compras



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 30/10/2023 16:12:34 e 30/10/2023 16:12:17

Relatório gerado no dia 30/10/2023 16:16:55 (IP: 200.14.59.82)

cotação rápida 3715

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Preço Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	isossorbida	R\$	0,44	R\$ 0,44	-	R\$ 0,44	1 Unidade	R\$ 0,44
Preço ComprasNet	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço	
1	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA prefeitura municipal de coribe				NºPregão:242023	13/10/2023	R\$ 0,48	
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 12ª Região Militar Hospital				NºPregão:22023	10/10/2023	R\$ 0,41	
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Escola Preparatória de Cadetes do Ar				NºPregão:232023	22/09/2023	R\$ 0,42	

Média dos Preços
Obtidos: R\$ 0,44

Valor Global: R\$ 0,44

Detalhamento dos Itens

Item 1: isossorbida	R\$	0,44
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	isossorbida princípio ativo: sal mononitrato , dosagem: 5 mg,	0
Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor	R\$	0,48

Órgão:

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA |
prefeitura municipal de coribe

Data: 13/10/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:242023

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2010001/20.23
FLS. 144
RUB. 144

Objeto: Pregão Eletrônico para o registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de medicamentos industrializados destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Coribe -
Descrição: Isossorbida Princípio Ativo: Sal Mononitrato , Dosagem: 5 MG, Tipo

Lote/Item: 17 / 284
www.comprasgovernamentais.gov
Fonte: .br
Quantidade: 3.000,00
Unidade: Comprimido
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
28.194.914/0002-30	LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$	0,48
02.326.373/0001-82	GLOBO FARMA LTDA	R\$	0,48
Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$	0,41

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia | 12ª Região Militar | Hospital Geral de
Objeto: Aquisição de medicamentos de consumo farmacológico, para atender as necessidades das OM do GCALC..
Descrição: Isossorbida Tipo Medicamento: Sublingual , Princípio Ativo: Sal Dinitrato , Dosagem: 5

Data: 10/10/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:22023
Lote/Item: / 171
www.comprasgovernamentais.gov
Fonte: .br
Quantidade: 1.450,00
Unidade: Comprimido
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
15.439.366/0001-39	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$	0,41
14.905.502/0001-76	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	0,44
20.918.668/0001-20	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$	0,51
Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$	0,42

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | Escola Preparatória de Cadetes do Ar
Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades do Esquadrão de Saúde de Barbacena (ES-BQ).
Descrição: Isossorbida Tipo Medicamento: Sublingual , Princípio Ativo: Sal Dinitrato , Dosagem: 5

Data: 22/09/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:232023
Lote/Item: / 48
www.comprasgovernamentais.gov
Fonte: .br
Quantidade: 100,00
Unidade: Comprimido
UF: MG

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2010001/20.23
FLS. 145
RUB. 1

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2010001/2023
FLS. 146
RUB. F

Valor da Proposta Final
0,42

R\$

CNPJ 21.189.554/0001-59
Razão Social do Fornecedor TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA

Responsável: Natália Santos Dias Vieira

Departamento: Chefe do Setor de Compras



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 30/10/2023 16:30:36 e 30/10/2023 16:30:22

Relatório gerado no dia 30/10/2023 16:31:59 (IP: 200.14.59.82)

cotação rápida 3716

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Preço Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	levofloxacino	R\$	1,04	R\$ 1,04	-	R\$ 1,04	1 Unidade	R\$ 1,04
Preço ComprasNet	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço	
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Departamento de Educação e Cultura do Exército				NºPregão:72023	27/09/2023	R\$ 1,24	
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP				NºPregão:692023	18/09/2023	R\$ 1,05	
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDRITUBA - PR				NºPregão:642023	05/09/2023	R\$ 0,82	

Média dos Preços
Obtidos: R\$ 1,04

Valor Global: R\$ 1,04

Detalhamento dos Itens

Item 1: levofloxacino	R\$	1,04
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	levofloxacino dosagem: 500 m	0
Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor	R\$	1,24

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Departamento de Educação e Cultura do Exército | Diretoria de Ensino

Data: 27/09/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:72023

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2010001/20.23
FLS. 117
RUB. 117

Objeto:

Aquisição de medicamentos para a seção de saúde do CMRJ..

Lote/Item: / 43

www.comprasgovernamentais.gov.

Fonte: br**Quantidade:** 280,00**Unidade:** Comprimido**UF:** RJ**Descrição:**

Levofloxacino Dosagem: 500 M

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
14.905.502/0001-76	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	1,24
46.440.212/0001-90	BRAXTER HOSPITALAR LTDA	R\$	1,64
15.439.366/0001-39	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$	1,85
40.274.237/0001-85	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	1,85
23.312.871/0001-46	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$	1,89
46.321.558/0001-70	HOSPLIVE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$	2,90
11.737.090/0001-14	FARMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$	10,90
Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$	1,05

Órgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP

Data: 18/09/2023**Modalidade:** Pregão Eletrônico**Identificação:** NºPregão:692023**Objeto:**

Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos "item a item"..

Lote/Item: / 591

www.comprasgovernamentais.gov.

Fonte: br**Quantidade:** 3.750,00**Unidade:** Comprimido**UF:** SP**Descrição:**

Levofloxacino Dosagem: 500 M

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
29.043.834/0001-66	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	R\$	1,05
48.368.182/0001-84	OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	1,08
25.106.470/0001-65	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA	R\$	1,68
16.553.940/0001-48	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	2,19
31.097.402/0001-80	ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	2,19
44.656.846/0001-50	DF MEDICAL LTDA	R\$	2,19

TRIZIDEIA DO VALE
 PROC. 2010001/2023
 FLS. 178
 RUB. 178

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$

0,82

Órgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANDIRITUBA - PR

Data: 05/09/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:642023

Objeto:

Registro de preços para futuras e
eventuais aquisições de medicamentos.

Lote/Item: / 79

www.comprasgovernamentais.gov.

Fonte: br

Quantidade: 2.100,00

Unidade: Comprimido

Descrição:

Levofloxacino Dosagem: 500 M

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
94.389.400/0001-84	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$	0,82
09.944.371/0001-04	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	0,83
12.889.035/0001-02	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R\$	0,99
16.970.999/0001-31	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI	R\$	1,15
03.652.030/0003-32	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$	1,49
00.802.002/0001-02	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$	1,49
35.310.181/0001-37	ERFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	R\$	3,09

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2010001/2023
FLS. 1719
RUB. 1719



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 30/10/2023 16:47:45 e 30/10/2023 16:47:32

Relatório gerado no dia 30/10/2023 16:49:46 (IP: 200.14.59.82)

cotação rápida 3717

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Preço Calculado	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	lidocaína cloridrato	R\$	9,01	R\$ 9,01	R\$ 9,01	1	Unidade	R\$ 9,01

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal FLuminense PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	NºPregão:682023	18/10/2023	R\$ 9,63
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Paraná Pró-Reitoria de Administração Departamento	NºPregão:852023	26/09/2023	R\$ 8,00
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Escola Preparatória de Cadetes do Ar	NºPregão:232023	22/09/2023	R\$ 9,40

**Média dos Preços
Obtidos:** R\$ 9,01

Valor Global: R\$ 9,01

Detalhamento dos Itens

Item 1: lidocaína cloridrato	R\$
Quantidade	9,01
1 Unidade	
Descrição	Observação
lidocaína cloridrato apresentação: injetável , dosagem: 2%	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 9,63

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal FLuminense | PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Data: 18/10/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:682023
Objeto: Eventual aquisição de medicamentos de
Lote/Item: / 74

TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 2010002/2023
 FLS. 150
 RUB. _____

uso humano e de uso veterinário para atender a Universidade Federal Fluminense..

Descrição: Lidocaina Cloridrato Apresentação: Injetável , Dosagem: 2%

www.comprasgovernamentais.gov.

Fonte: br
Quantidade: 250,00
Unidade: Frasco 20,00 ML
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
10.732.150/0001-43	COMERCIAL CEDRO EIRELI	R\$	9,63
32.477.466/0001-79	MEDICARE-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA	R\$	9,68
40.274.237/0001-85	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	12,98
24.688.722/0001-49	FARMACIA DO CAMPO LTDA	R\$	14,00
31.097.402/0001-80	ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	15,51
16.553.940/0001-48	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	15,64
38.457.380/0001-60	MATOS MEDICAMENTOS LTDA.	R\$	15,64
Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$	8,00

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal do Paraná | Pró-Reitoria de Administração | Departamento de Serviços

Objeto: Aquisição de materiais farmacológicos para atender às necessidades do Hospital Veterinário do Setor Palotina da Universidade Federal do Paraná..

Descrição: Lidocaina Cloridrato Apresentação: Injetável , Dosagem: 2%

Data: 26/09/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:852023
Lote/Item: / 19
www.comprasgovernamentais.gov.
Fonte: br
Quantidade: 200,00
Unidade: Frasco 20,00 ML
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
37.714.493/0001-31	FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	8,00
34.223.536/0001-98	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$	8,09
11.606.767/0001-85	CRISMED COMÉRCIO DE	R\$	8,09
Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$	9,40

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | Escola Preparatória de Cadetes do Ar
Objeto: Registro de preço para eventual aquisição

Data: 22/09/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:232023
Lote/Item: / 17

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2000001/2023
FLS. 151
RUB. 151

de medicamentos para suprir as
necessidades do Esquadrão de Saúde de
Barbacena (ES-BQ).

Descrição: Lidocaína Cloridrato Apresentação:
Injetável , Dosagem: 2%

www.comprasgovernamentais.gov.

Fonte: br
Quantidade: 200,00
Unidade: Frasco 20,00 ML
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
21.189.554/0001-59	TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$	9,40
46.321.558/0001-70	HOSPLIVE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$	9,45

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2010/01/20
RUB. 152
23



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 30/10/2023 16:55:51 e 30/10/2023 16:55:44
 Relatório gerado no dia 30/10/2023 16:57:12 (IP: 200.14.59.82)
 cotação rápida 3718

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	metronidazol	R\$	5,47		R\$ 5,47	1	Unidade	R\$ 5,47
Preço ComprasNet		Órgão Público			Identificação		Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA prefeitura municipal de coribe				NºPregão:242023		13/10/2023	R\$ 5,32
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Grupamento de Apoio de Manaus				NºPregão:482023		11/09/2023	R\$ 5,49
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA				NºPregão:972023		24/07/2023	R\$ 5,59

Média dos Preços
 Obtidos: R\$ 5,47

Valor Global: R\$ 5,47

Detalhamento dos Itens

Item 1: metronidazol R\$ 5,47
Quantidade Descrição **Observação**
 1 Unidade metronidazol dosagem: 5mg/ml , apresentação: solução 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 5,32

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA | prefeitura municipal de coribe
Data: 13/10/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Pregão Eletrônico para o registro de preços
Identificação: NºPregão:242023
Lote/Item: 15 / 218

TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 2010001/2023
 FLS. 153
 RUB. 153

para futuras e eventuais Aquisições de medicamentos industrializados destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Coribe - Bahia..

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Descrição: Metronidazol Dosagem: 5mg/ML, Apresentação: Solução Injetável

Quantidade: 3.000,00
Unidade: Frasco 100,00 ML
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
28.194.914/0002-30	LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$	5,32
02.326.373/0001-82	GLOBO FARMA LTDA	R\$	5,32
15.229.287/0001-01	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$	5,34
02.990.912/0001-83	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	R\$	6,29
11.311.773/0001-05	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E	R\$	13,19
Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$	5,49

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | Grupamento de Apoio de Manaus

Data: 11/09/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:482023
Lote/Item: / 163

Objeto:

Aquisição de medicamentos para atender às necessidades do Hospital de Aeronáutica de Manaus (HAMN).

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Descrição: Metronidazol Apresentação: Solução Injetável, Dosagem: 5mg/ML

Quantidade: 1.200,00
Unidade: Frasco 100,00 ML
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
29.910.022/0001-70	UNIAO FARMA COMERCIAL EIRELI	R\$	5,49
48.778.881/0001-00	FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATER	R\$	5,59
31.097.402/0001-80	ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	6,98
16.553.940/0001-48	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	8,02

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 5,59

Órgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

Objeto: Formação de Registro de Preços para

Data: 24/07/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:972023
Lote/Item: / 20

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2010001/2023
FLS. 157
RUB.

futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Metronidazol Apresentação: Solução Injetável , Dosagem: 5mg/ML

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 60,00

Unidade: Frasco 100,00 ML

UF: PR

Descrição:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.778.881/0001-00	FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATER	R\$ 5,59
02.816.696/0001-54	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	R\$ 5,60
25.279.552/0001-01	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	R\$ 6,29

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2010001/20.23
FLS. 155
RUB. _____



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 30/10/2023 17:30:21 e 30/10/2023 17:30:09
 Relatório gerado no dia 30/10/2023 17:31:57 (IP: 200.14.59.82)
 cotação rápida 3719

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Preço Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	neomicina	R\$	3,10	R\$ 3,10	-	R\$ 3,10	1 Unidade	R\$ 3,10
Preço ComprasNet		Órgão Público		Identificação		Data Licitação		Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA prefeitura municipal de coribe			NºPregão:242023		13/10/2023		R\$ 2,67
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 8ª Região Militar 8º Depósito de			NºPregão:92023		02/10/2023		R\$ 2,50
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA			NºPregão:172023		05/07/2023		R\$ 4,13

**Média dos Preços
Obtidos:** R\$ 3,10

Valor Global: R\$ 3,10

Detalhamento dos Itens

Item 1: neomicina	R\$
Quantidade	3,10
Descrição	Observação
1 Unidade	neomicina concentração: 5 mg/g, forma farmacêutica: pomada 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 2,67

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA | prefeitura municipal de coribe
Objeto: Pregão Eletrônico para o registro de preços
Data: 13/10/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:242023
Lote/Item: 6 / 88

TRIZIDELA DO VALE
 PROC.: 2010 001/2023
 FLS.: 156
 RUB. 7

para futuras e eventuais Aquisições de medicamentos industrializados destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Coribe -
Descrição: Neomicina Concentração: 5 MG/G, Forma Farmacêutica: Pomada

www.comprasgovernamentais.gov.b

Fonte: r
Quantidade: 3.000,00
Unidade: Bisnaga 10,00 G
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
28.194.914/0002-30	LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$	2,67
02.326.373/0001-82	GLOBO FARMA LTDA	R\$	2,93
11.311.773/0001-05	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES EIRELI	R\$	3,15
02.990.912/0001-83	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	R\$	3,40
Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor			R\$ 2,50

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia | 8ª Região Militar | 8º Depósito de
Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender as necessidades de demanda das Organizações Militares (OM), apoiadas pelo 8º Depósito de
Descrição: Neomicina Tipo Medicamento: Pomada , Composição: Associada Com Bacitracina ,

Data: 02/10/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:92023
Lote/Item: / 21
www.comprasgovernamentais.gov.b
Fonte: r
Quantidade: 3.950,00
Unidade: Bisnaga 10,00 G
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
14.905.502/0001-76	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	2,50
16.553.940/0001-48	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	2,65
13.444.848/0001-51	CIRURGICA MODELO COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$	2,69
31.151.224/0001-28	ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	2,78
23.493.764/0001-61	P G LIMA COM EIRELI	R\$	2,97
05.048.534/0001-01	NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	R\$	3,00
43.239.945/0001-73	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	R\$	3,10
34.875.727/0001-34	LOBATO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$	3,35
50.101.378/0001-50	CCS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	3,36
37.556.213/0001-04	AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	R\$	3,67
Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor			R\$ 4,13

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2010/081/20.03
FLS. 157
RUB. 157

Órgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos para atender as unidades básicas de saúde, as ações de enfrentamento emergencial e ao SAMU da

Descrição: Neomicina Tipo Medicamento: Pomada ,
Composição: Associada Com Bacitracina ,

Data: 05/07/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:172023

Lote/Item: / 74

www.comprasgovernamentais.gov.br

Fonte: r

Quantidade: 2.400,00

Unidade: Bisnaga 10,00 G

UF: RR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
05.377.160/0001-78	DENTAL ALENCAR IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	R\$	4,13
37.956.442/0001-16	PORDEUS E SILVA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	6,34

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 3000001/2023
FLS. 156
RUB. 4



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 31/10/2023 08:41:31 e 31/10/2023 08:40:09
 Relatório gerado no dia 31/10/2023 08:56:00 (IP: 200.14.59.82)
 cotação rápida 3720

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Preço Calculado	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	piracetam	R\$	2,52	R\$ 2,52	-	R\$ 2,52	1 Unidade	R\$ 2,52

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA prefeitura municipal de coribe	NºPregão:242023	13/10/2023	R\$ 2,34
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS	NºPregão:382023	24/07/2023	R\$ 2,70

**Média dos Preços
Obtidos:** R\$ 2,52

Valor Global: R\$ 2,52

Detalhamento dos Itens

Item 1: piracetam	Quantidade	Descrição	R\$	Observação
1 Unidade	1	piracetam concentração: 200 mg/ml, apresentação: solução	2,52	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 2,34

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA | prefeitura municipal de coribe
Objeto: Pregão Eletrônico para o registro de preços
Data: 13/10/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:242023
Lote/Item: 15 / 225

TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 2010001/2023
 FLS. 154
 RUB. 154

para futuras e eventuais Aquisições de medicamentos industrializados destinados
Descrição: Piracetam Concentração: 200 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.000,00
Unidade: Ampola 5,00 ML
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
11.311.773/0001-05	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E	R\$	1,21
28.194.914/0002-30	LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$	2,34
02.326.373/0001-82	GLOBO FARMA LTDA	R\$	2,34
02.990.912/0001-83	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	R\$	2,40
15.229.287/0001-01	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$	2,97
Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$	2,70

Órgão:
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS
Objeto: Registro de preços para futura Aquisição de medicamentos que deram desertos/cancelados/fracassados por meio
Descrição: Piracetam Apresentação: Solução Injetável , Concentração: 200 MG/M

Data: 24/07/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:382023
Lote/Item: / 66
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 300,00
Unidade: Ampola 5,00 ML
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
13.485.130/0001-03	PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	R\$	2,70

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2010001/20.23
FLS. 160
RUB. 



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 31/10/2023 09:17:44 e 31/10/2023 09:18:07
 Relatório gerado no dia 31/10/2023 09:21:13 (IP: 200.14.59.82)
 cotação rápida 3721

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Preço Percentual	Preço Calculado	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	petrolato	R\$	6,12	R\$ 6,12	-	R\$ 6,12	1	Unidade	R\$ 6,12
Preço ComprasNet		Órgão Público			Identificação		Data Licitação		Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 12ª Região Militar Hospital			NºPregão:22023		10/10/2023	R\$	4,42	
2	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS			Dispensa de Licitação Nº 3/2023		01/10/2023	R\$	8,80	
3	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos			NºPregão:102023		28/09/2023	R\$	5,14	

**Média dos Preços
Obtidos:** R\$ 6,12

Valor Global: R\$ 6,12

Detalhamento dos Itens

Item 1: petrolato	R\$	6,12
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	petrolato forma farmacêutica: líquido tópico , concentração:	0
Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor	R\$	4,42

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia | 12ª Região Militar | Hospital Geral de

Data: 10/10/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:22023

TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 2010001/2023
 FLS. 161
 RUB. 161

Objeto:

Aquisição de medicamentos de consumo farmacológico, para atender as necessidades das OM do GCALC..

Descrição: Petrolato Forma Farmacêutica: Líquido Tópico , Concentração: Puro

Lote/Item: / 239

www.comprasgovernamentais.go

Fonte: v.br

Quantidade: 400,00

Unidade: Frasco 100,00 ML

UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
40.274.237/0001-85	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	4,42
44.734.671/0022-86	Cristália Produtos Quimicos Farmaceuticos Ltda	R\$	4,90
Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$	8,80

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES | HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS

Objeto:

Aquisição de saneantes e antissépticos
Descrição: PETROLATO, CONCENTRAÇÃO PURO, FORMA FARMACÊUTICA LÍQUIDO TÓPICO

Data: 01/10/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 3/2023

Lote/Item: 2 / 1

www.comprasgovernamentais.go

Fonte: v.br

Quantidade: 270,00

Unidade: Frasco 100,00 ML

UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
18.483.775/0001-20	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	R\$	8,80

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 5,14

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos |

Objeto:

Aquisição de medicamentos.
Descrição: Petrolato Aspecto Físico: Líquido , Tipo: Laxativo , Uso: Oral

Data: 28/09/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:102023

Lote/Item: / 18

www.comprasgovernamentais.go

Fonte: v.br

Quantidade: 100,00

Unidade: Frasco 100 ML

UF: RN

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2010001/2023
FLS. 162
RUB. 1

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2010001/20.23
FLS. 163
RUB. _____

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
40.787.152/0001-09	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	R\$	5,14
44.734.671/0022-86	Cristália Produtos Químicos Farmaceuticos Ltda	R\$	5,98
36.590.911/0001-63	IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	R\$	10,20



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 31/10/2023 09:23:59 e 31/10/2023 09:23:48
 Relatório gerado no dia 31/10/2023 09:24:53 (IP: 200.14.59.82)
 cotação rápida 3722

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Preço Calculado	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	clindamicina	R\$	4,35	R\$ 4,35	-	R\$ 4,35	1 Unidade	R\$ 4,35
Preço ComprasNet		Órgão Público		Identificação		Data Licitação		Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA prefeitura municipal de coribe				NºPregão:242023		13/10/2023	R\$ 4,24
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Grupamento de Apoio de Manaus				NºPregão:482023		11/09/2023	R\$ 4,15
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA RS				NºPregão:1682023		24/08/2023	R\$ 4,66

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,35

Valor Global: R\$ 4,35

Detalhamento dos Itens

Item 1: clindamicina	Quantidade	Descrição	R\$	Observação
1 Unidade		clindamicina dosagem: 150 mg/ml, apresentação: solução	4,35	0
Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor			R\$	4,24

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA |
 prefeitura municipal de coribe
Objeto: Pregão Eletrônico para o registro de preços

Data: 13/10/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:242023
Lote/Item: 11 / 160

TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 2010001/20.23
 FLS. 161
 RUB. F

para futuras e eventuais Aquisições de medicamentos industrializados destinados
Descrição: Clindamicina Dosagem: 150 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.000,00
Unidade: Ampola 4,00 ML
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
02.326.373/0001-82	GLOBO FARMA LTDA	R\$	4,24
Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$	4,15

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | Grupamento de Apoio de Manaus
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender às necessidades do Hospital de Aeronáutica de Manaus (HAMN).
Descrição: Clindamicina Apresentação: Solução Injetável , Dosagem: 150 MG/M

Data: 11/09/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:482023
Lote/Item: / 61
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.000,00
Unidade: Ampola 4,00 ML
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
29.910.022/0001-70	UNIAO FARMA COMERCIAL EIRELI	R\$	4,15
16.553.940/0001-48	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	4,45
08.676.370/0001-55	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA	R\$	4,48
31.097.402/0001-80	ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	4,48
28.449.930/0001-46	MARCELLE HORTER	R\$	15,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 4,66

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA RS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando a aquisição de medicamentos veterinários para uso no
Descrição: Clindamicina Dosagem: 150 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável

Data: 24/08/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:1682023
Lote/Item: / 7
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 300,00
Unidade: Cápsula
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
49.386.357/0001-49	CAT DOG ATACADO LTDA	R\$	4,66
03.716.644/0001-79	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	R\$	5,10

TRIZIDEI ADO VALE
PROC. 010009/2023
FLS. 165
RUB. 165

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2010003/2023
FLS. 166
RUB. _____

5,20

R\$

COMERCIAL CEDRO EIRELI

10.732.150/0001-43



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 31/10/2023 09:30:02 e 31/10/2023 09:29:51
 Relatório gerado no dia 31/10/2023 09:30:58 (IP: 200.14.59.82)
 cotação rápida 3723

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Preço Calculado	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total	
1	levofloxacino	R\$	17,01	R\$ 17,01	-	R\$ 17,01	1	Unidade	R\$ 17,01
Preço ComprasNet		Órgão Público		Identificação		Data Licitação		Preço	
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGA			NºPregão:2482023		28/09/2023		R\$ 22,00	
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Escola de Especialistas da Aeronáutica			NºPregão:612023		09/08/2023		R\$ 14,22	
3	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná			NºPregão:962023		19/07/2023		R\$ 14,80	

**Média dos Preços
Obtidos:** R\$ 17,01

Valor Global: R\$ 17,01

Detalhamento dos Itens

Item 1: levofloxacino	Quantidade	Descrição	R\$	Observação
1	1 Unidade	dosagem: 5 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável,	17,01	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 22,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGA
Data: 28/09/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:2482023

TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 2010/001/2023
 FLS. 167
 RUB. 167

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, em atendimento da Secretaria Municipal
Descrição: Dosagem: 5 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável,

Lote/Item: / 38
www.comprasgovernamentais.go
Fonte: v.br
Quantidade: 144,00
Unidade: Bolsa 100,00 ML
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
29.032.903/0001-36	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	R\$	22,00
94.389.400/0001-84	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$	22,30
Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$	14,22

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | Escola de Especialistas da Aeronáutica
Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de medicamentos industrializados e de dietas e suplementos nutricionais para a Subseção de Farmácia Hospitalar (SSFAR)
Descrição: Levofloxacino Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Dosagem: 5 MG/M

Data: 09/08/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:612023
Lote/Item: / 164
www.comprasgovernamentais.go
Fonte: v.br
Quantidade: 200,00
Unidade: Bolsa 100,00 ML
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
48.778.881/0001-00	FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATER	R\$	14,22
47.783.547/0001-74	SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$	14,70
32.364.822/0001-48	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	17,39
40.274.237/0001-85	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	18,92
42.946.717/0001-70	ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	19,00
16.553.940/0001-48	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	19,43
Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$	14,80

Órgão:

Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos, para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr.

Data: 19/07/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:962023
Lote/Item: / 46
www.comprasgovernamentais.go
Fonte: v.br

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2010/001/2023
FLS. 168
RUB. 168
23

Descrição: Claudionor Couto Roriz (HDCCR) e Unidade
Dosagem: 5 MG/ML, Forma Farmacêutica:
Solução Injetável,

Quantidade: 500,00
Unidade: Bolsa 100,00 ML
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
28.449.930/0001-46	MARCELLE HORTER	R\$	14,80
48.778.881/0001-00	FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATER	R\$	14,90
35.472.743/0001-49	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	16,97
40.274.237/0001-85	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	18,40
42.946.717/0001-70	ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	19,00
16.553.940/0001-48	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	20,72
32.364.822/0001-48	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	20,72
31.097.402/0001-80	ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	20,72
40.951.414/0001-10	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	R\$	29,90
17.263.792/0001-90	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	38,17

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2010.001/20.223
FLS. 169
RUB. _____
F



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 31/10/2023 10:01:35 e 31/10/2023 10:00:36
 Relatório gerado no dia 31/10/2023 10:02:49 (IP: 200.14.59.82)
 cotação rápida 3724

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Preço Calculado	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	nitroprusseto de sódio	R\$	19,45	R\$ 19,45	-	R\$ 19,45	1 Unidade	R\$ 19,45
Preço ComprasNet		Órgão Público		Identificação		Data Licitação		Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA/PR			NºPregão:392023		31/07/2023		R\$ 20,01
2	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Hospital Naval de Salvador			NºPregão:192023		25/07/2023		R\$ 18,50
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA			NºPregão:972023		24/07/2023		R\$ 19,84

**Média dos Preços
Obtidos: R\$ 19,45**

Valor Global: R\$ 19,45

Detalhamento dos Itens

Item 1: nitroprusseto de sódio	R\$	19,45
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	nitroprusseto de sódio dosagem: 50 mg, tipo medicamento:	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 20,01

Órgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA/PR

Objeto: O presente certame tem por objeto

Data: 31/07/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:392023

Lote/Item: / 119

TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 2018/0012023
 FLS. 110
 RUB. 110
 F

REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento de medicamentos e materiais, para
Descrição: Nitroprusseto De Sódio Dosagem: 50 MG, Tipo Medicamento: Injetável

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 500,00
Unidade: Ampola 2,00 ML
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
28.449.930/0001-46	MARCELLE HORTER	R\$	20,01
01.328.535/0001-59	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	R\$	20,03
48.368.182/0001-84	OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	21,60
16.553.940/0001-48	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	23,77
17.263.792/0001-90	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	23,80
34.620.735/0001-30	GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIR	R\$	24,29
41.347.974/0001-23	ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$	24,29
23.228.076/0001-74	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	R\$	62,45
Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$	18,50

Órgão:
 MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | Hospital Naval de Salvador

Objeto:

Aquisição de materiais farmacológicos.
Descrição: Tipo Medicamento: Injetável, Dosagem: 50 MG,

Data: 25/07/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:192023
Lote/Item: / 227
 www.comprasgovernamentais.gov.br

Fonte: r
Quantidade: 500,00
Unidade: Ampola 2,00 ML
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
44.734.671/0022-86	Cristália Produtos Quimicos Farmaceuticos Ltda	R\$	18,50
67.729.178/0002-20	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$	18,85
12.418.191/0001-95	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$	18,90
44.152.616/0001-53	UP DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	19,00
96.827.563/0001-27	MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA , HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA	R\$	19,55
17.263.792/0001-90	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	19,55
08.778.201/0001-26	DROGAFONTE LTDA	R\$	26,00

TRIZIDEIA DO VALE
 PROC. 20100001/2023
 FLS. 171
 RUB. 171

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$

19,84

Órgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na

Descrição: Nitroprusseto De Sódio Tipo Medicamento: Injetável , Dosagem: 50 M

Data: 24/07/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:972023

Lote/Item: / 23

www.comprasgovernamentais.gov.b

Fonte: r

Quantidade: 50,00

Unidade: Ampola 2,00 ML

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
48.778.881/0001-00	FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATER	R\$	19,84
25.279.552/0001-01	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	R\$	19,85
02.816.696/0001-54	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	R\$	19,86
09.676.256/0001-98	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	R\$	25,00

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2010001/2023
FLS. 172
RUB. _____



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 31/10/2023 10:05:29 e 31/10/2023 10:05:53
 Relatório gerado no dia 31/10/2023 10:09:04 (IP: 200.14.59.82)
 cotação rápida 3725

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Preço Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	cimetidina	R\$	2,17	R\$ 2,17	-	R\$ 2,17	1 Unidade	R\$ 2,17

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA prefeitura municipal de coribe	NºPregão:242023	13/10/2023	R\$ 2,36
2	PREF.MUN. DE SANTA INES	NºPregão:72023	31/05/2023	R\$ 2,10
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA PE	NºPregão:222023	17/05/2023	R\$ 2,06

**Média dos Preços
Obtidos: R\$ 2,17**

Valor Global: R\$ 2,17

Detalhamento dos Itens

Item 1: cimetidina	Descrição	R\$	Observação
1 Unidade	cimetidina concentração: 150 mg/ml, forma farmaceutica:	2,17	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 2,36

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA | prefeitura municipal de coribe
Data: 13/10/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:242023

TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 2023/001/20.23
 FLS. 113
 RUB. 113

Objeto: Pregão Eletrônico para o registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de medicamentos industrializados destinados
Descrição: Cimetidina Concentração: 150 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável

Lote/Item: 11 / 153
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.t
Quantidade: 5.000,00
Unidade: Ampola 2,00 ML
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
02.326.373/0001-82	GLOBO FARMA LTDA	R\$	2,36
Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$	2,10

Órgão:
PREF.MUN. DE SANTA INES
Objeto: Registro de precos para futura e eventual aquisicao de medicamentos de uso geral, psicotropicos, Insumos hospitalares e
Descrição: Concentração: 150 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável,

Data: 31/05/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:72023
Lote/Item: / 475
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.t
Quantidade: 10.800,00
Unidade: Ampola 2,00 ML
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
39.147.706/0001-16	PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	2,10
17.263.792/0001-90	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	2,12
32.364.822/0001-48	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	2,19
38.329.458/0001-61	BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	R\$	3,13
18.245.818/0001-30	LIFE MED HOSPITALAR LTDA	R\$	3,14
43.603.314/0001-91	HIPER HOSPITALAR LTDA	R\$	3,33
00.795.813/0001-15	ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO	R\$	3,56
29.042.618/0001-04	T. A. A. SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$	4,18
01.721.446/0001-78	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	4,51
35.517.881/0001-05	MEDICAR MED LTDA	R\$	4,66
36.846.568/0001-75	IMPERIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA	R\$	4,75

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 2,06

Órgão:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA PE
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos

Data: 17/05/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:222023
Lote/Item: / 216
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.t

TRIZIDEIA PR VALE
PROC. 2010001/20.23
FLS. 111
RUB. 111

hospitalar, ambulatorial e farmácia básica,
Descrição: Concentração: 150 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável,
Quantidade: 500,00
Unidade: Ampola 2,00 ML
UF: PE
Data Homologação: 06/06/2023

CNPJ 14.595.725/0001-84 **Razão Social do Fornecedor** NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **Valor da Proposta Final** R\$ 2,06

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2010.004/20.23
FLS. 175
RUB. _____



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 31/10/2023 10:11:59 e 31/10/2023 10:13:00
 Relatório gerado no dia 31/10/2023 10:19:00 (IP: 200.14.59.82)
 cotação rápida 3726

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Outros Públicos)	Entes Preço Estimado	Preço Calculado	Preço Estimado Quantidade	Unidade	Total
1	ondansetrona 2mg/ml amp 4ml - fr/amp	R\$ 2,90	R\$	4,31	R\$ 3,37	R\$ 3,37	1 Unidade	R\$ 3,37
Preço ComprasNet		Órgão Público		Identificação		Data Licitação		Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 1ªBrigada de Infantaria de Selva			NºPregão:152023		30/06/2023		R\$ 2,68
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM			NºPregão:172023		17/05/2023		R\$ 3,12
Preço Público		Órgão Público		Identificação		Data Licitação		Preço
1	FUNDO DE HABITAÇÃO E INERESSE SOCIAL			00010523		13/06/2023 00:00:00		R\$ 4,31

Média dos Preços
 Obtidos: R\$ 3,37

Valor Global: R\$ 3,37

Detalhamento dos Itens

Item 1: ondansetrona 2mg/ml amp 4ml - fr/amp	R\$	3,37
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ondansetrona 2mg/ml amp 4ml - fr/amp	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 2,68

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia | 1ªBrigada de Infantaria de Selva

Objeto: Futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais para

Data: 30/06/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:152023
Lote/Item: / 61
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

TRIZIDELA DO VALE
 PROC 2018/01/2023
 FLS. 176
 RUB. 176

Descrição: composição dos kits de saúde
Indicação: Injetável, Dosagem: 2 MG/ML,

Quantidade: 300,00
Unidade: Ampola 4,00 ML
UF: RR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
46.321.558/0001-70	HOSPLIVE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$	2,68
35.472.743/0001-49	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	2,98
07.484.373/0001-24	UNI HOSPITALAR LTDA	R\$	77,45

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 3,12

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM
Objeto: Aquisição de medicamentos (materiais farmacológicos), com a cessão do equipamento referente aos itens 232 e

Descrição: Indicação: Injetável, Dosagem: 2 MG/ML,

Data: 17/05/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:172023
Lote/Item: / 219
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 5.000,00
Unidade: Ampola 4,00 ML
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
14.905.502/0001-76	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	3,12
34.875.727/0001-34	LOBATO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$	3,15
31.097.402/0001-80	ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	3,44
08.676.370/0001-55	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA	R\$	3,48
10.493.969/0001-03	TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	4,94

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 4,31

Órgão: FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
Objeto: Seleção de Proposta mais vantajosa para a administração pública visando a formação de registro de preços para a aquisição de Medicamentos para distribuição na Rede

Descrição: ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 4ML - FR/AMP

Data: 13/06/2023 00:00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Identificação: 00010523
Lote/Item: 1 / 215
Fonte: parencia/transparencia.saogabriel.ms.gov.br/Trans
Quantidade: 5.000,00
Unidade: UN
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
24.595.557/0001-80	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$	4,31

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2010/001/2023
FLS. 001/2023
RUB. 1



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 31/10/2023 10:24:01 e 31/10/2023 10:22:49
 Relatório gerado no dia 31/10/2023 10:25:23 (IP: 200.14.59.82)
 cotação rápida 3727

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total		
1	salbutamol	R\$ 19,90	R\$ 19,90	-	R\$ 19,90	1	Unidade	R\$ 19,90		
Preço ComprasNet					Órgão Público		Identificação		Data Licitação	Preço
1	Governo do Estado do Maranhão Prefeitura de São Luis - Maranhão				NºPregão:1242023		30/08/2023	R\$ 19,55		
2	MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA ALTO				NºPregão:172023		07/08/2023	R\$ 19,55		
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFRJ				Dispensa de Licitação Nº 36/2023		01/08/2023	R\$ 20,61		

**Média dos Preços
Obtidos:** R\$ 19,90

Valor Global: R\$ 19,90

Detalhamento dos Itens

Item 1: salbutamol	R\$	19,90
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	salbutamol uso: solução para nebulização , dosagem: 5 mg/m	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 19,55

Órgão: Governo do Estado do Maranhão |
 Prefeitura de São Luís - Maranhão
Objeto: Aquisição de medicamentos, para atender

Data: 30/08/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:1242023
Lote/Item: / 47

TRIZIDELA DO VALE
 Proc. 2010.001/2023
 FLS. 118
 RUB. _____

as necessidades da farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, conforme condições, quantidades e
Descrição: Uso: Solução Para Nebulização, Dosagem: 5 MG/ML,

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3.000,00
Unidade: Frasco 10,00 ML
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
15.439.366/0001-39	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$	19,55
10.653.892/0001-83	GRAN MEDH - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$	20,10
Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$	19,55

Órgão: MINISTÉRIO DA SAÚDE | SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA | DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA ALTO RIO

Data: 07/08/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:172023
Lote/Item: / 10

Objeto:

Aquisição de medicamento para atender o DSEI ARN..

Descrição: Salbutamol Uso: Solução Para Nebulização , Dosagem: 5 MG/M

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 300,00
Unidade: Frasco 10,00 ML
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
15.439.366/0001-39	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$	19,55
08.882.699/0001-72	MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA	R\$	19,90
46.535.789/0001-86	MAIS ECONOMICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$	23,50
Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$	20,61

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO | HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFRJ

Objeto:

Salbutamol

Descrição: SALBUTAMOL, DOSAGEM 5 MG/ML, USO SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO

Data: 01/08/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 36/2023
Lote/Item: 1 / 1

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 60,00
Unidade: Frasco 10,00 ML
UF: RJ

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 20100051/2023
FLS. 179
RUB. _____

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2010001/2023
FLS. 180
RUB. _____

Valor da Proposta Final
20,61

R\$

CNPJ 24.484.451/0001-00 Razão Social do Fornecedor
RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2010001/2023

FLS. 181

RUB _____

PLANILHA DE COTAÇÕES, JUSTIFICATIVAS E ANÁLISE CRÍTICA DE PREÇOS



PLANILHA DE COTAÇÕES, JUSTIFICATIVAS E ANÁLISE CRÍTICA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	MEDIANA	MENOR
1	AAS INFANTIL (ÁCIDO ACETILSALICÍLICO), DOSAGEM 100MG.	COMPRIMIDO			
CV	MÉDIA		0,05	0,05	0,04
27,85%	0,05				
	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	DESVIO PADRÃO		
	0,04	0,07	0,01		

	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ	VALOR UNITARIO	ORDEM CRESCENTE
1	BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE		0,0408	0,04
2	BANCO DE PREÇOS		0,07	0,05
3	TERMO DE ADJUDICAÇÃO - MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE - MA		0,05	0,07
	SOMA		0,16	

1) Planilha elaborada com base no Art. 6º do Decreto Municipal nº 02/2023-GP, de 16/01/2023. Incisos: I, II e III.

ANÁLISE CRÍTICA DE VALORES ORÇADOS

A) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexecuível, inconsistente ou excessivamente elevado? SIM () (X) NÃO

B) Cite os fornecedores que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexecuível, inconsistente, etc): NENHUM.

C) Descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexecuíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

Nessa tabela, não foi utilizado o critério de eliminação, devido nenhum dos valores unitários se encaixarem no critério estabelecido.

Conforme o art.10, § 1º, inciso VI do Decreto Municipal nº 2/2023-GP, eliminação dos valores situados abaixo do limite inferior e acima do limite superior da série de dados, calculados conforme incisos IV e V, deste parágrafo, por representarem preços manifestamente inexecuíveis, desarrazoados ou excessivamente elevados.

D) Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado? SIM (X) () NÃO.

E) Outras informações relacionadas as cotações: o valor de referência foi aferido por meio da MÉDIA.

PLANILHA DE COTAÇÕES, JUSTIFICATIVAS E ANÁLISE CRÍTICA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	MEDIANA	MENOR
2	ADALAT (NIFEDIPINO) SUBLINGUAL, DOSAGEM 10 MG.	COMPRIMIDO			
CV	MÉDIA ARITMÉTICA		0,14	0,15	0,10
23,76%			0,14		
	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	DESVIO PADRÃO		
	0,10	0,17	0,03		

	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ	VALOR UNITARIO	ORDEM CRESCENTE
1	BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE		0,1524	0,10
2	BANCO DE PREÇOS		0,16	0,15
3	TERMO DE ADJUDICAÇÃO - MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE - MA		0,10	0,16
	SOMA		0,41	

1) Planilha elaborada com base no Art. 6º do Decreto Municipal nº 02/2023-GP, de 16/01/2023. Incisos: I, II e III.

ANÁLISE CRÍTICA DE VALORES ORÇADOS

A) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexecutável, inconsistente ou excessivamente elevado? SIM () (X) NÃO

B) Cite os fornecedores que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexecutável, inconsistente, etc): NENHUM.

C) Descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

Conforme o art.10, § 1º, inciso VI do Decreto Municipal nº 2/2023-GP, eliminação dos valores situados abaixo do limite inferior e acima do limite superior da série de dados, calculados conforme incisos IV e V, deste parágrafo, por representarem preços manifestamente inexecutáveis, desarrazoados ou excessivamente elevados.

Observação, no caso dessa tabela não houve eliminação, como é justificado no § 3º - Caso o coeficiente de variação (CV) seja inferior a 25%, a série de dados será considerada homogênea e serão dispensados os procedimentos descritos nos incisos IV, V e VI, do § 1º, deste artigo, realizando-se a média aritmética de todos seus valores.

D) Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado? SIM (X) () NÃO.

E) Outras informações relacionadas as cotações: o valor de referência foi aferido por meio da MÉDIA ARITMÉTICA.

PLANILHA DE COTAÇÕES, JUSTIFICATIVAS E ANÁLISE CRÍTICA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	MEDIANA	MENOR
3	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 6 MG/ML, APLICAÇÃO XAROPE ADULTO, FRASCO COM 120 ML.	FRASCO			
CV	MÉDIA ARITMÉTICA		5,41	5,41	4,55
22,65%	5,41				
	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	DESVIO PADRÃO		
	4,19	6,64	1,23		

	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ	VALOR UNITARIO	ORDEM CRESCENTE
1	BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE		4,5459	4,55
2	BANCO DE PREÇOS		6,28	6,28
	SOMA		10,83	

1) Planilha elaborada com base no Art. 6º do Decreto Municipal nº 02/2023-GP, de 16/01/2023. Incisos: I e III.

ANÁLISE CRÍTICA DE VALORES ORÇADOS

A) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexecuível, inconsistente ou excessivamente elevado? SIM () (X) NÃO

B) Cite os fornecedores que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexecuível, inconsistente, etc): NENHUM.

C) Descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexecuíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

Conforme o art.10, § 1º, inciso VI do Decreto Municipal nº 2/2023-GP, eliminação dos valores situados abaixo do limite inferior e acima do limite superior da série de dados, calculados conforme incisos IV e V, deste parágrafo, por representarem preços manifestamente inexecuíveis, desarrazoados ou excessivamente elevados.

Observação, no caso dessa tabela não houve eliminação, como é justificado no § 3º - Caso o coeficiente de variação (CV) seja inferior a 25%, a série de dados será considerada homogênea e serão dispensados os procedimentos descritos nos incisos IV, V e VI, do § 1º, deste artigo, realizando-se a média aritmética de todos seus os valores.

D) Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado? SIM (X) () NÃO.

E) Outras informações relacionadas as cotações: o valor de referência foi aferido por meio da MÉDIA ARITMÉTICA.

PLANILHA DE COTAÇÕES, JUSTIFICATIVAS E ANÁLISE CRÍTICA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	MEDIANA	MENOR
4	AMINOFILINA, DOSAGEM 24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML.	AMPOLA			
CV	MÉDIA SANEADA		5,82	5,82	2,16
88,99%	9,49				
	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	DESVIO PADRÃO		
	0,64	11,01	5,18		

	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ	VALOR UNITARIO	ORDEM CRESCENTE
1	BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE		2,1597	2,16
2	BANCO DE PREÇOS		9,49	9,49
	SOMA		11,65	

1) Planilha elaborada com base no Art. 6º do Decreto Municipal nº 02/2023-GP, de 16/01/2023. Incisos: I e III.

ANÁLISE CRÍTICA DE VALORES ORÇADOS

A) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexecuível, inconsistente ou excessivamente elevado? SIM (X) () NÃO

B) Cite os fornecedores que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexecuível, inconsistente, etc): BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE, Valor Unitário R\$ 2,1597.

C) Descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexecuíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

Conforme o art.10, § 1º, inciso VI do Decreto Municipal nº 2/2023-GP, eliminação dos valores situados abaixo do limite inferior e acima do limite superior da série de dados, calculados conforme incisos IV e V, deste parágrafo, por representarem preços manifestamente inexecuíveis, desarrazoados ou excessivamente elevados.

D) Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado? SIM (X) () NÃO.

E) Outras informações relacionadas as cotações: o valor de referência foi aferido por meio da MÉDIA SANEADA.

PLANILHA DE COTAÇÕES, JUSTIFICATIVAS E ANÁLISE CRÍTICA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	MEDIANA	MENOR
5	ATENOLOL 50 MG.	COMPRIMIDO	0,08	0,08	0,05
CV	MÉDIA		0,08	0,08	0,05
45,89%	MÉDIA		0,08		
	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	DESVIO PADRÃO		
	0,04	0,11	0,03		

	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ	VALOR UNITARIO	ORDEM CRESCENTE
1	BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE		0,051	0,051
2	BANCO DE PREÇOS		0,10	0,10
	SOMA		0,15	

1) Planilha elaborada com base no Art. 6º do Decreto Municipal nº 02/2023-GP, de 16/01/2023. Incisos: I e III.

ANÁLISE CRÍTICA DE VALORES ORÇADOS

A) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexequível, inconsistente ou excessivamente elevado? SIM () (X) NÃO

B) Cite os fornecedores que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexequível, inconsistente, etc):
 NENHUM.

C) Descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

Nessa tabela, não foi utilizado o critério de eliminação, devido nenhum dos valores unitários se encaixarem no critério estabelecido.

Conforme o art.10, § 1º, inciso VI do Decreto Municipal nº 2/2023-GP, eliminação dos valores situados abaixo do limite inferior e acima do limite superior da série de dados, calculados conforme incisos IV e V, deste parágrafo, por representarem preços manifestamente inexequíveis, desarrazoados ou excessivamente elevados.

D) Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado? SIM (X) () NÃO.

E) Outras informações relacionadas as cotações: o valor de referência foi aferido por meio da MÉDIA.

PLANILHA DE COTAÇÕES, JUSTIFICATIVAS E ANÁLISE CRÍTICA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	MEDIANA	MENOR
6	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	1,38	1,39	0,80
CV	MÉDIA SANEADA		1,38	1,39	0,80
41,36%	1,67				
	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	DESVIO PADRÃO		
	0,81	1,95	0,57		

	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ	VALOR UNITARIO	ORDEM CRESCENTE
1	BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE		0,8012	0,8012
2	BANCO DE PREÇOS		1,94	1,39
3	TERMO DE ADJUDICAÇÃO - MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE - MA		1,39	1,94
	SOMA		4,13	
				SOMA DOS VALORES RESTANTES
				3,33

1) Planilha elaborada com base no Art. 6º do Decreto Municipal nº 02/2023-GP, de 16/01/2023. Incisos: I, II e III.

ANÁLISE CRÍTICA DE VALORES ORÇADOS

A) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexecuível, inconsistente ou excessivamente elevado? SIM (X) () NÃO

B) Cite os fornecedores que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexecuível, inconsistente, etc): BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE, Valor Unitário R\$ 0,8012.

C) Descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexecuíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

Conforme o art.10, § 1º, inciso VI do Decreto Municipal nº 2/2023-GP, eliminação dos valores situados abaixo do limite inferior e acima do limite superior da série de dados, calculados conforme incisos IV e V, deste parágrafo, por representarem preços manifestamente inexecuíveis, desarrazoados ou excessivamente elevados.

D) Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado? SIM (X) () NÃO.

E) Outras informações relacionadas as cotações: o valor de referência foi aferido por meio da MÉDIA SANEADA.

PLANILHA DE COTAÇÕES, JUSTIFICATIVAS E ANÁLISE CRÍTICA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	MEDIANA	MENOR
7	BEROTEC (FENOTEROL BROMIDRATO), CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 20 ML.	FRASCO			
CV	MÉDIA ARITMÉTICA		6,15	6,15	5,70
10,30%			6,15		
	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	DESVIO PADRÃO		
	5,52	6,79	0,63		

	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ	VALOR UNITARIO	ORDEM CRESCENTE
1	BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE		5,704	5,704
2	BANCO DE PREÇOS		6,60	6,60
	SOMA		12,30	

1) Planilha elaborada com base no Art. 6º do Decreto Municipal nº 02/2023-GP, de 16/01/2023. Incisos: I e III.

ANÁLISE CRÍTICA DE VALORES ORÇADOS

A) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexequível, inconsistente ou excessivamente elevado? SIM () (X) NÃO

B) Cite os fornecedores que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexequível, inconsistente, etc):
 NENHUM.

C) Descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

Conforme o art. 10, § 1º, inciso VI do Decreto Municipal nº 2/2023-GP, eliminação dos valores situados abaixo do limite inferior e acima do limite superior da série de dados, calculados conforme incisos IV e V, deste parágrafo, por representarem preços manifestamente inexequíveis, desarrazoados ou excessivamente elevados.

Observação, no caso dessa tabela não houve eliminação, como é justificado no § 3º - Caso o coeficiente de variação (CV) seja inferior a 25%, a série de dados será considerada homogênea e serão dispensados os procedimentos descritos nos incisos IV, V e VI, do § 1º, deste artigo, realizando-se a média aritmética de todos seus os valores.

D) Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado? SIM (X) () NÃO.

E) Outras informações relacionadas as cotações: o valor de referência foi aferido por meio da MÉDIA ARITMÉTICA.

PLANILHA DE COTAÇÕES, JUSTIFICATIVAS E ANÁLISE CRÍTICA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	MEDIANA	MENOR
8	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM BETAMETASONAFOSFATO, DOSAGEM 5MG + 2MG, USO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML.	AMPOLA			
CV	MÉDIA		7,46	7,46	3,52
74,76%	7,46				
	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	DESVIO PADRÃO		
	1,88	13,03	5,58		

	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ	VALOR UNITARIO	ORDEM CRESCENTE
1	BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE		3,5155	3,5155
2	BANCO DE PREÇOS		11,40	11,40
	SOMA		14,92	

1) Planilha elaborada com base no Art. 6º do Decreto Municipal nº 02/2023-GP, de 16/01/2023. Incisos: I e III.

ANÁLISE CRÍTICA DE VALORES ORÇADOS

A) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexecuível, inconsistente ou excessivamente elevado? SIM () (X) NÃO

B) Cite os fornecedores que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexecuível, inconsistente, etc): NENHUM.

C) Descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexecuíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

Nessa tabela, não foi utilizado o critério de eliminação, devido nenhum dos valores unitários se encaixarem no critério estabelecido.

Conforme o art.10, § 1º, inciso VI do Decreto Municipal nº 2/2023-GP, eliminação dos valores situados abaixo do limite inferior e acima do limite superior da série de dados, calculados conforme incisos IV e V, deste parágrafo, por representarem preços manifestamente inexecuíveis, desarrazoados ou excessivamente elevados.

D) Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado? SIM (X) () NÃO.

E) Outras informações relacionadas as cotações: o valor de referência foi aferido por meio da MÉDIA.

TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 000001/2023
 FLS. 190
 RUB. _____

PLANILHA DE COTAÇÕES, JUSTIFICATIVAS E ANÁLISE CRÍTICA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	MEDIANA	MENOR
9	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM 8,4%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA			
CV	MÉDIA		1,08	1,08	0,72
47,11%	1,08				
	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	DESVIO PADRÃO		
	0,57	1,59	0,51		

	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ	VALOR UNITARIO	ORDEM CRESCENTE
1	BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE		0,7203	0,7203
2	BANCO DE PREÇOS		1,44	1,44
	SOMA		2,16	

1) Planilha elaborada com base no Art. 6º do Decreto Municipal nº 02/2023-GP, de 16/01/2023. Incisos: I e III.

ANÁLISE CRÍTICA DE VALORES ORÇADOS

A) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexecuível, inconsistente ou excessivamente elevado? SIM () (X) NÃO

B) Cite os fornecedores que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexecuível, inconsistente, etc): NENHUM.

C) Descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexecuíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

Nessa tabela, não foi utilizado o critério de eliminação, devido nenhum dos valores unitários se encaixarem no critério estabelecido.

Conforme o art.10, § 1º, inciso VI do Decreto Municipal nº 2/2023-GP, eliminação dos valores situados abaixo do limite inferior e acima do limite superior da série de dados, calculados conforme incisos IV e V, deste parágrafo, por representarem preços manifestamente inexecuíveis, desarrazoados ou excessivamente elevados.

D) Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado? SIM (X) () NÃO.

E) Outras informações relacionadas as cotações: o valor de referência foi aferido por meio da MÉDIA.

PLANILHA DE COTAÇÕES, JUSTIFICATIVAS E ANÁLISE CRÍTICA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	MEDIANA	MENOR
10	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO 25 MG.	COMPRIMIDO	0,06	0,06	0,03
CV	MÉDIA SANEADA				
56,92%	0,08				
	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	DESVIO PADRÃO		
	0,03	0,10	0,04		

	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ	VALOR UNITARIO	ORDEM CRESCENTE
1	BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE		0,0286	0,03
2	BANCO DE PREÇOS		0,10	0,06
3	TERMO DE ADJUDICAÇÃO - MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE - MA		0,06	0,10
	SOMA		0,19	
				SOMA DOS VALORES RESTANTES
				0,16

1) Planilha elaborada com base no Art. 6º do Decreto Municipal nº 02/2023-GP, de 16/01/2023. Incisos: I, II e III.

ANÁLISE CRÍTICA DE VALORES ORÇADOS

A) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexecutável, inconsistente ou excessivamente elevado? SIM (X) () NÃO

B) Cite os fornecedores que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexecutável, inconsistente, etc):
 BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE, Valor Unitário R\$ 0,0286.

C) Descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

Conforme o art.10, § 1º, inciso VI do Decreto Municipal nº 2/2023-GP, eliminação dos valores situados abaixo do limite inferior e acima do limite superior da série de dados, calculados conforme incisos IV e V, deste parágrafo, por representarem preços manifestamente inexecutáveis, desarrazoados ou excessivamente elevados.

D) Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado? SIM (X) () NÃO.

E) Outras informações relacionadas as cotações: o valor de referência foi aferido por meio da MÉDIA SANEADA.

PLANILHA DE COTAÇÕES, JUSTIFICATIVAS E ANÁLISE CRÍTICA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	MEDIANA	MENOR
11	CEFALOTINA SÓDICA, DOSAGEM 1 G, USO INJETÁVEL.	AMPOLA			
CV	MÉDIA ARITMÉTICA		5,25	5,48	4,26
17,01%	5,25				
	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	DESVIO PADRÃO		
	4,35	6,14	0,89		

	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ	VALOR UNITARIO	ORDEM CRESCENTE
1	BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE		4,261	4,26
2	BANCO DE PREÇOS		5,48	5,48
3	TERMO DE ADJUDICAÇÃO - MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE - MA		6,00	6,00
	SOMA		15,741	

1) Planilha elaborada com base no Art. 6º do Decreto Municipal nº 02/2023-GP, de 16/01/2023. Incisos: I, II e III.

ANÁLISE CRÍTICA DE VALORES ORÇADOS

A) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexecutável, inconsistente ou excessivamente elevado? SIM () (X) NÃO

B) Cite os fornecedores que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexecutável, inconsistente, etc): NENHUM.

C) Descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

Conforme o art. 10, § 1º, inciso VI do Decreto Municipal nº 2/2023-GP, eliminação dos valores situados abaixo do limite inferior e acima do limite superior da série de dados, calculados conforme incisos IV e V, deste parágrafo, por representarem preços manifestamente inexecutáveis, desarrazoados ou excessivamente elevados.

Observação, no caso dessa tabela não houve eliminação, como é justificado no § 3º - Caso o coeficiente de variação (CV) seja inferior a 25%, a série de dados será considerada homogênea e serão dispensados os procedimentos descritos nos incisos IV, V e VI, do § 1º, deste artigo, realizando-se a média aritmética de todos seus os valores.

D) Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado? SIM (X) () NÃO.

E) Outras informações relacionadas as cotações: o valor de referência foi aferido por meio da MÉDIA ARITMÉTICA.

PLANILHA DE COTAÇÕES, JUSTIFICATIVAS E ANÁLISE CRÍTICA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	MEDIANA	MENOR
12	CETOPROFENO DE 100MG, PÓ LIOFILO P/INJ.	AMPOLA	5,01	5,48	4,26
CV	MÉDIA ARITMÉTICA		5,01	5,48	4,26
15,48%			5,01		
	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	DESVIO PADRÃO		
	4,23	5,78	0,78		

	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ	VALOR UNITARIO	ORDEM CRESCENTE
1	BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE		4,1169	4,26
2	BANCO DE PREÇOS		5,39	5,48
3	TERMO DE ADJUDICAÇÃO - MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE - MA		5,52	6,00
	SOMA		15,0269	

1) Planilha elaborada com base no Art. 6º do Decreto Municipal nº 02/2023-GP, de 16/01/2023. Incisos: I, II e III.

ANÁLISE CRÍTICA DE VALORES ORÇADOS

A) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexequível, inconsistente ou excessivamente elevado? SIM () (X) NÃO

B) Cite os fornecedores que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexequível, inconsistente, etc):
 NENHUM.

C) Descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

Conforme o art. 10, § 1º, inciso VI do Decreto Municipal nº 2/2023-GP, eliminação dos valores situados abaixo do limite inferior e acima do limite superior da série de dados, calculados conforme incisos IV e V, deste parágrafo, por representarem preços manifestamente inexequíveis, desarrazoados ou excessivamente elevados.

Observação, no caso dessa tabela não houve eliminação, como é justificado no § 3º - Caso o coeficiente de variação (CV) seja inferior a 25%, a série de dados será considerada homogênea e serão dispensados os procedimentos descritos nos incisos IV, V e VI, do § 1º, deste artigo, realizando-se a média aritmética de todos seus os valores.

D) Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado? SIM (X) () NÃO.

E) Outras informações relacionadas as cotações: o valor de referência foi aferido por meio da MÉDIA ARITMÉTICA.

PLANILHA DE COTAÇÕES, JUSTIFICATIVAS E ANÁLISE CRÍTICA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	MEDIANA	MENOR
13	CIMETIDINA, COMPRIMIDO 200MG.	COMPRIMIDO	0,47	0,47	0,38
CV	MÉDIA ARITMÉTICA		0,47	0,47	0,38
19,47%	0,47				
	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	DESVIO PADRÃO		
	0,38	0,56	0,09		

	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ	VALOR UNITARIO	ORDEM CRESCENTE
1	BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE		0,3773	0,3773
2	BANCO DE PREÇOS		0,56	0,47
3	TERMO DE ADJUDICAÇÃO - MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE - MA		0,47	0,56
	SOMA		1,4073	

1) Planilha elaborada com base no Art. 6º do Decreto Municipal nº 02/2023-GP, de 16/01/2023. Incisos: I, II e III.

ANÁLISE CRÍTICA DE VALORES ORÇADOS

A) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexecutável, inconsistente ou excessivamente elevado? SIM () (X) NÃO

B) Cite os fornecedores que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexecutável, inconsistente, etc): NENHUM.

C) Descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

Conforme o art.10, § 1º, inciso VI do Decreto Municipal nº 2/2023-GP, eliminação dos valores situados abaixo do limite inferior e acima do limite superior da série de dados, calculados conforme incisos IV e V, deste parágrafo, por representarem preços manifestamente inexecutáveis, desarrazoados ou excessivamente elevados.

Observação, no caso dessa tabela não houve eliminação, como é justificado no § 3º - Caso o coeficiente de variação (CV) seja inferior a 25%, a série de dados será considerada homogênea e serão dispensados os procedimentos descritos nos incisos IV, V e VI, do § 1º, deste artigo, realizando-se a média aritmética de todos seus valores.

D) Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado? SIM (X) () NÃO.

E) Outras informações relacionadas as cotações: o valor de referência foi aferido por meio da MÉDIA ARITMÉTICA.

PLANILHA DE COTAÇÕES, JUSTIFICATIVAS E ANÁLISE CRÍTICA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	MEDIANA	MENOR
14	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM 10%, INJETÁVEL COM 10ML.	AMPOLA			
CV	MÉDIA ARITMÉTICA		0,51	0,4855	0,43
19,09%	0,51				
	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	DESVIO PADRÃO		
	0,41	0,61	0,10		

	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ	VALOR UNITARIO	ORDEM CRESCENTE
1	BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE		0,4855	0,43
2	BANCO DE PREÇOS		0,62	0,4855
3	TERMO DE ADJUDICAÇÃO - MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE - MA		0,43	0,62
	SOMA		1,5355	

1) Planilha elaborada com base no Art. 6º do Decreto Municipal nº 02/2023-GP, de 16/01/2023. Incisos: I, II e III.

ANÁLISE CRÍTICA DE VALORES ORÇADOS

A) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexecutável, inconsistente ou excessivamente elevado? SIM () (X) NÃO

B) Cite os fornecedores que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexecutável, inconsistente, etc): NENHUM.

C) Descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

Conforme o art. 10, § 1º, inciso VI do Decreto Municipal nº 2/2023-GP, eliminação dos valores situados abaixo do limite inferior e acima do limite superior da série de dados, calculados conforme incisos IV e V, deste parágrafo, por representarem preços manifestamente inexecutáveis, desarrazoados ou excessivamente elevados.

Observação, no caso dessa tabela não houve eliminação, como é justificado no § 3º - Caso o coeficiente de variação (CV) seja inferior a 25%, a série de dados será considerada homogênea e serão dispensados os procedimentos descritos nos incisos IV, V e VI, do § 1º, deste artigo, realizando-se a média aritmética de todos seus os valores.

D) Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado? SIM (X) () NÃO.

E) Outras informações relacionadas as cotações: o valor de referência foi aferido por meio da MÉDIA ARITMÉTICA.

PLANILHA DE COTAÇÕES, JUSTIFICATIVAS E ANÁLISE CRÍTICA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	MEDIANA	MENOR
15	DEXAMETASONA, DOSAGEM 0,1%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO DE 5 ML.	FRASCO			
CV	MÉDIA SANEADA		6,69	7,3399	2,76
54,50%	8,65				
	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	DESVIO PADRÃO		
	3,04	10,33	3,64		

	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ	VALOR UNITARIO	ORDEM CRESCENTE
1	BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE		7,3399	2,76
2	BANCO DE PREÇOS		9,96	7,3399
3	TERMO DE ADJUDICAÇÃO - MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE - MA		2,76	9,96
	SOMA		20,0599	
	SOMA DOS VALORES RESTANTES			17,30

1) Planilha elaborada com base no Art. 6º do Decreto Municipal nº 02/2023-GP, de 16/01/2023. Incisos: I, II e III.

ANÁLISE CRÍTICA DE VALORES ORÇADOS

A) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexecutável, inconsistente ou excessivamente elevado? SIM (X) () NÃO

B) Cite os fornecedores que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexecutável, inconsistente, etc):
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO - MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE - MA, Valor Unitário R\$ 2,76.

C) Descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

Conforme o art. 10, § 1º, inciso VI do Decreto Municipal nº 2/2023-GP, eliminação dos valores situados abaixo do limite inferior e acima do limite superior da série de dados, calculados conforme incisos IV e V, deste parágrafo, por representarem preços manifestamente inexecutáveis, desarrazoados ou excessivamente elevados.

D) Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado? SIM (X) () NÃO.

E) Outras informações relacionadas as cotações: o valor de referência foi aferido por meio da MÉDIA SANEADA.

PLANILHA DE COTAÇÕES, JUSTIFICATIVAS E ANÁLISE CRÍTICA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	MEDIANA	MENOR
16	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA XAROPE, FRASCO 100 ML.	FRASCO			
CV	MÉDIA		3,54	3,54	2,00
61,41%					
	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	DESVIO PADRÃO		
	1,36	5,71	2,17		

	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ	VALOR UNITARIO	ORDEM CRESCENTE
1	BANCO DE PREÇOS		5,07	2,00
2	TERMO DE ADJUDICAÇÃO - MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE - MA		2,00	5,07
	SOMA		7,07	

1) Planilha elaborada com base no Art. 6º do Decreto Municipal nº 02/2023-GP, de 16/01/2023. Incisos: II e III.

ANÁLISE CRÍTICA DE VALORES ORÇADOS

A) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexequível, inconsistente ou excessivamente elevado? SIM () (X) NÃO

B) Cite os fornecedores que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexequível, inconsistente, etc): NENHUM.

C) Descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

Nessa tabela, não foi utilizado o critério de eliminação, devido nenhum dos valores unitários se encaixarem no critério estabelecido.

Conforme o art. 10, § 1º, inciso VI do Decreto Municipal nº 2/2023-GP, eliminação dos valores situados abaixo do limite inferior e acima do limite superior da série de dados, calculados conforme incisos IV e V, deste parágrafo, por representarem preços manifestamente inexequíveis, desarrazoados ou excessivamente elevados.

D) Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado? SIM (X) () NÃO.

E) Outras informações relacionadas as cotações: o valor de referência foi aferido por meio da MÉDIA.

PLANILHA DE COTAÇÕES, JUSTIFICATIVAS E ANÁLISE CRÍTICA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	MEDIANA	MENOR
17	DIGOXINA 0,25 MG.	COMPRIMIDO	0,30	0,28	0,24
CV	MÉDIA ARITMETICA		0,30	0,28	0,24
22,44%	0,30				
	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	DESVIO PADRÃO		
	0,23	0,36	0,07		

	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ	VALOR UNITARIO	ORDEM CRESCENTE
1	BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE		0,28	0,24
2	BANCO DE PREÇOS		0,37	0,28
3	TERMO DE ADJUDICAÇÃO - MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE - MA		0,24	0,37
	SOMA		0,89	

1) Planilha elaborada com base no Art. 6º do Decreto Municipal nº 02/2023-GP, de 16/01/2023. Incisos: I, II e III.

ANÁLISE CRÍTICA DE VALORES ORÇADOS

A) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexecutável, inconsistente ou excessivamente elevado? SIM () (X) NÃO

B) Cite os fornecedores que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexecutável, inconsistente, etc):
 NENHUM.

C) Descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

Conforme o art.10, § 1º, inciso VI do Decreto Municipal nº 2/2023-GP, eliminação dos valores situados abaixo do limite inferior e acima do limite superior da série de dados, calculados conforme incisos IV e V, deste parágrafo, por representarem preços manifestamente inexecutáveis, desarrazoados ou excessivamente elevados.

Observação, no caso dessa tabela não houve eliminação, como é justificado no § 3º - Caso o coeficiente de variação (CV) seja inferior a 25%, a série de dados será considerada homogênea e serão dispensados os procedimentos descritos nos incisos IV, V e VI, do § 1º, deste artigo, realizando-se a média aritmética de todos seus os valores.

D) Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado? SIM (X) () NÃO.

E) Outras informações relacionadas as cotações: o valor de referência foi aferido por meio da MÉDIA ARITMÉTICA.

PLANILHA DE COTAÇÕES, JUSTIFICATIVAS E ANÁLISE CRÍTICA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	MEDIANA	MENOR
18	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO DE 10 ML.	FRASCO			
CV	MÉDIA		2,47	2,47	2,00
26,68%	2,47				
	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	DESVIO PADRÃO		
	1,81	3,12	0,66		

	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ	VALOR UNITARIO	ORDEM CRESCENTE
1	BANCO DE PREÇOS		2,93	2,00
2	TERMO DE ADJUDICAÇÃO - MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE - MA		2,00	2,93
	SOMA		4,93	

1) Planilha elaborada com base no Art. 6º do Decreto Municipal nº 02/2023-GP, de 16/01/2023. Incisos: II e III.

ANÁLISE CRÍTICA DE VALORES ORÇADOS

A) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexequível, inconsistente ou excessivamente elevado? SIM () (X) NÃO

B) Cite os fornecedores que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexequível, inconsistente, etc):
 NENHUM.

C) Descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

Nessa tabela, não foi utilizado o critério de eliminação, devido nenhum dos valores unitários se encaixarem no critério estabelecido.

Conforme o art.10, § 1º, inciso VI do Decreto Municipal nº 2/2023-GP, eliminação dos valores situados abaixo do limite inferior e acima do limite superior da série de dados, calculados conforme incisos IV e V, deste parágrafo, por representarem preços manifestamente inexequíveis, desarrazoados ou excessivamente elevados.

D) Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado? SIM (X) () NÃO.

E) Outras informações relacionadas as cotações: o valor de referência foi aferido por meio da MÉDIA.

PLANILHA DE COTAÇÕES, JUSTIFICATIVAS E ANÁLISE CRÍTICA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	MEDIANA	MENOR
19	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5 ML.	AMPOLA			
CV	MÉDIA ARITMÉTICA		2,43	2,43	2,20
13,01%	2,43				
	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	DESVIO PADRÃO		
	2,11	2,74	0,32		

	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ	VALOR UNITARIO	ORDEM CRESCENTE
1	BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE		2,2035	2,20
2	BANCO DE PREÇOS		2,65	2,65
	SOMA		4,85	

1) Planilha elaborada com base no Art. 6º do Decreto Municipal nº 02/2023-GP, de 16/01/2023. Incisos: I e III.

ANÁLISE CRÍTICA DE VALORES ORÇADOS

A) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexecutável, inconsistente ou excessivamente elevado? SIM () (X) NÃO

B) Cite os fornecedores que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexecutável, inconsistente, etc): NENHUM.

C) Descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

Conforme o art. 10, § 1º, inciso VI do Decreto Municipal nº 2/2023-GP, eliminação dos valores situados abaixo do limite inferior e acima do limite superior da série de dados, calculados conforme incisos IV e V, deste parágrafo, por representarem preços manifestamente inexecutáveis, desarrazoados ou excessivamente elevados.

Observação, no caso dessa tabela não houve eliminação, como é justificado no § 3º - Caso o coeficiente de variação (CV) seja inferior a 25%, a série de dados será considerada homogênea e serão dispensados os procedimentos descritos nos incisos IV, V e VI, do § 1º, deste artigo, realizando-se a média aritmética de todos os valores.

D) Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado? SIM (X) () NÃO.

E) Outras informações relacionadas as cotações: o valor de referência foi aferido por meio da MÉDIA ARITMÉTICA.

PLANILHA DE COTAÇÕES, JUSTIFICATIVAS E ANÁLISE CRÍTICA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	MEDIANA	MENOR
20	ESPIRONOLACTONA (ALDACTONE) 25 MG.	COMPRIMIDO	0,34	0,34	0,20
CV	MÉDIA		0,34	0,34	0,20
57,73%	0,34				
	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	DESVIO PADRÃO		
	0,14	0,54	0,20		

	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ	VALOR UNITARIO	ORDEM CRESCENTE
1	BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE		0,2017	0,20
2	BANCO DE PREÇOS		0,48	0,48
	SOMA		0,68	

1) Planilha elaborada com base no Art. 6º do Decreto Municipal nº 02/2023-GP, de 16/01/2023. Incisos: I e III.

ANÁLISE CRÍTICA DE VALORES ORÇADOS

A) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexecuível, inconsistente ou excessivamente elevado? SIM () (X) NÃO

B) Cite os fornecedores que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexecuível, inconsistente, etc): NENHUM.

C) Descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexecuíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

Nessa tabela, não foi utilizado o critério de eliminação, devido nenhum dos valores unitários se encaixarem no critério estabelecido.

Conforme o art.10, § 1º, inciso VI do Decreto Municipal nº 2/2023-GP, eliminação dos valores situados abaixo do limite inferior e acima do limite superior da série de dados, calculados conforme incisos IV e V, deste parágrafo, por representarem preços manifestamente inexecuíveis, desarrazoados ou excessivamente elevados.

D) Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado? SIM (X) () NÃO.

E) Outras informações relacionadas as cotações: o valor de referência foi aferido por meio da MÉDIA.

PLANILHA DE COTAÇÕES, JUSTIFICATIVAS E ANÁLISE CRÍTICA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	MEDIANA	MENOR
21	FLORAX ADULTO (SACCHAROMYCES CEREVISIAE), DOSAGEM 100 MILHÕES/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, FLACONETE COM 5 ML.	FLACONETE			
CV	VALOR UNITÁRIO OBTIDO		6,62		
#DIV/0!	6,62				
	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	DESVIO PADRÃO		
	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!		
NOME DO FORNECEDOR			CNPJ	VALOR UNITÁRIO	ORDEM CRESCENTE
1	BANCO DE PREÇOS			6,62	
SOMA				6,62	

1) Planilha elaborada com base no Art. 6º do Decreto Municipal nº 02/2023-GP, de 16/01/2023. Inciso: III.

ANÁLISE CRÍTICA DE VALORES ORÇADOS

A) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexequível, inconsistente ou excessivamente elevado? SIM () (X) NÃO

B) Cite os fornecedores que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexequível, inconsistente, etc):
 NENHUM.

C) Descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

Nessa tabela, não foi utilizado nenhum critério, devido encontra somente 01 (um) valor e fornecedor.

D) Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado? SIM (X) () NÃO.

E) Outras informações relacionadas as cotações: o valor de referência foi aferido por meio da VALOR UNITÁRIO OBTIDO.

PLANILHA DE COTAÇÕES, JUSTIFICATIVAS E ANÁLISE CRÍTICA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	MEDIANA	MENOR
22	FLORAX INFANTIL (SACCHAROMYCES CEREVISIAE), DOSAGEM 50 MILHÕES/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, FLACONETE COM 5 ML.	FLACONETE			
CV	VALOR UNITARIO OBTIDO		5,29		
#DIV/0!			5,29		
	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	DESVIO PADRÃO		
	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!		
	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ	VALOR UNITARIO	ORDEM CRESCENTE	
I	BANCO DE PREÇOS		5,29		
	SOMA		5,29		

1) Planilha elaborada com base no Art. 6º do Decreto Municipal nº 02/2023-GP, de 16/01/2023. Inciso: III.

ANÁLISE CRÍTICA DE VALORES ORÇADOS

A) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexecuível, inconsistente ou excessivamente elevado? SIM () (X) NÃO

B) Cite os fornecedores que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexecuível, inconsistente, etc):
 NENHUM.

C) Descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexecuíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

Nessa tabela, não foi utilizado nenhum critério, devido encontra somente 01 (um) valor e fornecedor.

D) Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado? SIM (X) () NÃO.

E) Outras informações relacionadas as cotações: o valor de referência foi aferido por meio da VALOR UNITÁRIO OBTIDO.

TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 2010001/2023
 FLS. 204
 RUB. _____

PLANILHA DE COTAÇÕES, JUSTIFICATIVAS E ANÁLISE CRÍTICA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	MEDIANA	MENOR
23	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM 10%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML.	AMPOLA			
CV	MÉDIA		2,64	2,64	1,71
50,05%	2,64				
	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	DESVIO PADRÃO		
	1,32	3,97	1,32		

	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ	VALOR UNITARIO	ORDEM CRESCENTE
1	BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE		1,7084	1,71
2	BANCO DE PREÇOS		3,58	3,58
	SOMA		5,29	

1) Planilha elaborada com base no Art. 6º do Decreto Municipal nº 02/2023-GP, de 16/01/2023. Incisos: I e III.

ANÁLISE CRÍTICA DE VALORES ORÇADOS

A) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexecutável, inconsistente ou excessivamente elevado? SIM () (X) NÃO

B) Cite os fornecedores que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexecutável, inconsistente, etc): NENHUM.

C) Descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

Nessa tabela, não foi utilizado o critério de eliminação, devido nenhum dos valores unitários se encaixarem no critério estabelecido.

Conforme o art.10, § 1º, inciso VI do Decreto Municipal nº 2/2023-GP, eliminação dos valores situados abaixo do limite inferior e acima do limite superior da série de dados, calculados conforme incisos IV e V, deste parágrafo, por representarem preços manifestamente inexecutáveis, desarrazoados ou excessivamente elevados.

D) Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado? SIM (X) () NÃO.

E) Outras informações relacionadas as cotações: o valor de referência foi aferido por meio da MÉDIA.

PLANILHA DE COTAÇÕES, JUSTIFICATIVAS E ANÁLISE CRÍTICA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	MEDIANA	MENOR
24	HIDRALAZINA, DOSAGEM 20 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML.	AMPOLA			
CV	MÉDIA ARITMÉTICA		6,34	6,34	5,69
14,66%					
	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	DESVIO PADRÃO		
	5,41	7,27	0,93		

	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ	VALOR UNITARIO	ORDEM CRESCENTE
1	BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE		5,6854	5,69
2	BANCO DE PREÇOS		7,00	7,00
	SOMA		12,69	

1) Planilha elaborada com base no Art. 6º do Decreto Municipal nº 02/2023-GP, de 16/01/2023. Incisos: I e III.

ANÁLISE CRÍTICA DE VALORES ORÇADOS

A) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexequível, inconsistente ou excessivamente elevado? SIM () (X) NÃO

B) Cite os fornecedores que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexequível, inconsistente, etc): NENHUM.

C) Descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

Conforme o art.10, § 1º, inciso VI do Decreto Municipal nº 2/2023-GP, eliminação dos valores situados abaixo do limite inferior e acima do limite superior da série de dados, calculados conforme incisos IV e V, deste parágrafo, por representarem preços manifestamente inexequíveis, desarrazoados ou excessivamente elevados.

Observação, no caso dessa tabela não houve eliminação, como é justificado no § 3º - Caso o coeficiente de variação (CV) seja inferior a 25%, a série de dados será considerada homogênea e serão dispensados os procedimentos descritos nos incisos IV, V e VI, do § 1º, deste artigo, realizando-se a média aritmética de todos seus os valores.

D) Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado? SIM (X) () NÃO.

E) Outras informações relacionadas as cotações: o valor de referência foi aferido por meio da MÉDIA ARITMÉTICA.

PLANILHA DE COTAÇÕES, JUSTIFICATIVAS E ANÁLISE CRÍTICA DE PREÇOS

TRIZIDEIA DO VALE
 PROC. 2020001/2023
 FLS. 206
 SUB. 206

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	MEDIANA	MENOR
25	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO 100MG, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA			
CV	MÉDIA		4,21	4,21	3,13
36,42%			4,21		
	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	DESvio PADRÃO		
	2,68	5,75	1,53		

	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ	VALOR UNITARIO	ORDEM CRESCENTE
1	BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE		3,1293	3,1293
2	BANCO DE PREÇOS		5,30	5,30
	SOMA		8,43	

1) Planilha elaborada com base no Art. 6º do Decreto Municipal nº 02/2023-GP, de 16/01/2023. Incisos: I e III.

ANÁLISE CRÍTICA DE VALORES ORÇADOS

A) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexecuível, inconsistente ou excessivamente elevado? SIM () (X) NÃO

B) Cite os fornecedores que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexecuível, inconsistente, etc): NENHUM.

C) Descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexecuíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

Nessa tabela, não foi utilizado o critério de eliminação, devido nenhum dos valores unitários se encaixarem no critério estabelecido.

Conforme o art. 10, § 1º, inciso VI do Decreto Municipal nº 2/2023-GP, eliminação dos valores situados abaixo do limite inferior e acima do limite superior da série de dados, calculados conforme incisos IV e V, deste parágrafo, por representarem preços manifestamente inexecuíveis, desarrazoados ou excessivamente elevados.

D) Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado? SIM (X) () NÃO.

E) Outras informações relacionadas as cotações: o valor de referência foi aferido por meio da MÉDIA.

PLANILHA DE COTAÇÕES, JUSTIFICATIVAS E ANÁLISE CRÍTICA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	MEDIANA	MENOR
26	IODETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 100 ML.	FRASCO			
CV	MÉDIA		10,73	10,73	4,76
78,76%			10,73		
	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	DESVIO PADRÃO		
	2,28	19,19	8,45		

	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ	VALOR UNITARIO	ORDEM CRESCENTE
1	BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE		4,7559	4,7559
2	BANCO DE PREÇOS		16,71	16,71
	SOMA		21,47	

1) Planilha elaborada com base no Art. 6º do Decreto Municipal nº 02/2023-GP, de 16/01/2023. Incisos: I e III.

ANÁLISE CRÍTICA DE VALORES ORÇADOS

A) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexecuível, inconsistente ou excessivamente elevado? SIM () (X) NÃO

B) Cite os fornecedores que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexecuível, inconsistente, etc):
 NENHUM.

C) Descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexecuíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

Nessa tabela, não foi utilizado o critério de eliminação, devido nenhum dos valores unitários se encaixarem no critério estabelecido.

Conforme o art. 10, § 1º, inciso VI do Decreto Municipal nº 2/2023-GP, eliminação dos valores situados abaixo do limite inferior e acima do limite superior da série de dados, calculados conforme incisos IV e V, deste parágrafo, por representarem preços manifestamente inexecuíveis, desarrazoados ou excessivamente elevados.

D) Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado? SIM (X) () NÃO.

E) Outras informações relacionadas as cotações: o valor de referência foi aferido por meio da MÉDIA.

PLANILHA DE COTAÇÕES, JUSTIFICATIVAS E ANÁLISE CRÍTICA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	MEDIANA	MENOR
27	ISOSSORBIDA (ISORDIL), PRINCÍPIO ATIVO SAL DINITRATO, DOSAGEM 5 MG, TIPO MEDICAMENTO SUBLINGUAL.	COMPRIMIDO			
CV	MÉDIA		0,37	0,37	0,298
27,21%	0,37				
	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	DESVIO PADRÃO		
	0,27	0,47	0,10		

	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ	VALOR UNITARIO	ORDEM CRESCENTE
1	BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE		0,298	0,298
2	BANCO DE PREÇOS		0,44	0,44
	SOMA		0,74	

1) Planilha elaborada com base no Art. 6º do Decreto Municipal nº 02/2023-GP, de 16/01/2023. Incisos: I e III.

ANÁLISE CRÍTICA DE VALORES ORÇADOS

A) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexecuível, inconsistente ou excessivamente elevado? SIM () (X) NÃO

B) Cite os fornecedores que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexecuível, inconsistente, etc): NENHUM.

C) Descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexecuíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

Nessa tabela, não foi utilizado o critério de eliminação, devido nenhum dos valores unitários se encaixarem no critério estabelecido.

Conforme o art.10, § 1º, inciso VI do Decreto Municipal nº 2/2023-GP, eliminação dos valores situados abaixo do limite inferior e acima do limite superior da série de dados, calculados conforme incisos IV e V, deste parágrafo, por representarem preços manifestamente inexecuíveis, desarrazoados ou excessivamente elevados.

D) Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado? SIM (X) () NÃO.

E) Outras informações relacionadas as cotações: o valor de referência foi aferido por meio da MÉDIA.

PLANILHA DE COTAÇÕES, JUSTIFICATIVAS E ANÁLISE CRÍTICA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	MEDIANA	MENOR
28	LEVOFLOXACINO 500MG.	COMPRIMIDO	0,90	0,90	0,751
CV	MÉDIA ARITMÉTICA		0,90		
22,82%					
	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	DESVIO PADRÃO		
	0,69	1,10	0,20		

	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ	VALOR UNITARIO	ORDEM CRESCENTE
1	BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE		0,751	0,751
2	BANCO DE PREÇOS		1,04	1,04
	SOMA		1,79	

1) Planilha elaborada com base no Art. 6º do Decreto Municipal nº 02/2023-GP, de 16/01/2023. Incisos: I e III.

ANÁLISE CRÍTICA DE VALORES ORÇADOS

A) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexecuível, inconsistente ou excessivamente elevado? SIM () (X) NÃO

B) Cite os fornecedores que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexecuível, inconsistente, etc): NENHUM.

C) Descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexecuíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

Conforme o art. 10, § 1º, inciso VI do Decreto Municipal nº 2/2023-GP, eliminação dos valores situados abaixo do limite inferior e acima do limite superior da série de dados, calculados conforme incisos IV e V, deste parágrafo, por representarem preços manifestamente inexecuíveis, desarrazoados ou excessivamente elevados.

Observação, no caso dessa tabela não houve eliminação, como é justificado no § 3º - Caso o coeficiente de variação (CV) seja inferior a 25%, a série de dados será considerada homogênea e serão dispensados os procedimentos descritos nos incisos IV, V e VI, do § 1º, deste artigo, realizando-se a média aritmética de todos seus os valores.

D) Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado? SIM (X) () NÃO.

E) Outras informações relacionadas as cotações: o valor de referência foi aferido por meio da MÉDIA ARITMÉTICA.

PLANILHA DE COTAÇÕES, JUSTIFICATIVAS E ANÁLISE CRÍTICA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	MEDIANA	MENOR
29	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 20 ML.	FRASCO			
CV	MÉDIA SANEADA		9,01	9,01	6,3064
30,04%	10,37				
	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	DESVIO PADRÃO		
	6,31	11,72	2,71		

	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ	VALOR UNITARIO	ORDEM CRESCENTE
1	BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE		6,3064	6,3064
2	BANCO DE PREÇOS		9,01	9,01
3	TERMO DE ADJUDICAÇÃO - MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE - MA		11,72	11,72
	SOMA		27,0364	
	SOMA DOS VALORES RESTANTES			20,73

1) Planilha elaborada com base no Art. 6º do Decreto Municipal nº 02/2023-GP, de 16/01/2023. Incisos: I, II e III.

ANÁLISE CRÍTICA DE VALORES ORÇADOS

A) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexecuível, inconsistente ou excessivamente elevado? SIM (X) () NÃO

B) Cite os fornecedores que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexecuível, inconsistente, etc): BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE, Valor Unitário R\$ 6,3064.

C) Descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexecuíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

Conforme o art.10, § 1º, inciso VI do Decreto Municipal nº 2/2023-GP, eliminação dos valores situados abaixo do limite inferior e acima do limite superior da série de dados, calculados conforme incisos IV e V, deste parágrafo, por representarem preços manifestamente inexecuíveis, desarrazoados ou excessivamente elevados.

D) Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado? SIM (X) () NÃO.

E) Outras informações relacionadas as cotações: o valor de referência foi aferido por meio da MÉDIA SANEADA.

PLANILHA DE COTAÇÕES, JUSTIFICATIVAS E ANÁLISE CRÍTICA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	MEDIANA	MENOR
30	METRONIDAZOL, DOSAGEM 5MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA DE 100 ML.	BOLSA			
CV	MÉDIA ARITMÉTICA		5,55	5,47	5,08
9,16%					
	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	DESVIO PADRÃO		
	5,04	6,05	0,51		

	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ	VALOR UNITARIO	ORDEM CRESCENTE
1	BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE		6,087	5,08
2	BANCO DE PREÇOS		5,47	5,47
3	TERMO DE ADJUDICAÇÃO - MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE - MA		5,08	6,09
	SOMA		16,637	

1) Planilha elaborada com base no Art. 6º do Decreto Municipal nº 02/2023-GP, de 16/01/2023. Incisos: I, II e III.

ANÁLISE CRÍTICA DE VALORES ORÇADOS

A) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexecutável, inconsistente ou excessivamente elevado? SIM () (X) NÃO

B) Cite os fornecedores que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexecutável, inconsistente, etc): NENHUM.

C) Descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

Conforme o art.10, § 1º, inciso VI do Decreto Municipal nº 2/2023-GP, eliminação dos valores situados abaixo do limite inferior e acima do limite superior da série de dados, calculados conforme incisos IV e V, deste parágrafo, por representarem preços manifestamente inexecutáveis, desarrazoados ou excessivamente elevados.

Observação, no caso dessa tabela não houve eliminação, como é justificado no § 3º - Caso o coeficiente de variação (CV) seja inferior a 25%, a série de dados será considerada homogênea e serão dispensados os procedimentos descritos nos incisos IV, V e VI, do § 1º, deste artigo, realizando-se a média aritmética de todos seus os valores.

D) Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado? SIM (X) () NÃO.

E) Outras informações relacionadas as cotações: o valor de referência foi aferido por meio da MÉDIA ARITMÉTICA.

PLANILHA DE COTAÇÕES, JUSTIFICATIVAS E ANÁLISE CRÍTICA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	MEDIANA	MENOR
31	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO POMADA, BISNAGA DE 10 G.	BISNAGA			
CV	MÉDIA SANEADA		2,37	2,0299	1,99
26,53%	2,01				
	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	DESVIO PADRÃO		
	1,74	3,00	0,63		

	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ	VALOR UNITARIO	ORDEM CRESCENTE
1	BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE		2,0299	1,99
2	BANCO DE PREÇOS		3,10	2,0299
3	TERMO DE ADJUDICAÇÃO - MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE - MA		1,99	3,10
	SOMA		7,1199	
				SOMA DOS VALORES RESTANTES
				4,02

1) Planilha elaborada com base no Art. 6º do Decreto Municipal nº 02/2023-GP, de 16/01/2023. Incisos: I, II e III.

ANÁLISE CRÍTICA DE VALORES ORÇADOS

A) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexequível, inconsistente ou excessivamente elevado? SIM (X) () NÃO

B) Cite os fornecedores que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexequível, inconsistente, etc): BANCO DE PREÇOS, Valor Unitário R\$ 3,10.

C) Descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

Conforme o art.10, § 1º, inciso VI do Decreto Municipal nº 2/2023-GP, eliminação dos valores situados abaixo do limite inferior e acima do limite superior da série de dados, calculados conforme incisos IV e V, deste parágrafo, por representarem preços manifestamente inexequíveis, desarrazoados ou excessivamente elevados.

D) Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado? SIM (X) () NÃO.

E) Outras informações relacionadas as cotações: o valor de referência foi aferido por meio da MÉDIA SANEADA.

PLANILHA DE COTAÇÕES, JUSTIFICATIVAS E ANÁLISE CRÍTICA DE PREÇOS

TRIZIDEIA DO VALE
 PROC. 2010001/2023
 FLS. 213
 SUB. _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	MEDIANA	MENOR
32	NOOTROPIL (PIRACETAM), CONCENTRAÇÃO 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML.	AMPOLA			
CV	MÉDIA ARITMÉTICA		2,96	2,96	2,52
21,12%			2,96		
	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	DESVIO PADRÃO		
	2,34	3,59	0,63		

	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ	VALOR UNITARIO	ORDEM CRESCENTE
1	BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE		3,405	2,52
2	BANCO DE PREÇOS		2,52	3,41
	SOMA		5,93	

1) Planilha elaborada com base no Art. 6º do Decreto Municipal nº 02/2023-GP, de 16/01/2023. Incisos: I e III.

ANÁLISE CRÍTICA DE VALORES ORÇADOS

A) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexecuível, inconsistente ou excessivamente elevado? SIM () (X) NÃO

B) Cite os fornecedores que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexecuível, inconsistente, etc): NENHUM.

C) Descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexecuíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

Conforme o art.10, § 1º, inciso VI do Decreto Municipal nº 2/2023-GP, eliminação dos valores situados abaixo do limite inferior e acima do limite superior da série de dados, calculados conforme incisos IV e V, deste parágrafo, por representarem preços manifestamente inexecuíveis, desarrazoados ou excessivamente elevados.

Observação, no caso dessa tabela não houve eliminação, como é justificado no § 3º - Caso o coeficiente de variação (CV) seja inferior a 25%, a série de dados será considerada homogênea e serão dispensados os procedimentos descritos nos incisos IV, V e VI, do § 1º, deste artigo, realizando-se a média aritmética de todos seus os valores.

D) Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado? SIM (X) () NÃO.

E) Outras informações relacionadas as cotações: o valor de referência foi aferido por meio da MÉDIA ARITMÉTICA.

PLANILHA DE COTAÇÕES, JUSTIFICATIVAS E ANÁLISE CRÍTICA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	MEDIANA	MENOR
33	ÓLEO MINERAL (PETROLATO), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO LAXATIVO, USO ORAL, FRASCO DE 100 ML.	FRASCO			
CV	MÉDIA SANEADA		3,84	2,9626	2,43
51,97%	2,70				
	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	DESVIO PADRÃO		
	1,84	5,83	1,99		

	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ	VALOR UNITARIO	ORDEM CRESCENTE
1	BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE		2,9626	2,43
2	BANCO DE PREÇOS		6,12	2,9626
3	TERMO DE ADJUDICAÇÃO - MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE - MA		2,43	6,12
	SOMA		11,5126	
				SOMA DOS VALORES RESTANTES
				5,39

1) Planilha elaborada com base no Art. 6º do Decreto Municipal nº 02/2023-GP, de 16/01/2023. Incisos: I, II e III.

ANÁLISE CRÍTICA DE VALORES ORÇADOS

A) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexecúvel, inconsistente ou excessivamente elevado? SIM (X) () NÃO

B) Cite os fornecedores que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexecúvel, inconsistente, etc): BANCO DE PREÇOS, Valor Unitário R\$ 6,12.

C) Descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexecúveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

Conforme o art.10, § 1º, inciso VI do Decreto Municipal nº 2/2023-GP, eliminação dos valores situados abaixo do limite inferior e acima do limite superior da série de dados, calculados conforme incisos IV e V, deste parágrafo, por representarem preços manifestamente inexecúveis, desarrazoados ou excessivamente elevados.

D) Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado? SIM (X) () NÃO.

E) Outras informações relacionadas as cotações: o valor de referência foi aferido por meio da MÉDIA SANEADA.

PLANILHA DE COTAÇÕES, JUSTIFICATIVAS E ANÁLISE CRÍTICA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	MEDIANA	MENOR
34	CLINDAMICINA, DOSAGEM:150 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 4ML.	AMPOLA			
CV	MÉDIA ARITMÉTICA		3,93	3,93	3,5178
14,96%			3,93		
	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	DESVIO PADRÃO		
	3,35	4,52	0,59		

	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ	VALOR UNITARIO	ORDEM CRESCENTE
1	BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE		3,5178	3,5178
2	BANCO DE PREÇOS		4,35	4,35
	SOMA		7,87	

1) Planilha elaborada com base no Art. 6º do Decreto Municipal nº 02/2023-GP, de 16/01/2023. Incisos: I e III.

ANÁLISE CRÍTICA DE VALORES ORÇADOS

A) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexecutável, inconsistente ou excessivamente elevado? SIM () (X) NÃO

B) Cite os fornecedores que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexecutável, inconsistente, etc):
 NENHUM.

C) Descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

Conforme o art.10, § 1º, inciso VI do Decreto Municipal nº 2/2023-GP, eliminação dos valores situados abaixo do limite inferior e acima do limite superior da série de dados, calculados conforme incisos IV e V, deste parágrafo, por representarem preços manifestamente inexecutáveis, desarrazoados ou excessivamente elevados.

Observação, no caso dessa tabela não houve eliminação, como é justificado no § 3º - Caso o coeficiente de variação (CV) seja inferior a 25%, a série de dados será considerada homogênea e serão dispensados os procedimentos descritos nos incisos IV, V e VI, do § 1º, deste artigo, realizando-se a média aritmética de todos seus os valores.

D) Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado? SIM (X) () NÃO.

E) Outras informações relacionadas as cotações: o valor de referência foi aferido por meio da MÉDIA ARITMÉTICA.

PLANILHA DE COTAÇÕES, JUSTIFICATIVAS E ANÁLISE CRÍTICA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	MEDIANA	MENOR
35	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA DE 100ML.	BOLSA			
CV	MÉDIA ARITMÉTICA		14,78	13,87	13,4679
13,12%					
	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	DESVIO PADRÃO		
	12,84	16,72	1,94		

	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ	VALOR UNITARIO	ORDEM CRESCENTE
1	BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE		13,4679	13,4679
2	BANCO DE PREÇOS		17,01	13,87
3	TERMO DE ADJUDICAÇÃO - MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE - MA		13,87	17,01
	SOMA		44,3479	

1) Planilha elaborada com base no Art. 6º do Decreto Municipal nº 02/2023-GP, de 16/01/2023. Incisos: I, II e III.

ANÁLISE CRÍTICA DE VALORES ORÇADOS

A) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexequível, inconsistente ou excessivamente elevado? SIM () (X) NÃO

B) Cite os fornecedores que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexequível, inconsistente, etc):
 NENHUM.

C) Descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

Conforme o art. 10, § 1º, inciso VI do Decreto Municipal nº 2/2023-GP, eliminação dos valores situados abaixo do limite inferior e acima do limite superior da série de dados, calculados conforme incisos IV e V, deste parágrafo, por representarem preços manifestamente inexequíveis, desarrazoados ou excessivamente elevados.

Observação, no caso dessa tabela não houve eliminação, como é justificado no § 3º - Caso o coeficiente de variação (CV) seja inferior a 25%, a série de dados será considerada homogênea e serão dispensados os procedimentos descritos nos incisos IV, V e VI, do § 1º, deste artigo, realizando-se a média aritmética de todos seus os valores.

D) Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado? SIM (X) () NÃO.

E) Outras informações relacionadas as cotações: o valor de referência foi aferido por meio da MÉDIA ARITMÉTICA.

TRIZIDEIA DO VALE
 PROC. 201001/2023
 FLS. 217
 RUB. _____

PLANILHA DE COTAÇÕES, JUSTIFICATIVAS E ANÁLISE CRÍTICA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	MEDIANA	MENOR
36	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG, INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	AMPOLA			
CV	MÉDIA ARITMÉTICA		18,25	18,25	17,0409
9,34%			18,25		
	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	DESVIO PADRÃO		
	16,54	19,95	1,70		

	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ	VALOR UNITARIO	ORDEM CRESCENTE
1	BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE		17,0409	17,0409
2	BANCO DE PREÇOS		19,45	19,45
	SOMA		36,49	

1) Planilha elaborada com base no Art. 6º do Decreto Municipal nº 02/2023-GP, de 16/01/2023. Incisos: I e III.

ANÁLISE CRÍTICA DE VALORES ORÇADOS

A) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexecuível, inconsistente ou excessivamente elevado? SIM () (X) NÃO

B) Cite os fornecedores que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexecuível, inconsistente, etc): NENHUM.

C) Descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexecuíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

Conforme o art. 10, § 1º, inciso VI do Decreto Municipal nº 2/2023-GP, eliminação dos valores situados abaixo do limite inferior e acima do limite superior da série de dados, calculados conforme incisos IV e V, deste parágrafo, por representarem preços manifestamente inexecuíveis, desarrazoados ou excessivamente elevados.

Observação, no caso dessa tabela não houve eliminação, como é justificado no § 3º - Caso o coeficiente de variação (CV) seja inferior a 25%, a série de dados será considerada homogênea e serão dispensados os procedimentos descritos nos incisos IV, V e VI, do § 1º, deste artigo, realizando-se a média aritmética de todos seus os valores.

D) Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado? SIM (X) () NÃO.

E) Outras informações relacionadas as cotações: o valor de referência foi aferido por meio da MÉDIA ARITMÉTICA.

PLANILHA DE COTAÇÕES, JUSTIFICATIVAS E ANÁLISE CRÍTICA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	MEDIANA	MENOR
37	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML.	AMPOLA			
CV	MÉDIA ARITMÉTICA		1,89	1,89	1,6077
21,05%					
	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	DESVIO PADRÃO		
	1,49	2,29	0,40		

	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ	VALOR UNITARIO	ORDEM CRESCENTE
1	BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE		1,6077	1,6077
2	BANCO DE PREÇOS		2,17	2,17
	SOMA		3,78	

1) Planilha elaborada com base no Art. 6º do Decreto Municipal nº 02/2023-GP, de 16/01/2023. Incisos: I e III.

ANÁLISE CRÍTICA DE VALORES ORÇADOS

A) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexequível, inconsistente ou excessivamente elevado? SIM () (X) NÃO

B) Cite os fornecedores que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexequível, inconsistente, etc): NENHUM.

C) Descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

Conforme o art.10, § 1º, inciso VI do Decreto Municipal nº 2/2023-GP, eliminação dos valores situados abaixo do limite inferior e acima do limite superior da série de dados, calculados conforme incisos IV e V, deste parágrafo, por representarem preços manifestamente inexequíveis, desarrazoados ou excessivamente elevados.

Observação, no caso dessa tabela não houve eliminação, como é justificado no § 3º - Caso o coeficiente de variação (CV) seja inferior a 25%, a série de dados será considerada homogênea e serão dispensados os procedimentos descritos nos incisos IV, V e VI, do § 1º, deste artigo, realizando-se a média aritmética de todos seus os valores.

D) Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado? SIM (X) () NÃO.

E) Outras informações relacionadas as cotações: o valor de referência foi aferido por meio da MÉDIA ARITMÉTICA.

PLANILHA DE COTAÇÕES, JUSTIFICATIVAS E ANÁLISE CRÍTICA DE PREÇOS

TRIZIDEIA DO VALE
 PROC. 2010001/2023
 FLS. _____
 RUB. _____ 219

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	MEDIANA	MENOR
38	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA DE 4ML.	AMPOLA			
CV	MÉDIA ARITMÉTICA		3,27	3,27	3,1771
4,17%					
	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	DESVIO PADRÃO		
	3,14	3,41	0,14		

	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ	VALOR UNITARIO	ORDEM CRESCENTE
1	BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE		3,1771	3,1771
2	BANCO DE PREÇOS		3,37	3,37
	SOMA		6,55	

1) Planilha elaborada com base no Art. 6º do Decreto Municipal nº 02/2023-GP, de 16/01/2023. Incisos: I e III.

ANÁLISE CRÍTICA DE VALORES ORÇADOS

A) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexecuível, inconsistente ou excessivamente elevado? SIM () (X) NÃO

B) Cite os fornecedores que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexecuível, inconsistente, etc):
 NENHUM.

C) Descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexecuíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

Conforme o art.10, § 1º, inciso VI do Decreto Municipal nº 2/2023-GP, eliminação dos valores situados abaixo do limite inferior e acima do limite superior da série de dados, calculados conforme incisos IV e V, deste parágrafo, por representarem preços manifestamente inexecuíveis, desarrazoados ou excessivamente elevados.

Observação, no caso dessa tabela não houve eliminação, como é justificado no § 3º - Caso o coeficiente de variação (CV) seja inferior a 25%, a série de dados será considerada homogênea e serão dispensados os procedimentos descritos nos incisos IV, V e VI, do § 1º, deste artigo, realizando-se a média aritmética de todos seus os valores.

D) Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado? SIM (X) () NÃO.

E) Outras informações relacionadas as cotações: o valor de referência foi aferido por meio da MÉDIA ARITMÉTICA.

PLANILHA DE COTAÇÕES, JUSTIFICATIVAS E ANÁLISE CRÍTICA DE PREÇOS

TRIZIDEIA DO VALE
 PROC. 2010.003/20.23
 FLS. _____
 RUB. 220

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	MEDIANA	MENOR
39	SALBUTAMOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO COM 10ML.	FRASCO			
CV	MÉDIA SANEADA		11,51	12,636	2,00
78,20%	16,27				
	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	DESVIO PADRÃO		
	2,51	20,51	9,00		

	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ	VALOR UNITARIO	ORDEM CRESCENTE
1	BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE		12,636	2,00
2	BANCO DE PREÇOS		19,90	12,636
3	TERMO DE ADJUDICAÇÃO - MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE - MA		2,00	19,90
	SOMA		34,536	

SOMA DOS VALORES RESTANTES	32,54
----------------------------	-------

1) Planilha elaborada com base no Art. 6º do Decreto Municipal nº 02/2023-GP, de 16/01/2023. Incisos: I, II e III.

ANÁLISE CRÍTICA DE VALORES ORÇADOS

A) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexequível, inconsistente ou excessivamente elevado? SIM (X) () NÃO

B) Cite os fornecedores que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexequível, inconsistente, etc):
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO - MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE - MA, Valor Unitario R\$ 2,00.

C) Descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

Conforme o art.10, § 1º, inciso VI do Decreto Municipal nº 2/2023-GP, eliminação dos valores situados abaixo do limite inferior e acima do limite superior da série de dados, calculados conforme incisos IV e V, deste parágrafo, por representarem preços manifestamente inexequíveis, desarrazoados ou excessivamente elevados.

D) Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado? SIM (X) () NÃO.

E) Outras informações relacionadas as cotações: o valor de referência foi aferido por meio da MÉDIA SANEADA.

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS
FONTES: BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE, BANCO DE PREÇOS E OUTRO ORGÃO PÚBLICO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	AAS INFANTIL (ÁCIDO ACETILSALICÍLICO), DOSAGEM 100MG.	5000	COMPRIMIDO	0,05	250,00
2	ADALAT (NIFEDIPINO) SUBLINGUAL, DOSAGEM 10 MG.	1000	COMPRIMIDO	0,14	140,00
3	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 6 MG/ML, APLICAÇÃO XAROPE ADULTO, FRASCO COM 120 ML.	500	FRASCO	5,41	2705,00
4	AMINOFILINA, DOSAGEM 24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML.	1000	AMPOLA	9,49	9490,00
5	ATENOLOL 50 MG.	2000	COMPRIMIDO	0,08	160,00
6	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO.	360	COMPRIMIDO	1,67	601,20
7	BEROTEC (FENOTEROL BROMIDRATO), CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 20 ML.	300	FRASCO	6,15	1845,00
8	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM BETAMETASONAFOSFATO, DOSAGEM 5MG + 2MG, USO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML.	1500	AMPOLA	7,46	11190,00
9	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM 8,4%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML.	200	AMPOLA	1,08	216,00
10	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO 25 MG.	2500	COMPRIMIDO	0,08	200,00
11	CEFALOTINA SÓDICA, DOSAGEM 1 G, USO INJETÁVEL.	8000	AMPOLA	5,25	42000,00
12	CETOPROFENO DE 100MG, PÓ LIOFILO P/INJ.	8000	AMPOLA	5,01	40080,00



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

13	CIMETIDINA, COMPRIMIDO 200MG.	450	COMPRIMIDO	0,47	211,50
14	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM 10%, INJETÁVEL COM 10ML.	3000	AMPOLA	0,51	1530,00
15	DEXAMETASONA, DOSAGEM 0,1%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO DE 5 ML.	300	FRASCO	8,65	2595,00
16	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA XAROPE, FRASCO 100 ML.	500	FRASCO	3,54	1770,00
17	DIGOXINA 0,25 MG.	750	COMPRIMIDO	0,30	225,00
18	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO DE 10 ML.	300	FRASCO	2,47	741,00
19	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5 ML.	11000	AMPOLA	2,43	26730,00
20	ESPIRONOLACTONA (ALDACTONE) 25 MG.	2000	COMPRIMIDO	0,34	680,00
21	FLORAX ADULTO (SACCHAROMYCES CEREVISIAE), DOSAGEM 100 MILHÕES/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, FLACONETE COM 5 ML.	500	FLACONETE	6,62	3310,00
22	FLORAX INFANTIL (SACCHAROMYCES CEREVISIAE), DOSAGEM 50 MILHÕES/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, FLACONETE COM 5 ML.	500	FLACONETE	5,29	2645,00
23	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM 10%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML.	200	AMPOLA	2,64	528,00
24	HIDRALAZINA, DOSAGEM 20 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL,	2000	AMPOLA	6,34	12680,00

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

	AMPOLA COM 1 ML.				
25	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO 100MG, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL.	3000	AMPOLA	4,21	12630,00
26	IODETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 100 ML.	200	FRASCO	10,73	2146,00
27	ISSORBIDA (ISORDIL), PRINCÍPIO ATIVO SAL DINITRATO, DOSAGEM 5 MG, TIPO MEDICAMENTO SUBLINGUAL.	1500	COMPRIMIDO	0,37	555,00
28	LEVOFLOXACINO 500MG.	900	COMPRIMIDO	0,90	810,00
29	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 20 ML.	2000	FRASCO	10,37	20740,00
30	METRONIDAZOL, DOSAGEM 5MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA DE 100 ML.	2000	BOLSA	5,55	11100,00
31	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO POMADA, BSNAGA DE 10 G.	350	BISNAGA	2,01	703,50
32	NOOTROPIL (PIRACETAM), CONCENTRAÇÃO 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML.	800	AMPOLA	2,96	2368,00
33	ÓLEO MINERAL (PETROLATO), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO LAXATIVO, USO ORAL, FRASCO DE 100 ML.	350	FRASCO	2,70	945,00
34	CLINDAMICINA, DOSAGEM:150 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 4ML.	4500	AMPOLA	3,93	17685,00
35	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA DE 100ML.	2500	BOLSA	14,78	36950,00
36	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG, INJETÁVEL,	2000	AMPOLA	18,25	36500,00



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

	AMPOLA 2ML.				
37	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML.	4000	AMPOLA	1,89	7560,00
38	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA DE 4ML.	2000	AMPOLA	3,27	6540,00
39	SALBUTAMOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO COM 10ML.	500	FRASCO	16,27	8135,00
TOTAL GERAL					327.890,20

Trizidela do Vale – MA, 08 de novembro de 2023.

Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 – GP



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2010001/2023

FLS. 226

RUB. F

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, e em conformidade Decreto Municipal nº 02/2023-GP, de 16/01/2023.

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de medicamento hospitalar, de forma parcelada, de interesse do Fundo Municipal de Saúde do município de Trizidela do Vale (MA).

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 25/10/2023 a 08/11/2023.

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio da MÉDIA SANEADA e MÉDIA ARITMÉTICA.

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, empregados de forma combinada, observado o art. 6º do Decreto Municipal nº 2/2023-GP, de 16/01/2023:

I – BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE: (Banco de Preços em Saúde (BPS) — Ministério da Saúde (www.gov.br);

II – Contratações similares feitas pela administração pública; “c” contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades sediadas no Estado do Maranhão: Diário Oficial (famem.org.br);

III- BANCO DE PREÇOS, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizado no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Considerando o art. 6º do Decreto Municipal 2/2023 foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a **média saneada e média aritmética** dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de no mínimo três preços. A média saneada é um método bastante prático de homogeneização de amostra, que reduz a dispersão dos dados, reduzindo o CV e possibilitando o uso seguro da média como medida de tendência central, representativa do preço de mercado.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2010001/2023

FLS. 227

RUB _____

Tendo sido priorizado o inciso I, II e III do referido Decreto Municipal citado acima, como fonte de consulta chegou-se ao:

Preço de Referência	RS 327.890,20
----------------------------	----------------------

6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Por fim, declaro que todos os preços informados se referem a materiais que atendem à descrição exigida em todas as especificidades do item orçado para compor o Mapa Comparativo de Preços, são verídicas e estão de acordo com a realidade do mercado e me responsabilizo por tal informação.

7. ANEXOS

A documentação comprobatória das pesquisas de preços coletadas integra este processo como documento anexo. Estas informações subsidiaram a elaboração do Mapa de Preços no qual constam as médias das cotações de preços para o estabelecimento dos valores unitários dos itens a serem licitados.

Trizidela do Vale – MA, 08 de novembro de 2023.

Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 – GP

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-**- em 18/01/2023 18:10:33 - IP com n°: 192.168.1.118
Autenticação em: www.trizidelaovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2087



DECRETO

- ✚ FICA APROVADA A INSTRUÇÃO NORMATIVA : 02/2023- DECRETO Nº 02
- ✚ DESIGNAÇÃO, A COMPETÊNCIA : 03/2023 - DECRETO Nº 03
- ✚ GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CELEBRADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E PELAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL : 04/2023 - DECRETO Nº 04
- ✚ REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: 06/2023 - DECRETO Nº 06
- ✚ ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR : 05/2023 - DECRETO Nº 05

SUMÁRIO

TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 2010.001/2023
 FLS. 238
 RUB. _____

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - FICA APROVADA A INSTRUÇÃO NORMATIVA : 02/2023

DECRETO Nº 02/2023 – GP, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DE TRIZIDELA DO VALE-MA, DEIBSON PEREIRA FREITAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a INSTRUÇÃO NORMATIVA (ANEXO ÚNICO), que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços de referência que irão embasar as contratações, alterações e prorrogações contratuais para aquisição de bens e prestação de serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 02/2023 - GP**INSTRUÇÃO NORMATIVA****CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES GERAIS****Do objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º - Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

§ 1º - O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações:

I – de obras e serviços de engenharia;

II – de seguro, financiamento, locação de imóveis em que o Poder Público seja locatário e às demais contratações regidas, predominantemente, por norma de Direito Privado;

III – em que a Administração for parte como usuária de serviço público;

IV – quando se tratar de contratações, alterações ou prorrogações contratuais a serem financiadas por organismo internacional que imponha seu método de licitação para concessão do recurso;

V – de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, que seguirá o método da composição do preço

baseada em planilha de custos.

§ 2º - Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

Das definições

Art. 2º - Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I – preço coletado: preço obtido na pesquisa mediante a aplicação dos parâmetros definidos no art. 6º, desta Instrução Normativa;

II – preços aceitáveis: preços coletados que se situem nos limites estipulados no art. 10, § 1º, desta Instrução Normativa;

III – cesta de preços: conjunto que obtenha o maior número de preços aceitáveis coletados, não podendo ser inferior a 3 (três);

IV – preço estimado ou de referência: valor obtido a partir de método estatístico aplicado sobre a cesta de preços formada, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;

V – preço máximo: valor limite que a Administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis;

VI – sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada;

VII – intervalo temporal: período considerado para a realização da pesquisa, tomando-se por base a primeira e a última data de referência dos preços aceitáveis obtidos para formação da cesta de preços;

VIII – abrangência espacial: localização geográfica dos órgãos e entidades da Administração Pública pesquisados para obtenção de preços aceitáveis para formação da cesta de preços;

IX – nota técnica: opinião técnica da Controladoria Geral do Município sobre o preço de determinado bem ou serviço, fundamentada após ampla pesquisa de mercado realizada nos parâmetros estipulados no art. 6º, desta Instrução Normativa, que norteará as manifestações dos servidores responsáveis pela coleta de preços por, no mínimo, 12 (doze) meses da sua publicação até ser revisada por outra de igual teor;

X – preço contratado: é o preço obtido pela Administração após descontos obtidos sobre o preço de referência;

XI – data da pesquisa de preços: data em que o servidor ou equipe responsável realizou a coleta de preços para



TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 201000/2022
 FLS. 229 V
 RUB. _____

formação das cestas;

XII – data de referência: data a ser considerada de cada preço coletado para formação da cesta de preços;

XIII – data da análise: data da manifestação técnica definitiva da Controladoria Geral do Município no âmbito do processo;

XIV – preço inexequível: preço coletado situado abaixo do limite inferior, definido no inciso IV, do § 1º, do art. 10, desta Instrução Normativa;

XV – preço excessivamente elevado: preço coletado situado acima do limite superior, definido no inciso V, do § 1º, do art. 10, desta Instrução Normativa;

XVI – preço inconsistente: preço coletado que, após aplicação dos procedimentos descritos no § 1º, do art. 10, desta Instrução Normativa, revele-se incompatível com a cesta de preços aceitáveis. § 1º Para efeito do disposto no inciso XII, deste artigo, considerar-se-á como data de referência:

- a) – preço público oriundo de pregão: data de homologação do certame;
- b) – preço público oriundo de contrato: data de assinatura do instrumento contratual ou do respectivo termo aditivo;
- c) – preço pesquisado em sítios de domínio amplo, sítios ou mídias especializadas: data de acesso ao respectivo sítio ou mídia;
- d) – preço coletado junto a possíveis fornecedores: data de apresentação da respectiva proposta pelo fornecedor.

Parágrafo Único - Os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com base nesta Instrução Normativa serão considerados "preços de referência", quando se tratar de um processo licitatório e, em se tratando de análise de prorrogação contratual, considerar-se-ão "preços máximos".

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Da formalização

Art. 3º - A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

- I – descrição do objeto a ser contratado;
- II – identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- III – caracterização das fontes consultadas;
- IV – série de preços coletados e número de preços consultados na formação da cesta;
- V – intervalo temporal e abrangência espacial de cada cesta de preços;
- VI – método estatístico aplicado para a definição do valor

estimado;

VII – justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VIII – memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

IX – justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV, do art. 6º, desta Instrução Normativa.

Art. 4º - Para cada item integrante do rol de produtos ou serviços, objeto da contratação, alteração ou prorrogação contratual, deverá ser feita uma pesquisa de preços específica, de modo a colher evidências adequadas e suficientes para apuração dos preços de referência.

§ 1º - É dever do servidor ou equipe responsável apensar ao respectivo processo de contratação, alteração ou prorrogação contratual a documentação com as evidências da pesquisa realizada.

§ 2º - Considera-se suficiência uma medida relativa à quantidade de evidência, enquanto a adequação relaciona-se com a qualidade da evidência, sua relevância, validade e confiabilidade.

§ 3º - Considera-se item uma unidade de produto ou serviço com a respectiva descrição.

Dos critérios

Art. 5º - Sempre que possível, a pesquisa de preços deverá observar as condições comerciais praticadas, incluindo critérios objetivos que possam aprimorar a adequação dos preços pesquisados à situação sob análise:

- I – prazos e locais de entrega;
- II – instalação e montagem do bem ou execução do serviço;
- III – formas de pagamento, garantias exigidas e custos de distribuição;
- IV – marcas e modelos disponíveis no mercado, em especial, quando houver diversos fabricantes;
- V – padrão de qualidade e desempenho do bem ou serviço;
- VI – volume negociado, considerando os prováveis efeitos de uma economia de escala em razão da quantidade adquirida.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida pela Controladoria Geral do Município.

Dos parâmetros



Art. 6º - A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Banco de Preços em Saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive, quando se tratar de composição de preço por custos unitários, na seguinte ordem de prioridade:

a) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Trizidela do Vale;

b) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados no Município de Trizidela do Vale;

c) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados no Estado do Maranhão;

d) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados na Região Nordeste do Brasil;

e) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados nos demais estados da federação ou no Distrito Federal.

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo dos entes federados e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa em base oficial de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º - O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, tomando por base a média saneada do conjunto de dados pesquisados com, no mínimo, 3 (três) preços aceitáveis, considerados aqueles

constantes de bancos de dados públicos, as quantidades a serem contratadas, a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 2º - Os preços serão pesquisados observando-se a ordem de prioridade do caput.

§ 3º - Em caso de impossibilidade de aplicação do disposto no § 2º, deste artigo, deverão ser apresentadas as devidas justificativas nos autos e observada a ordem disposta no caput.

§ 4º - Somente devem ser considerados preços cuja data de referência esteja compreendida no intervalo de até 12 (doze) meses de antecedência da data da pesquisa de preços, salvo em caso de exigência de prazo inferior.

§ 5º - A pesquisa de preços deve ser formalizada com a utilização de, pelo menos, 2 (dois) dos parâmetros indicados no caput, à exceção de preços coletados conforme os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, deste artigo.

§ 6º - Em caso de impossibilidade de aplicação do disposto no § 5º, deste artigo, deverão ser apresentadas as devidas justificativas nos autos.

§ 7º - O resultado da pesquisa de preços poderá ser aplicado aos processos licitatórios cujas sessões se realizem em até 12 (doze) meses depois, ressalvados os preços estipulados pelo inciso II, deste artigo, que podem ser utilizados enquanto vigentes.

Art. 7º - Quando a pesquisa de preços for realizada em sítios de domínio amplo, nos termos do inciso III, do art. 6º, desta Instrução Normativa, deverá ser observado o seguinte:

I - não devem ser utilizados como fonte de pesquisa sítios de troca, de intermediação de vendas ou de leilão;

II - não devem ser coletados preços promocionais, por não representarem o comportamento normal do mercado;

III - devem incluir o frete no preço final do produto, de modo que a precificação do item inclua o seu custo de distribuição.

Art. 8º - Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, do art. 6º, desta Instrução Normativa, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de



TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 2010003/2023
 FLS. 230-7
 RUB. _____

contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

(S);

VI – eliminação dos valores situados abaixo do limite inferior e acima do limite superior da série de dados, calculados conforme incisos IV e V, deste parágrafo, por representarem preços manifestamente inexequíveis, desarrazoados ou excessivamente elevados;

VII – cálculo da média dos valores remanescentes da série de dados após o procedimento do inciso VI, deste parágrafo.

III – informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 5º, desta Instrução Normativa, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;

IV – registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV, do art. 6º, desta Instrução Normativa;

V – as empresas pesquisadas devem atuar no ramo pertencente à contratação desejada, o que deve ser comprovado mediante consulta à Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE vinculada ao CNPJ do proponente;

VI – inexistência de vínculo entre os sócios e administradores das empresas pesquisadas.

Parágrafo único. Sempre que houver ampla competição no mercado, devem ser utilizados fornecedores que ainda não tenham participado de pesquisa de preços recente.

Art. 9º - Para fins de pesquisas com possíveis fornecedores, nos termos do inciso IV, do art. 6º, deverão ser obtidas propostas formais, contendo, no mínimo, o disposto nas alíneas do inciso II, do art. 8º, desta Instrução Normativa.

Da metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 10. - Será utilizado, como método para obtenção do preço estimado, o cálculo da média saneada dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos dos parâmetros de que trata o art. 6º, desta Instrução Normativa, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º - Para cálculo da média saneada, será dado tratamento estatístico aos preços unitários coletados de acordo com os seguintes passos:

I – tabulação dos preços coletados por item;

II – cálculo, por item, do valor da média (X) e do desvio-padrão (S) da série de dados;

III – cálculo do coeficiente de variação (CV) da série de dados, obtido pela divisão entre o desvio padrão (S) e a média (X);

IV – definição do limite inferior da série de dados, dado pela diferença entre a média (X) com o desvio padrão (S);

V – definição do limite superior da série de dados, dado pela soma entre a média (X) com o desvio padrão

§ 2º - Para fins de cálculo da média saneada, devem ser utilizadas duas casas decimais.

§ 3º - Caso o coeficiente de variação (CV) seja inferior a 25%, a série de dados será considerada homogênea e serão dispensados os procedimentos descritos nos incisos IV, V e VI, do § 1º, deste artigo, realizando-se a média aritmética de todos seus os valores.

§ 4º - Caso a realização do procedimento previsto no inciso VI, do § 1º, deste artigo, resulte em cesta composta por menos de 3 (três) preços aceitáveis, a pesquisa deverá ser refeita, somente sendo admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços mediante justificativa nos autos do gestor responsável e aprovação pela autoridade competente.

§ 5º - Após o tratamento estatístico de que trata o § 1º, deste artigo, o preço estimado da contratação, de forma a considerar a atratividade do mercado e a mitigar o risco de sobrepreço, poderá ser obtido, ainda, acrescentando-se ou subtraindo-se determinado percentual à média saneada calculada.

§ 6º - Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável, aprovados pela autoridade competente e, posteriormente, pela Controladoria Geral do Município.

CAPÍTULO III CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 11. - Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 6º, desta Instrução Normativa.

§ 1º - Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º, desta Instrução Normativa, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º - Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º - Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.



§ 4º - Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º - O procedimento do § 4º, deste artigo, será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Das orientações gerais

Art. 12. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação que adote como critério de julgamento o maior desconto.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - DESIGNAÇÃO, A COMPETÊNCIA : 03/2023

DECRETO Nº 03/2023 – GP, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Regulamenta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a designação, a competência e a atuação dos agentes de contratação, das equipes de apoio e das comissões de contratação nas licitações e contratos no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Trizidela do Vale-MA.

O PREFEITO DE TRIZIDELA DO VALE-MA, DEIBSON PEREIRA FREITAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no § 3º do seu art. 8º :

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A designação, a competência e a atuação dos agentes de contratação, das equipes de apoio e das comissões de contratação nas licitações e nos contratos no âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, autárquica e fundacional, regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão regulamentadas por este Decreto.

Parágrafo único. A designação, a competência e a atuação dos gestores e dos fiscais de contratos serão disciplinadas em regulamento próprio.

Art. 2º - Para os fins do disposto neste Decreto, serão adotadas as definições trazidas no art. 6º da Lei

Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II

DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO, DAS COMISSÕES DE CONTRATAÇÃO E DAS EQUIPES DE APOIO

Seção I

Dos Agentes de Contratação

Art. 3º - Os agentes de contratação serão designados pela autoridade competente do órgão ou da entidade, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, desde a fase preparatória até a homologação.

§ 1º - Nas contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, as atividades descritas no caput deste artigo deverão ser exercidas por 1 (um) agente de contratação para a fase interna e por 1 (um) agente de contratação para a fase externa da licitação, salvo nas hipóteses em que a modalidade de licitação possuir disciplina própria sobre a matéria.

§ 2º - O agente de contratação da fase interna será responsável pela fase preparatória.

§ 3º - O agente de contratação da fase externa será responsável pelas fases de:

- I - divulgação do edital, no caso de licitação;
- II - apresentação de propostas e lances;
- III - julgamento;
- IV - habilitação;
- V - recurso.

§ 4º - A critério da autoridade competente, o agente de contratação poderá ser designado:

I - para um procedimento específico, considerando a especialidade ou a complexidade do objeto da contratação;

II - para diversos procedimentos de contratações a serem realizadas, mediante identificação por períodos:

a) determinado, admitidas sucessivas designações; ou

b) indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 5º - Na hipótese de vários servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública do Poder Executivo Municipal terem sido nominados como agentes de contratação, a escolha dar-se-á mediante rodízio, ressalvados os casos de designação em razão da especialidade ou da

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2010001/2023
FLS. 231
RUB. _____



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2010001/20.23
FLS. 232
RUB. _____



TRIZIDELA
DO VALE

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

Av. Deputado Carlos Melo, 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - TRIZIDELA DO VALE/MA
CNPJ: 01.558.070/0001-22 - Tel: - Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Ano 8 - Edição Nº 910 de 6 de Abril de 2021

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale
CNPJ: 01.558.070/0001-22
www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1496





O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

REGULAMENTA O PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA: 24/2021
DECRETO Nº 24/2021





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2010001/20.23
FLS. 234
RUB. _____

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 910 de 6 de Abril de 2021

**GABINETE DO PREFEITO - DECRETO -
REGULAMENTA O PREGÃO NA FORMA
ELETRÔNICA: 24/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de junho de 2002 e no Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019; e

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade pregão no âmbito da administração municipal,

DECRETA

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão.

§ 1º - A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Trizidela do Vale, bem como pelos fundos especiais, será obrigatória quando a fonte de recursos para a aquisição for oriunda da União, e preferencialmente, nos demais casos de aquisição de bens e a contratação de serviços comuns.

§2º - Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Art. 2º - O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

Art. 3º - O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

- I - contratações de obras;
- II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, conforme definição estabelecida neste decreto.

**CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS**

Art. 4º - O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de bens e serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela rede mundial de computadores - *Internet*.

§1º - Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

§2º - O pregão na forma eletrônica será conduzido pelo órgão ou entidade promotora da licitação através de provedor do sistema eletrônico disponível no mercado.

Art. 5º - A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

- I - planejamento da contratação;
- II - publicação do aviso de edital;
- III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V - julgamento;
- VI - habilitação;
- VII - recursal;
- VIII - adjudicação; e
- IX - homologação;

Art. 6º - Os critérios de julgamento utilizados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições estabelecidas no edital.

Art. 7º - O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - Estudo técnico preliminar, quando necessário;
- II - Termo de referência;
- III - Planilha estimativa de despesa;

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale
CNPJ: 01.558.070/0001-22
www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1496





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2010003/2023
FLS. 235
RUB. _____
F

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 910 de 6 de Abril de 2021

IV - Previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - Autorização de abertura da licitação;

VI - Designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - Edital e respectivos anexos;

VIII - Minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - Parecer jurídico;

X - Documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI - Proposta de preços do licitante;

XII - Ata da sessão pública, que conterà os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º - A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º - A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Art. 8º - A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os

membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º - Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Art. 9º - Caberá ao licitante interessado em participar do certame:

I - Credenciar-se no sistema eletrônico de apoio técnico operacional indicado pela administração pública;

II - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico via internet, a proposta e seus anexos;

III - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para que seja procedido imediato bloqueio de acesso;

VI - Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

CAPÍTULO IV DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Art. 10 - O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo pregoeiro, ao qual também incumbe:

I - coordenar o processo licitatório;

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale
CNPJ: 01.558.070/0001-22
www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1496





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2010001/20.23
FLS. 236
RUB. _____
T

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 910 de 6 de Abril de 2021

II - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

III - conduzir a sessão pública na internet;

IV - verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital;

V - dirigir a etapa de lances;

VI - verificar e julgar as condições de habilitação dos licitantes;

VII - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 11º - Ao Chefe do Poder Executivo Municipal cabe:

I - Designar e solicitar ao provedor do sistema eletrônico, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio;

II - Indicar o provedor do sistema eletrônico;

III - Determinar a abertura do processo licitatório;

IV - Decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;

V - Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - Homologar o resultado da licitação; e

VII - Celebrar o contrato.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo poderá delegar as atribuições previstas nos incisos I e II ao responsável pelo Setor de Licitações.

**CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Art. 12º - Na fase de planejamento da contratação por meio do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração de Termo de Referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

II - aprovação do Termo de Referência pela autoridade competente;

III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;

IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;

V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração;

VI - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Art. 13º - As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos servidores do Departamento de Licitação e Patrimônio e ficará a critério do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada preferencialmente por servidores ocupantes de cargo efetivo da administração pública.

Art. 14º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

**CAPÍTULO VI
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL**

Art. 15. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão.

§1º - O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lido ou obtido a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.

§2º - O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Art. 16º - O edital será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão.

Art. 17º - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 18º - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale
CNPJ: 01.558.070/0001-22
www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1496





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2010001/20.23
FLS. 237
RUB. _____
F

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 910 de 6 de Abril de 2021

do edital.

§1º - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§2º - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Art. 19º - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§1º - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§2º - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§3º - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 20º - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§1º - A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§2º - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§3º - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§4º - A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§5º Os licitantes poderão retirar ou substituir

a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§6º - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§7º - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§8º - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 32.

CAPÍTULO VIII DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Art. 21º - A sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha a partir do horário previsto no edital.

§1º - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

Art. 22º - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art. 23º - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Art. 24º - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§1º - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale
CNPJ: 01.558.070/0001-22
www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1496





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2010001/2023
FLS. 238
RUB. _____
F

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 910 de 6 de Abril de 2021

§2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§3º - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§4º - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§5º - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 25º - Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 26º - No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 25, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§1º - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de

lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposto neste decreto.

Art 27º - No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 25, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§1º - Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§2º - Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela que possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§3º - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§4º - Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§5º - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§6º - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Art. 28º - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 29º - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale

CNPJ: 01.558.070/0001-22

www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1496





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2010.001/2023
FLS. 239
RUB. _____
F

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 910 de 6 de Abril de 2021

Art. 30° - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 31° - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX DO JULGAMENTO

Art. 32° - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§1° - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§2° - O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Art. 33° - Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 32, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X DA HABILITAÇÃO

Art. 34° - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à qualificação econômico-financeira;
- IV - à regularidade fiscal e trabalhista;
- V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
- VI - ao cumprimento do disposto no inciso

XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF e em sistema semelhante mantido pelo Município.

Art. 35° - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 36° - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 37° - A habilitação dos licitantes será verificada através das seguintes formas conforme determinação do edital por meio do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios realizados pelos órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF, bem como através do próprio portal

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale

CNPJ: 01.558.070/0001-22

www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1496





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2010 001/20 23
FLS. 240
RUB. _____
F

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 910 de 6 de Abril de 2021

eletrônico que disponibilize a ferramenta de inclusão dos documentos exigidos em edital, em forma digitalizada e com reconhecimento de firma por verdadeiros, que deverá ser efetuada pelo licitante na ocasião do cadastramento da proposta.

§1º - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no §2º do art. 32.

§2º - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§3º - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§4º - Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§5º - No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§6º - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§7º - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI DO RECURSO

Art. 38º - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§1º - As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§2º - Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§3º - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§4º - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 39º - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos dos artigos anteriores.

Art. 40º - Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 10.

CAPÍTULO XIII DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Art. 41º - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV DA CONTRATAÇÃO

Art. 42º - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§1º - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 201004/20.23
FLS. 241
RUB. _____

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 910 de 6 de Abril de 2021

condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§2º - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 43.

§3º - O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV DA SANÇÃO

Art. 43º - Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§1º - As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§2º - As sanções serão registradas e devidamente publicadas;

CAPÍTULO XVI DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 44º - A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse

público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 45º - O Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, adotará o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§1º - Ato do Setor Licitação regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§2º - A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

§3º - Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 3º.

CAPÍTULO XVIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Aviso do edital - documento que contém:

- a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
- b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
- c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - Bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale
CNPJ: 01.558.070/0001-22
www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1496





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2010.001/20.23
FLS. 242
RUB. _____

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 910 de 6 de Abril de 2021

III - Bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - Estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - Lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - Obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - Serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - Serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg;

X - Sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia; e

XI - Termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

a) o critério de aceitação do objeto;

b) os deveres do contratado e do contratante;

c) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

d) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

e) o prazo para execução do contrato; e

f) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§1º - A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§2º - Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Art. 47º - Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 48º - Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 49º - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 50º - Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 51º - O Setor de Licitação poderá expedir normas complementares à execução do presente Decreto, do que dará ciência direta a todos os setores que compõem a Administração Pública Municipal, sem

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale

CNPJ: 01.558.070/0001-22

www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1496





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2010001/2023
FLS. 243
RUB. _____

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 910 de 6 de Abril de 2021

prejuízo de sua publicação oficial.

Art. 52º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 31 DE MARÇO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal





EQUIPE DE GOVERNO

DEIBSON PEREIRA FREITAS

Prefeito(a)



Thamirys Brandão da Conceição

Gabinete do Prefeito



Maria Sônia Silva Abreu

Secretaria de Educação



Maria Rosilene Silva

Secretaria de Assistência Social



**Fabiana Meireles do Nascimento
Medeiros**

Secretaria de Saúde



Charles Pierre Galindo Bedor

Secretaria de Planejamento e Relações
Institucionais



Victor Denner Vasconcelos Fernandes

Secretaria de Finanças



Alisson Polinelli Pascoal Costa

Secretaria de Segurança Pública e
Cidadania



Lívio Barroso Maia

Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca
Pesca



Raimundo Gomes Fernandes Filho

Secretaria Municipal de Meio-ambiente e
Recursos Naturais



José Francisco Silva

Secretaria de Esportes



Francisco das Chagas Melo da Silva

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Miguel de Abreu Zusar

Secretaria de Infraestrutura



Enoque de Sá Barreto Filho

Secretaria de Administração



Ivanilson Soares de Lima

Controladoria Geral



Edson Gomes Martins da Costa

Procuradoria Geral





MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE
DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO



SUMÁRIO

EXECUTIVO

Decreto Nº015/2019, de 27 de Março.....01/03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA
 DECRETO Nº 015/2019, DE 27 DE MARÇO DE 2019**

DECRETO Nº 015/2019, DE 27 DE MARÇO DE 2019. REGULAMEN-
 TA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15
 DA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVI-
 DÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE,
 ESTADO DE MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais em especi-
 al as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, DECRETA: Art. 1º As contratações
 de serviços e a aquisição de bens, materiais ou produtos quando efetuadas
 pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal,
 obedecerão ao disposto neste Decreto. Parágrafo único. Para os efeitos
 deste Decreto são adotadas as seguintes definições: I - Sistema de Regis-
 tro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de
 preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contrata-
 ções futuras; II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo,
 obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação,
 onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condi-
 ções a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento
 convocatório e propostas apresentadas; III - órgão gerenciador - órgão,
 departamento ou entidade da Administração Pública responsável pela
 condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de
 preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; IV -
 órgão participante - órgão, secretaria ou entidade que participa dos procedi-
 mentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços. V - órgão
 não participante - órgão ou entidade da Administração que, não tendo
 participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos
 desta norma, faz adesão à ata de registro de preços. Art. 2º Será adotado,
 preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses: I - quando, pelas caracte-
 rísticas do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequen-
 tes; II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de
 entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administra-
 ção para o desempenho de suas atribuições; III - quando for conveniente a
 aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de
 um órgão ou entidade, ou a programas de governo; IV - quando pela
 natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser
 demandado pela Administração; Parágrafo único. Poderá ser realizado regis-
 tro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida
 a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a
 vantagem econômica. Art. 3º A licitação para registro de preços será
 realizada na modalidade de concorrência ou de Pregão, do tipo menor
 preço, nos termos das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e será precedida de
 ampla pesquisa de mercado. § 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na
 modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão
 gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autorida-
 de máxima do órgão ou entidade. § 2º Caberá ao órgão gerenciador a
 prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o
 seguinte: I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio
 eficaz no prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, as Secretarias, órgãos ou
 entidades a participarem do registro de preços; II - consolidar todas as
 informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promo-
 vendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para
 atender aos requisitos de padronização e racionalização; III - promover

todos os atos necessários à instrução processual para realização do procedi-
 mento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos
 casos em que a restrição à competição for admissível pela lei; IV - realizar a
 necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a
 serem licitados; V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concor-
 dância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, especi-
 ficações e projeto básico; VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem
 como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminha-
 mento de sua cópia aos demais órgãos participantes; VII - gerenciar a Ata de
 Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos
 fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obede-
 cendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos
 pelos participantes da Ata; VIII - conduzir os procedimentos relativos a
 eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades
 por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e IX - reali-
 zar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los
 das peculiaridades do SRP e coordenar, com as secretarias ou órgãos partici-
 pantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados. § 3º A
 Secretaria ou órgão participante do registro de preços será responsável pela
 manifestação de interesse em participar do registro de preços, providencian-
 do o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo,
 cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico e
 estimativo de valores, com base nos preços de mercado, nos termos da Lei
 Federal nº 8.666/1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer
 parte, devendo ainda: I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimen-
 to para inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente
 formalizados e aprovados pela autoridade competente; II - manifestar, junto
 ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da
 realização do procedimento licitatório; e III - tomar conhecimento da Ata de
 Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas,
 com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de
 suas disposições, logo depois de concluído o procedimento licitatório; § 4º
 Cabe a secretaria ou órgão participante indicar o fiscal do contrato, ao qual,
 além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/1993, compete: I -
 promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade
 de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos
 quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormen-
 te, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; II - assegurar-
 se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser
 procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores pratica-
 dos, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua
 utilização; III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais
 atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente
 assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela apli-
 cação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas
 contratuais; e IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência,
 a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital,
 firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as
 características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar
 contrato para fornecimento ou prestação de serviços. Art. 4º O prazo de
 validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a 12 (doze)
 meses, computadas neste as eventuais prorrogações. § 1º É vedado efetuar
 acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive
 o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 1993; § 2º A
 vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço será
 definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art.57 da
 Lei nº 8.666 de 1993; § 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro
 de Preço poderão ser alterados, observado o disposto no art.65 da Lei nº
 8.666 de 1993; § 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços

deverá ser assinado no prazo de validade de ata de registro de preços. Art. 5º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá deixar de subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços. § 1º Em se tratando de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. § 2º No caso mencionado no parágrafo anterior, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização. Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte: I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços; II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e III - as secretarias ou órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados. Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem. § 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. § 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. § 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. § 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. § 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. § 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. § 7º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual. § 8º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da administração pública federal. Art. 9º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a

caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas; II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes; III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 8º, no caso do órgão gerenciador admitir adesões; IV - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens; V - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados; VI - o prazo de validade do registro de preço; VII - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço; VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas. § 1º O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares devidamente justificadas. § 2º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região. Art. 10 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas. Art. 11 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993. Art. 12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso "" do caput do artigo 65 da Lei nº 8666 de 1993. § 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. § 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá: I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. § 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. § 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. Art. 13 O fornecedor terá seu registro cancelado quando: I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e IV - tiver presentes razões de interesse público. § 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador. § 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados. Art. 14 Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automati-

zação dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante. Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 16 Revoga-se o Decreto nº 006/2014 de 28 de dezembro de 2014. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, EM 27 DE MARÇO DE 2019.

Charles Frederick Maia Fernandes
Prefeito Municipal

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2010001/2023
FLS. 247
RUB. _____
F

PREFEITURA MUNICIPAL DE
**Trizidela
do Vale**
Um Futuro Melhor!

ESTADO DO MARANHÃO

Diário Oficial do Município
Poder Executivo

Avenida Deputado Carlos Melo, Nº1670
Bairro: Aeroporto
CEP: 65.727-000
Trizidela do Vale-MA
CNPJ: 01.558.070/0001-22

Charles Frederick Maia Fernandes
Prefeito Municipal

Edvan Ferreira Matos
Secretaria de Administração

Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

TRIZIDELA DO VALE-MA



PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS

EDIÇÃO Nº 419 - ANO VI - DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - TRIZIDELA DO VALE/MA –SEGUNDA-FEIRA 19 DE AGOSTO DE 2019

SUMÁRIO

EXECUTIVO

DECRETOS.....pág.01/06

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA DECRETO Nº 26 /2019

DECRETO Nº 26 /2019, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

EXONERA A PEDIDO MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEB DO MUNICÍPIO DO TRIZIDELA DO VALE – MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, na conformidade do art. 66, incisos VI e IX, Art. 38, II, a, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério – FUNDEB, conforme indicações de suas representações:

SANDRA MORAES SILVA – Suplente – Representante do Seguimento Estudantes da Educação Básica Pública;

FRANCILENE BORGES – Suplente – Representante do Seguimento Estudantes da Educação Básica Pública;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 15 DE AGOSTO DE 2019.

Charles Frederick Maia Fernandes

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA DECRETO Nº 27/2019

DECRETO Nº 27/2019, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEB DO MUNICÍPIO DO TRIZIDELA DO VALE – MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, na conformidade do art. 66, incisos VI e IX, Art. 38, II, a, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério – FUNDEB, conforme indicações de suas representações:

LUCIMAR BARBOSA GOMES – Titular – Representante do Seguimento Estudantes da Educação Básica Pública;

MARIA APARECIDA FERREIRA FEITOSA BRANDÃO – Titular - Representante do Seguimento Estudantes da Educação Básica Pública;

JOELMA LIMA DE CASTRO – Suplente – Representante do Seguimento Estudantes da Educação Básica Pública;

ROSILANE BORGES DA SILVA - Suplente - Representante do Seguimento Estudantes da Educação Básica Pública.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 15 DE AGOSTO DE 2019.

Charles Frederick Maia Fernandes

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA
DECRETO GPM Nº 028/2019****DECRETO GPM Nº 028/2019, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.**

Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 30, inciso II e Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, na forma do Anexo I de deste Decreto, o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Trizidela do Vale, Estado Maranhão.

Parágrafo Único – Subordinam-se ao regime deste Decreto, além dos órgãos da administração municipal direta, os fundos e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Trizidela do Vale/MA.

Art. 2º - Compete a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE (MA), EM 16 DE AGOSTO DE 2019.

CHARLES FREDERICK MAIA FERNANDES
Prefeito Municipal.

DECRETO GPM Nº 028/2019, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.**ANEXO I**

Art. 1º - Este Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Trizidela do Vale/MA, qualquer que seja o valor estimado.

Parágrafo Único – Subordinam-se ao regime deste Decreto, além dos órgãos da administração municipal direta, os fundos e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Trizidela do Vale/MA.

Art. 2º - Pregão é modalidade de licitação em que se disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Art. 3º - Os contratos celebrados pelo Município de Trizidela do Vale/MA, para aquisição de bens e

serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

§ 1º - Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

§ 2º - Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

Art. 4º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo Único – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 5º - A licitação na modalidade de Pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração, exceto os que se enquadra no artigo 1º da Lei 10.520/2002.

Art. 6º - Todos quantos participem de licitação na modalidade pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 7º - À autoridade competente designada de acordo com suas atribuições cabe:

- I – Determinar a abertura de licitação;
- II – Designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
- III – Decidir os recursos contra os atos do pregoeiro;
- IV – Homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;

Parágrafo Único – Somente poderá atuar como Pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 8º - A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

- I – A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no trecho de referência;

TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 2019001/2023
 FLS. 250
 RUB.

II – O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

III – A autoridade competente ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da Administração, deverá: definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com o termo de referência elaborado pelo requisitante, em conjunto com a área de compras, obedecendo as especificações praticadas no mercado; justificar a necessidade da aquisição; estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento; e designar, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio.

IV – Constarão dos autos a motivação da cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela Administração.

V – Para julgamento, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

Parágrafo Único – O orçamento estimativo em planilhas e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Ficará a critério do Pregoeiro, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo.

Art. 9º - As atribuições do pregoeiro incluem:

I – A elaboração do Edital e respectivos anexos;

II – O credenciamento dos interessados;

III – O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

IV – A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

V – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

VI – A adjudicação da proposta de menor preço;

VII – A elaboração de ata;

VIII – A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

IX – O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

X – O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Art. 10º - A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente da Administração Municipal, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

Art. 11º - A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I – A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso: Diário Oficial do Estado do Maranhão; Diário Oficial do Município; Diário Oficial da União, quando se tratar de objeto financiado no todo em parte com recursos federais; Jornal de circulação regional ou estadual; Portal eletrônico da Prefeitura; Quadro de avisos da Prefeitura;

II – Do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida à íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

III – O edital fixará prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas;

IV – No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e apara a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

V – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VI – O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 (dez) por cento, relativamente à de menor preço;

VII – Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços à etapa de apresentação de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VIII – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

IX – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar

lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

X – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

XI – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XII – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIII – Sendo aceitável proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

XIV – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XV – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XVI – Nas situações previstas nos incisos XI, XII e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII – A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03(três) dias úteis;

XVIII – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XIX – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

XXI – Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXII – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto nos incisos XV e XVI deste artigo;

XXIII – Se o licitante vencedor recusa-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXII;

XXIV – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital;

Art. 12º - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do pregão.

§ 1º - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

§ 2º - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para realização do certame;

Art. 13º - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação necessária prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

I – Habilitação jurídica;

II – Regularidade fiscal e trabalhista;

III – Qualificação técnica;

IV – Qualificação econômica financeira;

V – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº9.854, de 27 de outubro de 1999.

Art. 14 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Art. 15 – É vedada a exigência de:

I – Garantia de proposta;

II – Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame, e;

III – Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 16 – Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo Único – O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 17 – Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I – Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que deverá atender as condições de liderança estipulada no edital e será a representante das consorciadas perante o Município de Trizidela do Vale/MA;

II – Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no edital.

III – A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV – Para fins de qualificação econômico financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;

V – As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI – As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e;

VII – No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo Único – Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro de consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

Art. 18 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato;

§ 2º - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

Art. 19 – Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamentos dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

Art. 20 – O Município de Trizidela do Vale/MA providenciará a publicação, na imprensa oficial, do extrato dos contratos celebrados pela administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja seu valor, ainda que seu ônus, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

Parágrafo Único – O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o servidor responsável à sanção administrativa.

Art. 21 – Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I – Justificativa da contratação;

II – Termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico financeiro de desembolso se for o caso;

III – Planilhas de custo;

IV – Garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;

V – Autorização de abertura da licitação;

VI – Designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VII – Parecer jurídico;

VIII – Edital e respectivos anexos;

IX – Minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

X – Originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que as instruírem;

XI – Ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e

XII – Comprovantes da publicação do aviso de edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso;

Art. 22 – Revoga-se o Decreto nº 024/2013 de 04 de abril de 2013.

Art. 23 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE (MA), EM 16 DE AGOSTO DE 2019.

CHARLES FREDERICK MAIA FERNANDES
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA
DECRETO Nº 29/2019 – GP.**

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2010.001/20.23
FLS. 253
RUB. _____
F

DECRETO Nº 29/2019 – GP. De 19 de agosto de 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE –
ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas legais
atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – **FRANCISCO DE SOUSA
LIMA** para o Cargo de Presidente do Serviço Autônomo de
Água e Esgoto do Município – SAAE, observadas as
competências constantes das Leis e estrutura administrativa
e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do
Vale.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de
sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19
DE AGOSTO DE 2019.**

Charles Frederick Maia Fernandes

Prefeito Municipal



Estado do Maranhão

Diário Oficial do Município

SITE

www.trizideladovale.ma.gov.br

Charles Frederick Maia Fernandes

Prefeito Municipal

MEMORANDO SOLICITANDO RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Ao Senhor
José Willian da Silva Figueiredo
MD Contador
Nesta

Assunto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de medicamento hospitalar, de forma parcelada, de interesse do Fundo Municipal de Saúde do município de Trizidela do Vale (MA).

Prezado Contador,

Pelo presente solicito a esse setor contábil que informe a dotação orçamentária para ocorrer a despesa referente ao REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de medicamento hospitalar, de forma parcelada, de interesse do Fundo Municipal de Saúde do município de Trizidela do Vale (MA).

Órgão Interessado:

- Fundo Municipal de Saúde.

Trizidela do Vale/MA, 08 de novembro de 2023.



Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2021-GP



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2010001/20. 23
FLS. 255
RUB. _____
F

PREVISÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

A Sra.
Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros
Secretária Municipal de Saúde.
Nesta.

Temos a informar que nessa fase do processo licitatório, não será exigido a dotação orçamentária, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013, no Capítulo V, Art. 7º, § 2º.

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Conforme solicitação e em atendimento ao art. 14 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de rubrica orçamentária para atender as despesas referente ao **REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de medicamento hospitalar, de forma parcelada, de interesse do Fundo Municipal de Saúde do município de Trizidela do Vale (MA)**, e que serão certificados por ocasião de cada contratação.

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0202 Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUB-FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: 0016 – Gestão Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 2.103 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1600000000 – Transferência SUS – Bloco de Manutenção

FONTE DE RECURSO: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. - Saúde



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2010001/2023
FLS. 256
RUB. _____
F

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0202 Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUB-FUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial

PROGRAMA: 0016 – Gestão Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 2.104 Manutenção do Hospital Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1600000000 – Transferência SUS – Bloco de Manutenção

E que serão certificados por ocasião de cada contratação

Trizidela do Vale - MA, 08 de novembro de 2023.

~~PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE~~

~~Jose Willian da Silva Figueredo~~
~~Contador do Município~~

Jose Willian da Silva Figueredo

Contador do Município

CRC-MA: 014809/O-2



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2010001/2023
FLS. 257
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 207/2021-GP.

De 01 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – JOSÉ WILLIAN DA SILVA FIGUEREDO portador do CPF nº 611.014.913-61, para o Cargo Contador do Município, observadas as competências constantes das leis de estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 01 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE MARÇO DE 2021.


Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE



EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 883 de 4 de Março de 2021

**GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - Exoneração
: 13/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, na conformidade do art. 66, incisos VI e IX, Art. 38, II, a, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Fica exonerada a nomeação da Servidora - **ÉRICA FERNANDA DA LUZ ARAÚJO**, do cargo de Contadora do Município de Trizidela do Vale/MA.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE MARÇO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas

Prefeito

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS -
nomeação: 207/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - **JOSÉ WILLIAN DA SILVA FIGUEREDO** portador do CPF nº 611.014.913-61, para o Cargo Contador do Município, observadas as competências constantes das leis de estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 01 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE MARÇO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas

Prefeito Municipal





Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2010001/2023
FLS. 259
RUB _____

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de medicamento hospitalar, de forma parcelada, de interesse do Fundo Municipal de Saúde do município de Trizidela do Vale (MA).

Na qualidade de ordenadora de despesa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do município de TRIZIDELA DO VALE-MA, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), Plano Plurianual de Investimentos (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2023.

Trizidela do Vale (MA), 08 de novembro de 2023.

Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2021 GP



TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERAÇÕES INICIAIS: JUSTIFICATIVA PARA NÃO ESTABELECEER EXCLUSIVIDADE OU COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP NO CERTAME.

1 NOTA EXPLICATIVA: Em observância ao princípio da motivação que determina que a Administração Pública exponha os fundamentos de fato e de direito de suas decisões, encontra-se anexado a este processo, justificativa que embasaram a decisão de não estabelecer no certame cotas exclusivas de até 25% para ME/EPP, tendo em vista a exceção contemplada no Art. 49, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, c/c Artigo 10, inc. I e II, do Decreto nº 8.538/2015; e cumprindo-se fielmente o direito fundamental constitucional previsto no art. 5º, inciso XXXIII, c/c. art. 63 da Lei 8.666/93; informamos que qualquer cidadão, poderá consultar e solicitar a citada justificativa, bem como a obtenção da cópia, se assim o interessado desejar.

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de medicamento hospitalar, de forma parcelada, de interesse do Fundo Municipal de Saúde do município de Trizidela do Vale (MA)

2. ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO

2.1. O valor máximo admissível para aquisição dos produtos do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, é de R\$ 327.890,20 (trezentos e vinte e sete mil e oitocentos e noventa reais e vinte centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AAS INFANTIL (ÁCIDO ACETILSALICÍLICO), DOSAGEM 100MG.	5000	COMPRIMIDO	0,05	250,00
2	ADALAT (NIFEDIPINO) SUBLINGUAL, DOSAGEM 10 MG.	1000	COMPRIMIDO	0,14	140,00
3	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 6 MG/ML, APLICAÇÃO XAROPE ADULTO, FRASCO COM 120 ML.	500	FRASCO	5,41	2.705,00
4	AMINOFILINA, DOSAGEM 24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML.	1000	AMPOLA	9,49	9.490,00
5	ATENOLOL 50 MG.	2000	COMPRIMIDO	0,08	160,00
6	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO.	360	COMPRIMIDO	1,67	601,20



Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7	BEROTEC (FENOTEROL BROMIDRATO), CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 20 ML.	300	FRASCO	6,15	1.845,00
8	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM BETAMETASONAFOSFATO, DOSAGEM 5MG + 2MG, USO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML.	1500	AMPOLA	7,46	11.190,00
9	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM 8,4%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML.	200	AMPOLA	1,08	216,00
10	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO 25 MG.	2500	COMPRIMIDO	0,08	200,00
11	CEFALOTINA SÓDICA, DOSAGEM 1 G, USO INJETÁVEL.	8000	AMPOLA	5,25	42.000,00
12	CETOPROFENO DE 100MG, PÓ LIOFILO P/INJ.	8000	AMPOLA	5,01	40.080,00
13	CIMETIDINA, COMPRIMIDO 200MG.	450	COMPRIMIDO	0,47	211,50
14	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM 10%, INJETÁVEL COM 10ML.	3000	AMPOLA	0,51	1.530,00
15	DEXAMETASONA, DOSAGEM 0,1%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO DE 5 ML.	300	FRASCO	8,65	2.595,00
16	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA XAROPE, FRASCO 100 ML.	500	FRASCO	3,54	1.770,00
17	DIGOXINA 0,25 MG.	750	COMPRIMIDO	0,30	225,00
18	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO DE 10 ML.	300	FRASCO	2,47	741,00
19	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5 ML.	11000	AMPOLA	2,43	26.730,00
20	ESPIRONOLACTONA (ALDACTONE) 25 MG.	2000	COMPRIMIDO	0,34	680,00



21	FLORAX ADULTO (SACCHAROMYCES CEREVISIAE), DOSAGEM 100 MILHÕES/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, FLACONETE COM 5 ML.	500	FLACONETE	6,62	3.310,00
22	FLORAX INFANTIL (SACCHAROMYCES CEREVISIAE), DOSAGEM 50 MILHÕES/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, FLACONETE COM 5 ML.	500	FLACONETE	5,29	2.645,00
23	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM 10%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML.	200	AMPOLA	2,64	528,00
24	HIDRALAZINA, DOSAGEM 20 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML.	2000	AMPOLA	6,34	12.680,00
25	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO 100MG, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL.	3000	AMPOLA	4,21	12.630,00
26	IODETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 100 ML.	200	FRASCO	10,73	2.146,00
27	ISOSSORBIDA (ISORDIL), PRINCÍPIO ATIVO SAL DINITRATO, DOSAGEM 5 MG, TIPO MEDICAMENTO SUBLINGUAL.	1500	COMPRIMIDO	0,37	555,00
28	LEVOFLOXACINO 500MG.	900	COMPRIMIDO	0,90	810,00
29	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 20 ML.	2000	FRASCO	10,37	20.740,00
30	METRONIDAZOL, DOSAGEM 5MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA DE 100 ML.	2000	BOLSA	5,55	11.100,00
31	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO POMADA, BISNAGA DE 10 G.	350	BISNAGA	2,01	703,50
32	NOOTROPIL (PIRACETAM), CONCENTRAÇÃO 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML.	800	AMPOLA	2,96	2.368,00
33	ÓLEO MINERAL (PETROLATO), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO LAXATIVO, USO ORAL, FRASCO DE 100 ML.	350	FRASCO	2,70	945,00



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 11.424.417/0001-06

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2010001/20.23
FLS. 263
RUB. _____
F

34	CLINDAMICINA, DOSAGEM:150 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 4ML.	4500	AMPOLA	3,93	17.685,00
35	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA DE 100ML.	2500	BOLSA	14,78	36.950,00
36	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG, INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	2000	AMPOLA	18,25	36.500,00
37	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML.	4000	AMPOLA	1,89	7.560,00
38	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA DE 4ML.	2000	AMPOLA	3,27	6.540,00
39	SALBUTAMOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO COM 10ML.	500	FRASCO	16,27	8.135,00
TOTAL GERAL					327.890,20

2.1 - Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.

2.2. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 40, de 09 de agosto de 2022;

3. ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.2. O Fundo Municipal de Saúde do município de Trizidela do Vale (MA), através do Setor de Compras irá gerenciar a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços (SRP), a ser gerado pela licitação.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Considerando o que dispõe o art.196 da Constituição Federal que "a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

4.2. Esta contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de medicamento hospitalar para a unidade hospitalar, para atender aos pacientes internados no Hospital Municipal de Trizidela do Vale/MA, essas demandas implicam obrigações diversas para administração pública como fornecimento de medicamentos.

4.3. O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição de produtos/serviços com demanda variável. Nesse processo, ao adotar o registro de preços para aquisição de medicamento hospitalar estamos visando a simplificação e otimização dos processos de licitação para a Administração Municipal. Outro aspecto importante é que com o registro de preços suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das compras através da implantação de um cronograma.

4.4. Os elementos técnicos descritos neste instrumento são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos. Desta forma as especificações constantes neste termo de referência e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade e que atendam às necessidades do Município.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

6. RESULTADOS ESPERADOS

6.1. Registro de Preços de todos os itens;

6.2. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;

6.3. Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;

6.4. Aquisição de produtos de qualidade.

7. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

7.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada,

8. AVALIAÇÃO DO CUSTO

8.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado tendo como base na pesquisa de preços nas seguintes fontes de pesquisa: BANCO DE PREÇOS DA SAÚDE; PREÇOS PRATICADOS POR OUTROS ÓRGÃOS E BANCO DE PREÇOS DA EMPRESA NEGÓCIOS PÚBLICOS.

9. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de 15 (quinze) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço do órgão gerenciador: Fundo Municipal de Saúde, Av. Dep. Carlos Melo, 1670, Aeroporto, Trizidela do Vale/MA.

9.2. Os produtos serão recebidos:

9.2.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

9.2.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

9.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2010001/2023
FLS. 265
RUB. _____
F

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada obriga-se a:
- 10.1.1. Efetuar a entrega do medicamento em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade;
 - 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 10.1.2.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
 - 10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
 - 10.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
 - 10.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 10.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. São Obrigações da CONTRATANTE:
- 11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 11.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.2. O Fundo Municipal de Saúde não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

12.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos, além da legislação pertinente a proponentes (fabricante, importador e distribuidor) que fornecem produtos sujeitos a regime de vigilância sanitária.

12.2. Estarão habilitados para participar do certame, os interessados que comprovarem o cumprimento das exigências relativas à capacidade técnica de cumprimento do objeto licitado e com a possibilidade de atender a quantidade solicitada de forma a cumprir o prazo determinado neste Termo de Referência. Isto posto, devem observar os requisitos para habilitação delineados, em termos gerais, nos artigos 27 a 32 da Lei 8.666/93.

12.3. Entre as obrigações técnicas, incluem-se os requisitos exigidos pela Vigilância Sanitária para garantir que os proponentes, interessados em fornecer seus produtos e serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas, inspecionadas periodicamente e assegurem que a qualidade de seus produtos atenda aos requisitos técnicos necessários. Caberá à empresa proponente apresentar os seguintes documentos:

- a. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme disposto no art. 50 da Lei nº 6360/1976, e da Lei nº: 6437/1977;
- b. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal (LF), conforme o caso, consoante disposto no art. 51 da Lei nº: 6360/1976

13. PRODUTOS SUJEITOS AO REGIME DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

13.1. Os produtos sujeitos ao regime de Vigilância Sanitária devem, obrigatoriamente, ter registro ou notificação ou ser declarado dispensado de registro, que são atos privativos da ANVISA, órgão competente do Ministério da Saúde, de forma a atestar que os produtos obedecem à legislação sanitária vigente, exigindo que as informações de uso, risco, conservação e armazenamento, entre outras, sejam claras e contenham os requisitos para garantir sua segurança e eficácia.

13.2. Medicamentos:

13.2.1. Todos os medicamentos são obrigatoriamente registrados na ANVISA, devendo ser exigido, no ato convocatório para assinatura do contrato, à cópia da publicação no DOU do Registro, observando-se sua validade.

13.2.2. Caso o medicamento esteja sujeito a controle especial, deverá o ofertante apresentar a AFE especial, de acordo com a Portaria 344/01, distribuidores, devendo ser solicitada cópia da publicação no DOU.

13.2.3. Estando o registro da ANVISA vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976.

13.2.4. Nas aquisições de medicamentos, sob qualquer modalidade de compra, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2010001/20.23
FLS. 267
RUB. _____
F

14. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

14.1. Os medicamentos devem ser:

14.1.1. De alta qualidade, com excelente acabamento nas embalagens, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

14.1.2. Entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas do Edital e seus anexos;

14.1.3. Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e obedecendo as Boas Práticas de armazenamento, de acordo com as particularidades de cada medicamento;

14.2. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

15. DA VALIDADE DOS PRODUTOS:

15.1. Os produtos devem ter a **validade mínima de 12 (doze) meses**, contados da entrega dos medicamentos no Almoxarifado Central.

15.2. A empresa a ser contratada fica obrigada a entregar os medicamentos com a validade dos produtos exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SEMUS ou a terceiros decorrentes destes eventos.

16. DA VALIDADE DA PROPOSTA

16.1. Os participantes do certame deverão apresentar proposta com **validade de 90 (Noventa) dias**.

17. DO AUMENTO E SUPRESSÃO

17.1. No interesse da CONTRATANTE, o objeto da contratada poderá ser suprimido ou aumentado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo ente as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafo primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. CONTROLE DA EXECUÇÃO

20.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

20.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

20.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

21.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

21.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

21.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

21.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 21.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 21.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 21.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no município, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 21.12. O município efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir, (IN RFB Nº 1.234/2012 OU A QUE VIER A SUBSTITUÍ-LA, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2023, de 07/08/2023.
- 21.12.1. O município fará retenção do Imposto de Renda dos pagamentos do fornecedor ou prestador de serviço.
- 21.12.2. A descrição do valor da alíquota do Imposto Retido na Fonte que incidirá sobre os pagamentos efetuadas por este município ao fornecedor ou prestado de serviço.
- 21.12.3. A alíquota de incidência a ser aplicada será de 1,20% (um virgula vinte por cento) (ANEXO ÚNICO, DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2023, de 07/08/2023.
- 21.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

22. DO REAJUSTE

- 22.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite de apresentação da pesquisa de preços pelo setor de compras.
- 22.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IIGP-M/FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme item 22.1 deste edital.
- 22.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 22.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença



correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

23. DA GARANTIA

23.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 41/2023, de 18/09/2023, a Contratada que, no decorrer da contratação:

24.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

24.1.3. apresentar documentação falsa;

24.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.6. não mantiver a proposta;

24.1.7. cometer fraude fiscal;

24.1.8. comportar-se de modo inidôneo

24.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

24.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções

24.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 24.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 24.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 24.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 24.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 24.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAR, conforme Decreto Municipal nº 41/2023, de 18/09/2023.
- 24.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 24.8. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 24.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 24.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 24.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS.
- 24.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

25. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 25.1. Considerando a entrada em vigor do Decreto nº 10.024 de 28 de outubro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;
- 25.2. Diante do exposto no item anterior, esta licitação ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2010.001/20.23
FLS. _____
RUB. 272

- 25.3. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM.
- 25.4. Justifica-se o critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, pois traz benefício ao erário e, nesse sentido, cada vez mais os Órgãos de Controle têm-se posicionado em consonância com esse critério, conforme disposto na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habitação adequar-se a essa divisibilidade. SÚMULA 247"

- 25.5. E, nesse esteio, o mesmo TCU, em suas orientações, já estabeleceu o seguinte:

"Em compras, a divisão do objeto em itens torna-se quase obrigatória, a não ser que fique comprovado prejuízo para o conjunto. Geralmente são comprados itens distintos de materiais de expediente, de móveis, de equipamentos, de suprimentos etc. A divisão do objeto em lotes ou grupos como se itens individuais fossem deve ser vista com cautela pelo agente público, porque pode afastar licitantes que não possam habilitar-se a fornecer a totalidade dos itens especificados nos lotes ou grupos, com prejuízo para a Administração"

- 25.6. Portanto, solicitamos a tramitação do processo administrativo, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.666/93 para licitação, no Sistema de Registro de Preços com vigência para 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade de garantirmos o abastecimento regular de medicamentos. Além disso, essa modalidade permite aquisições mais eficientes de acordo com a demanda, de forma a possibilitar compras pontuais para atender as demandas administrativas e judiciais dos usuários que fazem uso dos medicamentos objeto desse processo.
- 25.7. Em tempo, ratificamos a necessidade de realizar aquisições de forma a atender ao preconizado na legislação em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e pela LC nº 123/2006. O Fundo Municipal de Saúde indica que para esse objeto seja concedido tratamento diferenciado conforme preconiza a legislação, em favor das ME e EPPs nos limites previstos na LC 123, de 2006.
- 25.8. Justifica-se a permissão que outros órgãos não participantes venham a compartilhar deste processo como CARONA: que é racionalizar o processo de aquisição por parte da administração pública, reduzindo prazos, custos, licitações desnecessárias; reduzindo preços dos produtos ou serviços adquiridos; ganhando em eficiência, como expressamente determina o art. 37 da Constituição Federal. O Município de Trizidela do Vale/MA apenas contribuirá com sua estrutura para que outros órgãos e entidades possam adquirir, com maior celeridade, um objeto também por ela licitado. Julgamos ser possível a participação por órgãos não partícipes desde que a adesão ocorra justificada e integralmente por item, diante da contratação por preço unitário, eliminando, assim, o risco de a Administração Pública realizar aquisição antieconômica.

26. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 26.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

26.1.1. A rubrica orçamentária é a que segue:

ORGÃO: 02 Poder Executivo



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO

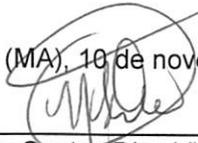
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2010001/2023
FLS. _____
RUB. 273

UNIDADE GESTORA: 0202 Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: 1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção.
FONTE DE RECURSO: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans - Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0016 2.104 Manutenção do Hospital Municipal.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: 1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

Trizidela do Vale (MA), 10 de novembro de 2023



Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras
Portaria nº 43/2021-GP



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 11.424.417/0001-06

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 3010 001 / 2023
FLS. 274
RUB. _____

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Com fundamento legal do Decreto 10.024/19, **APROVO** o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização da licitação para o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de medicamento hospitalar, de forma parcelada, de interesse do Fundo Municipal de Saúde do município de Trizidela do Vale (MA), com observância aos dispositivos da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas.

Em: 10/11/2023



Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2021-GP

Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Certifica que existe 1 assinatura digital no documento assinado

Chave do documento:
53fe535d-6db5-4a80-9883-4177aa468bd1

Data: 07/08/2023 17:12:12 -03:00

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2010.001/2023
FLS. 275
RUB. _____

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA
EXECUTIVO

Volume: 10 - Número: 1652 de 7 de Agosto de 2023
DATA: 07/08/2023

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99 98276265

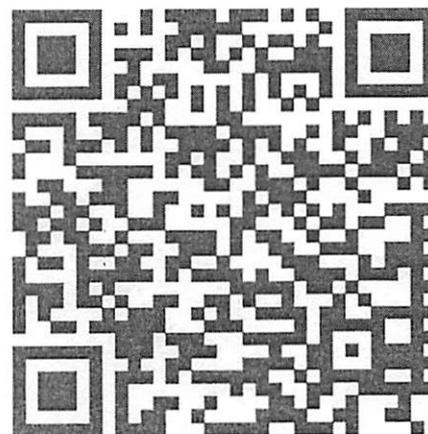
E-mail: oficialdiario2021@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Avenida Deputado Carlos Melo N°1670 - Aeroporto

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale



Assinado eletronicamente por:

Cristiane Cruz de Freitas

CPF: ***.801.323-**

em 07/08/2023 17:10:33

IP com n°: 192.168.0.105

www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2276

ISSN 2764-7269



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** - em 07/08/2023 17:10:33 - IP com n°: 192.168.0.105 - www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2276

SUMÁRIO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2010001/2023
FLS. 276
RUB. _____

DECRETO

- ✦ DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A RENDA: 31/2023 - DECRETO Nº 31
- ✦ DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA PRÁTICA DE QUEIMADAS PARA FINS DE LIMPEZA E MANUSEIO DE ÁREAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO TRIZIDELA DO VALE-MA: 32/2023 - DECRETO Nº 32
- ✦ INSTITUI A JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO TRIZIDELA DO VALE-MA: 33/2023 - DECRETO Nº 33

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** em 07/08/2023 17:10:33 - IP com n°: 192.168.0.105
Autenticação em: www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2276



GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A RENDA: 31/2023

DECRETO Nº 31/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) incidente sobre pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal direta, autarquias e fundações às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a lei orgânica do município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto no art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145 de 26 de junho de 2023 que alterou a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 2012 e determinou a retenção do Imposto sobre a Renda retido na fonte, incidente sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da administração pública direta dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação.

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos da administração pública direta do município de Trizidela do Vale/MA, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

Art. 2º - Os valores retidos a título de imposto sobre a Renda, deverão ser recolhidos ao Tesouro Municipal, mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no ato de emissão da nota fiscal relativa ao fornecimento de bens ou prestação de serviços.

Art. 3º - Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

- I – os órgãos da administração pública municipal direta;
- II – as autarquias que porventura vierem a ser instituídas;
- III – as fundações municipais que porventura vierem a ser instituídas;

§1º – As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§2º – Em caso de descumprimento do dever de retenção e destinação ao Tesouro do Município, devem ser adotadas as medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.

§3º – Os comprovantes de retenção e de recolhimento do imposto de renda deverão ser juntados aos respectivos processos de pagamento, que ficarão à disposição dos órgãos de controle interno e externo do Município pelos prazos previstos em legislação específica.

Art. 4º - Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados às entidades elencadas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Art. 5º - As alíquotas do imposto de renda retido na fonte aplicáveis aos pagamentos de rendimentos pelas entidades municipais referidas nos artigos anteriores, são aquelas estabelecidas pela Lei Federal n. 9.430/96, art. 64 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, incidente por simetria no Município de Trizidela do Vale/MA.

Parágrafo Único – Para a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte de pessoas jurídicas aplicar-se-á a Tabela do ANEXO ÚNICO, parte integrante deste decreto.

Art. 6º - Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** em 07/08/2023 17:10:33 - IP com n.º: 192.168.0.105
Autenticação em: www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2276



bens ou dos serviços, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

Parágrafo único – O disposto no caput não se aplica às faturas de cartão de crédito.

Art. 7º - A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no Art. 3º, inclusive convênios com o terceiro setor.

Art. 8º - Todos os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB n. 1.234/2012 a fim de viabilizar o cumprimento do artigo 1º deste Decreto.

§1º - Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 3º.

§2º - Durante o processo de liquidação da despesa, poderão ser rejeitados os documentos fiscais em desacordo com as exigências deste decreto e da IN RFB nº 1.234/2012, devendo o fornecedor retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas ficando suspenso o processo de liquidação até o saneamento.

Art. 9º - Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão destacar na Nota Fiscal a alíquota do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, correspondente ao que está previsto em contrato ou em notificação expedida pelo município.

§1º - Haverá a retenção de Imposto de Renda, independente de constar no documento fiscal emitido pelo contratado campo destinado à indicação da alíquota do Imposto de Renda a ser retido, nos termos deste Decreto, bem como da IN RFB nº 1.234/2012.

§2º - A ausência do mencionado destaque na Nota Fiscal, não impedirá que a autoridade fiscal do município efetue o lançamento do Imposto de Renda a ser retido na fonte, com a alíquota correspondente ao que está previsto em contrato ou em notificação expedida pelo município.

Art. 10. - Anualmente deverá ser fornecido comprovante de retenção.

Art. 11. - Os responsáveis pela elaboração das minutas de editais de licitação e de contratos incluirão nesses instrumentos cláusula prevendo a aplicação da IN RFB Nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la nos termos deste Decreto.

§1º - Deverá constar em todos os editais e em todos os contratos, as seguintes informações:

- I - que o município fará a retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s) do fornecedor ou prestador de serviço.
- II - a descrição do valor da alíquota do Imposto de Renda Retido na Fonte que incidirá sobre o(s) pagamento(s) efetuado(s) por este município ao fornecedor ou prestador de serviço.

§2º - A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB Nº 1.234/2012.

§3º - Também deverá ser consignado no contrato se o objeto contempla fornecimento de produtos, prestação de serviço ou prestação de serviço com fornecimento de material.

Art. 12. - Caberá à Secretaria Municipal de Finanças disciplinar a aplicação das normas previstas neste Decreto

Art. 13. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE

AGOSTO DE 2023.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO

ALÍQUOTA DO
IR (%)



<ul style="list-style-type: none"> ● Alimentação; ● Energia elétrica; ● Serviços prestados com emprego de materiais; ● Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; ● Serviços hospitalares de que trata o art. 30; ● Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31. ● Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e ● Mercadorias e bens em geral. 	1,2%
<ul style="list-style-type: none"> ● Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19; ● Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; ● Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21. 	0,24%
<ul style="list-style-type: none"> ● Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; ● Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf). 	0,24%
<ul style="list-style-type: none"> ● Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; ● Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; ● Produtos a que se refere o § 2º do art. 22; ● Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º; ● Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º. 	1,2%
<ul style="list-style-type: none"> ● Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850. 	2,40%
<ul style="list-style-type: none"> ● Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais. 	2,40%
<ul style="list-style-type: none"> ● Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas 	0,0 %
<ul style="list-style-type: none"> ● Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; ● Seguro saúde 	2,40%



<ul style="list-style-type: none"> ● Serviços de abastecimento de água; ● Telefone; ● Correio e telégrafos; ● Vigilância; ● Limpeza; ● Locação de mão de obra; ● Intermediação de negócios; ● Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; ● Factoring; ● Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; 	4,80%
--	-------

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA PRÁTICA DE QUEIMADAS PARA FINS DE LIMPEZA E MANUSEIO DE ÁREAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO TRIZIDELA DO VALE-MA: 32/2023

DECRETO N° 32/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA PRÁTICA DE QUEIMADAS PARA FINS DE LIMPEZA E MANUSEIO DE ÁREAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO TRIZIDELA DO VALE-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, DEIBSON PEREIRA FREITAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO O Decreto do Governo Estadual n. 38.403, de 11 de julho de 2023, que proíbe o uso de fogo para limpeza e manejo de áreas em todo território do Estado do Maranhão, período compreendido entre 11 de julho a 30 de novembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica peremptoriamente proibida a prática de queimadas para fins de limpeza e manuseios de áreas em toda extensão territorial do município Trizidela do Vale-MA, pelo período compreendido entre 11 de julho e 30 de novembro de 2023.

Parágrafo Único: Da proibição que trata o caput deste artigo, ficam excetuadas as hipóteses previstas na Lei Federal n. 12.651/2012 e demais legislação ambiental que disciplina a matéria, tais como as seguintes situações:

- a) - práticas de prevenção e combate a incêndios realizadas ou supervisionadas por instituições públicas responsáveis pela prevenção e pelo combate aos incêndios florestais no País;
- b) - práticas de agricultura de subsistência executadas pelas populações tradicionais e indígenas;
- c) - atividades de pesquisa científica realizadas por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação – ICT, desde que autorizadas pelo órgão ambiental competente;

Art. 2º - Para os fins deste Decreto entende-se por queimada:

I – utilizar-se do fogo para queima de mato ou vegetação, seca ou verde, para fins de limpeza de terrenos em aberto ou de áreas livres localizadas em imóvel urbano ou rural;

II – utilizar-se do fogo como forma de descarte de papel, papelão, madeiras, móveis, galhos, folhas, lixo, embalagens de agrotóxicos, entulhos, pneus, borrachas, plásticos, resíduos vegetais e industriais, lixo doméstico ou outros materiais combustíveis, resíduos sólidos e líquidos assemelhados;

III – utilizar-se do fogo para queima em terrenos marginais de rodovias, de rios, de lagos ou de matas de quaisquer espécies.

IV - utilizar-se do fogo como método despalhador e facilitador do manejo de imóveis urbanos e rurais;

V - utilizar-se do fogo como método facilitador da capinação ou limpeza de qualquer área;

Art. 3º - Nas hipóteses que são permitidos o uso de fogo para fins de limpeza e manuseios de áreas, poderão ser suspensas excepcional e temporariamente, por ato da Secretaria Municipal do Meio Ambiente com a finalidade precípua de reduzir danos ao meio ambiente.

Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA-TV, mediante parecer técnico do Corpo de Bombeiros Militar, expedir excepcionalmente autorização para prática da queimada prevista no artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º - O descumprimento deste Decreto acarretará sanções aos responsáveis, executores da prática e mandantes, conforme previsões na legislação ambiental.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** em 07/08/2023 17:10:33 - IP com n°: 192.168.0.105
 Autenticação em: www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2276



REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE AGOSTO DE 2023.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - INSTITUI A JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO TRIZIDELA DO VALE-MA: 33/2023

DECRETO Nº 33/2023 – GP, de 07 de agosto de 2023.

Institui a Junta Médica Oficial do Município Trizidela do Vale -MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, DEIBSON PEREIRA FREITAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a necessidade de profissionais credenciados para emitir laudos médicos – periciais nos processos de aposentadoria por invalidez, auxílio doença e salário maternidade, entre outros;

DECRETA:

Art. 2º - Compete aos membros da Junta Médica:

- I – realizar perícia médica na admissão de servidores públicos pela administração pública municipal direta e indireta;
- II – emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por invalidez, revisão de aposentadoria por invalidez, auxílio doença, licença maternidade e demais licenças atinentes ao estado de saúde.

Parágrafo Único – A atribuição de que trata este artigo poderá ser exercida individualmente por um dos médicos - membros da junta, nos casos de licença maternidade.

Art. 3º - Independente das atribuições descritas no artigo 2º a Junta Médica exercerá outras atividades relacionadas a área de medicina, sempre que requisitada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – A convocação de que trata o 'caput', deste artigo, será efetuada com antecedência de 10 (dez) dias.

Art. 4º - Ficam nomeados para compor a Junta Médica Oficial de Trizidela do Vale -MA os seguintes profissionais da saúde:

- a) Dr. ALEX SANDRO LEANDRO VIANA, médico, CRM n. 5685/MA;
- b) Dr. ANTÔNIO MANOEL DA SILVA NETO, médico, CRM n. 10297/MA
- c) Dr. LUCAS LEMOS SILVA MAIA, médico, CRM n. 9599/MA.

Parágrafo Único – A Junta Médica Oficial será coordenada pelo médico Dr. ALEX SANDRO LEANDRO VIANA, CRM n. 5685/MA

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário, expressamente a Portaria nº 218 de 26 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Certifica que existe 1 assinatura digital no documento assinado

Chave do documento:
43d0fd37-4ffa-45b8-bd5e-b90e449026aa

Data: 18/09/2023 19:30:45 -03:00

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2010001/2023
FLS. 282
RUB. _____

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA
EXECUTIVO

Volume: 10 - Número: 1690 de 18 de Setembro de 2023

DATA: 18/09/2023

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99 98276265

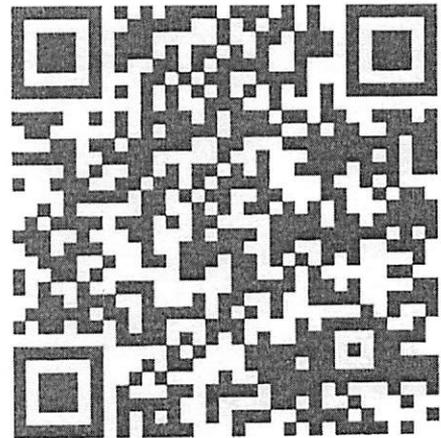
E-mail: oficialdiario2021@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Avenida Deputado Carlos Melo N°1670 - Aeroporto

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale



Assinado eletronicamente por:
Cristiane Cruz de Freitas
CPF: ***.801.323-**
em 18/09/2023 19:27:54
IP com n°: 192.168.3.41
[www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.p
hp?id=2313](http://www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2313)

ISSN 2764-7269



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** - em 18/09/2023 19:27:54 - IP com n°: 192.168.3.41 - www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2313

SUMÁRIO

TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 2010001/2023
 FLS. 283
 RUB. _____

DECRETO

- ✦ REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO : 41/2023 - DECRETO Nº 41
- ✦ DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA: 40/2023 - DECRETO Nº 40

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** em 18/09/2023 19:27:54 - IP com nº: 192.168.3.41
 Autenticação em: www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2313



GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO : 41/2023

Decreto nº 41/2023 – GP, de 18 de setembro de 2023.

Regulamenta o procedimento de apuração de infrações e de aplicação de penalidades a licitantes e contratados no âmbito do Município de Trizidela do Vale-MA

O Prefeito de Trizidela do Vale-MA, DEIBSON PEREIRA FREITAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização de procedimentos de apuração de infração e de aplicação de penalidades a licitantes e contratados no âmbito da administração pública direta e indireta de Trizidela do Vale -MA.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 em seus artigos 86, 87, 88 e 109, bem como no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Decreto disciplina o procedimento de apuração de infrações e de aplicação de sanções a licitantes e contratados, no âmbito da administração pública direta e indireta de Trizidela do Vale -MA.

Art. 2º - Para efeito deste Decreto considera-se:

I – Contratante: administração pública direta ou indireta do município, individualmente ou em conjunto, nos respectivos âmbitos de atuação;

II – Unidade Gestora de Contrato: qualquer unidade organizacional do órgão responsável pelo acompanhamento da execução contratual e principal interessada no objeto contratado, sendo responsável por indicar um ou mais servidores para a função de Fiscal do contrato;

III – Fiscal: servidor, preferencialmente ocupante de cargo efetivo do quadro permanente ou servidor designado pela unidade Gestora de Contrato prevista no inciso II, a quem compete representar o Contratante no acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, desde o início até o fim de sua vigência;

IV – Autoridade Superior/Autoridade competente: o titular da unidade organizacional responsável pela decisão sobre instauração do processo administrativo, correspondendo ao Prefeito Constitucional, Secretários Municipais, Presidentes de Autarquia e demais ordenadores de despesas da estrutura administrativa do Município;

V – Ato ilícito: conduta comissiva ou omissiva que infringe dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive aquelas constantes dos atos convocatórios de licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou de instrumento que o substitua;

VI – Infrator ou imputado: pessoa física ou jurídica, inclusive seus representantes, a quem se atribua a prática de ato ilícito, em sede de licitação, ata de registro de preços, dispensa, inexigibilidade, contratação ou execução do objeto pactua do;

VII – Interessado: pessoa física ou jurídica que integre relação jurídica com a administração pública municipal direta ou indireta na condição de proponente, licitante ou contratado;

VIII – Contrato da administração pública: relação jurídica definida pela legislação vigente que rege os processos administrativos de licitação e seus respectivos contratos, independentemente da denominação atribuída ao instrumento de formalização que a documente.

IX – Administração Pública: a Administração direta e indireta de Trizidela do Vale -MA, abrangendo inclusive entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o controle do poder público municipal e das fundações por ele instituída ou mantida;

X – Administração: órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente.

CAPÍTULO II

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** em 18/09/2023 19:27:54 - IP com nº: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2313



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2010001/2023
FLS. 289
RUB. _____

Seção I

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 3º - A prática dos atos ilícitos de que trata este Decreto sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

I – nas licitações sob a modalidade pregão e nos contratos delas decorrentes, as previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Trizidela do Vale, bem como o descredenciamento nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) e multa.

II – nas demais modalidades de licitação, as previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar no âmbito da Administração, por prazo não superior a 2 (dois anos); e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por prazo não inferior a 2 (dois) anos.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto alcançam também os contratos celebrados com fundamento nos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Subseção I

Da Advertência

Art. 4º - A sanção de advertência, prevista na alínea "a" do inciso II do artigo 3º, consiste em comunicação formal ao infrator, sendo aplicada conforme o disposto no ato convocatório e no contrato.

Parágrafo único. Admite-se a aplicação da advertência nas licitações sob a modalidade Pregão, desde que prevista nos atos convocatórios e nos instrumentos contratuais.

Subseção II

Da Multa

Art. 5º - Pelo descumprimento de legislação, de regra constante de ato convocatório ou de cláusula contratual, o contratado sujeitar-se-á à penalidade de multa, nos termos previstos no instrumento convocatório ou no contrato.

Parágrafo único. As multas estabelecidas no instrumento convocatório ou no contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Art. 6º - A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

§ 1º - Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

§ 2º - Caso a faculdade prevista no caput deste artigo não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.

§ 3º - A faculdade prevista no caput restringe-se aos pagamentos decorrentes de um mesmo contrato, não alcançando outras relações jurídicas vigentes.

§ 4º - Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da comunicação oficial.

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** em 18/09/2023 19:27:54 - IP com nº: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2313



§ 5º - Decorrido o prazo previsto no § 4º, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial.

§ 6º - Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, aquele deverá ser complementado pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do contratante.

§ 7º - A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa nos pagamentos devidos ao contratado, antes da conclusão do procedimento administrativo.

Subseção III

Da Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar

Art. 7º - A penalidade a que se refere a alínea "c" do inciso II do artigo 3º impedirá o infrator de participar de licitação e de contratar com o órgão que lhe aplicar a sanção, pelo prazo previsto no ato que a estabelecer.

Art. 8º - A aplicação da penalidade indicada no artigo 7º implica rescisão do contrato diretamente relacionado à sua aplicação.

Art. 9º - No caso de o infrator ser signatário de outros contratos com o mesmo órgão aplicador da penalidade, devem ser adotadas as seguintes providências:

I - instauração de processo administrativo, nos termos do Capítulo III deste Decreto, para, em relação aos ajustes referidos no caput, proceder-se à verificação de fatos que possam comprometer a segurança e o êxito das contratações existentes, aptos a justificar a rescisão destes contratos; e

II - não prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos, salvo por prazo mínimo necessário à conclusão de um novo certame, evitando a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial.

Parágrafo único. Em contratos por escopo, admite-se a prorrogação da vigência contratual, quando esta decorre dos fundamentos previstos no § 1º do artigo 57 e no § 5º do artigo 79, ambos da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993.

Art. 10 - A autoridade competente para punir poderá, desde que fundamentado, aplicar a penalidade prevista no artigo 7º, adotando prazos variados em função do disposto no artigo 19.

Art. 11 - A aplicação da penalidade prevista no art. 7º por um determinado órgão ou entidade da administração direta ou indireta municipal não produz efeitos jurídicos sobre outros órgãos ou entidades da administração pública municipal.

Subseção IV

Da Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública

Art. 12 - A declaração de inidoneidade a que se refere a alínea "d" do inciso II do artigo 3º implica rescisão do contrato diretamente relacionado com a aplicação da penalidade, se já celebrado, e impede o infrator de licitar e contratar com a Administração Pública.

Art. 13 - Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.

§ 1º - A reabilitação será concedida quando, após decorrido o prazo de 2 (dois) anos, a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa em imprensa oficial, o infrator ressarcir a administração os prejuízos resultantes de sua conduta.

§ 2º - A Administração Pública indicará, no ato da declaração de inidoneidade, o valor a ser ressarcido pelo infrator com os respectivos critérios de correção e as obrigações pendentes de cumprimento.

Art. 14 - A Secretaria Municipal de Administração, uma vez comunicada da aplicação da penalidade prevista no artigo 12, na forma do artigo 22, § 5º, repassará a informação aos demais órgãos e entidades municipais, que, por sua vez, poderão instaurar processo administrativo, nos termos do Capítulo III, para, em relação aos demais ajustes firmados com a empresa penalizada, proceder-se à verificação de fatos que possam comprometer a segurança e o êxito das contratações existentes, aplicando -se o disposto no artigo 9º.

Subseção V

Do Impedimento de Licitar e Contratar e do Descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores



Art. 15 - A penalidade de impedimento de licitar e contratar e de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, prevista na alínea "a" do inciso I do artigo 3º, não terá prazo superior a 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. O termo inicial para efeito de contagem da penalidade prevista no caput coincide com a data em que foi publicada a decisão administrativa na imprensa oficial.

Art. 16 - A autoridade competente para punir poderá, desde que fundamentada, aplicar a penalidade prevista no artigo anterior, adotando prazos variados em função dos critérios fixados no artigo 20.

Parágrafo único. A sanção de descredenciamento é decorrência da própria penalidade de impedimento de licitar e contratar, constituindo restrição que deve ostentar a mesma amplitude e perdurar pelo mesmo período.

Art. 17 - A penalidade a que se refere o artigo 15 importará o impedimento de o punido licitar ou contratar com os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município de Trizidela do Vale, durante o prazo da sanção, e a rescisão do contrato diretamente relacionado à aplicação da penalidade.

Parágrafo único. No caso de o infrator punido ser signatário de outros contratos com o Contratante, não diretamente relacionados à aplicação da sanção, proceder-se-á conforme o previsto no artigo 14.

Seção II

Das Competências para Apuração e Aplicação das Sanções Administrativas

Art. 18 - A instauração do processo administrativo será determinada pela autoridade superior referida no inciso IV do artigo 2º.

- I - no registro de preços, quando se tratar de ilícitos relacionados as atas de registro de preços;
- II - nos casos de ilícitos relacionados ao comportamento do licitante durante o certame; e
- III - quanto a ilícitos relacionados ao comportamento do contratado.

Parágrafo único. Havendo recusa injustificada de assinatura do contrato ou ata de registro de preços, a instauração do processo será determinada pela autoridade superior/competente do órgão que figuraria como contratante ou órgão gerenciador.

Art. 19 - A aplicação das sanções previstas no artigo 3º compete à autoridade superior referida no inciso IV do artigo 2º, nos casos das demais sanções.

Art. 20 - Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III - a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV - as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes; e
- V - os antecedentes do licitante ou do contratado.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Seção I

Da Iniciativa e da Instauração do Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade

Art. 21 - A comissão de licitação, o pregoeiro, bem como qualquer agente público responsável pelos procedimentos de contratação e/ou pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, quando verificar conduta irregular atribuível à pessoa física ou jurídica, inclusive seus representantes, como licitante ou enquanto parte em contrato firmado com a administração, dela dará ciência à autoridade competente referida no inciso IV do artigo 2º deste Decreto.

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** em 18/09/2023 19:27:54 - IP com n°: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2313



Parágrafo único. A comunicação de irregularidade conterá a descrição da conduta ou das condutas praticadas pelo licitante ou contratado e as normas infringidas.

Art. 22 - A Autoridade Competente, ante a comunicação citada no artigo 21, poderá determinar a abertura de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP, que será conduzido por comissão designada para esse fim.

§ 1º - A comissão referida no caput será composta por três servidores, dentre os quais um acumulará as atribuições de secretário, preferencialmente titulares de cargos públicos efetivos, sendo indispensável a presença de, pelo menos, um servidor, nessa condição.

§ 2º - A comissão responsável será designada anualmente por ato da Autoridade Superior definida no inciso IV do artigo 2º, com atuação ao longo do ano em que for designada, podendo ser reconduzida em sua totalidade com a mesma periodicidade.

§ 3º - A comissão poderá ser modificada ao longo do ano, da mesma forma estabelecida no § 2º.

§ 4º - Ao processo licitatório ou de contratação, será juntada comunicação emitida pela comissão responsável pela condução do PAAP, dando ciência de sua abertura.

§ 5º - Após a conclusão, o PAAP será apensado ao processo licitatório ou à pasta de contrato, se houver, dando -se ciência à Secretaria de Administração, mediante ofício, da punição aplicada, desde que seja uma das previstas no art. 3º, inciso I, "a" e inciso II, "d".

§ 6º - Uma vez concluído, o PAAP será mantido em arquivo de acordo com as normas de temporalidade a ele aplicáveis.

§ 7º - Concluído o PAAP, e havendo débitos e multas passíveis de inscrição na dívida não -tributária do Município, devem ser observados os procedimentos dispostos na legislação pertinente.

Seção II

Da Intimação para Defesa e do Direito de Vista dos Autos

Art. 23 - Após a formação dos autos processuais e coligidos os documentos já existentes, será elaborada Nota de Imputação – NI, que, conterá, no mínimo:

I – a descrição detalhada das ocorrências ou dos fatos noticiados pelos responsáveis pelos procedimentos de licitação e de contratação, bem como pelas atividades de fiscalização a eles pertinentes;

II – as normas legais, regulamentares, editais e contratuais transgredidas, conforme o caso; e

III – a penalidade cabível, de acordo com os indícios de materialidade e autoria da infração.

Art. 24 - O imputado será intimado para oferecer defesa a respeito da lavratura da Nota de Imputação – NI nos seguintes prazos:

I – 5 (cinco) dias úteis, quando as sanções propostas forem as previstas na alínea "b" do inciso I ou nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II, todas do artigo 3º; e

II – 10 (dez) dias úteis, quando a sanção proposta for a prevista na alínea "a" do inciso I ou na alínea "d" do inciso II, ambas do artigo 3º.

Parágrafo único. A intimação para a defesa mencionada no caput, que terá como anexo a Nota de Imputação – NI, conterá, no mínimo:

I – identificação do imputado e da autoridade que instaurou o procedimento;

II – a informação de que o imputado poderá ter vista dos autos;

III – breve descrição do fato capaz de ensejar a aplicação de penalidade, reportando -se à Nota de Imputação – NI;

IV – citação preliminar das normas infringidas;

V – informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do interessado; e

VI – outras informações julgadas necessárias.

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** em 18/09/2023 19:27:54 - IP com n°: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2313



Art. 25 - Os interessados têm direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas ou digitalizadas dos dados e dos documentos que o integram, ressalvados os que se refiram a terceiros, protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

Parágrafo único. O custo com as cópias reprográficas ou digitalizadas correrá por conta daquele que as solicitar.

Seção III

Da Complementação da Instrução Processual

Art. 26 - Após o recebimento da defesa, ou transcorrido o prazo sem manifestação do imputado, a comissão referida no artigo 21 adotará as medidas necessárias à complementação da instrução processual, colhendo, se for o caso, novas informações dos responsáveis pela gestão e fiscalização da atividade investigada, bem como realizando vistorias, oitivas de testemunhas ou qualquer outra providência necessária à elucidação dos fatos.

Art. 27 - Dar-se-á ciência ao interessado das diligências destinadas à produção de prova, para que, querendo, acompanhe a instrução e exerça o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Seção IV

Do Relatório e das Alegações Finais

Art. 28 - Encerrada a instrução processual, com ou sem complementação, a comissão designada na forma do artigo 21 elaborará relatório e intimará o imputado para apresentação de alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§ 1º - A complementação da instrução prevista no caput, se realizada, deverá estar concluída em 20 (vinte) dias úteis, a contar do fim do prazo assinalado para apresentação da defesa, sendo admitida uma prorrogação por igual período, a critério da autoridade instauradora do processo.

§ 2º - O descumprimento do prazo previsto no § 1º deste artigo, em caráter excepcional e fundamentadamente, não implica qualquer vício processual nem decadência ou prescrição da pretensão punitiva.

Seção V

Da Decisão

Art. 29 - Apresentadas alegações finais ou decorrido o prazo previsto no artigo anterior sem a sua apresentação, os autos serão encaminhados à autoridade competente para decisão, a qual poderá:

- I – determinar diligência para esclarecimento de algum aspecto que ainda considere insuficientemente esclarecido;
- II – anular o procedimento, se entender que está eivado de nulidade insanável;
- III – considerar insubsistente a imputação, arquivando o processo; e
- IV – considerar procedente a imputação, aplicando a penalidade.

§ 1º - Na hipótese do inciso II, o ato anulatório deverá precisar a partir de que momento incide o desfazimento.

§ 2º - Na hipótese do inciso IV, deverá o ato conter, quando cabível, o prazo da penalidade.

Art. 30 - As decisões sobre aplicação de sanções serão motivadas e, em qualquer hipótese, publicadas na imprensa oficial.

Parágrafo único. Os extratos das decisões que aplicarem sanções, bem como daquelas que julgarem os recursos previstos neste Decreto, serão publicados na imprensa oficial, de modo a conter:

- I – número do respectivo processo administrativo;
- II – nome ou razão social do fornecedor ou licitante, assim como o número de inscrição no CNPJ ou do CPF;
- III – dispositivo em que se fundamenta a decisão, com menção à sanção aplicada e aos respectivos prazos para cumprimento, ou de duração da restrição ou impedimento;

Assinado eletronicamente por: Cristlane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** em 18/09/2023 19:27:54 - IP com n°: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2313



IV – data da decisão.

Art. 31 - A autoridade competente poderá, antes de emitir a decisão, solicitar pronunciamento da Procuradoria Geral do Município.

§ 1º - O parecer emitido pela Procuradoria Geral poderá ser acolhido como fundamento da decisão, dela fazendo parte integrante.

§ 2º - A emissão de parecer jurídico não ensejará qualquer direito a nova manifestação do interessado.

Seção VI

Do Recurso e do Pedido De Reconsideração

Art. 32 - Da decisão que aplica as sanções previstas na alínea "b" do inciso I e nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do artigo 3º deste Decreto, cabe recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do respectivo ato.

Art. 33 - Da decisão que aplica as sanções previstas na alínea "a" do inciso I e na alínea "d" do inciso II do artigo 3º deste Decreto, cabe pedido de reconsideração a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do respectivo ato.

Art. 34 - O recurso administrativo ou o pedido de reconsideração não terá efeito suspensivo, mas a autoridade competente, presentes razões de interesse público e motivadamente, poderá atribuir-lhes essa condição.

Art. 35 - Interposto o recurso ou o pedido de reconsideração, dar-se-á ciência aos demais interessados, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 36 - O recurso a que se refere o caput do artigo 32 será dirigido aquele que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Art. 37 - A autoridade competente poderá, antes de decidir sobre o recurso, solicitar pronunciamento da Procuradoria Geral do Município.

Art. 38 - A decisão do recurso ou do pedido de reconsideração, exceto nos casos de advertência, sempre fundamentada, será publicada na imprensa oficial.

Parágrafo único. Na hipótese de ter havido publicação da penalidade de multa, o ato de redução de seu valor também deverá ser objeto de publicação.

Seção VII

Das Comunicações Processuais

Art. 39 - As comunicações para oferecimento de defesa e alegações finais e as relativas à aplicação de sanções, far-se-ão, diretamente, a representante do licitante ou do contratado, ou por meio de ofício, encaminhado ao seu domicílio, por correspondência registrada, com aviso de recebimento.

§ 1º - Comprovado que a comunicação foi recebida no endereço fornecido pelo licitante - e ou pelo contratado, considerar-se-á eficaz a intimação.

§ 2º - A comunicação poderá, a critério da Autoridade Competente, ser empreendida também através de servidor designado para esse fim, que se dirigirá ao endereço fornecido pelo licitante ou pelo contratado, emitindo certidão, nos autos quanto ao ocorrido.

§ 3º - As demais comunicações poderão ser feitas por meio de correio eletrônico, publicação na imprensa oficial ou qualquer outro meio cuja eficácia seja passível de comprovação, respeitada sempre a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, na hipótese de necessidade de comparecimento de representante do licitante ou do contratado.

Art. 40 - Devem ser objeto de comunicação os atos do processo dos quais resulte para o interessado imposição de deveres, ônus, sanções ou restrições ao exercício de direitos e atividades e os atos de outra natureza, de seu interesse.

Art. 41 - A comunicação dos atos será dispensada:

I – quando praticados na presença do representante do licitante ou do contratado, conforme registro em ata, também por ele subscrita; e

II – quando o representante do licitante ou do contratado revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio no procedimento.

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** em 18/09/2023 19:27:54 - IP com n°: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2313



Art. 42 - As comunicações deverão ser feitas por meio de imprensa oficial, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o licitante ou o contratado se encontrar.

Seção VIII

Dos Prazos

Art. 43 - Os prazos previstos neste Decreto começarão a correr a partir do primeiro dia útil após o recebimento da comunicação processual.

§ 1º - Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo cujo vencimento ocorra em dia sem expediente na sede do Contratante ou se aquele for encerrado antes do horário normal.

§ 2º - Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados, salvo se expressa a previsão da contagem em dias úteis.

§ 3º - Nenhum prazo para apresentação de defesa, recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre se que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

Art. 44 - Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem nem se interrompem.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 - Na hipótese de prática de quaisquer dos atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/13, proceder -se-á à apuração e à penalização, conforme processo especificamente instaurado para esse fim.

Art. 46 - Os atos convocatórios e os instrumentos contratuais deverão conter regras específicas sobre a apuração e a aplicação de penalidades, observado o disposto neste Decreto.

Art. 47 - Os casos omissos serão resolvidos mediante decisão da autoridade referida no inciso IV do artigo 2º, ouvida a Procuradoria Geral Municipal.

Art. 48 - Este Decreto compõe-se dos seguintes anexos:

- Anexo I – MODELO DE CAPA
- Anexo II – MODELO DE TERMO DE AUTUAÇÃO
- Anexo III – MODELO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PAAP
- Anexo IV – MODELO DE OFÍCIO DE INTIMAÇÃO PARA DEFESA
- Anexo V – MODELO NOTA DE IMPUTAÇÃO
- Anexo VI – MODELO DE PUBLICAÇÃO DA INTIMAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL
- Anexo VII – MODELO DE RELATÓRIO
- Anexo VIII – MODELO DE DECISÃO
- Anexo IX – MODELO DE EXTRATO DA DECISÃO PARA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL
- Anexo X – MODELO DE TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITO – TCC
- Anexo XI – MODELO DE RECONSIDERAÇÃO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA
- Anexo XII – MODELO DE CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Art. 49 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

ANEXO I
MODELO DE CAPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADE – PAAP
Nº XXX/Ano

Assinado eletronicamente por: Cnstiane Cruz de Freitas - CPF: ***.601.323-** em 18/09/2023 19:27:54 - IP com n°: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2313



COMISSÃO:	CAAP – Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades
REFERENTE AO PROCESSO: OBJETO:	Processo nº/ano - Modalidade/ano. Contratação de xxxxx
ENCAMINHAMENTO	XX/Ano – CPL EMPRESA: XXX SERVIÇOS EIRELI CNPJ nº xx.xxx.xxx/0001-xx

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE AUTUAÇÃO

COMISSÃO PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADE TERMO DE AUTUAÇÃO

Por meio deste termo a COMISSÃO PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADE autua o presente PROCESSO ADMINISTRATIVO sob o nº xxx/Ano – CPAAAP, em atendimento ao Decreto Municipal nº xxx/Ano, que regulam o Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade no âmbito da Administração Pública Municipal, cujo objeto é a apuração de responsabilidade acerca dos fatos ocorridos no(a) Contrato/ARP/Processo Licitatório nº xxx/Ano, com a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX LTDA - EPP

Trizidela do Vale/MA, ____ de _____ de _____

Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade – PAAP
Portaria GP nº xxx/Ano

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** em 18/09/2023 19:27:54 - IP com nº: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2313



ANEXO III

MODELO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PAAP

PORTARIA Nº xxxxx DE xx(dia) DE xxxxxx(mês) DE xxxx(ano).

O SECRETARIO DE xxxxx, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 18 do Decreto Municipal nº xxxx, de xx de xxxxxx de xxxxx, RESOLVE:

Instaurar Processos Administrativos de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidade s cometidas por licitantes nos Processos Licitatórios abaixo relacionados, que serão conduzidos pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAP, designada pela Portaria GP nº xxx, de __/__/__.

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta

Trizidela do Vale/MA, ____ de _____ de _____

Secretário

ANEXO IV

MODELO DE OFÍCIO DE INTIMAÇÃO PARA DEFESA

Ofício Nº xxx/Ano – CPAAP

Trizidela do Vale xx de xxxxxx de Ano.

À Empresa XX

Endereço XX

INTIMAÇÃO

A Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidade – CAAP, designada por meio das Portarias GP nº xxx/Ano de __/__/__, vem NOTIFICAR a empresa XXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXX, acerca da Processo Administrativo nº xxx/Ano, instaurado pelo Secretário de xxxxxxxxx, onde lhe foi imputada, conforme Nota de imputação em anexo, a seguinte conduta:

Conduta	Referência do Edital	Referência Legal
	Itens XX e XX	Art. 7º da Lei 10.520/2002

Assim, fica a empresa INTIMADA para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento desta intimação, nos termos do inciso II, do art. 24, c/c art. 43, do Decreto Municipal nº xxxxx, de xx de xxxxx de xxxxx, dirigida a essa Comissão, no endereço xxxxxxx – CEP: xxxxxxxx / Fone: xxxxx-xxxx, considerando a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e seus regulamentos. O Imputado poderá ter vistas dos autos no endereço indicado para apresentação da defesa, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Em tempo, ressaltamos que o processo administrativo terá continuidade independentemente da manifestação do Imputado.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da CAAP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Membro da CAPP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Membro da CAAP

ANEXO V

MODELO DE NOTA DE IMPUTAÇÃO

Trizidela do Vale, XX de xxxxxxxx de xxx(Ano).

Assunto: Processo Administrativo nº xxx/Ano – CAAP

Ref. Processo licitatório ou Contrato nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** em 18/09/2023 19:27:54 - IP com nº: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2313



NOTA DE IMPUTAÇÃO

Tendo em vista os fatos relatados no Encaminhamento nº xx/Ano da CPL (ou Gestor do Contrato), foi(foram) imputada(s) à empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a(s) conduta(s) punível(eis) de (conduta detalhada e norma descumprida, ajustar conforme o caso. Ex.: não atendimento da convocação do pregoeiro para apresentação da documentação de habilitação e/ou proposta adequada ao último lance, no curso do Processo Licitatório nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prejudicando o andamento do processo em afronta direta ao ex.: art. 7º da Lei 10.520/2002. Por esta razão, a Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAP, designada por meio da Portaria GP nº xxx/Ano de ___/___/____, elaborou a presente Nota de Imputação em obediência à determinação contida no art. 23 do Decreto Municipal nº xxxxx, de xx de xxxxx de xxxx, podendo acarretar ao imputado a aplicação da penalidade de multa e/ou impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da CAAP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Membro da CAPP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Membro da CAAP
ANEXO VI

MODELO DE PUBLICAÇÃO DA INTIMAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL NOTIFICAÇÃO

Pela presente, notifico a empresa XXXXX SERVIÇOS LTDA ME para apresentação de defesa no Processo Administrativo nº xxx/Ano - CAAP, tendo em vista a não apresentação dos documentos requisitados referentes à proposta e habilitação, deixando de atender à convocação do pregoeiro, descumprindo o previsto nos itens xx e xx do edital, referente ao Processo nº XXXXXXXXXXXXX. Informamos que, nos termos do inciso II, do art. 24 do Decreto Municipal nº xxxxx, de xx de xxxxxx de xxxx, o prazo para apresentação da defesa prévia é de 10 (dez) dias úteis e que a recusa em se pronunciar, ou não sendo os fatos devidamente esclarecidos ou justificados, ensejará à Secretaria de XXXXXXXXXXXXX a aplicação das sanções elencadas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 c/c art. 87 da Lei nº 8.666/93. O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço xxxxxxxxxxxxxx. Trizidela do Vale, xx de xxxxx de xxxx. xxxxxx. Presidente da Comissão de Apuração de Aplicação de Penalidade – CAAP.

Trizidela do Vale/MA, ____ de _____ de _____

Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Apuração e
Aplicação de Penalidade – PAAP
Portaria GP nº xxx/Ano
ANEXO VII
MODELO DE RELATÓRIO

RELATÓRIO Nº xxx/Ano – CAAP

REFERÊNCIA: Processo Licitatório/Contrato nº xxx/Ano
EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx
ASSUNTO: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR NÃO ENTREGA DE DOCUMENTOS EM CERTAME LICITATÓRIO

Considerando os motivos elencados na CI nº xx/Ano da Secretaria XXX e no ENCAMINHAMENTO nº xx/Ano – CPL, o Secretário de XXXXXXXXXXX autorizou a abertura de processo administrativo pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades (CAAP) para apurar as ações/omissões descritas no âmbito do Processo Licitatório/contrato nº xxxxxxxxxxxx.

Distribuído o processo a dois de seus membros, a Comissão autou e registrou o Processo Administrativo sob nº xxx/Ano, cientificando à Comissão de Licitações/Gestor do Contrato que prestou as informações iniciais e lavrando Nota de Imputação pa ra a XXXXX SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº xx.xxx.xxx/0001-xx, em xx de xxxxx de xxxxx(Ano). Como consequência, foi emitida Intimação ao imputado para apresentação de defesa em xx de xxxxx de xxxxx(Ano).

DA NARRATIVA DOS FATOS (colocar citações do pregoeiro/gestor do contrato entre aspas)

Em xx de xxxxx de xxxxx(Ano), o Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação exarou o Encaminhamento nº xx/Ano – CPL, aduzindo, em síntese, que a licitante XXXXX SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº xx.xxx.xxx/0001-xx fora "convocada a cumprir os itens xx e xx do edital para os itens xxxxx, ou seja, enviar proposta de preços adequada ao último lance e documentos exigido s para a habilitação, digitalizados, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação, para o e -mail da comissão indicado no preâmbulo do edital, no prazo de 30 (trinta) minutos, contados a partir da solicitação do pregoeiro".

Informa que a não apresentação de proposta e da documentação de habilitação fora injustificada e que, por esta razão, as propostas enviadas durante a etapa dos lances foram desclassificadas do certame, acarretando prejuízo à Administração Pública , por meio da recusa injustificada da apresentação das propostas e por haver frustrado o caráter competitivo do certame.

A empresa imputada, por sua vez, alegou, em síntese, que a empresa se habilitou no processo, mas que não encaminhou documentação, pois o preço oferecido estava acima da estimativa. Que o pregoeiro teria solicitado a adequação dos preços à estimativa, mas que não houve interesse por parte da empresa na redução do valor e que por esta razão, e a fim de evitar maio res

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** em 18/09/2023 19:27:54 - IP com nº: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2313



Estados, Distrito Federal ou Municípios, em face de irregularidade elencada no art. 7º da Lei 10.520/02, não depende da comprovação de dolo ou má -fé. Requer tão somente a evidenciação da prática injustificada de ato ilegal tipificado nesse dispositivo legal.

(...)

Entretanto, é importante ter em mente que quando da aplicação da sanção administrativa, o administrador deve atuar pautado nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, aplicando a pena de acordo com a gravidade da infração e ainda, seguindo os parâmetros traçados no edital, conforme ensinamento de Lucas Rocha Furtado (Curso de Licitações e Contratos Administrativos, p. 460): Deve ser observada, ademais, regra de proporcionalidade na aplicação das sanções. Assim, para pequenas infrações que não tenham causado qualquer dano, a Administração deve aplicar a pena de advertência. Para a eventualidade de reincidência no cometimento de pequenas infrações, e para as hipóteses de infrações mais rigorosas, mas que não justifiquem a rescisão do contrato, a pena indicada é a multa. Sempre que houver violação de cláusula do contrato que justifique sua rescisão, deve ser aplicada a pena de suspensão temporária. Em hipótese de fraude praticada pelo contratado, de que seria exemplo a juntada ao processo de declarações falsas com o propósito de receber pagamento por serviços não executados, deve ser aplicada a pena mais rigorosa, a declaração de inidoneidade. Deve se observar que a aplicação das duas últimas penas, a suspensão temporária e a declaração de inidoneidade podem ser acumuladas com a aplicação de multa. (grifo nosso).

Nesse diapasão, deve-se colocar que, a despeito do fato praticado pela imputada e do prejuízo suportado pela Administração, o Processo Licitatório em epígrafe transcorreu, ainda que com os percalços já ventilados, até o seu final.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta CAAP conclui que a empresa XXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXX/xxxx -xx, licitante no Processo Licitatório nº XXXXXXXX, descumpriu o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, por tal razão, opinamos pela aplicação da penalidade de impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Trizidela do Vale e o descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de xxxx meses, cumulada com multa de R\$ xxxxxxxx tendo em vista o número de convocações no procedimento, e levando em consideração as circunstâncias elencadas no artigo 20 do Decreto Municipal nºxxxx, de xx de xxxxx de xxxx, e a proporcionalidade da penalidade com a conduta típica. Em ato contínuo, convoca-se a Empresa XXXXX, CNPJ nº XXXXXX/xxxx -xx para, querendo, apresentar Alegações Finais em obediência ao previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº xxxx/Ano.

Trizidela do Vale/MA _____ de _____ de _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da CAAP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Membro da CAPP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Membro da CAAP

ANEXO VIII MODELO DE DECISÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PAAP Nº ____/____

Data: ____/____/____

DECISÃO Nº _____

Considerando que em data de xx de xxxx de xxxx foi publicada a Portaria XX nº , de xx de xxxx de xxxx, que veio instaurar processo administrativo em desfavor de CNPJ nº com o intuito de proceder à apuração da infração de xxx, conforme Ci nº xxx e Encaminhamento nº xxxxx;

Considerando que ao deixar de atender a convocação do Pregoeiro para apresentar documentação, a licitante trouxe prejuízo em relação ao processamento do certame, uma vez que foram necessárias duas novas movimentações da Comissão de licitação; Considerando que a classificação se dá por menor valor, e quando da necessidade de convocação dos seguintes classificados, acarreta um prejuízo claro, uma vez que a contratação não se dará pelo melhor preço, em razão da não classificação da licitante



única e exclusivamente por descumprimento desta do que prevê o Edital;

Considerando que a empresa atuou em desacordo ao artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, e, ainda, aos itens xx e xxx do Edital;

Considerando que a imputada não apresentou defesa, quando intimada, porém aduz na oportunidade de suas alegações finais, não ter enviado a documentação em tempo hábil por falha no operacional em seu computador; que não agiu com má -fé e nem causou prejuízo à Administração Pública;

Considerando que as alegações da empresa em sua defesa não prosperam, em razão de não ter trazido aos autos qualquer prova de suas argumentações, nem tampouco, qualquer fato notório que justificasse a conduta reprovada;

Considerando a competência de proferir decisão no que tange ao opinativo exarado no Relatório emitido pela Comissão de Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidades, devidamente encaminhado à empresa para apresentação de alegações finais, assegurando o direito do contraditório e a ampla defesa, e, das Alegações Finais apresentadas, sem qualquer comprovação de fatos que justificasse a não entrega da documentação;

DECIDO: Acatar a penalidade sugerida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade – CPAAP, no Relatório do Processo Administrativo nº, e APLICAR A penalidade de impedimento de licitar e de

contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Trizidela do Vale e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de () meses, cumulado com multa de R\$ (), nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002; e, ainda, dos itens xx e xxx do Edital, à empresa _____, CNPJ nº . XXXXXX
Trizidela do Vale/MA _____ de _____ de _____

Secretário de XXXXXX

ANEXO IX

MODELO DE EXTRATO DA DECISÃO PARA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL

DECISÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE Empresa: XXXXX LTDA ME, CNPJ Nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx Penalidade: impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Trizidela do Vale e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Trizidela do Vale, pelo período de xxx meses, cumulado com multa de R\$. Fundamento: relatório da CPAAP, decisão nº XXX/Ano, artigo 7º da Lei 10.520/02 c/c com o art. 20 d o Decreto Municipal nº xxxx/Ano, considerando o Processo Administrativo nº xxx/Ano - CAAP, referente ao processo licitatório nº XXXXXXX. **RECURSO:** Considera-se intimado desta decisão para que, querendo, apresente recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação ante a constatação de endereço incerto ou ignorado, conforme arts. 33 e 42, do Decreto Municipal nº xxxx/Ano.

IMPUGNAÇÃO: Considera-se intimado para, nos termos da Lei nº xxxxx/Ano, quitar o débito exigido ou oferecer impugnação quanto à exigibilidade do crédito no prazo de 10 (dez) dias úteis. O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontrasse com vistas franqueadas do seu inteiro teor, inclusive com boleto de recolhimento da multa e Termo de Constituição de Crédito, no endereço XXXXX, no horário das 08h às 17h. Trizidela do Vale xx de xxxxx de xxxx(Ano).
Trizidela do Vale/MA _____ de _____ de _____

XXXXXXX

Secretário de XXXXX

ANEXO X

MODELO DE TERMO DE CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO – TCC

TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE – TCC

PROCESSO Nº xxxxx-x/Ano

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO CREDOR

Denominação: Secretaria de XXXXXXX
Endereço: Rua XXXXX, nº xxx, Bairro XXX, CEP xxxxx-xxx
Município/Estado: xxxxxx – XX / Fone: 81-xxxx-xxxx

IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR OU RESPONSÁVEL

Nome ou Razão Social: XXXXX Ltda – ME
Identificação: CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço: Rua XXXXX, nº xxx, Bairro XXX, CEP xxxxx-xxx
Município/Estado: xxxxxx – XX / Fone: 81-xxxx-xxxx

DESCRIÇÃO DO DÉBITO

Natureza: Multa Contratual

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** em 18/09/2023 19:27:54 - IP com nº: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2313



Descrição do fato:

Foi aberto Processo administrativo Sancionador em razão de descumprimento de cláusula contratual, vez que a empresa contratada não entregou o objeto do contrato, não tendo apresentado defesa prévia no processo e nem recurso.

Fundamento legal do principal, dos juros e da multa:

Art. 87, II Da Lei 8.666/93, Art. 7º da Lei 10.520/92, Cláusula 12ª,

§ 2º, alínea "b" do contrato nº XXX/Ano

Código de Receita: xxxx.xx.00 – Outras Multas

Valor originário: Principal: R\$ _____

Multa: R\$ _____

Juros: 0,00

Total: _____

Valor atualizado: Principal: R\$ _____

Multa: R\$ _____

Juros: R\$ _____ (Índice: x,xx% - INPC)

Total: R\$ xx.xxx,xx

Mês/Ano

TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 2020001/2023
 FLS. 298
 RUB. _____

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** em 18/09/2023 19:27:54 - IP com nº: 192.168.3.41
 Autenticação em: www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2313



**ANEXO XI
MODELO DE RECONSIDERAÇÃO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA**TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2010001/2023
FLS. 299
RUB. _____
F**DECISÃO ADMINISTRATIVA
RECONSIDERAÇÃO EM APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

Considerando a CI nº xxx/Ano-xxx, bem como o Parecer Jurídico nº xxx/Ano(se houver) – Jurídico/XXX, RECONSIDERO os termos da decisão recorrida publicada em xx/xx/Ano, em sede do processo administrativo nº xxx/Ano, para aplicar a Penalidade de ADVERTÊNCIA às empresas XXXXX LTDA, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx e XXXXXX LTDA, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx; No tocante as demais Empresas, ficam mantidos os termos da decisão anterior, presente às fls xx, com fundamento no art. 7º e 9º da Lei 10.520/2002 e 87, I, da Lei 8.666/93.

Trizidela do Vale/MA _____ de _____ de _____

XXXXXX

**Secretário de XXXXXX
ANEXO XII
MODELO DE CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO****CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO**

CERTIFICO, para os devidos fins de direito, que em xx de xxxxx de Ano, decorreu o prazo da Imputada para recurso contra decisão para aplicação de Penalidade sem que este tenha sido apresentado.

Assim, a decisão do Processo Administrativo nº xxx/Ano – CAAP transitou em julgado.
O disposto é verdade. Dou fé.

Trizidela do Decreto nº 41/2023 – GP, de 18 de setembro de 2023.

Regulamenta o procedimento de apuração de infrações e de aplicação de penalidades a licitantes e contratados no âmbito do Município de Trizidela do Vale-MA

O Prefeito de Trizidela do Vale-MA, DEIBSON PEREIRA FREITAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização de procedimentos de apuração de infração e de aplicação de penalidades a licitantes e contratados no âmbito da administração pública direta e indireta de Trizidela do Vale -MA.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 em seus artigos 86, 87, 88 e 109, bem como no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

DECRETA:**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - O presente Decreto disciplina o procedimento de apuração de infrações e de aplicação de sanções a licitantes e contratados, no âmbito da administração pública direta e indireta de Trizidela do Vale -MA.

Art. 2º - Para efeito deste Decreto considera -se:

I – Contratante: administração pública direta ou indireta do município, individualmente ou em conjunto, nos respectivos âmbitos de atuação;

II – Unidade Gestora de Contrato: qualquer unidade organizacional do órgão responsável pelo acompanhamento da execução contratual e principal interessada no objeto contratado, sendo responsável por indicar um ou mais servidores para a função de Fiscal do contrato;

III – Fiscal: servidor, preferencialmente ocupante de cargo efetivo do quadro permanente ou servidor designado pela unidade Gestora de Contrato prevista no inciso II, a quem compete representar o Contratante no acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, desde o início até o fim de sua vigência;

IV – Autoridade Superior/Autoridade competente: o titular da unidade organizacional responsável pela decisão sobre

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** em 18/09/2023 19:27:54 - IP com nº: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2313



instauração do processo administrativo, correspondendo ao Prefeito Constitucional, Secretários Municipais, Presidentes de Autarquia e demais ordenadores de despesas da estrutura administrativa do Município;

V – Ato ilícito: conduta comissiva ou omissiva que infringe dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive aquelas constantes dos atos convocatórios de licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou de instrumento que o substitua;

VI – Infrator ou imputado: pessoa física ou jurídica, inclusive seus representantes, a quem se atribua a prática de ato ilícito, em sede de licitação, ata de registro de preços, dispensa, inexigibilidade, contratação ou execução do objeto pactua do;

VII – Interessado: pessoa física ou jurídica que integre relação jurídica com a administração pública municipal direta ou indireta na condição de proponente, licitante ou contratado;

VIII – Contrato da administração pública: relação jurídica definida pela legislação vigente que rege os processos administrativos de licitação e seus respectivos contratos, independentemente da denominação atribuída ao instrumento de formalização que a documente.

IX – Administração Pública: a Administração direta e indireta de Trizidela do Vale-MA, abrangendo inclusive entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o controle do poder público municipal e das fundações por ele instituída ou mantida;

X – Administração: órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente.

CAPÍTULO II

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 3º - A prática dos atos ilícitos de que trata este Decreto sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

I – nas licitações sob a modalidade pregão e nos contratos delas decorrentes, as previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Trizidela do Vale, bem como o descredenciamento nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) e multa.

II – nas demais modalidades de licitação, as previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar no âmbito da Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por prazo não inferior a 2 (dois) anos.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto alcançam também os contratos celebrados com fundamento nos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Subseção I

Da Advertência

Art. 4º - A sanção de advertência, prevista na alínea "a" do inciso II do artigo 3º, consiste em comunicação formal ao infrator, sendo aplicada conforme o disposto no ato convocatório e no contrato.

Parágrafo único. Admite-se a aplicação da advertência nas licitações sob a modalidade Pregão, desde que prevista nos atos convocatórios e nos instrumentos contratuais.

Subseção II

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** em 18/09/2023 19:27:54 - IP com n°: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2313



Da Multa

Art. 5º - Pelo descumprimento de legislação, de regra constante de ato convocatório ou de cláusula contratual, o contratado sujeitar-se-á à penalidade de multa, nos termos previstos no instrumento convocatório ou no contrato.

Parágrafo único. As multas estabelecidas no instrumento convocatório ou no contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Art. 6º - A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

§ 1º - Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

§ 2º - Caso a faculdade prevista no caput deste artigo não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.

§ 3º - A faculdade prevista no caput restringe-se aos pagamentos decorrentes de um mesmo contrato, não alcançando outras relações jurídicas vigentes.

§ 4º - Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da comunicação oficial.

§ 5º - Decorrido o prazo previsto no § 4º, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial.

§ 6º - Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, aquele deverá ser complementado pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do contratante.

§ 7º - A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa nos pagamentos devidos ao contratado, antes da conclusão do procedimento administrativo.

Subseção III

Da Suspensão Temporária de Participação em Licitação e

Impedimento de Contratar

Art. 7º - A penalidade a que se refere a alínea "c" do inciso II do artigo 3º impedirá o infrator de participar de licitação e de contratar com o órgão que lhe aplicar a sanção, pelo prazo previsto no ato que a estabelecer.

Art. 8º - A aplicação da penalidade indicada no artigo 7º implica rescisão do contrato diretamente relacionado à sua aplicação.

Art. 9º - No caso de o infrator ser signatário de outros contratos com o mesmo órgão aplicador da penalidade, devem ser adotadas as seguintes providências:

I - instauração de processo administrativo, nos termos do Capítulo III deste Decreto, para, em relação aos ajustes referidos no caput, proceder-se à verificação de fatos que possam comprometer a segurança e o êxito das contratações existentes, aptos a justificar a rescisão destes contratos; e

II - não prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos, salvo por prazo mínimo necessário à conclusão de um novo certame, evitando a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial.

Parágrafo único. Em contratos por escopo, admite-se a prorrogação da vigência contratual, quando esta decorre dos fundamentos previstos no § 1º do artigo 57 e no § 5º do artigo 79, ambos da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993.

Art. 10 - A autoridade competente para punir poderá, desde que fundamentado, aplicar a penalidade prevista no artigo 7º, adotando prazos variados em função do disposto no artigo 19.

Art. 11 - A aplicação da penalidade prevista no art. 7º por um determinado órgão ou entidade da administração direta ou indireta municipal não produz efeitos jurídicos sobre outros órgãos ou entidades da administração pública municipal.

Subseção IV

Da Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública

Art. 12 - A declaração de inidoneidade a que se refere a alínea "d" do inciso II do artigo 3º implica rescisão do contrato diretamente relacionado com a aplicação da penalidade, se já celebrado, e impede o infrator de licitar e contratar com a



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2010001/2023
FLS. 302
RUB.

Administração Pública.

Art. 13 - Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.

§ 1º - A reabilitação será concedida quando, após decorrido o prazo de 2 (dois) anos, a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa em imprensa oficial, o infrator ressarcir a administração os prejuízos resultantes de sua conduta.

§ 2º - A Administração Pública indicará, no ato da declaração de inidoneidade, o valor a ser ressarcido pelo infrator com os respectivos critérios de correção e as obrigações pendentes de cumprimento.

Art. 14 - A Secretaria Municipal de Administração, uma vez comunicada da aplicação da penalidade prevista no artigo 12, na forma do artigo 22, § 5º, repassará a informação aos demais órgãos e entidades municipais, que, por sua vez, poderão instaurar processo administrativo, nos termos do Capítulo III, para, em relação aos demais ajustes firmados com a empresa penalizada, proceder-se à verificação de fatos que possam comprometer a segurança e o êxito das contratações existentes, aplicando -se o disposto no artigo 9º.

Subseção V

Do Impedimento de Licitar e Contratar e do Descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores

Art. 15 - A penalidade de impedimento de licitar e contratar e de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, prevista na alínea "a" do inciso I do artigo 3º, não terá prazo superior a 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. O termo inicial para efeito de contagem da penalidade prevista no caput coincide com a data em que foi publicada a decisão administrativa na imprensa oficial.

Art. 16 - A autoridade competente para punir poderá, desde que fundamentada, aplicar a penalidade prevista no artigo anterior, adotando prazos variados em função dos critérios fixados no artigo 20.

Parágrafo único. A sanção de descredenciamento é decorrência da própria penalidade de impedimento de licitar e contratar, constituindo restrição que deve ostentar a mesma amplitude e perdurar pelo mesmo período.

Art. 17 - A penalidade a que se refere o artigo 15 importará o impedimento de o punido licitar ou contratar com os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município de Trizidela do Vale, durante o prazo da sanção, e a rescisão do contrato diretamente relacionado à aplicação da penalidade.

Parágrafo único. No caso de o infrator punido ser signatário de outros contratos com o Contratante, não diretamente relacionados à aplicação da sanção, proceder-se-á conforme o previsto no artigo 14.

Seção II

Das Competências para Apuração e Aplicação das Sanções Administrativas

Art. 18 - A instauração do processo administrativo será determinada pela autoridade superior referida no inciso IV do artigo 2º.

I - no registro de preços, quando se tratar de ilícitos relacionados as atas de registro de preços;

II - nos casos de ilícitos relacionados ao comportamento do licitante durante o certame; e

III - quanto a ilícitos relacionados ao comportamento do contratado.

Parágrafo único. Havendo recusa injustificada de assinatura do contrato ou ata de registro de preços, a instauração do processo será determinada pela autoridade superior/competente do órgão que figuraria como contratante ou órgão gerenciador.

Art. 19 - A aplicação d Vale/MA ____ de ____ de ____

Presidente da CAAP

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** em 18/09/2023 19:27:54 - IP com n°: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2313



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE INICIO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente instrumento, autorizo este processo administrativo que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

1. Do processo:

1.1. Processo Administrativo nº 2010001/2023

1.2. Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços

1.3. Requisitante: Fundo Municipal de Saúde.

2. Do objeto:

2.1. Descrição: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de medicamento hospitalar, de forma parcelada, de interesse do Fundo Municipal de Saúde do município de Trizidela do Vale (MA).

Pelo presente instrumento, autorizo à Egrégia Comissão Permanente de Licitação a instaurar processo licitatório, para o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de medicamento hospitalar, de forma parcelada, de interesse do Fundo Municipal de Saúde do município de Trizidela do Vale (MA), oriundo do processo administrativo nº 2010001/2023, devidamente protocolado, autuado e numerado, conforme preceitua o art. 38 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Trizidela do Vale (MA), 13 de novembro de 2023.



Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2021 GP



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2010001/2023

FLS. _____

RUB. _____

304

F

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

Nº 2010001/2023

DA:

Secretária Municipal de Saúde

PARA:

Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO:

Encaminhamento dos autos deste processo administrativo para as providências cabíveis.

Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AUTUAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo licitatório nas condições abaixo:

DA ORIGEM DA LICITAÇÃO:

Processo Administrativo nº 2010001/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico Para Registro de Preço
Requisitante/interessado: Fundo Municipal de Saúde

DO OBJETO:

- **Descrição:** REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de medicamento hospitalar, de forma parcelada, de interesse do Fundo Municipal de Saúde do município de Trizidela do Vale (MA).

DO VALOR ESTIMADO:

R\$ 327.890,20 (trezentos e vinte e sete mil e oitocentos e noventa reais e vinte centavos).

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- Observar / Justificativas de interesse: A prestação de serviços propõe-se, em atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Trizidela do Vale – MA.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- As despesas para atender ao objeto deste processo ocorrerão por conta das seguintes previsões de rubricas orçamentárias, conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0202 Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUB-FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica



Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2010001/2023

FLS. 306

RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROGRAMA: 0016 – Gestão Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 2.103 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1600000000 – Transferência SUS – Bloco de Manutenção

FONTE DE RECURSO: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. - Saúde

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0202 Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUB-FUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial

PROGRAMA: 0016 – Gestão Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 2.104 Manutenção do Hospital Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1600000000 – Transferência SUS – Bloco de Manutenção

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, **AUTUO** o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Felipe Pinheiro Nogueira, Presidente, o subscrevo.

Trizidela do Vale (MA), em 13 de novembro de 2023.

Felipe Pinheiro Nogueira

Portaria nº 01/2023-GP

Presidente



Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2010001/2023

FLS. 307

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DEMONSTRATIVO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (PORTARIA Nº 001/2023 GP, DE 02/01/2023)

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
FELIPE PINHEIRO NOGUEIRA	PRESIDENTE	01/2023	COMISSIONADO
MARTA ALVES CAMPOS	SECRETÁRIA DA CPL	01/2023	EFETIVO
ANTONIO DA SILVA AMORIM	MEMBRO DA CPL	01/2023	EFETIVO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
AV. DEPUTADO CARLOS MELO, Nº 1670 - AEROPORTO
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Portaria nº 01/2023, de 02 de janeiro de 2023.

Institui a Comissão Permanente de Licitação para atuar em licitações públicas no âmbito do Poder Executivo do Município de Trizidela do Vale/MA durante o exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6º, inciso XVI, da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art.1º- Instituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, com a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos licitatórios relativos às licitações e cadastramentos de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores, e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art.2º- Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPL com as funções que seguem:

I – Sr.º **Felipe Pinheiro Nogueira**, CPF nº 012.843.843-65, exercerá a função de Presidente da CPL;

II – Sr.ª **Marta Alves Campos**, CPF nº 131.261.608-32, exercerá a função de Secretária da CPL;

III – Sr.º **Antônio da Silva Amorim**, CPF nº 475.759.803-34, exercerá a função de Membro da CPL;

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE,
ESTADO DO MARANHÃO EM 02 DE JANEIRO DE 2023.


Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 20100012023
FLS. 309
RUB. _____

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99 98276265

E-mail: oficialdiario2021@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Avenida Deputado Carlos Melo N°1670 - Aeroporto

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale



Assinado eletronicamente por:

Cristiane Cruz de Freitas

CPF: ***.801.323-**

em 03/01/2023 08:31:08

IP com n°: 192.168.3.41

www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2074

ISSN 2764-7269



Reason: Diário Oficial: 1460/2023 issn 2764-7269, BR, ICP-Brasil/PF A3, CRISTIANE CRUZ DE FREITAS:***.801.323-** [2B4008FA1DE4A579]
Location: Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - Avenida Deputado Carlos Melo N°1670- Aeroporto
Date: 2023.01.03 08:31:16

SUMÁRIO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2010001/2023
FLS. 310
RUB. _____

PORTARIA

- ✦ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO : 01/2023 - PORTARIA N° 01
- ✦ DESIGNAR: 02/2023 - PORTARIA N° 02



**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO :
01/2023**

Portaria nº 01/2023, de 02 de janeiro de 2023.

Institui a Comissão Permanente de Licitação para atuar em licitações públicas no âmbito do Poder Executivo do Município de Trizidela do Vale/MA durante o exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6º, inciso XVI, da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art.1º- Instituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, com a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos licitatórios relativos às licitações e cadastramentos de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores, e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art.2º- Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPL com as funções que seguem:

I – Sr.º Felipe Pinheiro Nogueira, CPF nº 012.843.843-65, exercerá a função de Presidente da CPL;

II – Sr.ª Marta Alves Campos, CPF nº 131.261.608-32, exercerá a função de Secretária da CPL;

III – Sr.º Antônio da Silva Amorim, CPF nº 475.759.803-34, exercerá a função de Membro da CPL;

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO EM
02 DE JANEIRO DE 2023.**
Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -
DESIGNAR: 02/2023**

Portaria nº 02/2023, de 02 de janeiro de 2023.

Nomeia a Pregoeira e a Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação da Pregoeira e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sr.ª **Francisca Regilda Furtado Leite**, portadora do CPF de nº 199.914.098-23, para exercer a função de Pregoeira, que será responsável pela condução dos trabalhos dos Pregões.

Art. 2º - Designar os Servidores: Sr.ª **Marta Alves Campos**, portadora do CPF de nº 131.261.608-32 e o Sr.º **Antônio da Silva Amorim**, portador do CPF de nº 475.759.803-34, para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência a Pregoeira.

Art. 3º - As atribuições da Pregoeira e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I. O credenciamento dos interessados;
- II. O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V. A adjudicação da proposta de menor preço;
- VI. A elaboração de ata;
- VII. A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII. O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- IX. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Art. 4º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o período de 12 (doze) meses.

Art. 5º - Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º - Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO EM 02
DE JANEIRO DE 2023.**
Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



EQUIPE DE GOVERNOTRIZIDELA DO VALE
PROC. 2010001/2023
FLS. 312
RUB. _____
f**Deibson Pereira Freitas**
Prefeito(a)**Gustavo Castro Brandao Filho**
Vice-Prefeito(a)**Thamirys Brandão da Conceição**
Gabinete do Prefeito**Maria Sônia Silva Abreu**
Secretaria de Educação**Maria Rosilene Silva**
Secretaria de Assistência Social**Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros**
Secretaria de Saúde**Charles Pierre Galindo Bedor**
Secretaria de Planejamento e Relações
Institucionais**Victor Denner Vasconcelos Fernandes**
Secretaria de Finanças**Alisson Polinelli Pascoal Costa**
Secretaria de Segurança Pública e Cidadania**Lívio Barroso Maia**
Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca Pesca**Raimundo Gomes Fernandes Filho**
Secretaria Municipal de Meio-ambiente e
Recursos Naturais**José Francisco Silva**
Secretaria de Esportes**Francisco das Chagas Melo da Silva**
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Miguel de Abreu Zugar**
Secretaria de Infraestrutura**Enoque de Sá Barreto Filho**
Secretaria de Administração**Ivanilson Soares de Lima**
Controladoria Geral**Edson Gomes Martins da Costa**
Procuradoria Geral**Heider Carlos Matos**
Assessoria de Comunicação e Imprensa**Dina Selma Leal**
Secretaria Municipal da Mulher



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 44-A/2021 – GP.

De 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – **FELIPE PINHEIRO NOGUEIRA**, Portador do CPF nº 012.843.843-65, para o Cargo de Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

Certificado

O Grupo Negócios Públicos confere a presente certificado a

FELIPE PINHEIRO NOGUEIRA

por sua participação na

13ª Congresso Brasileira de Negócios

realizada em Foz da Iguaçu - PR, na período de 19/03/2018 a 22/03/2018.



Instituta Negócios Públicos
Coordenação

8920

CONGRESSO BRASILEIRO DE
13 PREGOZEIROS

NEGÓCIOS PÚBLICOS®
INSTITUTO

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2010001/2023
FLS. 317
RUB. 1

Certificado

O Grupo Negócios Públicos conforme o presente certificado a

FELIPE PINHEIRO NOGUEIRA

por sua participação na oficina

CONTRATAÇÃO DIRETA

realizada em Foz do Iguaçu - PR, na dia 21/03/2018.



Instituto Negócios Públicos
Coordenação



Luciano Reis
Participante

8920

NEGÓCIOS PÚBLICOS
INSTITUTO

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2010.001/2023
FLS. 315
RUB. _____

Certificado

O Grupo Negócios Públicos confere o presente certificado a

FELIPE PINHEIRO NOGUEIRA

por sua participação na oficina

PREGÃO PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA

realizada em Foz do Iguaçu - P.R. no dia 22/03/2018.



Instituto Negócios Públicos
Coordenação



Paula Reis
Palestrante

NEGÓCIOS PÚBLICOS®
INSTITUTO

8920

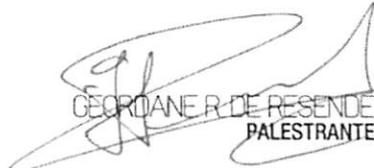
PROC. 20100001/2023
FLS. 316
RUB. 4

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Certifico que **FELIPE PINHEIRO NOGUEIRA** participou do **CURSO DE LICITAÇÕES, REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PREGOEIROS**, com carga horária de 24 horas, ministrado na Sede da CTE, Av. Brasil, Nº 937A Chácara Brasil Turu São Luis-Ma, pelo Prof. **MILTON MENDES BOTELHO E DR. GEORDANE RODRIGUES DE RESENDE** – Membros do Grupo Logus Assessoria Pública - CNPJ: 02.457.379/0001-99, nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2014, com habilitação para o exercício da função de pregoeiro, presidente ou membro de comissão de licitação


JACILMA SOUSA
DIRETORA CTE


MILTON MENDES BOTELHO
PALESTRANTE


GEORDANE R. DE RESENDE
PALESTRANTE



CTE CONSULTORIA
TREINAMENTO
EVENTOS

www.cteservicos.com.br

contato@cteservicos.com.br

(98) 3255-0630

CTE - Consultoria Treinamentos e Eventos | Consult. Consultoria Treinamento e Eventos. CNPJ: 11.229.205/0001-60
Avenida Brasil, n. 937 Chacara Brasil Turu São Luis Ma Cep: 65065-720

TRIZIDEIA DO VALE -
PROC. 2010/001/20-23
FLS. 317
RUB. _____

Certificado

O Grupo Negócios Públicos conferiu o presente certificado a

FELIPE PINHEIRO NOGUEIRA

por sua participação na oficina

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

realizada em Foz de Iguaçu - PR, no dia 20/03/2018.



Instituto Negócios Públicos
Coordenação



Renato Fendt
Participante

0268

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2010001/2023
FLS. 312
RUB. _____

NEGÓCIOS PÚBLICOS
INSTITUTO

Certificada



NEGÓCIOS
PÚBLICOS

Certificamos que

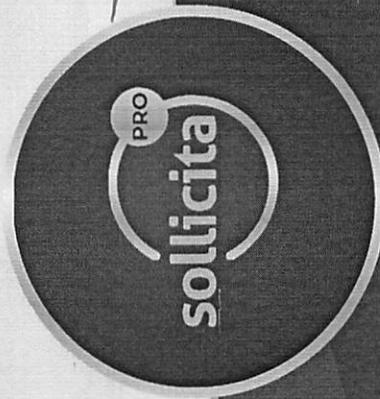
FELIPE PINHEIRO NOGUEIRA

participou do Curso Sollicita PRO Online:

**A ADAPTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS À NOVA
LEI DE LICITAÇÕES - LEI 14.133/21**

Realizado dia 18 de Março de 2022.

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2010.001 / 20.23
FLS. 319
RUB. _____



Suzana Lima

Coordenação do Evento

Curso

A ADAPTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS À NOVA LEI DE LICITAÇÕES – LEI 14.133/21

Termo de declaração

O presente certificado atribui a participação e conclusão no curso com, carga horária e conteúdo aqui discriminados.

Frequência

100%

Carga Horária

02h00

Professora

Larissa Panko

Especialista em Direito Administrativo e
Mestranda em Governança e Sustentabilidade

Conteúdo

1) LEI 14.133/21 VERSUS NECESSIDADE DE REGULAMENTAÇÃO:

- Quais aspectos da Lei 14.133/21 os municípios precisam regulamentar?
- Regulamentos locais versus regulamentos da União;
- Normas gerais versus normas específicas;
- Atuação do agente de contratação.

2) DIVULGAÇÃO ADEQUADA DOS EDITAIS E CONTRATOS:

- Normas gerais versus normas específicas;
- Contratos decorrentes de licitação versus contratação direta;
- Prazo de adaptação para os municípios.

3) OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

- Gestão de riscos e controle interno;
- Plano de Contratações Anual;
- Centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
- Catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras;
- Instituição de sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;
- Promoção da adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia;
- Instituição de modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos.

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2010001/20.23
FLS. 320
RUB. 

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2010001/20.23
FLS. 321
RUB. _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CGC: 01.558.070/0001-22
Rua Nova, 26-A - Centro - Trizidela do Vale - MA

Portaria 195/97

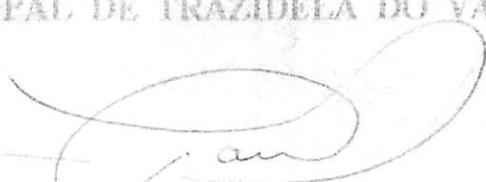
O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a aprovação em concurso público realizado neste Município para preenchimento das vagas dos cargos existentes,

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear a Sra. MARTA ALVES CAMPOS, para exercer o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto.

Art. 3 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE,
em 01 de junho de 1.997.


PAULO ANTONIO BARROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2010.001/20.23
FLS. 322
RUB. _____
F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ. 01.558.070/0001-22
MA 119 - N° 1670 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

DECRETO GP n° 018/2007

O Prefeito Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, no uso de suas legais atribuições, na conformidade da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o resultado final unificado do Concurso Público realizado no município de Trizidela do Vale/MA, regido pelo Edital n° 001/2006,

CONSIDERANDO a Cláusula 22 e seus subitens, do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público na Comarca de Pedreiras;

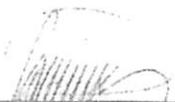
DECRETA

Art. 1° - Ficam **NOMEADOS**, para o cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público realizado no ano de 2006:

Nº.	CLASSIF	NOME
01	1°	TEROLINO DA COSTA GOMES NETO
02	2°	ANTONIO DA SILVA AMORIM

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, em 09 de agosto de 2007.



JÂNIO DE SOUSA FREITAS
Prefeito Municipal

Conferir com o original
J. J. C. S. F.
Assessoria



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2010001/20-23
FLS. 323
RUB. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA
C.N.P.J.: 01.558.070/0001-22
MA 119 - Nº. 1670 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

POSSE Nº. 006/2008

DE ANTONIO DA SILVA AMORIM PARA EXERCER O CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS EM
CARATÉR DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, CONFORME PREVISÃO LEGAL. APRESENTAM NESTE
ATO OS DOCUMENTOS EXIGIDOS POR LEI:

Cédula de Identidade nº. 65880796-0 SSP/MA

CPF nº 475.759.803-34

Título Eleitoral nº. 19747961198

Declaração de Bens e Valores.

01 – Declaração de que não exerce outro cargo público, exceto nos casos permitidos pela GF. /88 art,
37, XVI, a, b e c.

Aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2007 (dois mil e sete), no Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, compareceu o(a) Senhor(a) ANTONIO DA SILVA AMORIM, que prestou compromisso legal de fiel cumprimento dos deveres e atribuições inerentes ao cargo para o que foi nomeada e lotada em 09 de agosto de 2007, por ato do chefe do Poder Executivo Local. Em seguida, pelo Prefeito Municipal, foi mandado lavrar o presente termo de compromisso e posse, que vai assinado pelo mesmo, pela empossada e por mim, Secretária nomeada para o ato.

Antonio da Silva Amorim
EMPOSSADO

[Assinatura]
SECRETARIA NOMEADA

[Assinatura]
PREFEITO MUNICIPAL